Prefeitura Municipal de Registro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMGIRS

JUNHO/2021

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Administração municipal:

Nilton José Hirota da Silva – Prefeito

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Responsável pela Elaboração do PMGIRS

Daniella Cristina Batista – Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Equipe de apoio:

Adeildo Denis de Ramos - Técnico Agrícola

Ademir Lourenço Júnior - Assessor Especial de Gestão Territorial e de Recursos Naturais

Ana Carolina Batista Bolfarini - Diretora de Desenvolvimento Agrário

Andrea Xavier Arima Andrade – Diretora de Meio Ambiente

Carolina Lopes Giamogeschi - Chefe de Divisão Administrativa

Ester Peniche Tamasia - Agente Administrativa

Fernando da Silva - Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Registro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Endereço: Rua Haguemo Matsuzawa nº 875, Vila Ribeirópolis
Município: Registro/SP – CEP: 11900-000
Tel.: (13) 3822-5946
Site: www.registro.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Dados do contrato

Contrato:	092/2019
Objeto:	Revisão e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro de acordo com os parâmetros determinados no termo de referência.

Empresa contratada:

Razão Social:	ENGEBRAX Saneamento e Tecnologia Ambiental LTDA
Endereço:	Avenida Guaiapó, 2944 – Sala 03
	Maringá / PR – CEP: 87.043-000
Telefone:	+55 (44) 3253-1095
Site:	http://www.engebrax.eng.br/
E-mail:	engebrax@engebrax.eng.br

Responsáveis técnicos

Leonardo César de Sousa	Engenheiro Químico – CREA-PR 118595/D
Rogério Penteado de Souza	Engenheiro Sanitarista e Ambiental
	CREA-SP 5069684274/D

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma da participação social 17
Figura 2 - Sistema isolado de abastecimento de Registro/SP 20
Figura 3 -Taxa de mortalidade infantil - Registro/SP 21
Figura 4 - Relações entre o nível de abastecimento de água, esgotamento sanitário e a esperança de vida ao nascer 22
Figura 5 - Óbitos por morbidade - Registro/SP 24
Figura 6 - Municípios do setor costeiro Vale do Ribeira 26
Figura 7 - Cobertura vegetal natural do setor costeiro do Vale do Ribeira em 2011/2012 28
Figura 8 - PIB *per capita* - Registro/SP 29
Figura 9 - População ativa, desocupada e inativa economicamente 32
Figura 10 – Total de recicláveis 37
Figura 11 – Composição dos recicláveis 37
Figura 12 - Panfleto informativo de coleta seletiva - Registro/SP 40
Figura 13 - Fachada da Cooperativa 41
Figura 14 - Fachada grupo de catadores 41
Figura 15 – Material reciclável 42
Figura 16 - Prensa e mesa de segregação – Cooperativa (07/11/2019) 42
Figura 17 - Fachada e Interior da Associação de Catadores 43
Figura 18 – Material reciclável – Associação 43
Figura 19 – Material reciclável – Catadores 44
Figura 20 - Acondicionamento de resíduos em frente às residências 46
Figura 21 - Caminhão da frota de coleta de resíduos domiciliares 47
Figura 22: Frequência de coleta dos rejeitos 48
Figura 23: Programação da Coleta de Rejeito nos Bairros Rurais 49
Figura 24 - Aterro Sanitário de Registro/SP 51
Figura 25 - Ponto onde foram encontradas as destinações de RCC 74
Figura 26 - Veículo utilizado para transporte de Resíduos de Limpeza Urbana 79
Figura 27 - informativo de coleta de resíduos volumosos - Registro/SP 79
Figura 28 - Tratamento dos resíduos volumosos 80
Figura 29 - Realização da atividade de remoção e poda de árvores 82
Figura 30 - Realização da atividade de remoção e poda de árvores 83
Figura 31 – Pesagem e segregação de resíduos para análise gravimétrica 87
Figura 32 – Resíduos de plástico e vidro 88
Figura 33 – Análise gravimétrica – percentual 89
Figura 34 – Explicação da situação do prestador contratado mediante licitação 91
Figura 35 – Explicação do prestador contratado mediante PPP 91
Figura 36 – Explicação da autarquia 92
Figura 37 – Explicação consórcio público 93
Figura 38 - Evolução Populacional - Registro/SP 132
Figura 39 - Projeções populacionais 134
Figura 40 - Variáveis utilizadas para a construção dos cenários 135
Figura 41 - Definição das hipóteses 136
Figura 42 - Representação da formação de cenários por meio de hipóteses 136
Figura 43 - Porcentagem da análise gravimétrica 140
Figura 44 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 a 2040 conforme o Cenário 1 143
Figura 45 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 1 143
Figura 46 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 1 144
Figura 47 - Gráfico demonstrativo da massa para compostos conforme o Cenário 1 144
Figura 48 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 à 2040 conforme o Cenário 2 146

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 49 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 2 146
Figura 50 - Gráfico demonstrativo da massa para compostagem conforme o Cenário 2 147
Figura 51 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 2..... 147
Figura 53 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 3 149
Figura 52 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 a 2040 conforme o Cenário 3 149
Figura 54 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 3..... 150
Figura 55 - Gráfico demonstrativo da massa para compostagem conforme o Cenário 3 150

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Indicadores de longevidade e mortalidade 22
Tabela 2 – Mortalidade infantil 23
Tabela 3 - Potencial de relação entre intervenções de água e esgoto sanitário e morbidade devido a doenças 23
Tabela 4 - Quantidade de leitos - Registro/SP 25
Tabela 5 - Categorias de cobertura da terra no setor costeiro Vale do Ribeira 27
Tabela 6 - Índice de Desenvolvimento Humano municipal e seus componentes 30
Tabela 7- Indicadores de renda, pobreza e desigualdade 31
Tabela 8 - Indicadores de condição economicamente ativa e não ativa 31
Tabela 9 - Taxas de ocupação da população 32
Tabela 10 - Quantitativos 2018 36
Tabela 11 - Cronograma de coleta seletiva 38
Tabela 13 - Quantitativos de coleta de resíduos domiciliares 45
Tabela 14 - Frota de veículos da coleta em domiciliares 46
Tabela 15 - Número de Prestadores de Serviço para coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares . 50
Tabela 16 - Quantitativos de profissionais 50
Tabela 17 - Terceirizadas que prestam serviços de limpeza urbana de profissionais 53
Tabela 18 - Relação dos quantitativos diário em dois turnos no centro de Registro/SP 54
Tabela 19 - Relação mínima de veículos e equipamentos 55
Tabela 20 - Empresas licenciadas 61
Tabela 21 – Resíduos industriais – quantificação/destinação 65
Tabela 22 - Classificação dos resíduos de saúde 67
Tabela 23 - Estabelecimentos municipais de RSS 69
Tabela 24 - Relação do material a ser coletado 70
Tabela 25 - Estabelecimentos municipais geradores de RSS 70
Tabela 26 - Quantitativos e informações sobre os resíduos do município 84
Tabela 27 - Análise Gravimétrica 88
Tabela 28 - Análise gravimétrica - percentual 88
Tabela 29 - Municípios à uma distância de 50 km de Registro 96
Tabela 30 - Ordem de prioridade dos municípios passíveis de consórcio intermunicipal 97
Tabela 31 - Tipos de resíduos cujos geradores estão sujeitos a elaboração de planos específicos de gestão 99
Tabela 32 – Metas geográficas 101
Tabela 33 - Planejamento de programas conforme tipo de resíduo 111
Tabela 34 - Projeções populacionais com base em métodos de quantificação indireta 129
Tabela 35 - Projeção populacional - métodos com base em fórmulas matemáticas 130
Tabela 36 - Evolução populacional do município 132
Tabela 37 - Formulação matemática por regressão não linear 132
Tabela 38 - Projeções populacionais obtidas por métodos matemáticos - Registro/SP 133
Tabela 39 - Cenários plausíveis para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos 137
Tabela 40 - Principais características dos Cenários 139
Tabela 41 - Análise gravimétrica - resumo 140
Tabela 42 - Metas para os cenários 140
Tabela 43 – Comparação entre as metas estabelecidas pelo PNRS e o Cenário 2 do PMGIRS 141
Tabela 44 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 1 142
Tabela 45 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 2 145

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 46 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 3 148
Tabela 47 - Unidades escolares de Registro/SP 162
Tabela 48 - Plano de comunicação 166
Tabela 49 - Estratégias de comunicação do projeto 168
Tabela 50 - Estabelecimentos municipais de RSS 168
Tabela 51 - Plano de comunicação 171
Tabela 52 - Planilha de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil 172
Tabela 53 - Controle da destinação final dos resíduos 173
Tabela 54 - Plano de comunicação 174
Tabela 55 - Plano de comunicação 176
Tabela 56 - Riscos e ações preventivas 181
Tabela 57 - Indicadores relacionados aos serviços limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos 188
Tabela 59 - Relação de áreas contaminadas - Registro/SP 193
Tabela 59 - Simbologia por grupos de resíduos de serviço de saúde 197
Tabela 60 - Características do local de armazenamento dos RSS 201
Tabela 61 - Acondicionamento inicial dos resíduos de construção civil conforme a sua tipologia 207
Tabela 62 - Acondicionamento final dos resíduos de construção civil conforme a sua tipologia 208
Tabela 63 - Tipo de resíduos e a sua correta remoção 210
Tabela 64 - Destinação final dos resíduos da construção civil conforme a sua tipologia 211
Tabela 65 - Resumo dos aspectos que devem ser considerados na definição da forma de cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos 215
Tabela 67 - Exemplo de cálculo para taxa de resíduos sólidos urbanos 217
Tabela 66 - Previsão orçamentária Plano Plurianual (PPA) para as atividades de gestão e manejo de resíduos 220
Tabela 67 - Previsão orçamentária Plano Plurianual (PPA) – Total das receitas 220
Tabela 68 - Plano de Execução - Resíduos Sólidos 221
Tabela 69 - Periodicidade de revisão do plano para os próximos vinte anos 232

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS I
LISTA DE TABELAS III
1. INTRODUÇÃO 15
2. ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DE EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DO PLANO. 16

2.1. Metodologia 16

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL 17

3.1. Diagnóstico da Situação e de Seus Impactos nas Condições de Vida, Utilizando Sistema de Indicadores Sanitários, Epidemiológicos, Ambientais e Socioeconômicos e Apontando as Causas das Deficiências Detectadas. 17
3.1.1. Indicadores sanitários 18
3.1.2. Indicadores epidemiológicos 21
3.1.3. Indicadores de mortalidade infantil 21
3.1.4. Indicadores de morbidade 23
3.1.5. Indicadores ambientais 26
3.1.6. Indicadores socioeconômicos 28
3.1.7. Causas das deficiências detectadas 33

3.2. Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos Gerados No Respectivo Território, Contendo a Origem, o Volume, a Caracterização dos Resíduos e as Formas de Destinação e Disposição Final Adotadas 34
3.2.1. Resíduos domiciliares 34
3.2.2. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços 51
3.2.3. Resíduos de Limpeza Urbana 52
3.2.4. Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento 55
3.2.5. Resíduos Industriais 60
3.2.6. Resíduos de Serviços de Saúde 67
3.2.7. Resíduos da Construção Civil 71
3.2.8. Resíduos Agrossilvopastoris 74
3.2.9. Resíduos de Serviços de Transportes 75
3.2.10. Resíduos de Mineração 76
3.2.11. Resíduos Volumosos 77
3.2.12. Resíduos Eletrônicos 80
3.2.13. Resíduos Verdes 81
3.2.14. Resíduos Cemiteriais 83
3.2.15. Quantificação dos Resíduos Gerados no Município 84
3.2.16. Composição Física Percentual (Média) dos Diversos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos 85

4. PROPOSTA DE INTERVENÇÕES COM BASE NA ANÁLISE DE DIFERENTES CENÁRIOS ALTERNATIVOS E ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES 89

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

4.1. Identificação de Áreas Favoráveis para Disposição Final Ambientalmente Adequada de Rejeitos, observado o Plano Diretor de que Trata o § 1º Do Art. 182 da Constituição Federal e o Zoneamento Ambiental, se Houver 89
4.2. Identificação das Possibilidades de Implantação de Soluções Consorciadas ou Compartilhadas com Outros Municípios, Considerando, os Critérios de Economia de Escala, a Proximidade dos Locais Estabelecidos e as Formas de Prevenção dos Riscos Ambientais 90
4.2.1. Protocolo de intenções 93
4.2.2. Ratificação 93
4.2.3. Estatutos 94
4.2.4. Análise dos municípios passíveis de consórcio intermunicipal 94

4.3. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos a Plano de Gerenciamento Específico nos Termos do Art. 20 ou a Sistema de Logística Reversa na Forma do Art. 33, observadas as Disposições Desta Lei e de seu Regulamento, bem como as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do SISNAMA e do SNVS; 98
4.3.1. Planos de Gerenciamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte 106

5. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO 108

5.1. Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazos para a Universalização, Admitidas Soluções Graduais e Progressivas, Observando a Compatibilidade com os Demais Planos Setoriais 108
5.2. Metas de Redução, Reutilização, Coleta Seletiva e Reciclagem, entre outras, com Vistas a Reduzir a Quantidade de Rejeitos Encaminhados para Disposição Final Ambientalmente Adequada 129
5.2.1. Métodos de projeção populacional 129
5.2.2. Projeção populacional para o município 132
5.2.3. Cenários de metas e demandas 135

6. DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS 151

6.1. Programas, Projetos e Ações Necessárias para Atingir os Objetivos e as Metas, De Modo Compatível com os Respectivos Planos Plurianuais e com Outros Planos Governamentais Correlatos, Identificando Possíveis Fontes De Financiamento. 151
6.1.1. Possíveis Fontes de Financiamento. 151

6.2. Programas e Ações de Capacitação Técnica Voltados para sua Implementação e Operacionalização 159
6.3. Programas e Ações de Educação Ambiental que Promovam a Não Geração, a Redução, Reutilização e a Reciclagem de Resíduos Sólidos. 161
6.3.1. Ambiente de entidades educacionais 161
6.3.2. Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura da SABESP 164
6.3.3. Projeto Reciclar 166
6.3.4. Ambiente das Entidades da Saúde 168
6.3.5. Ambientes das Entidades de Construção Civil 171
6.3.6. Ambiente das Entidades de Comércio e Indústria 175

6.4. Programas e Ações para a Participação dos Grupos Interessados, em Especial das Cooperativas ou Outras Formas de Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis Formadas por Pessoas Físicas de Baixa Renda, se Houver 177
6.4.1. Cooperativa mista de trabalho e produção de reciclagem de Registro 177

6.5. Mecanismos Para a Criação de Fontes de Negócios, Emprego e Renda, Mediante a Valorização dos Resíduos Sólidos 178

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7. AÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 180

7.1. Ações para Emergências e Contingências; e Ações Preventivas e Corretivas a Serem Praticadas, Incluindo Programa de Monitoramento 180

8. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS 187

8.1. Indicadores de Interesse 187
8.2. Meios a Serem Utilizados para o Controle e a Fiscalização, no Âmbito Local, da Implementação e Operacionalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que Trata o Art. 20 e dos Sistemas de Logística Reversa Previstos no Art. 33 190

9. LOGÍSTICA REVERSA 192

9.1. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos a Plano de Gerenciamento Específico dos Termos do Art. 20 ou a Sistema de Logística Reversa na Forma do Art. 33, Observadas as Disposições Desta Lei e de seu Regulamento, bem como as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sisnama e do SNVS 192

10. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO-SE AS ÁREAS CONTAMINADAS COM AS RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS 192
11. REGRAS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 193

11.1. Regras para o Transporte e Outras Etapas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que Trata o Art. 20, Observadas as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do SISNAMA e do SNVS e Demais Disposições Pertinentes da Legislação Federal e Estadual 193
11.1.1. Resíduos industriais 193
11.1.2. Resíduos de Serviços de Saúde 195
11.1.3. Resíduos de Mineração 204
11.1.4. Resíduos de Construção Civil 205
11.1.5. Resíduos Agrossilvopastoris 213

12. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, REFERENTE ÀS SOLUÇÕES APRESENTADAS 214

12.1. a existência de plano de saneamento básico 214
Fonte: Ministério do Meio Ambiente 218
12.1.1. A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico 218

13. PROGRAMAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO 232

13.1. Periodicidade De Sua Revisão, Observado Prioritariamente O Período De Vigência Do Plano Plurianual Municipal 232

ANEXOS 233

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A - CONTRATOS,CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS NEGOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU DE LIMPEZA URBANA 235

Anexo A.I - Superguia Ambiental e Construtora LTDA 236
Anexo A.II - Renato de Oliveira Limpeza – ME 237
Anexo A.III - AMBSERV Tratamento de Resíduos LTDA 238
Anexo A.IV - SCO de Pontes Construção Civil – ME 239
Anexo A.V - A. Fernandez Construções EIRELI LTDA 240
Anexo A.VI - União Locações e Serviços EIRELI – ME 241

ANEXO B - LICENÇAS AMBIENTAIS 242

Anexo B.I - LO - Captação – Vila Alay 243
Anexo B.II - LO – Captação – Vila – Ouro 244
Anexo B.III - LO - ETA – Valeri 245
Anexo B.IV - LO – ETE – Arapongal 246
Anexo B.V - LO - ETE – Ipanema 247
Anexo B.VI - LO – ETE - Serrote 248

ANEXO C - PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL 249
ANEXO D - DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL 250
ANEXO E - CONTRATO Nº 092-19 – ENGEBRAX SANEAMENTO 251
ANEXO G - REUNIÃO – ENGEBRAX SANEAMENTO 252
ANEXO I - GRUPO DE TRABALHO 253

Anexo I.I - grupo de trabalho – resíduos de poda 254
Anexo I.III - REUNIÃO COM O PREFEITO E SECRETARIOS 255
Anexo I.V - TREINAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMGIRS PELO CODIVAR 256
Anexo I.VII - VISITA NOS PONTOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS 257
Anexo I.IX - gRUPO DE TRABALHO – REUNIÃO COM DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 258
Anexo I.XI - gRUPO DE TRABALHO – COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO E CARRINHEIROS 259
Anexo I.XIII - gRUPO DE TRABALHO – REUNIÃO COM A SESC 260
Anexo I.XV - GRUPO DE TRABALHO – REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES 261
Anexo I.XVII - GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS INDUSTRIAIS 262
Anexo I.XIX - gRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO 263
Anexo I.XXI - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE 264
Anexo I.XXIII - GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 265
Anexo I.XXV - grupo de trabalho – educação ambiental 266
Anexo I.XXVII - grupo de trabalho – resíduos domiciliares e limpeza urbana 267
Anexo I.XXIX - Resíduos de estabelecimentos comerciais 268
Anexo I.XXXI - Workshop cetesb - LOGÍSTICA reversa 269
Anexo I.XXXIII - Grupo de trabalho – resíduo agrossilvopastoril 270
Anexo I.XXXV - envio de ofício para industrias 271
Anexo I.XXXVII - resposta gaema 272

ANEXO J - ART 273

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A - CONTRATOS,CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS NEGOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU DE LIMPEZA URBANA

ANEXO A.I - SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA
ANEXO A.II - RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA – ME
ANEXO A.III - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
ANEXO A.IV - SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL – ME
ANEXO A.V - A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA
ANEXO A.VI - UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

ANEXO B - LICENÇAS AMBIENTAIS

ANEXO B.I - LO - CAPTAÇÃO – VILA ALAY
ANEXO B.II - LO – CAPTAÇÃO – VILA – OURO
ANEXO B.III - LO - ETA – VALERI
ANEXO B.IV - LO – ETE - ARAPONGAL
ANEXO B.V - LO - ETE - IPANEMA
ANEXO B.VI - LO – ETE - SERROTE

ANEXO C - CONTRATO Nº 092-19 - ENGEBRAX SANEAMENTO

ANEXO D - REUNIÃO - ENGEBRAX SANEAMENTO

ANEXO E - VISITA NOS PONTOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS

ANEXO F - REUNIÃO COM O PREFEITO E SECRETÁRIOS

ANEXO G - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

ANEXO H - TREINAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMGIRS PELO CODIVAR

ANEXO I - WORKSHOP CETESB - LOGÍSTICA REVERSA

ANEXO J - REGISTRO DA REUNIÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

ANEXO J.I - GRUPO DE TRABALHO - REUNIÃO COM O SESC
ANEXO J.II - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE PODA
ANEXO J.III - GRUPO DE TRABALHO - COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO E CARRINHEIROS
ANEXO J.IV - GRUPO DE TRABALHO - REUNIÃO COM DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO J.V - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
ANEXO J.VI - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ANEXO J.VII - GRUPO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO J.VIII - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ANEXO J.IX - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DOMICILIARES E LIMPEZA URBANA
ANEXO J.X - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO
ANEXO J.XI - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
ANEXO J.XII - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS
ANEXO J.XIII - ENVIO DO OFÍCIO PARA INDÚSTRIAS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO K - ART

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) define resíduos sólidos como “todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade”. A classificação desses resíduos envolve a identificação da atividade que deu origem, características, acondicionamentos e a comparação destes constituintes com o impacto à saúde e ao meio ambiente.

Com o advento da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, criou-se a exigência de elaboração pelos municípios dos seus respectivos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), inclusive como condição para terem acesso a recursos federais, através de incentivos financeiros.

O PMGIRS estuda e realiza o planejamento de todas as ações que devem ser implementadas para que se possa atingir os resultados almejados no prazo estipulado para cada um dos resíduos. O prognóstico dos resíduos sólidos por sua vez, contempla a formulação de projeções e cenários que possibilitam o conhecimento das demandas futuras pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município, bem como a possibilidade de implementação de uma gestão associada no âmbito regional.

Diante disto, o plano elaborado também apresentará o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no município de Registro, tomando como base os documentos, conferências, audiências, oficinas comunitárias e levantamentos já elaborados no município.

Nesse modelo de gestão, a geração e disposição final dos resíduos cresce em decorrência do crescimento populacional, do acesso de significativa parcela da população ao mercado de consumo e do aumento do consumo per capita, onde o resíduo gerado e disposto, consome com voracidade o espaço disponível de aterros sanitários. Finda sua vida útil, mais espaço é necessário, encontrado cada vez mais distante do centro de massa de geração de resíduos.

A implementação do PMGIRS, determinada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, exige dos governos, das empresas e dos cidadãos uma fundamental mudança de rumo e de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

cultura: recuperar ao máximo os diversos tipos de resíduos recicláveis, sejam eles responsabilidade pública ou privada e dispor o mínimo em aterros sanitários.

Para a elaboração do plano, serão utilizadas soluções técnicas para os resíduos com os parâmetros estabelecidos em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que se apresenta como um importante mecanismo de planejamento, disponibilizados aos governos, oferecendo às administrações diretrizes para ações estruturadas e de longo prazo.

O PMGIRS 2020, olhará para novos tempos e para a construção dos compromissos e estruturas necessários ao enfrentamento dos desafios colocados.

2. ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DE EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DO PLANO.

2.1. Metodologia

Os princípios e diretrizes para a elaboração do PMGIRS se dará conforme estabelecidas pela seguinte legislação:

- Lei Federal 12.305/2010
- Decreto Federal 7404/2010
- Lei Federal 11445/2007
- Decreto Federal 7217/2007
- Lei Estadual 12.300/2006
- Lei Federal 14026/ 2020

Na Figura 1 observa-se o fluxograma simplificado da participação social em cada etapa do desenvolvimento do plano, através de grupos de trabalho e da audiência pública.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

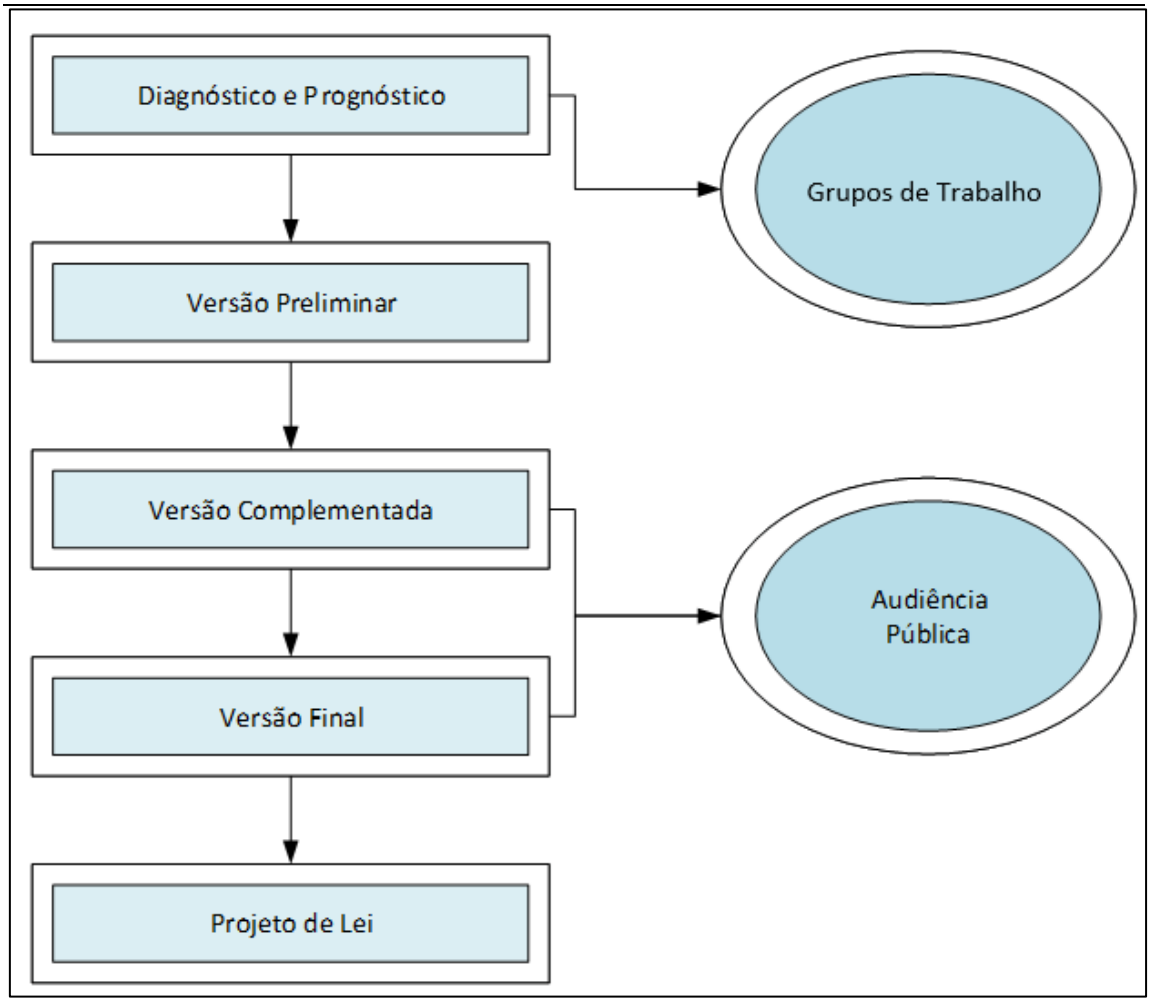

Figura 1 - Fluxograma da participação social

Os documentos referentes às reuniões e treinamentos realizados para elaboração deste plano (listas de presença, fotos, entre outros) constam em anexo neste documento. Foi adotada a área municipal como unidade especiais de análise e planejamento e a elaboração dos estudos e propostas das ações do PMGIRS, visto o porte do município.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Diagnóstico da Situação e de Seus Impactos nas Condições de Vida, Utilizando Sistema de Indicadores Sanitários, Epidemiológicos, Ambientais e Socioeconômicos e Apontando as Causas das Deficiências Detectadas.

O diagnóstico baseado nos indicadores sanitários, epidemiológico, ambiental e socioeconômico, trará ao PMGIR informações e análises metodológicas recorrente ao relacionamento do abastecimento de água e esgotamento sanitário, associação de ações e

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

indicadores de saúde, e principalmente, sobre o efeito da higiene para garantia da saúde da população.

3.1.1. Indicadores sanitários

Inicialmente é importante destacar que no âmbito da saúde ambiental, o setor saúde atribuiu papéis específicos à vigilância ambiental, que são:

- monitorar as condições de saúde e ambiente, assegurando a descentralização das ações e as prioridades locais;
- utilizar indicadores que relacionem saúde e condições de vida, produzindo estimativas da contribuição de diferentes fatores ambientais e socioeconômicos para problemas de saúde;
- analisar as necessidades e exigências para a saúde nos vários setores do desenvolvimento, tais como habitação, agricultura, ocupação urbana, mineração, transporte e indústria;
- formular políticas de vigilância ambiental em parceria com setores afins;
- promover a ênfase nas questões de saúde e ambiente, junto às exigências, organizações públicas e privadas, e comunidades, em todos os níveis, para inclusão nos seus trabalhos, planos e programas das questões referentes à vigilância ambiental;
- apoiar as iniciativas locais e regionais de estruturação da vigilância ambiental nos serviços de saúde;
- apoiar a execução de pesquisas visando a melhor compreensão, avaliação e gerenciamento de riscos ambientais;
- subsidiar as políticas e o planejamento, a avaliação e o desenvolvimento de recursos humanos e institucionais, na área de vigilância ambiental, nos diferentes níveis de gestão.

No Brasil, alguns indicadores estão em níveis de decisão e por conta disto, alguns dados diferem de outros, isso pode ser atribuído a um certo grau de subjetividade existente nas discussões onde se constrói a cadeia de dados. Há uma maior concentração de coincidência de indicadores nos níveis de pressão e de ação e de divergência em estado e exposição. No entanto, essas divergências parecem não constituir preocupação e prejuízo ao uso da metodologia, na medida em que o importante é considerar o indicador na prática da vigilância e controle de qualidade da população.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.1.1.1. Cobertura de água e esgotos

A cobertura de água é um dado muito relevante nos indicadores sanitários, demonstrando critérios de avaliação entre os atendimentos de água, coleta e tratamento de esgoto.

Em 2018, Registro recebeu o prêmio “Excelência no Atendimento de Água e Esgoto”, o município chegou a 100% de cobertura no fornecimento de água e 96,74% de coleta de esgoto, sendo que 100% do esgoto coletado é tratado. O município está entre as 300 cidades paulistas que receberam o prêmio oferecido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

Segundo dados da Agência Nacional de Águas (ANA) o município contava com 139L/s de água na demanda urbana no cenário de 2015. Esse abastecimento era se situação satisfatória aos moradores, prestado os serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP). O croqui de sistema existente no município é dado pela Figura 2 abaixo.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

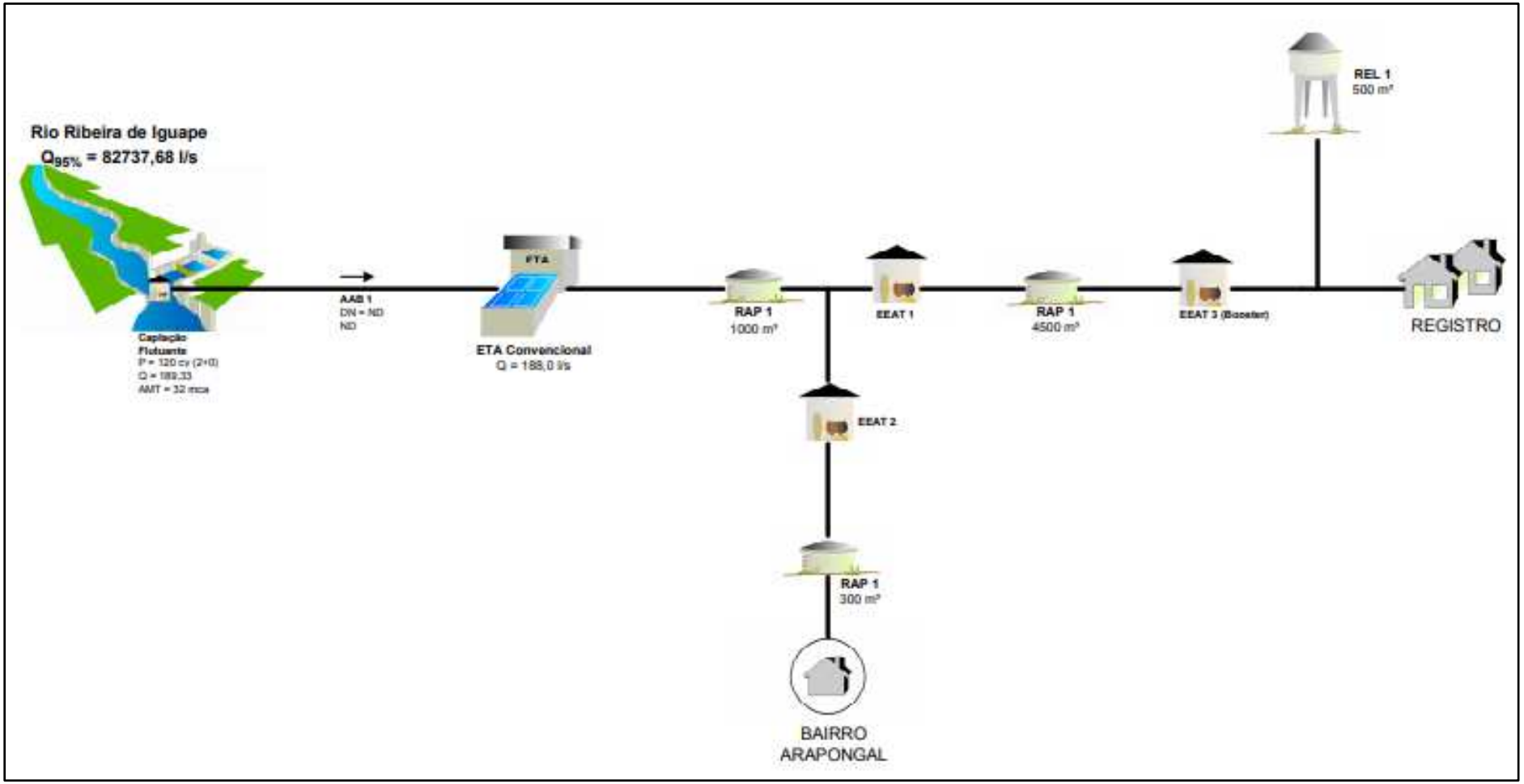

Figura 2 - Sistema isolado de abastecimento de Registro/SP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.1.2. Indicadores epidemiológicos

Os indicadores podem ser definidos como índices estatísticos, com o objetivo de sinalizar o estado, ou seja, como se encontra um aspecto ou a condição de uma variável, comparando as diferenças observadas no tempo e no espaço.

Sua importância se dá ao representar os efeitos das ações de saneamento, ou da sua insuficiência na saúde humana e constituem, portanto, ferramentas fundamentais para a vigilância ambiental em saúde e para orientar programas e planos de alocação de recursos em saneamento ambiental. A seguir serão apresentados os principais indicadores epidemiológicos de interesse no presente programa.

3.1.3. Indicadores de mortalidade infantil

A taxa de mortalidade infantil é um indicador social representado pelo número de crianças que morreram antes de completar um ano de vida a cada mil crianças nascidas vivas no período de um ano. É um importante indicador da qualidade dos serviços de saúde, saneamento básico e educação de uma cidade, país ou região.

De acordo com o Ministério da Saúde, o município de Registro apresentou em 2010 uma taxa de mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) de 3,57, já em 2019 a taxa diminuiu para 3,31. Observe a seguir, o gráfico evolutivo da taxa do município em decorrer dos anos de 2008 a 2019, vide Figura 3.

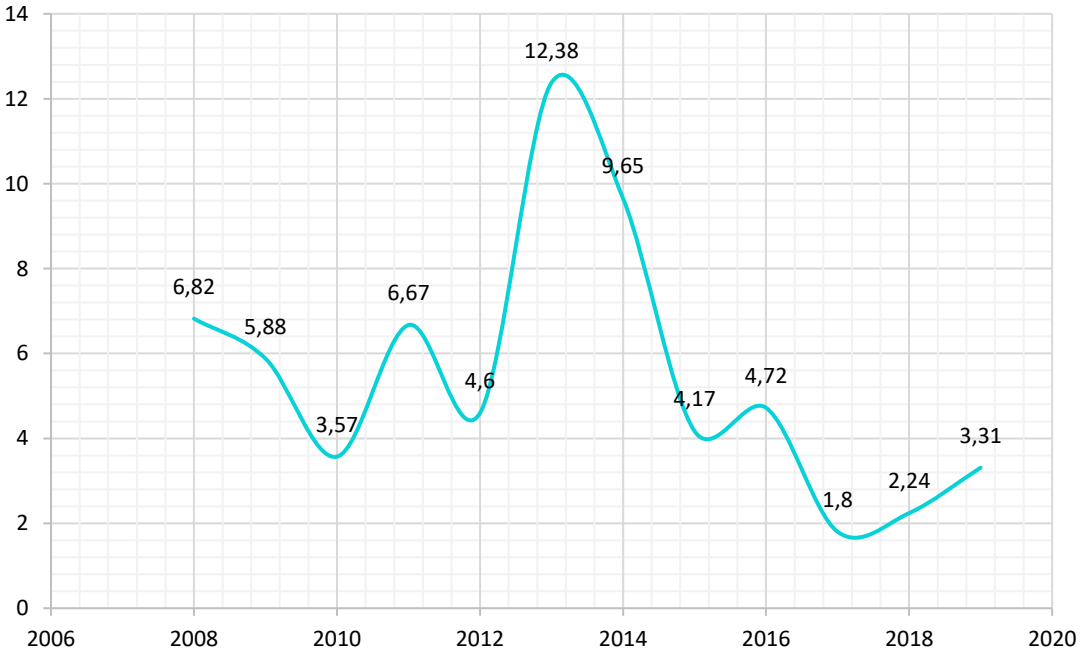

Figura 3 -Taxa de mortalidade infantil - Registro/SP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

A taxa de mortalidade infantil e a esperança de vida ao nascer, está diretamente influenciada por boas coberturas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, trazendo assim um efeito grande e relacionado entre si. A Figura 4 mostra essa relação.

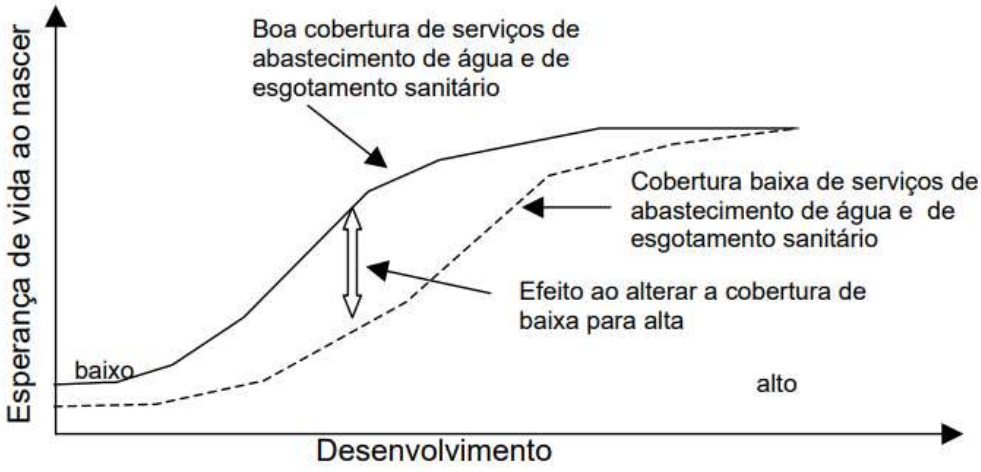

Figura 4 - Relações entre o nível de abastecimento de água, esgotamento sanitário e a esperança de vida ao nascer

Com relação aos indicadores de longevidade, mortalidade e fecundidade do município, a Tabela 1, abaixo, apresenta os indicadores referentes ao ano de 1991, 2000 e 2010.

Tabela 1 - Indicadores de longevidade e mortalidade

Indicadores	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	66,7	72,2	76,1
Mortalidade até 5 anos de idade	36,2	22,5	15,2
Taxa de fecundidade total	3,4	2,9	2,0

Na Tabela 2 é possível analisar as taxas de mortalidade infantil que ocorreram no decorrer dos anos de 1999 a 2013. O levantamento foi elaborado a partir dos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), administrado pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em conjunto com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

As informações são coletadas pelas Secretarias de Saúde a partir das Declarações de Óbitos dos cartórios. A causa básica de óbito é codificada a partir do declarado pelo médico atestante, segundo regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 2 – Mortalidade infantil

Ano	Total de óbitos
1999	20
2000	18
2001	22
2002	20
2003	7
2004	8
2005	5
2006	8
2007	5
2008	7
2009	6
2010	5
2011	6
2012	11
2013	10

3.1.4. Indicadores de morbidade

A taxa de morbidade é dada por portadores de determinada doença em relação à população total estudada, em determinado local e em determinado momento. Essa quantificação das doenças ou cálculo das taxas e coeficientes de morbidade são tarefas realizadas pela Vigilância Epidemiológica.

A forma como essas intervenções referentes ao tratamento adequado de águas e esgotos afetam as morbidades é diferenciada, onde a Tabela 3 explicita qualitativamente tal relação.

Tabela 3 - Potencial de relação entre intervenções de água e esgoto sanitário e morbidade devido a doenças

Doença	Melhoria qualidade de água para beber	Aumento da quantidade de água		Disposição de excretas
		Higiene doméstica	Higiene Pessoal	
Diarreia	+	++	++	++
Ascaridíase	+	++	++	
Verme de Guiné	++			
Ancilostomíase				++
Schistosomíasis		++	++	++
Tracoma		+	++	

Fonte: Esrey et al., 1990

\+ indica a probabilidade que a intervenção pode impactar em uma doença;
++ indica que a intervenção terá um impacto superior que a de (+);
Branco indica que a intervenção terá impacto muito pequeno ou nenhum.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

As principais causas por morbidade segundo o DATASUS é a de doenças infecciosas e parasitárias, doenças respiratórias e doenças do sistema nervoso. Na Figura 5, é possível analisar o aumento dos quantitativos de mortes dos anos de 2008 a 2019 segundo o DATASUS.

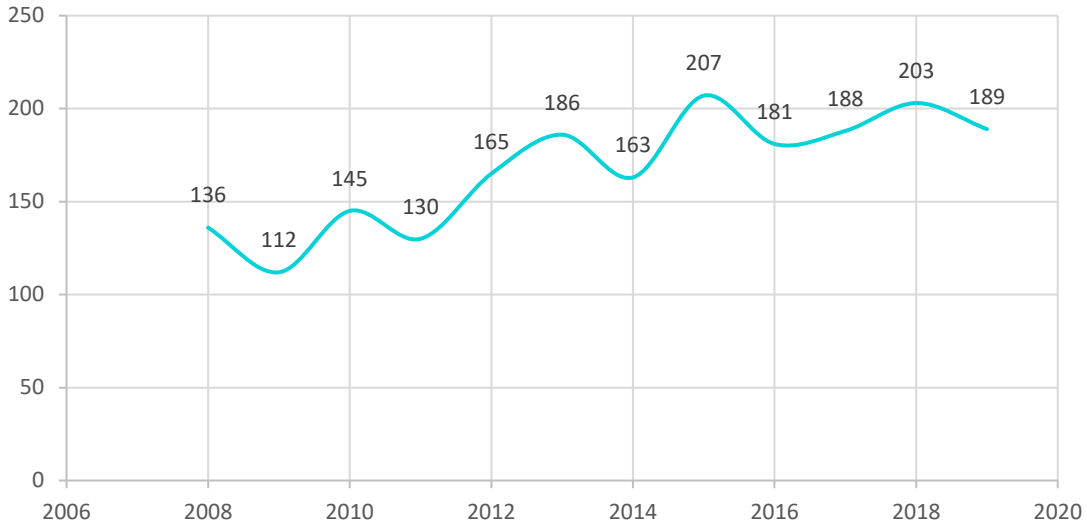

Figura 5 - Óbitos por morbidade - Registro/SP

3.1.4.1.1. cobertura vacinal

O município de Registro apresentou em 2019 uma cobertura vacinal de 41,31 para menores de um ano de idade, segundo DATASUS. Apresentando uma diminuição em relação da cobertura de 2010 que apresentava um total de 72,43.

3.1.4.1.2. Estabelecimentos de Saúde

Registo conta com cerca de 127 estabelecimentos de saúde, incluindo entidades empresarias, administração pública e privada, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos. Entre os 127 estabelecimentos, 37 são de esfera administrativa pública, 35 são entidades empresariais, 6 são entidades sem fins lucrativos e 49 são estabelecimentos de pessoas físicas.

O município conta com três estabelecimento do tipo Hospitais Gerais, sendo eles:

- Hospital São José Registro, CNES: 5426936, CNPJ: 55.855.555/0001-07, com natureza jurídica de entidade empresarial, onde não atende pelo SUS. Localizado na av. Clara Gianotti de Souza, 420 – Centro de Registro/SP.
- Hospital São João Registro, CNES: 2079593, CNPJ: 55.856.710/0001-00, com natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos, atendendo pelo SUS. Localizado na rua Kiheiji Nasuno, 165 – Centro de Registro/SP.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Hospital Regional de Registro, CNES: 9556095, CNPJ: 46.374.500/0274-75, com natureza jurídica de administração pública, atendendo pelo SUS. Localizado na rodovia Regis Bittencourt, s/n – km 449 Registro/SP.

Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a quantidade de leitos para internação em estabelecimentos de saúde é de 87 no Hospital São João, 28 no Hospital São José Registro e 86 no Hospital Regional de Registro.

Na Tabela 4 pode ser representados as quantidades de leitos em descrições mais precisas no município de Registro, segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNAE).

Tabela 4 - Quantidade de leitos - Registro/SP

Descrição	Existente	SUS	Não SUS
Cirúrgico			
Cirurgia geral	64	53	11
Total	64	53	11
Clínico			
Clínica geral	57	35	22
Saúde mental	5	5	0
Total	62	40	22
Complementar			
Uti adulto - tipo II	10	0	10
Uti pediátrica - tipo II	10	0	10
Total	20	0	20
Obstétrico			
Obstetrícia cirúrgica	18	8	10
Obstetrícia clinica	6	4	2
Total	24	12	12
Pediátrico			
Pediatria clinica	14	13	1
Pediatria cirúrgica	9	8	1
Total	23	21	2

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Hospital dia			
Cirúrgico/diagnostico/terapêutico	8	2	6
Total	8	2	6
Total Geral	201	128	73

3.1.5. Indicadores ambientais

Os indicadores ambientais podem ser entendidos como a representação de um conjunto de dados, informações e conhecimentos acerca de determinado fenômeno urbano/ambiental capaz de expressar e comunicar, de maneira simples e objetiva, as características essenciais (como ocorrências, magnitude e evolução, entre outros aspectos) e o significado (como os efeitos e a importância socioambiental) desse fenômeno aos tomadores de decisão e a sociedade em geral.

3.1.5.1. Uso da terra

O município de Registro está localizado entre os municípios do Setor Costeiro Vale do Ribeira. A vegetação nativa é dada pelo bioma Mata Atlântica, preservada em grandes extensões do território devido à criação de áreas protegidas pelo Estado desde a década de 1970 e a outros fatores como: a dificuldade de acesso à áreas íngremes e que, portanto, constituíram barreiras à ocupação e ao desmatamento da vegetação nativa; e à baixa atividade econômica da região nesse período, que não representou fortes vetores de ocupação do território e, portanto, de impacto sobre os remanescentes dessa vegetação.

Fonte: Base Cartográfica (IGC 1:50.000)

Figura 6 - Municípios do setor costeiro Vale do Ribeira

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

O relevo da região é caracterizado por planaltos e serras que compõem o médio e alto curso do vale do rio Ribeira de Iguapé. As áreas de serras, de maior altitude, constituem o relevo denominado de Planalto Atlântico, com pontos que podem variar de 600 a 1000 metros de altitude (ENGECORPOS, 1996).

A densa rede de rios, alimentada pela quantidade de chuvas (alta pluviosidade), contribui para o grande volume de água na porção de baixo curso do rio. Nestas planícies baixas, em episódios de chuvas intensas, ocorrem fortes inundações que levam à situação de calamidade pública em diversos municípios como Sete Barras, Eldorado, Pariquera-Açu e Registro.

A região do Vale do Ribeira é caracterizada pela elevada ocorrência de rochas carbonáticas, pois está situada no extremo Nordeste da Faixa Carbonática do Subgrupo Lajeado, que representam o alinhamento geral NE-SW de rochas carbonáticas da parte central da Faixa de Dobramentos Ribeira. Essa faixa carbonática condiciona os terrenos cársticos e cavernas da "Província Espeleológica do Vale do Ribeira".

Nesta região há um grande potencial para desníveis, mas dificilmente com cavernas com grandes desenvolvimentos. Na região do Vale do Ribeira e Alto Paranapanema são conhecidas e cadastradas mais de 600 cavernas, segundo dados da Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE) e do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV).

Quando se analisa o mapa de cobertura da terra de 2010 elaborado pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA/CPLA, 2010), verifica-se que quase 83% do uso de cobertura da terra é de vegetação arbórea nativa ou de reflorestamento, 14,35% do território correspondem à cobertura herbácea arbustiva, que pode incluir a agricultura e a vegetação nativa em processo de regeneração.

A área construída, por sua vez, ocupa menos de 1% do território (0,66%) e corresponde às áreas urbanas dos municípios e às vilas rurais com algum grau de adensamento de casas (Tabela 5 e Figura 7).

Tabela 5 - Categorias de cobertura da terra no setor costeiro Vale do Ribeira

Categoria	**Área em hectares**	**%**
Área construída	9.043,51	0,66
Área úmida	206,25	0,02
Área arbórea	1.134.042,83	82,96
Cobertura herbácea arbustiva	196.202,41	14,35
Corpo d'água	9.084,59	0,66
Solo exposto	13.622,82	1,00
Sombra e nuvem	4.759,59	0,35
Total	1.366.962,00	100,00

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Apesar da distribuição generalizada da agricultura na região do Vale do Ribeira, o solo, de maneira geral, não apresenta condições favoráveis à atividade agrícola de grande escala. Isto é devido, principalmente ao relevo que se apresenta acidentado em extensas porções do território, à fertilidade muito baixa e ao excesso de água.

A expansão da atividade agrícola e a concentração das áreas urbanas em pontos específicos do território, como as sedes dos municípios e vilarejos são resultado do processo histórico de ocupação da região iniciada no século XVII, conforme a **Figura 7**.

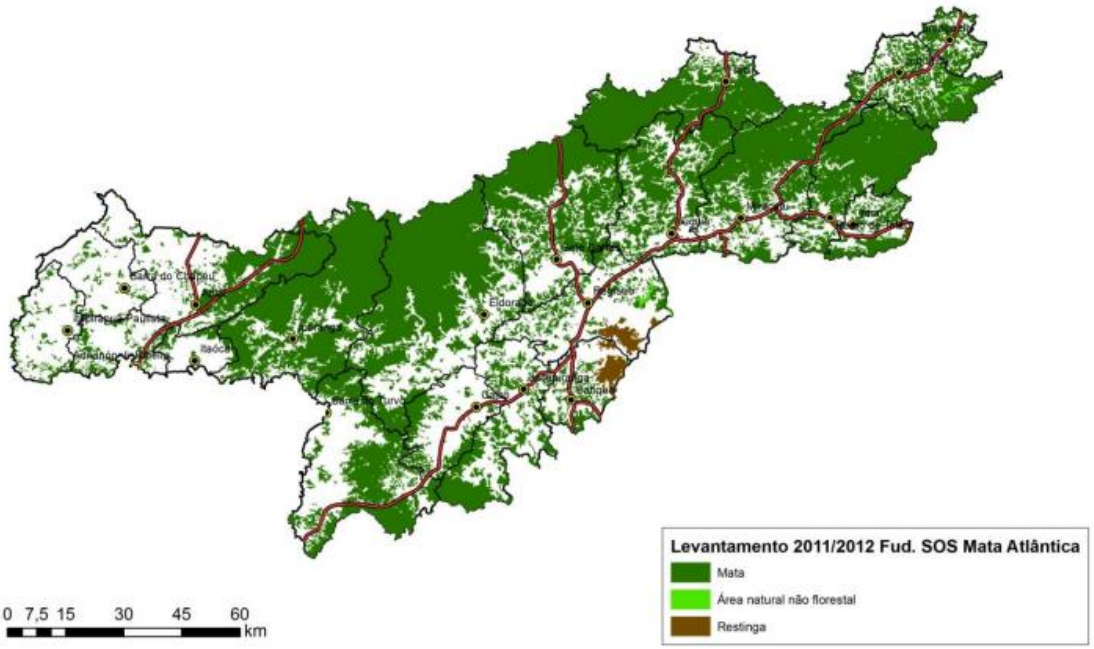

Figura 7 - Cobertura vegetal natural do setor costeiro do Vale do Ribeira em 2011/2012

3.1.6. Indicadores socioeconômicos

Para que sejam tomadas medidas capazes de alavancar o nível de desenvolvimento dos diferentes territórios, é necessária a obtenção de dados, estatísticas e informações que permitam identificar quais são os principais problemas que as populações e os lugares apresentam. Por este motivo, é de fundamental importância, além das análises de conjuntura, a geração de dados que possam atuar como indicadores socioeconômicos, aqueles que apontam as características básicas do desenvolvimento das sociedades.

Dentre os principais indicadores socioeconômicos, podemos destacar: o PIB, o PIB *per capita*, o IDH, o coeficiente de Gini e o nível de empregados. A seguir, serão identificados cada uns dos indicadores e suas respectivas explicações gerais:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.1.6.1.1. PIB

O Produto Interno Bruto (PIB) é um importante conceito referente à riqueza produzida pelas atividades econômicas de um determinado local. Seu valor corresponde a tudo o que foi produzido e devidamente consumido, seja esse consumo direto ou indireto. Ao falar que o PIB de um local aumentou, significa que a economia foi mais ativa em relação ao período anterior, ou seja, as atividades econômicas tiveram uma maior atuação tanto em níveis de produção quanto em níveis de consumo.

Em 2011, o PIB de Registro era dado em R$ 1.086,204 mil segundo o IBGE, sendo no Estado de São Paulo um total de R$ 2.119.854 mil.

3.1.6.1.2. PIB per capita

O PIB per capita é outro tipo específico de indicador econômico, que tem como objetivo principal relacionar o crescimento de uma economia com a riqueza de sua população.

O entendimento disto pode ser dado por todos os produtos e serviços produzidos por uma nação. No que tange aos produtos, especificamente são considerados apenas um tipo específico: os chamados bens de consumo. Estes têm como objetivo serem adquiridos diretamente pelo consumidor final e por ele consumidos. Além disso, incluem-se no cálculo do PIB per capita os itens relacionados às remunerações, como os salários, juros, dividendos, juros sobre capital próprio e aluguéis.

Em 2017, o PIB per capita do município era de R$ 34.572,53, na Figura 8 é possível analisar o crescimento dos dados no decorrer dos anos de 2010 a 2017.

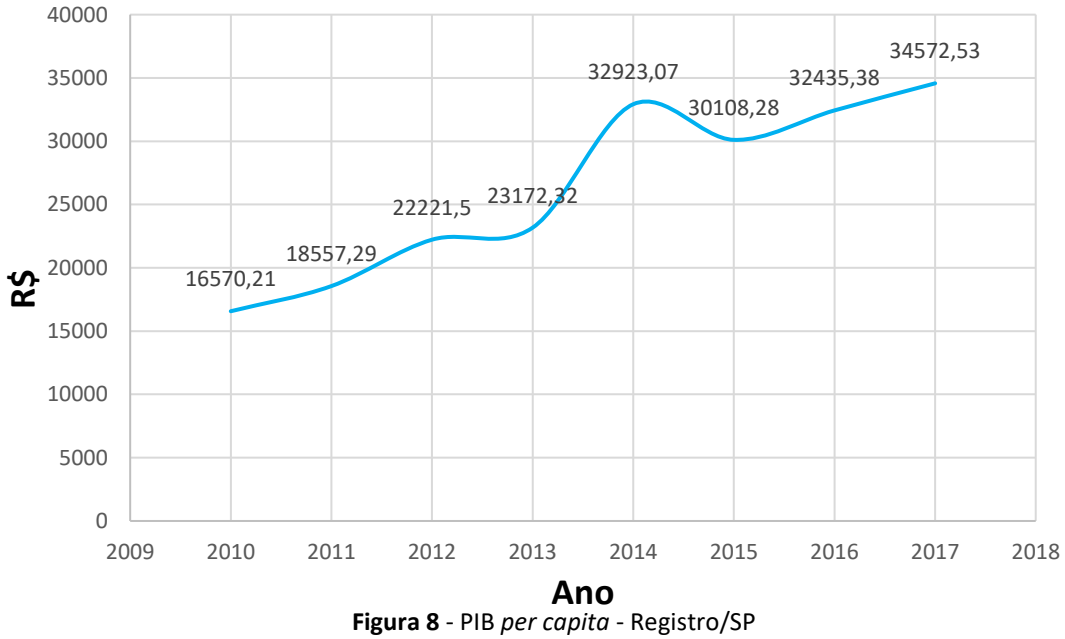

Figura 8 - PIB *per capita* - Registro/SP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.1.6.1.3. IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um conceito com vistas à obtenção de mais dados sobre o desenvolvimento social para além de informações puramente econômicas, levando em conta a qualidade de vida da população como um todo. Atualmente, o cálculo do IDH leva em consideração a relação entre três principais fatores:

- a renda bruta per capita da população, que inclui a produção de riquezas somada à remessa de divisas recebida por um país ou território;
- a expectativa de vida, referente à esperança de vida da população ao nascer;
- o acesso à educação, medida pelas taxas de alfabetização, escolaridade e o número de matrículas efetuadas.

O IDH de Registro é de 0,754, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a taxa de longevidade, com índice de 0,851, seguida de Renda, com índice de 0,718, e de Educação, com índice de 0,702.

Tabela 6 - Índice de Desenvolvimento Humano municipal e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,288	0,507	0,702
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	26,99	39,52	57,15
% de 5 a 6 anos na escola	23,49	63,83	97,28
% de 11 a 13 anos nos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	59,50	75,97	93,96
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	24,11	56,71	70,63
% de 18 a 20 anos com médio completo	12,22	33,46	49,36
IDHM longevidade	0,695	0,786	0,851
Esperança de vida ao nascer	66,71	72,16	76,08
IDHM Renda	0,657	0,689	0,7148
Renda per capita	476,84	580,57	699,41

A renda per capita média de Registro cresceu 46,68% nas últimas duas décadas, passando de R$ 476,84, em 1991, para R$ 580,57, em 2000, e para R$ 699,41, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,04%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,21%, entre 1991 e 2000, e 1,88%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 32,18%, em 1991, para 26,85%, em 2000, e para 10,24%, em 2010. A

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Coeficiente de Gini, que passou de 0,63, em 1991, para 0,62, em 2000, e para 0,52, em 2010.

3.1.6.1.4. Coeficiente de Gini

O coeficiente de Gini, é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar. Na **Tabela 9** é possível analisar os indicadores do município em relação aos anos de 1991, 2000 e 2010.

Tabela 7- Indicadores de renda, pobreza e desigualdade

Indicadores	**1991**	**2000**	**2010**
Renda per capita	476,84	580,57	699,41
% de extremamente pobres	11,35	10,70	1,74
% de pobres	32,18	26,85	10,24
Coeficiente de Gini	0,63	0,62	0,52

3.1.6.1.5. Taxa de empregados

A taxa de empregados é um dos indicadores mais relevantes, que podem ser afetados por um país representando uma melhora na renda e nos empregos. Não por acaso, as grandes crises econômicas sempre afetaram a população por meio da elevação das taxas de desemprego.

No âmbito de trabalho, a condição de pessoas economicamente ativa é de 3.872 pessoas com o superior completo, e as não ativas são cerca de 719 pessoas. A Tabela 8 pode ser analisada esses parâmetros com mais especificação.

Tabela 8 - Indicadores de condição economicamente ativa e não ativa

Indicadores	**Quantidade de pessoas**
Economicamente ativa	
Sem instrução e fundamental completo	8.798
Fundamental completo e médio incompleto	4.760
Médio completo e superior incompleto	8.429
Superior completo	3.872
Não determinado	175

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Indicadores	Quantidade de pessoas
Não economicamente ativa	
Sem instrução e fundamental completo	13.270
Fundamental completo e médio incompleto	3.587
Médio completo e superior incompleto	2.292
Superior completo	719
Não determinado	181

Fonte: IBGE, 2010

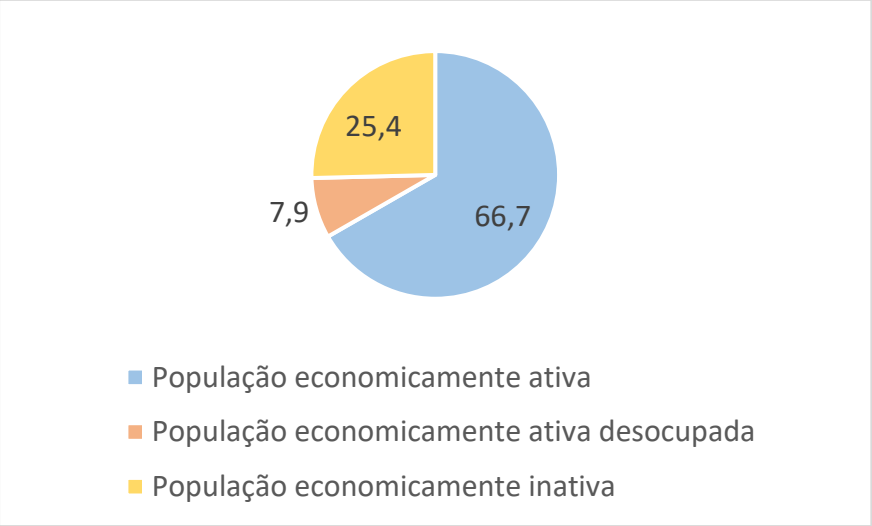

Fonte: Atlas Brasil apud PNUD, IPEA e FJP, 2010

Figura 9 - População ativa, desocupada e inativa economicamente

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 62,96% em 2000 para 66,70% em 2010. Como pode ser observado na Tabela 9, ao mesmo tempo sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 17,00% em 2000 para 7,94% em 2010.

Tabela 9 - Taxas de ocupação da população

Taxas	Ano	
	2000	**2010**
Ocupação da população		
Taxa de atividade – 18 anos ou mais	62,96	66,70
Taxa de desocupação – 18 anos ou mais	17	7,94
Grau de formalização dos ocupados – 18 anos ou mais	59,52	64,35
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo – 18 anos ou mais	49,29	66,12
% dos ocupados com médio completo – 18 anos ou mais	34,55	48,38

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. – 18 anos ou mais	36,45	16,09
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. – 18 anos ou mais	68,28	69,77
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. – 18 anos ou mais	88,53	91,82

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 10,50% trabalhavam no setor agropecuário, 0,50% na indústria extrativa, 5,67% na indústria de transformação, 8,30% no setor de construção, 1,68% nos setores de utilidade pública, 18,45% no comércio e 49,06% no setor de serviços.

3.1.7. Causas das deficiências detectadas

O município de Registro vem ao longo das últimas décadas melhorando seu desempenho quanto aos indicadores Sanitários, Epidemiológicos, Ambientais e Socioeconômicos.

É relevante observar que o município apresentou uma taxa de mortalidade infantil de 13,1 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010, assim cumprindo, antecipadamente, uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Outro indicador sanitário no qual o município se destaca é na Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), enquanto no Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, no município de Registro é de 76,1 anos, em 2010.

Quanto aos indicadores epidemiológicos foi observada uma queda acentuada na mortalidade infantil nas últimas décadas, passando de uma taxa de 32,00 em 1991, para 13,1 em 2010.

Alguns aspectos ambientais favorecem o município de Registro, como é o fato de estar inserido no setor costeiro Vale do Ribeira, rico em biodiversidade, havendo dentro dos limites territoriais do município, área natural não florestal, matas nativas e área de restinga. Apesar das características geológicas e geomorfológicas não favorecerem a agricultura, o município também se destaca na evolução socioeconômica, a taxa de ocupação subiu em comparação entre os anos de 2000 e 2010, bem como a renda média.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2. Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos Gerados No Respectivo Território, Contendo a Origem, o Volume, a Caracterização dos Resíduos e as Formas de Destinação e Disposição Final Adotadas

O diagnóstico da situação dos resíduos sólidos é de extrema importância para a elaboração da proposta preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, será estruturado seguindo o ciclo dos resíduos sólidos: origem, geração, volume, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final.

3.2.1. Resíduos domiciliares

Segundo a PNRS, os resíduos domiciliares são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas. Os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Os resíduos domiciliares, podem ser separados de várias formas a fim de propiciar a destinação mais adequada a cada um deles. Neste plano, a separação que será adotada é:

- Recicláveis;
- Orgânicos;
- Rejeito

3.2.1.1. Resíduos recicláveis

3.2.1.1.1. Origem

Os resíduos recicláveis são os resíduos que ainda podem ser utilizados em outros processos através da reutilização e/ou reciclagem. Segundo o Ministério do Meio Ambiente, cada tipo de resíduo tem um processo próprio de reciclagem. Na medida em que vários tipos de resíduos sólidos são misturados, sua reciclagem se torna mais cara ou mesmo inviável, pela dificuldade de separá-los de acordo com sua constituição ou composição.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos.

Os tipos de resíduos que se encaixam nesse âmbito são o papel e papelão, metal e sucata, embalagens e objetos de plástico, embalagens longa vida, embalagens de vidro (exceto espelhos, para-brisas e vidros temperados) entre outros.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.1.1.2. Geração

Em Registro, os resíduos recicláveis são gerados nas residências, comércios e indústrias, não sendo estabelecido um limite máximo de volume para coleta, bem como não é feita a cobrança de serviço.

Uma das ações aconselhadas, principalmente no setor industrial, é que haja o gerenciamento adequado dos resíduos. Antes de saber o que fazer com o material, é importante que ele seja separado e organizado conforme as orientações do Município.

3.2.1.1.3. Quantidade

Registro deu início à coleta seletiva em maio de 2012, com o slogan “Plante esta ideia”, onde foi a primeira cidade do Vale do Ribeira a implantar um programa de coleta seletiva.

Por meio de uma empresa terceirizada que faz a coleta de segunda à sexta-feira nos bairros da cidade, os materiais coletados são enviados para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Reciclagem do Município.

Em alguns lugares são disponibilizados coletores com diferentes cores, para a coleta seletiva. Essas cores foram estabelecidas pela Resolução do CONAMA.

- AZUL - para coletar papel e papelão;
- VERDE - para coletar vidros;
- VERMELHO - para coletar plásticos;
- AMARELO - para coletar metais;
- CINZA - para materiais não recicláveis.

A quantidade anual de resíduos da coleta seletiva é dada na Tabela 10, referente ao ano de 2018. Estes dados foram obtidos a partir da pesagem destes resíduos segregados na Cooperativa.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 10 - Quantitativos 2018

Resíduo	**Quantidade em Kg (2018)**											
	jan	Fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Jornal	43	100	21	18	23	13	0	24	12	0	12	41
Caixa de ovo	50	8	0	16	0	62	40	40	0	0	0	0
Tetra Park	695	683	513,2	0	775	990	854	495	865	508	320	1320
Papelão	12086	9527,5	8717,8	8083	7791	8268	8432	7707	8214	7015	8255	14669
Óleo (litro)	100	50	200	0	300	0	200	250	250	200	0	250
Vidro	14000	9000	833	706	300	353	13566	0	366	5616	0	10200
Pet	2180	1666	1778	3525	3148	3503	2106	1741	3693	3413	3719	4429
Ferro	1430	1446	1423	1166	1933	793	1050	1000	1116	1000	1166	2416
Alumínio	400	328	433	533	301	346	666	633	333	316	333	356
Total	30984	22808,5	13919	14047	14571	14328	26914	11890	14849	18068	13805	33681

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

A **Figura 10** é o gráfico da variação mensal de recicláveis.

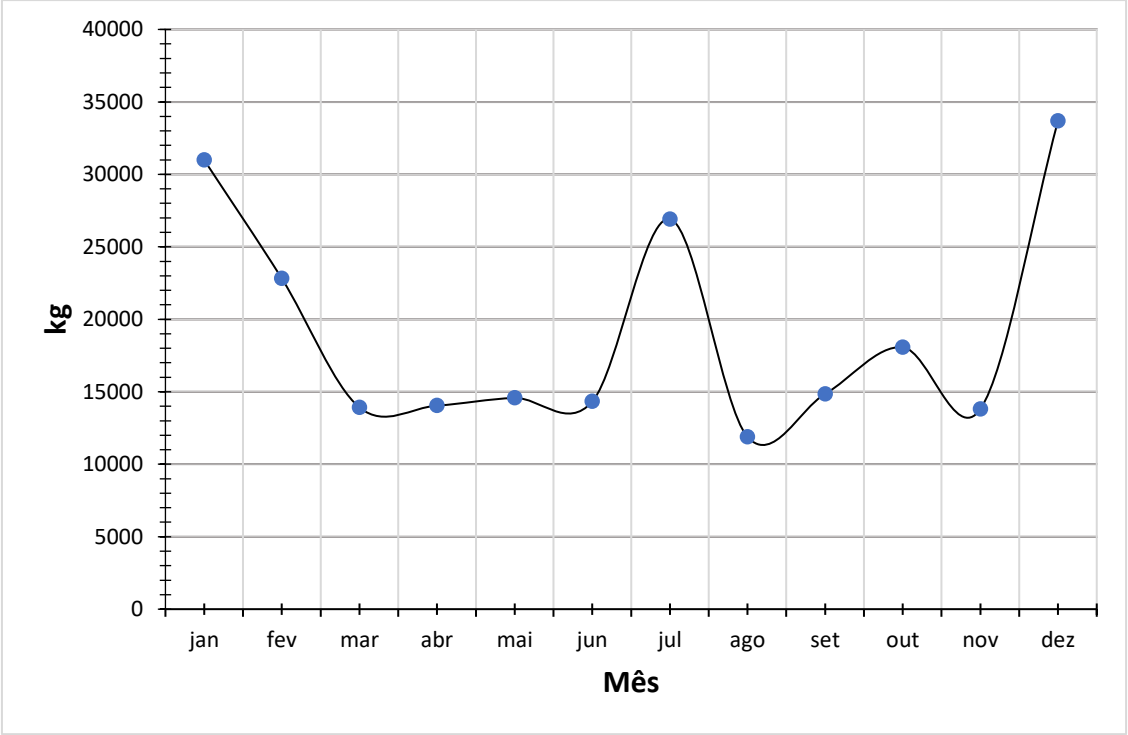

Figura 10 – Total de recicláveis

Já a **Figura 11** apresenta a composição anual de cada tipo de reciclável.

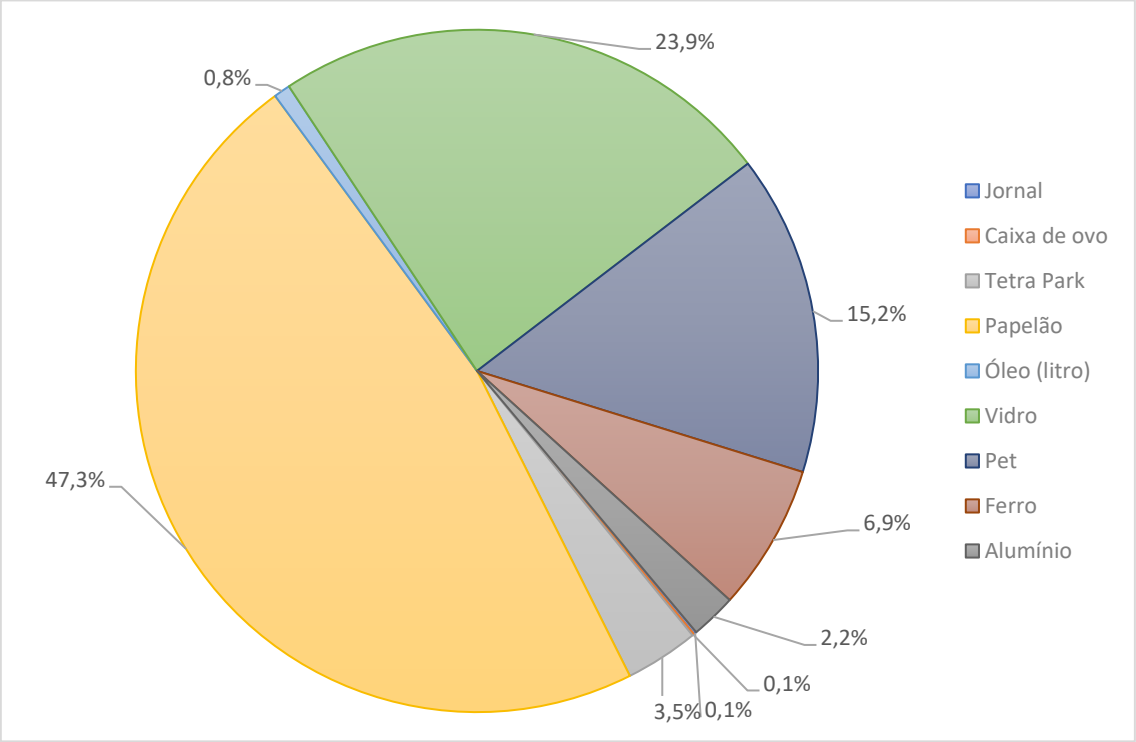

Figura 11 – Composição dos recicláveis

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.1.1.4. Acondicionamento e armazenamento

No município de Registro os materiais recicláveis são armazenados em sacos plásticos, em frente aos imóveis, dispostos em lixeiras, pendurados em cercas e/ou árvores e no chão, a população é ciente de que a coleta seletiva passa apenas em determinados dias.

3.2.1.1.5. Transporte

A empresa responsável pelo transporte no município é a Superguia Ambiental e Construtora LTDA EPP, com direcionamento da Prefeitura, foi elaborado o seguinte cronograma de coleta:

Tabela 11 - Cronograma de coleta seletiva

Dias e Horarios	Bairros
Segundas e Quartas	
Manhã (a partir das 7:00)	
Vila Romão	
Jardim Caiçara I	
Jardim São Matheus	
Jardim Hatori I E II	
Jardim Paulista	
Cecap	
Vila Nova Ribeira	
Jardim São Nicolau	
Vila Tupy	
Tarde (a partir das 13:30)	
Jardim Planalto	
Jardim Ipê	
Vila Fátima	
Vila São Francisco	
Jardim Primavera	
Terças e Sábados	
Manhã (a partir das 07:00)	
Jardim Valeri	
Alay Correa	
Centro	
Vila Nova Registro	
Vila Cabral	
Belas Artes	
Tarde (a partir das 13:30)	
Jardim Yoshida	
Vila Ribeirópolis	
Vila Ponce	
Jardim América	

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Dias e Horarios	Bairros
Vila Alvorada	
Vila Flórida	
Quintas-feiras	
Manhã (a partir das 07:00)	
Jardim Esperança	
Jardim Das Palmeiras	
Nosso Teto	
Eiji Matsumura	
Alzira Pacheco Lomba	
Tarde (a partir das 13:30)	
Jardim Brasil	
Jardim São Paulo	
Jardim Paulistano	
Jardim Virgínia	
Jardim Paraná	
Sextas-feiras	
Manhã (a partir das 07:00)	
Jardim Caiçara II	
Jardim San Conrado	
Jardim Leblon	
Jardim Ipanema	
Jardim Xangrilá	
Tarde (a partir das 13:30)	
Arapongal	
Serrote	
Agrochá I E II	
Vila Da Palha	
Blue (Antigo Palm Park)	

Fonte: Superguia

Este material encontra-se disponível no site

http://www.registrodiario.com/noticia/5282/a-coleta-seletiva-reduz-os-impactos-nocivos-ao-meio-ambientehtml

O site da Prefeitura conta com informações sobre a coleta seletiva do município, trazendo informação sobre o descarte adequado, segregação do lixo e destinação final. Também disponibiliza com informações ilustrativas em formatos de panfletos, como o informativo abaixo:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 12 - Panfleto informativo de coleta seletiva - Registro/SP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.1.1.6. Tratamento

Em Registro há uma cooperativa denominada de Cooperativa Mista De Trabalho e Produção de Reciclagem de Registro, situada na Rua Prof. Cecy Teixeira de Melo Almada, 2011, bairro Xangrilá, vide Figura 13, observa-se que a estrutura do barracão é ampla e acomoda totalmente o resíduo gerado, possuindo também uma mesa de triagem, observada na Figura 16. Entretanto, cabe melhorias no que diz respeito à infiltração dos telhados, ventilação e iluminação.

A cooperativa é formalmente constituída por 9 cooperados, trabalhando em sistema de rateio dos lucros, apesar de não ter convênio firmado. O município também subsidia esta atividade através do envio de toda coleta seletiva do Município para estes cooperados e arca com os custos de aluguel e água.

As atividades da cooperativa, poderiam ser mais fluidas através das melhorias de infraestruturas e replanejamento das etapas. A Figura 15 apresenta o local de armazenamentos do material reciclável da cooperativa.

Ao lado da cooperativa está instalado um grupo de catadores informais, vide **Figuras 13** e **Tabela 13**, que coletavam os materiais recicláveis, principalmente, no aterro sanitário municipal. Com a restrição do acesso ao aterro, que atualmente conta com vigilância terceirizada, esse grupo de catadores se instalaram nesse local, que é um anexo ao barracão da cooperativa. A Prefeitura está apoiando estes catadores de modo que se organizem como uma nova Associação ou a inclusão destes nas organizações já apoiadas para esta atividade.

O grupo de catadores informais é formado por 15 pessoas. A edificação, tem piso de chão batido e teto baixo, o que dificulta as atividades operacionais, além de deixar o ambiente mais quente. Outro problema, é espaço não suficiente para a operação do volume de resíduos recicláveis recebidos pelos catadores.

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 13 - Fachada da Cooperativa

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 14 - Fachada grupo de catadores

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 15 – Material reciclável

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 202

Figura 16 - Prensa e mesa de segregação – Cooperativa (07/11/2019)

Também há no município uma associação de catadores denominada ACOMARER - Assoc. dos Coletores de Materiais Recicláveis de Registro - Cidadão Catador, localizada na Rua Chile, 48, Bairro Pedreira, instalada em um barracão de alvenaria, pequeno para a quantidade de resíduos processados no local.

A associação está formalmente constituída, conta com o benefício do pagamento do aluguel, água e energia elétrica do prédio, não recebem material reciclável advindo da coleta seletiva municipal, os associados realizam a coleta com carrinhos de tração humana, além de comprarem materiais da população e/ou empresas, para posteriormente revenderem.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 17 - Fachada e Interior da Associação de Catadores

Em ambos os casos nota-se que é possível verificar que há necessidade de melhoria da infraestrutura do local para fomentar a eficiência de separação e ergonomia da atividade, não há mesas de segregação que permita um processo adequado de segregação, no caso da associação e do grupo de cooperados os resíduos são separados no chão, gerando riscos ergonômicos aos trabalhadores, além de baixa produtividade, o que impacta negativamente nos ganhos financeiros dos colaboradores, já que o faturamento com a venda dos materiais é rateado entre eles.

Observe na Figura 16 o pátio da Associação de catadores onde são recebidos os materiais recicláveis para processamento e posteriormente estocados. Vide na **Tabela 17** o local de recebimento e armazenamento de materiais recicláveis dos catadores informais.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 18 – Material reciclável – Associação

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 19 – Material reciclável – Catadores

3.2.1.1.7. Disposição final

Os rejeitos separados no processo de segregação de ambas as instituições recicladoras são encaminhados para o aterro do município de Registro. Os resíduos de rejeito ainda não são quantificados separadamente.

3.2.1.2. Rejeitos e Orgânicos

3.2.1.2.1. Origem

Os rejeitos são resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. Por isso, de acordo com a localização e poder econômico de cada município, pode haver variação dos resíduos que podem ser reciclados.

São exemplos de rejeito para a região do Vale do Ribeira: papel higiênico usado, papel toalha usado, materiais engordurados, fraldas descartáveis usadas, alguns tipos de plásticos, isopor, entre outros.

Os resíduos orgânicos são materiais de origem biológica, de origem da vida animal ou vegetal de acordo com o Ministério do Meio Ambiente. São constituídos basicamente por restos de animais ou vegetais descartados de atividades humanas. São materiais que, em ambientes naturais equilibrados, se degradam espontaneamente e reciclam os nutrientes nos processos da natureza. Mas quando derivados de atividades humanas, especialmente em ambientes urbanos, podem se constituir em um sério problema ambiental, pelo grande volume gerado e pelos locais inadequados em que são dispostos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.1.2.2. Geração

No município de Registro, grande parte dos resíduos sólidos orgânicos, ainda são misturados junto aos rejeitos (resíduos não recicláveis), devido à falta de uma destinação adequada de reciclagem para este tipo de resíduo por não haver ainda processo de reciclagem em grande escala, como a compostagem. Os resíduos misturados aos rejeitos são posteriormente dispostos no Aterro Municipal.

Para os geradores de comércios e industrias, há a seguinte restrição quanto aos rejeitos: é estabelecido o limite de até 100 litros por dia e de até 200 litros por estabelecimento/semana, onde a coleta deve ser executada no máximo até 3 vezes na semana.

3.2.1.2.3. Volume

O quantitativo deste tipo de rejeito é considerável, no período de 28 de fevereiro de 2018 à 31 de agosto de 2019 foi realizado um levantamento quantitativo sobre a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares. Os resultados são apresentados na Tabela 12, onde são dadas as toneladas de cada período de tempo.

Tabela 12 - Quantitativos de coleta de resíduos domiciliares

Período de Medição	**Quantidade [tonelada/mês]**
12/11/2018 à 22/11/2018	431,93
02/02/2019 à 28/02/2019	1.003,48
01/03/2019 à 31/03/2019	1.114,61
01/04/2019 à 30/04/2019	1.104,00
01/05/2019 à 31/05/2019	1.084,61
01/06/2019 à 30/06/2019	1.069,01
01/07/2019 à 31/07/2019	1.118,07
01/08/2019 à 31/08/2019	1.029,30
Total	**7.955,01**

Fonte: Prefeitura, 2019

A metodologia aplicada ao levantamento deste quantitativo foi obtida por meio das solicitações de pesagens realizadas no aterro sanitário, devido à importância desses dados para o cálculo da média mensal de resíduos no município.

Conforme a coleta de dados de 2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Registro, foi obtida uma quantidade de 1.045 toneladas ao mês.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.1.2.4. Acondicionamento e armazenamento

O acondicionamento é a colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua estanqueidade, em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta.

Já o armazenamento consiste na guarda dos recipientes de resíduos contendo os resíduos já acondicionados em abrigos podendo ser internos ou externos até a realização da coleta. No município de Registro não há um padrão definido, o mais comum é que os resíduos sejam armazenados em lixeiras, bombonas ou em sacos plásticos, como é representado na Figura 20.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 20 - Acondicionamento de resíduos em frente às residências

3.2.1.2.5. Transporte

Após as etapas de geração e acondicionamento, os resíduos sólidos são coletados e transportados até a área de disposição final no município de Registro.

Este procedimento garante que os resíduos não se acumulem nas proximidades da população, e minimiza a possibilidade de causarem impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

No município de Registro a coleta dos resíduos domiciliares é terceirizada pela empresa AFernades. A frota é composta por 5 caminhões de lixo, como apresentados na Tabela 13 e na Figura 21**.**

Tabela 13 - Frota de veículos da coleta em domiciliares

Veículo	Capacidade	Placa
Veículo Volkswagen – modelo UP branco	-	FZK-8685
Caminhão Compactador com compactador usimeca – Volkswagen – modelo atego 1719	15 m³	GBV-2662
Caminhão Compactador de lixo com compactador usimeca – Volkswagen – modelo atego 1719	15 m³	FZV-7733

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Veículo	Capacidade	Placa
Caminhão Compactador de lixo com compactador usimeca – Volkswagen – modelo atego 1719	15 m³	FQM-5446
Caminhão com Compactador planalto – marca Ford – modelo cargo 1723	15 m³	MWZ-9661
Caminhão com Compactador planalto – marca Ford – modelo cargo 1723	15 m³	MWV-9451

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 21 - Caminhão da frota de coleta de resíduos domiciliares

A coleta realizada na zona urbana acontece conforme frequência apresentada na Figura 22. Este cronograma está disponível à população no site da prefeitura. A empresa também possui horários de reservas para caso a geração de lixo tenha muita demanda, como em casos de eventos na cidade por exemplo.

A frequência de coleta na Zona Rural ocorre conforme programação apresentada na **Figura 23**.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 22: Frequência de coleta dos rejeitos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Bairros rurais

	Bairro	Estrada
2°,4° e 6°	Bamburral de Cima	RGT 468
3°, 5° e Sábado	Ribeirão Vermelho	Régis Bittencourt entre RGT 030 e RGT 157
	Vila Ouro	Régis Bittencourt BR116
	Fábrica do Boticário	Régis Bittencourt - BR 116
2°, 4° e 6°	Ribeirão de Registro	RGT 297
Sábado	Ribeirão de Registro	Areias
4°	Raposa	RGT 332
	Ribeirão de Registro	Pesqueiro
3°	Ribeirão Branco das Palmeiras	RGT 157
4°	Boa Vista Estrada	SP- 139 Ipei Hiraide
6°	Bamburral de Baixo	RGT 468
5°	Carapiranga	RGT 277
	Bulha	RGT 265
	Votupoca	RGT 347
	Capinzal	RGT 352
	Capinzal da BR	BR 116
	Capinzal de Cima	RGT 383
	Quilombo	RGT 352
	Vitorinho	RGT 339
	Chá Ribeira	RGT 465
	Morro Alto	RGT 478
	Manga Larga	RGT 179
	Taquaruçu	RGT 383
	Taquaruçu	RGT 434
	Boa Vista Rio	Régis Bittencourt BR 116
	Estirão do Carapiranga	RGT 030
	Jurumirim	RGT 030
	Guaviruva	RGT 150
	Peropava	RGT 150
	Indaiatuba	RGT 167
	Cheia Grande	RGT 353

Figura 23: Programação da Coleta de Rejeito nos Bairros Rurais

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

O levantamento do número de prestadores de serviço, incluindo dias da semana, turnos, funções e quantitativos se encontra na Tabela 14.

Tabela 14 - Número de Prestadores de Serviço para coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Contrato	Dias da Semana	Turno	Função	Quantidade	Total de Funcionários
Coleta de Resíduos Domiciliares Recicláveis					
	Seg, qua, sex Ter, qui, sáb.	07 às 16h 07 às 13h	Motorista Ajudante	1 2	3
Coleta de Resíduos Domiciliares Não Recicláveis					
	Seg. à sáb.	07 às 14:40h	Motorista Ajudante	3 10	13
	Reserva e madrugada	16:40 às 00h	Motorista Ajudante	1 3	4

A empresa dispõe de um total de 30 funcionários, de acordo com os seguintes setores:

Tabela 15 - Quantitativos de profissionais

Setor/Função	Quantidade
Motoristas	5
Coletores	18
Gerente operacional	1
Gerente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	1
Vigia	1
Ajudante geral	1
Técnico segurança	1
Mecânico	1

3.2.1.2.6. Tratamento

O tratamento consiste em um conjunto de métodos, operações e uso de tecnologias apropriadas, aplicáveis aos resíduos, com o objetivo de mitigar o impacto negativo sobre a saúde humana e o meio ambiente e transformá-los em um fator de geração de renda como a produção de matéria prima secundária.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Dessa forma podemos denominar de tratamento de resíduos as várias tecnologias existentes. No município de Registro os rejeitos (resíduos não recicláveis) ainda não recebem tratamento após a coleta. Os resíduos são destinados diretamente para disposição final no Aterro Municipal.

3.2.1.2.7. Destinação Final

A destinação final deste tipo de resíduo é para a área do Aterro Municipal de Registro (vide Figura 24), situado na Estrada Municipal Professor Yokichiro, Km 04, Bairro das Areais, Registro/SP, cuja atividade é terceirizada pela empresa União Locações e Serviços Eireli-ME, sob o CNPJ/MF 17.663.104/0001-89.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 24 - Aterro Sanitário de Registro/SP

3.2.2. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

3.2.2.1. Origem

Este tipo de resíduo é descrito pelo PNRS no art. 13 como gerados nessas atividades excetuados os referidos nas alíneas “b” (resíduos de limpeza urbana), “e” (serviços dos serviços públicos de saneamento básico), “g” (resíduos de serviços de saúde), “h”(resíduos de construção civil) e “j” (resíduos de serviços de transportes).

Este tipo de resíduo pode ser classificado como rejeito (não reciclável), reciclável e orgânico. São originados de sobras de comidas de bares e restaurantes, alimentos estragados e até os pelos dos animais tosados em um pet shop são considerados resíduos orgânicos. Garrafas PET, latas de alumínio, papéis variados, por outro lado, representam o lixo comercial inorgânico.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.2.2. Geração

Os resíduos de comércios são gerados todos os dias por prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais como restaurantes e similares, lojas de rua, supermercados, hotéis, entre outros.

3.2.2.3. Volume

Os resíduos de comércio são coletados juntamente com os resíduos domiciliares, não possuindo um quantitativo exclusivo para comerciais.

3.2.2.4. Transporte e Destinação Final

As etapas de transporte e destinação final dos resíduos domiciliares do município são as mesmas para os resíduos de comércio e prestação de serviço que ser caracterizam como domiciliares.

3.2.3. Resíduos de Limpeza Urbana

3.2.3.1. Origem

De acordo com a classificação dada pela PNRS, os resíduos de limpeza urbana são resíduos originados em limpezas de varrição das vias públicas, limpeza de galerias, de terrenos, restos de podas de árvores, e os de limpeza de áreas de feiras-livres.

3.2.3.2. Geração

Em Registro os resíduos sólidos da limpeza urbana são gerados pelos serviços de varrição, capina em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços que sejam realizados no núcleo urbano.

Há também uma maior geração destes resíduos em datas comemorativas como em no mês de dezembro, ocorre uma série de shows e apresentações culturais que comemoram o aniversário de Registro. No município os serviços de varrição das vias públicas, de limpeza das praças e avenidas e de limpeza de galerias e boca de lobo são terceirizados e gerenciados pela Secretaria de Serviços Públicos, conforme consta na Tabela 16.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 16 - Terceirizadas que prestam serviços de limpeza urbana de profissionais

Empresa	CNPJ	Serviço
S.C.O. de Pontes Construção Civil	10.590.126/0001-17	varrição capina
Renato de Oliveira Limpeza	07.263.330/0001-19	limpeza de galerias e boca de lobo

Fonte: Prefeitura de Registro, 2020.

Os serviços de varrição são realizados semanalmente nas áreas centrais, nas principais vias e avenidas, nos principais estabelecimentos públicos como praças, centros esportivos, cemitérios entre outros, ou ainda quanto solicitado pelo município.

Conforme os quantitativos obtidos em 2019 pela Prefeitura Municipal de Registro, foi coletado cerca de 150 toneladas ao mês de resíduos de limpeza urbana.

No município de Registro pode ser realizado o dimensionamento da varrição com alguns fatores a considerar:

- Periodicidade da varrição;
- Extensão total e declividade das ruas;
- Condições de tráfego automotivo;
- Disponibilidade de mão de obra/equipamentos;
- Concentração de lixo (em feiras, eventos populares, entre outros).

Para o cálculo utilizaremos os seguintes parâmetros, dados pela Universidade Federal de Juiz de Fora – Faculdade de Engenharia - ESA:

- A velocidade usual de varrição de um gari é de 1 a 2 km/dia, portanto usaremos uma média de 1,5 km/dia;
- Número médio de varredor/ 1000 hab. é de 0,4 a 0,8. Portanto usaremos 0,6;
- O total de remoção/gab. Km: é de 60 kg de lixo por km varrido.

Com isso temos:

$$\frac{P}{1000} \rightarrow \frac{56249}{1000} = 56{,}25$$

$$56{,}25.n \rightarrow 56{,}25\ .\ 0{,}6 = 33{,}75$$

$$33{,}75\ .\ v\ \rightarrow 33{,}75\ .\ 1{,}5 = 50{,}62$$

$$50{,}62\ .\ r\ \rightarrow 50{,}62\ .\ 60 = 3.037{,}446\ \frac{kg}{km}$$

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Onde:

- P: número de habitantes.
- n: número médio de varredor
- v: velocidade usual de varrição
- r: total de remoção/ hab. Km

Portanto, a média de varrição é de 3.037,446 kg para km varridos. Essa coleta ajuda na minimização dos riscos à saúde pública, mantém a cidade limpa e ajuda na prevenção de enchentes e assoreamento de rios.

De acordo com os quantitativos repassados pela empresa SCO de Pontes, a quantidade de varrição em cerca de um dia de coleta com dois turnos é em torno de 6.253,10 kg/m, com uma diferença de 48% de coleta a mais do que os dados teóricos.

Tabela 17 - Relação dos quantitativos diário em dois turnos no centro de Registro/SP

Item	Descrição	Bairro	Quant. (m)
1	Av. Clara Gianotti de Souza	Centro	1300,00
2	Rua Cap. João Pocci	Centro	227,00
3	Rua Pres. Getúlio Vargas	Centro	224,00
4	Rua Shitiro Maeji	Centro	224,50
5	Rua Meraldo Previdi	Centro	198,00
6	Av. Pref. Jonas Banks Leite	Centro	1042,90
7	Rua Tamekichi Takano	Centro	885,20
8	Rua Gersoni Napoli incluindo a praça	Centro	315,00
9	Rua João Batista Pocci Jr	Centro	413,00
10	Rua José Antônio de Campos	Centro	590,00
11	Rua Cel. Jeremias Muniz Junior	Centro	350,00
12	Rua Wild José de Souza	Centro	280,00
13	Praça dos expedicionários	Centro	203,50
	Total		6.253,10

Fonte: SCO de Pontes, 2019

3.2.3.3. Transporte

No transporte dos resíduos de limpeza urbana há um relacionamento estreito entre administração do serviço e população. Em Registro, os resíduos coletados das lixeiras recebem sacos verdes para serem acondicionados e posteriormente são enviados para o aterro municipal.

Os veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa contratada, devendo atender alguns critérios como: caçambas e carroceiras deverão ser cobertas de modo a evitar despejo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

de resíduos nas vias públicas, os veículos devem ter idade máxima de 3 anos, e quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil. A Tabela 18 consta os veículos e equipamentos

Tabela 18 - Relação mínima de veículos e equipamentos

Equipamento	Quantidade
Caminhão equipado com carroceria e/ou caçamba basculante com capacidade mínima de 5 m³.	1
Veículo utilitário, com ar condicionado, direção hidráulica, zero km ou com até 3 anos de uso, para fiscalização a ser executada pelo fiscal da prefeitura, e ficará à disposição da secretaria responsável pela execução do serviço.	1

3.2.3.4. Tratamento

Os resíduos de capina são separados e enviados para moer junto aos resíduos de poda e os resíduos recicláveis são enviados para a Associação dos Catadores.

3.2.3.5. Disposição final

Após o tratamento os resíduos de capina não aproveitáveis são destinados para o aterro municipal.

3.2.4. Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento

3.2.4.1. Origem

Conforme a Lei nº 11.445/07, integram os serviços públicos de saneamento básico, além do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Conforme dado o conceito PNRS sobre os resíduos dos serviços públicos de saneamento, são descritos “os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea c (resíduos sólidos urbanos englobados nas alíneas a (resíduos domiciliares) e b (resíduos de limpeza urbana))”.

3.2.4.2. Geração

Nos serviços de abastecimento de água os resíduos sólidos geralmente são provenientes do lodo retido nos decantadores e da lavagem dos filtros nas Estações de Tratamento de Água que normalmente são desidratados em sistemas de secagem antes de seguirem para destinação final.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Em Registro/SP, a prefeitura renovou a concessão do serviço com a SABESP, em 07/01/2014 por um período de 30 anos. A ETA situa-se na Rua Joaquim Marques Alves – Jardim Valeri. Foi verificado junto a CETESB que a ETA operou sem estar devidamente licenciada entre 11/03/2018 à 29/05/2019, atualmente encontra-se regularizada.

Já no serviço de esgotamento sanitário os resíduos sólidos são gerados no tratamento preliminar das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, na forma de sólidos grosseiros (madeiras, panos, plásticos, etc.) e sólidos predominantes inorgânicos (areia ou terra), e nas demais unidades de tratamento da ETE na forma de lodo orgânico decantado, lodo orgânico de origem biológica e lodo gerado pela precipitação química. Normalmente os lodos são desidratados em sistemas de secagem antes de seguirem para destinação final.

A ETE Arapongal da SABESP município, localiza-se na Avenida Palmiro Novi, s/n – Arapongal. A ETE encontra-se devidamente licenciada pela CETESB. Já a ETE Serrote encontra-se em operação de licenciamento.

3.2.4.3. Quantidade

Em Registro, no ano de 2018 cerca de 13.891 residências estavam sendo abastecidas com uma rede de distribuição. O volume de água tratada distribuída por dia era de 9.546 m³. Não é possível determinar a quantidade de resíduos gerados, uma vez que a SABESP destina o resíduo conjuntamente com outras unidades, sendo elas:

1. Registro
    a. ETA
    b. RRDO2
    c. Sede - Vila Nova
    d. ETE Serrote
    e. ETE Arapongal
2. São Lourenço da Serra
    a. ETE Sede
    b. ETE Paiol do Meio
3. Sete Barras
    a. ETE Sede - Laranjeiras
    b. ETE Itopamirim
    c. ETE Ribeirão da Serra
4. Juquitiba
    a. ETE

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5. Jacupiranga
    a. RRDO3 Administrativo
    b. RRDO
    c. ETE Pindaúba
6. Eldorado
    a. ETE Itapeúna
    b. ETE Barra do Braço
    c. ETE Sede
7. Iporanga
    a. ETE Sede
8. Barra do Turvo
    a. ETE Sede
9. Cajati
    a. ETE Sede Cardoso de Freitas
    b. ETE Capitão Bráz
10. Iguape
    a. RRDO4 Administrativo
    b. ETE Sede
11. Cananéia
    a. ETE Sede Mosqueteiro
    b. ETE ItapitanguiI
    c. ETE Itapitangui II
12. Ilha Comprida
    a. ETE I
    b. ETE II
13. Pariquera-açú
    a. Sede Vila Maria
14. Juquiá
    a. RRDO5 Administrativo
    b. ETE Sede Vila Pedreira
    c. ETE Cedro
    d. ETE Colonização
15. Miracatu
    a. ETE Sede Theage
    b. ETE Santa Rita

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

c. ETE Musacea

16. Itariri
    a. ETE Sede Laranja Azeda
    b. ETE Raposo Tavares
17. Pedro de Toledo
    a. ETE Sede Caracol
18. Tapirai
    a. ETE Juquiazinho
    b. ETE Barra do Turvo
19. Apiai
    a. RRDO6 Administrativo
    b. Sede ETE Guarutuva
20. Itapuã Paulista
    a. ETE Sede

Porém destas unidades, são fornecidas as características e as quantidades totais adquiridas através do CADRI, apresentadas abaixo:

- Resíduo: A021 - Areia proveniente de ETE
    - Classe: IIA Estado Físico: SOLIDO O/I: I/O Qtde: 100 t / ano
    - Composição Aproximada: Areia proveniente de ETE
    - Método Utilizado: analítico
    - Cor, Cheiro, Aspecto: característicos
    - Acondicionamento: E02 - A granel
    - Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)
- Resíduo: A021 - Resíduo de gradeamento proveniente de ETE
    - Classe: IIA Estado Físico: SOLIDO O/I: I/O Qtde: 50 t / ano
    - Composição Aproximada: Resíduo de gradeamento proveniente de ETE
    - Método Utilizado: analítico
    - Cor, Cheiro, Aspecto: característico
    - Acondicionamento: E02 - A granel
    - Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)
    - Resíduo: A021 - Lodo seco de ETE
- Classe: IIA Estado Físico: SOLIDO O/I: I/O Qtde: 500 t / ano
    - Composição Aproximada: Lodo seco de ETE

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Método Utilizado: analítico
- Cor, Cheiro, Aspecto: característico
- Acondicionamento: E02 - A granel
- Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)

- Resíduo: D099 - Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos
  - Classe: I Estado Físico: SOLIDO O/I: I Qtde: 500 Un / ano
  - Composição Aproximada: Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos (Lâmpadas)
  - Método Utilizado: Visual
  - Cor, Cheiro, Aspecto: Característicos
  - Acondicionamento: E08 - Outras formas
  - Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)
- Resíduo: D099 - Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos
  - Classe: I Estado Físico: SOLIDO O/I: I Qtde: 0,1 t / ano
  - Composição Aproximada: Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos (pilhas e baterias)
  - Método Utilizado: Visual
  - Cor, Cheiro, Aspecto: Característicos
  - Acondicionamento: E08 - Outras formas
  - Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)
- Resíduo: D099 - Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos
  - Classe: I Estado Físico: SOLIDO O/I: I Qtde: 1 t / ano
  - Composição Aproximada: Resíduos de equipamentos e componentes eletroeletrônicos (Eletroeletrônicos)
  - Método Utilizado: Visual
  - Cor, Cheiro, Aspecto: Característicos
  - Acondicionamento: E08 - Outras formas
  - Destino: T34 - Outros tratamentos (especificar)

3.2.4.4. Disposição final

Os resíduos são encaminhados para a filial da empresa Silcon Ambiental LTDA, CNPJ: 50.856.251/0005-74, situada na Rodovia Regis Bittencourt, s/n km 415 – Recanto dos Trairas no município de Juquiá/SP. A filial encontra-se devidamente licenciada pela CETESB conforme consta no ANEXO B - LICENÇAS AMBIENTAIS.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.5. Resíduos Industriais

3.2.5.1. Origem

A Política Nacional de Resíduos Sólidos define resíduos industriais como os resíduos gerados nos processos produtivos e instalações industriais. Portanto, esses resíduos são originados nas atividades dos diversos ramos da indústria, como o metalúrgico, o químico, o petroquímico, o de papelaria, da indústria alimentícia, entre outros. Em vista disto, os resíduos gerados pelas atividades industriais são muito variados e apresentam características diversificadas, pois estas dependem do ramo da indústria e do tipo de produto manufaturado.

Podem apresentar materiais como cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas, entre outros.

Dentre os resíduos industriais tem-se os considerados lixos tóxicos. Adotando-se a NBR 10.004/2004 da ABNT para classificar esses resíduos:

- Resíduos classe I (perigosos): São os resíduos que apresentam periculosidade ou pelo menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade;
- Resíduo classe II: São os resíduos não perigosos e que não se enquadram na classificação de resíduos classe I e são divididos em: Resíduos classe II A – Não Inertes e classe II B – Inertes;
    - Resíduo classe II A (não inertes): São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I ou de resíduos classe II B e podem ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
    - Resíduo classe II B (inertes): São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Em Registro as indústrias licenciáveis são acompanhadas pela CETESB através do processo de licenciamento ambiental. As industriais que não são passíveis de licenciamento devem ser acompanhadas pela Prefeitura, que ainda não possui esta atividade estruturada.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.5.2. Geração

As gerações destes resíduos ocorrem em indústrias por meio do próprio processo industrial. Grande parte das indústrias de Registro se concentra no centro, Jardim Caiçara, Vila Alay Jose Correa e Jardim das Palmeiras. Os tipos de industrias do município são os mais diversos como: alimentícios, motores, nylon, concreto, plástico, produtos de limpeza e até materiais de construção.

3.2.5.3. Quantidade

No município de Registro não há a exigência de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos específico para as atividades industriais, o qual deve contemplar em seu diagnóstico o tipo, a classe, a quantidade e o destino final de cada resíduo gerado na atividade industrial. O PGRS quando elaborado por profissional habilitado fornece dados quantitativos consistentes, possibilitando consolidar um banco de dados eficaz.

A CETESB apresenta as seguintes empresas para os resíduos licenciáveis, com suas respectivas atividades, constadas na Tabela 19.

Tabela 19 - Empresas licenciadas

Nome	CNPJ	Atividade Principal
Ademilson Pereira Barbosa – ME	11.552.479/0001-95	Couro: Impressão sob encomenda
Água Litorânea Indústria e Comércio de Água Mineral LTDA – ME	61.906.194/0001-83	Águas minerais: extração, engarrafamento e gaseificação
Alberto Zaffarani - ME	08.466.908/0002-88	Produção de Palmito em conservas
Amaro e Guimarães Industria e Comercio LTDA	00.559.030/0001-32	Produção de Palmito em conservas
Associação dos Revendedores de Agrotóxicos do Vale do Ribeira	06.052.792/0001-24	Associação, ong, de grupos minoritários
Auto Posto Giocar LTDA	13.163.281/0001-45	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista
Auto Posto Montana Da Vila Tupy LTDA	13.978.675/0001-51	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista
Auto Posto Montana De Registro LTDA	02.819.644/0001-31	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Nome	CNPJ	Atividade Principal
Auto Posto Seis LTDA	06.024.503/0001-83	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista
Auto Posto Tio Beba LTDA – EPP	18.835.754/0001-27	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista
Barreiro Cugler - ME	03.988.972/0001-24	Extração de Argila
Bianco Latte Agroindustrial LTDA	07.216.011/0001-52	Laticínios (produtos do leite)
Bloco Serra Azul LTDA - ME	66.890.005/0001-45	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Bom Vale Conservas LTDA – ME	09.322.586/0001-85	Produção de Palmito em conservas
Chris Oliver Cromadora de Plástico ABS LTDA – ME	09.264.101/0001-44	Serviço de Cromagem
Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0855-84	Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE)
Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0458-76	Serviço de Abastecimento de água
Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0155-35	Captação, tratamento e distribuição de água
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP	43.776.517/0770-50	Captação, tratamento e distribuição de água
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0155-35	Esgoto Sanitários; Sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento)
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0770-50	Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE)
D'Rei Industria e Comércio de Conservas LTDA	26.095.682/0001-57	Produção de Palmito em conservas
Engenharia e Construções CSO LTDA	01.747.103/0002-63	Fabricação de massa de concreto preparada para construção
Extração de Areia Ariebir LTDA	59.492.561/0001-06	Extração de Areia
Extração de Areia e Pedregulho Bertelli LTDA	55.858.104/0001-23	Extração de Areia Lavada para construção

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Nome	CNPJ	Atividade Principal
Industria e Comercio de Conservas Alimentícias Vale do Ribeira LTDA	04.324.573/0001-21	Conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento
Lavizoo Laboratórios Vitamínicos e Zootécnicos LTDA	49.637.994/0001-40	Produção de preparações utilizadas na alimentação de animais
Mel Serviços Automotivos LTDA	70.939.582/0001-51	Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista
Minermix Concreto Usinado LTDA – ME	23.809.223/0001-08	Fabricação de massa de concreto preparada para construção
Nishiguchi - Fabrica de gelo e comercio de pescados LTDA - ME	00.628.441/0001-32	Fabricação de gelo (exceto gelo seco)
Oki Centro Automotivo LTDA	62.697.388/0001-89	Posto de combustível
Palmer Inc Alimentos e Bebidas LTDA - ME	46.209.714/0001-05	Produção de Palmito em conservas
Piramide Extração e Comércio de Area LTDA	74.486.531/0005-04	Extração de Areia Lavada para construção
Piramide Extração e Comércio de Area LTDA	74.486.531/0004-15	Extração de Areia Lavada para construção
Piramide Extração e Comércio de Area LTDA	74.486.531/0001-72	Extração de Areia Lavada para construção
Prefeitura Municipal de Registro	45.685.872/0001-79	Extração de cascalho natural
Renato De Oliveira Limpeza – ME	07.263.330/0001-19	Serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de lodos ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgotos ou de resíduos industriais.
Rogerio Freitas de Oliveira – ME	09.526.814/0001-39	Fabricação de esquadrias metálicas (marcos, batentes e semelhantes)
Sassaki & Filhos LTDA	53.166.146/0001-78	Auto Posto
Savana Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME	09.387.081/0001-62	Produção de Palmito em conservas
Serraria Esperança LTDA – ME	54.403.290/0001-43	Serviço de desdobramento de madeira
Serval Serviços Automotivos LTDA	57.590.655/0001-84	Posto de abastecimento de veículos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Nome	CNPJ	Atividade Principal
Silvana Sales Amorim - ME	23.110.654/0001-73	Fabricação de artefatos de serralheria, exceto esquadrias
Sociedade Brasileira Beneficiadora de Chá LTDA	55.853.550/0001-45	Fabricação de chá
Sorocap Recauchutagem Sorocaba LTDA	49.554.769/0003-02	Serviço de pneus (recondicionamento, recauchutagem ou remoldagem)
Souza Cugler Industrial e Construtora LTDA	57.363.939/0001-38	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Titânio Produtos Para Análise de água LTDA - ME	27.471.956/0001-28	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
Tyresoles Registrense Regenaradora de Pneus LTDA	55.853.519/0001-04	Serviço de pneus (recondicionamento, recauchutagem ou remoldagem)
Umuarama Artefatos de latex e borracha LTDA - ME	74.549.049/0001-34	Fabricação de tubos de borracha
Valdir Takao Matsumura - ME	20.236.509/0001-45	Serviços de cremação de cadáveres humanos
Vera Aparecida de Pauli Silva ME	65.859.159/0001-01	Extração de Areia Lavada para construção
Vidros Sistemas - Comércio e importação LTDA - ME	14.032.765/0001-18	Fabricação de vidros de segurança (laminado ou temperado)
Vivian de Castro Pires Fornazier - ME	13.533.768/0001-72	Produção de Palmito em conservas

3.2.5.4. Disposição final

Não há dados quanto à destinação final dos resíduos realizadas pelas empresas, devido ao município não solicitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Específicos, o qual propiciaria a formação de um banco de dados consistente. Porém, durante o desenvolvimento do trabalho, realizou-se grupos de trabalho no qual foi levantado alguns dados quantitativos como mostra a Tabela 20.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 20 – Resíduos industriais – quantificação/destinação

Empresa	Produto	Resíduos industriais gerados	Volume	Destino	Coproduo
RDJ	Produtos em E.V.A (Etil Vinil Acetato), Brinquedos e Jogos, com uma diversificada linha de produtos dirigidos aos segmentos de papelaria, escolas, brinquedos e artesanatos.	Material plástico PVC/PET	Não informado	Sanpet	Reprocessa e entrega em forma de matéria-prima para uso
		Material plástico PVC/PET	Não informado	Fabrício Brita Leve - Fabrício Marchiori ME	Uso do EVA na construção Civil
Bianco Latte	Queijos e derivados do leite de búfala	cinza da queima de lenha	Não informado	Propriedade Bianco Latte	Fertilizante
Tatami Ponto Com	Tatames de EVA	Sobras de EVA	Não informado	Fabrício Brita Leve - Fabrício Marchiori ME	Uso do EVA na construção Civil
Irineu Florencio - Dalcolor	Tintas e pigmentos para flexografia e outros fins	Óleo residual de origem vegetal	2019- 6.490KG	Sistema Nova Ambiental	Co-processamento
		Outros Resíduos Perigosos - Vidro, Alumínio, Pó Fosfórico	2019-0KG		
		Outros Resíduos Perigosos - Manutenção, Operação e Administrativo	2019- 0KG		
		Outros Resíduos Perigosos - Celulose, monômeros	2019- 0KG		

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Empresa	Produto	Resíduos industriais gerados	Volume	Destino	Coproduo
		polímeros, sais, óleos e traços de solventes			
Artevale	Artefatos de Junco	Palhas de Junco	10 sacos de 20kg/mês	Não informado	Adubo Rural
DB Frutas Embalagens	Fabricação de Tecidos Especiais, inclusive artefatos	Pepelão e aparas	Não informado	Reciclagem Moacir	Reciclagem

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.6. Resíduos de Serviços de Saúde

3.2.6.1. Origem

Estes resíduos são tipificados de classe A à classe E. A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que, tipicamente, os de classe A (infecto contagiantes e membros ou peças anatômicas), classe B (químicos), classe C (radioativos) e classe E (perfurocortantes) são, no conjunto, 25% do volume total e os de classe D (resíduos recicláveis, como as embalagens) são 75% do volume.

A Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, define a classificação dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, conforme a Tabela 21.

Tabela 21 - Classificação dos resíduos de saúde

Grupo	Quanto a origem os resíduos de saúde classificam-se em:
A	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Divide-se em:
A1	Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
A2	Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.
	Resíduos que necessitam de tratamento específico
A3	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.
A4	Materiais perfurocortantes ou escarificantes: objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos, de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Grupo	Quanto a origem os resíduos de saúde classificam-se em:
A5	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.
	Produtos químicos
B	Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
C	Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. São enquadrados neste grupo, todos os resíduos dos grupos A, B e D contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia. Estes resíduos quando gerados, devem ser identificados com o símbolo internacional de substância radioativa, separados de acordo com a natureza física do material, do elemento radioativo presente e o tempo de decaimento necessário para atingir o limite de eliminação, de acordo com a NE 605 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
D	Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente. Suas características são similares às dos resíduos domiciliares. Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos. Peças descartáveis de vestuário. Resto alimentar de pacientes. Material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises - punção. Equipo de soro e outros similares não classificados como A1 ou A4. Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde. Sobras de alimentos e do preparo de alimentos. Resto alimentar de refeitório. Resíduos provenientes das áreas administrativas. Resíduos de varrição, flores, podas de jardins.
E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Fonte: Resolução CONAMA nº 358/2005

3.2.6.2. Geração

Em Registro, a prefeitura contrata a empresa Stericycle Gestão Ambiental LTDA, que se obriga nos termos do edital à prestação dos serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 22 - Estabelecimentos municipais de RSS

CNES	Estabelecimento
7617577	Academia da Saúde do Arapongal Oeste
7391463	Academia de Saúde da Vila Nova
7391455	Academia de Saúde do Caicara
6731988	Centro de Atenção Psicossocial Caps Registro
9392238	Centro de Especialidades Medicas de Registro Cem
3316629	Centro Ref. Saúde Trabalhador Regional Cerest Registro
7025203	CEO Registro
7554885	Polo Base De Registro
2042169	Pronto Socorro Municipal de Registro Registro
6370977	Secretaria Municipal De Saúde De Registro
2072688	UBS Centro Registro
2042215	UBS Maurity I A Oliveira Vila Nova Registro
2042223	UBS Registro B Registro
7467206	Unidade de Pronto Atendimento UPA
6708242	Unidade de Reabilitação e Fisioterapia
2042207	USF Agrocha Registro
6317650	USF Alay Correa Registro
6317685	USF Arapongal Oeste Registro
2093081	USF Arapongal Registro
6271731	USF Caicara Registro
2042193	USF Capinzal Registro
2749475	USF Eiji Matsumura Registro
2093103	USF Jardim São Paulo Registro
9020594	USF Nosso Teto
6317677	USF Ribeiropolis Registro
2042185	USF Serrote Registro
3195201	USF Vila São Francisco Registro
6989047	USF Votupoca
2042177	USF Xangrila Registro
7559720	Vigilância Em Saúde

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

CNES	Estabelecimento

Fonte: Datasus, 2019.

Na Tabela 23 são apresentados os tipos de resíduos sólidos que são coletados, sua tipologia, a forma de acondicionamento e destino final.

Tabela 23 - Relação do material a ser coletado

Resíduos Sólidos	Tipologia	Acondicionamento	Destino Final
Agulhas	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Ampolas quebradas	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Lâminas de bisturi	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Lâminas e lamínulas	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Scalp	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Seringas com agulhas	Perfurocortante	Contentor de paredes rígidas	Descontaminação
Algodão	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Bolsas coletoras de urina	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Cateteres endovenosos	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Drenos	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Frascos de sonda	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Gaze com sangue	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Luvas cirúrgicas	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Seringas sem agulhas	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Sondas (enteral, uretal, aspiração)	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação
Resíduo de análises c/material biológico	Biológico	Saco Branco Leitoso	Descontaminação

3.2.6.3. Transporte

Na Tabela 24 é representada a unidade de saúde e seus pesos coletados durante o ano de 2019.

Tabela 24 - Estabelecimentos municipais geradores de RSS

Unidade	Valor total anual em Kg - 2019
Coordenação de Vig. Epidemiológica	17,5
UBS Centro/CEM/CEO	1593,6

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PSF Jardim Caiçara	599,75
PSF Xangrila	460,35
PSF Agrochá	383,7
PSF Capinzal	343,36
PSF Arapongal	362,18
PSF Vila Ribeirópolis	394,35
UBS III – Eiji Matsumura/PSF Eiji Matsumura/ PSF Nosso Teto	887,47
PSF Jardim São Paulo	356,2
UBS III – Vila Nova/ PSF Vila Nova	1081,5
PSF Alay Corrêa	352,9
PSF Vila São Francisco	327,05
Almoxarifado	711,7
PSF Taquaruçu	38,5
PSF Votupoca	134,55
CAPS	5,1
Zoonoses	23,1

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

A empresa responsável pelo transporte e destino final dos RSS do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) durante o ano de 2019 foi a Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA.

A Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA realiza o serviço de coleta, transporte e destinação, contratada pelo CONSAUDE.

3.2.6.4. Tratamento

A Ambserv possui tecnologia existente no local, com o sistema de autoclave e está localizada na cidade de Pariquera no Vale do Ribeira.

3.2.6.5. Disposição final

Não há dados quanto à destinação final dos resíduos gerados nas unidades de saúde particulares, devido ao município não solicitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Específicos, o qual propiciaria a formação de um banco de dados consistente.

3.2.7. Resíduos da Construção Civil

3.2.7.1. Origem

Conforme a classificação dada pela PNRS os resíduos de Construção Civil (RCC) são os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

As principais causas de geração de resíduos sólidos da construção civil são dadas por:

- Reforma de construções existentes;
- Demolição de construções existentes;
- Superprodução, por exemplo, o preparo de mais argamassa do que será necessário no dia;
- Perdas de processamento, quando tijolos e cerâmicas, por exemplo, são quebrados;
- Construções defeituosas que demandam a demolição e reconstrução;
- Uso de materiais com vida útil reduzida, como estruturas de concreto pré-moldadas;
- Falta de qualidade dos serviços ou bens da construção que podem gerar perdas materiais;
- Urbanização desordenada que gera construção falhas que demandam adaptações e reformas;
- Aumento do poder aquisitivo da população que facilita o desenvolvimento da construção civil;
- Desastres naturais ou provocados pelo homem.

É preconizado na Lei nº 12.305/2010, que os grandes geradores de RCC devem elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. A Prefeitura de Registro ainda não solicita a elaboração do PGCC dos grandes geradores de resíduos de construção civil, por conta disto, não é possível saber o volume gerado deste resíduo.

3.2.7.2. Geração

Os resíduos sólidos da construção civil no Brasil representam mais de 50% dos resíduos sólidos urbanos. E a situação piora quando os resíduos são depositados em locais inadequados, principalmente oriundos de obras e reformas informais ou empresas de coleta de resíduos fora da regulamentação.

3.2.7.3. Quantidade

A quantidade de resíduos da construção civil para serviços gerais coletados foi de 150 toneladas/mês, já os quantitativos de resíduos da Prefeitura foram cerca de 30 toneladas/mês, conforme o quantitativo realizado pela Prefeitura Municipal de Registro.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.7.4. Acondicionamento e armazenamento

O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando nos casos que sejam possíveis, a condição de reutilização e de reciclagem, porém é prática dos munícipes descartarem os RCC em bota foras não consolidados, ou seja, fundo de vales, terrenos baldios, praças, etc.

No caso dos geradores que gerenciam os resíduos adequadamente, as sobras de alvenaria, argamassas, concretos, cerâmicos e solo ficam armazenados em caçambas estacionarias para serem recolhidas por veículo poliguindaste.

Dependendo da tipologia dos elementos, que podem ser madeira, gesso, vidro, plástico, papel, papelão ou metal, o acondicionamento é feito em bombonas, pilhas ou fardos, em recipientes que permitem o transporte verticalizado.

3.2.7.5. Transporte

Os Resíduos da Construção Civil devem ser transportados de acordo com as normas vigentes para o transporte de resíduos, no município há empresas de caçambas que realizam este tipo de serviço.

3.2.7.6. Tratamento

No município de Registro não há atividade de reciclagem de resíduos da construção civil, sendo o local mais próximo é em Miracatu.

3.2.7.7. Disposição final

Os RCC coletados pelos caçambeiros são depositados em áreas públicas e/ou privadas, sem licença ambiental para este fim. Alguns caçambeiros realizam uma segregação dos resíduos antes de depositá-los nessas áreas, porém o rejeito tem destinação desconhecida.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 25 - Ponto onde foram encontradas as destinações de RCC

3.2.8. Resíduos Agrossilvopastoris

3.2.8.1. Origem

Tem sua origem nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) exige em seu artigo 20º Inciso V que empreendimentos do setor agrossilvopastoril demonstrem através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) como pretendem fazer a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos. Tais empreendimento são obrigados a elaborarem seus devidos PGRS e depois apresentar aos órgãos municipais responsáveis para serem aprovados. No município de Registro não há cobrança do PGRS aos geradores de resíduos agrossilvopastoris.

3.2.8.2. Geração

Os resíduos agrossilvopastoris são os gerados nas atividades de agricultura, pecuária, agroindústria, florestal e inorgânicos.

Os resíduos orgânicos, como sobras de produção agrícola e esterco, são utilizados em grande parte para alimentação animal e/ou humana, fertilizantes orgânicos e outros usos nas propriedades rurais, reduzindo significativamente o potencial energético, além de apresentarem inviabilidades técnicas no seu aproveitamento como descentralização, equipamentos e transportes.

As embalagens de defensivos agrícolas são classificadas em dois grandes grupos: as embalagens laváveis são rígidas (plásticas e metálicas) e servem para acondicionar formulações líquidas para serem diluídas em água. Cerca de 1% delas são feitas de aço ou outros metais, mais a maioria, no entanto, é feita de plástico.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Já as embalagens não laváveis são utilizadas para acondicionar produtos que não utilizam água como veículo de pulverização, além de todas as embalagens flexíveis e as embalagens secundárias, como isopor, papéis e plásticos.

3.2.8.3. Quantidade

No ano de 2019 foi obtido o quantitativo de 1 tonelada/mês para as coletas de resíduos agrossilvopastoris, conforme a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2.8.4. Acondicionamento e armazenamento

Embalagens não laváveis rígidas contaminadas: estas embalagens são acondicionadas dentro de uma embalagem denominada Lainer (de plástico transparente para evitar contaminação e/ou derramamentos) que é novamente acondicionada nos bags para, posteriormente, serem transportadas à Central INPEV.

Embalagens laváveis: estas são acondicionadas no depósito dentro das baias e transportadas a granel para a Central.

3.2.8.5. Transporte

O transporte é de responsabilidade do gerador do resíduo. Mas também conta com o recolhimento de embalagens de agrotóxicos através de um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) gerido pela ARAVALE (Associação dos Revendedores de Agrotóxicos do Vale do Ribeira).

3.2.8.6. Disposição final

Em Registro a destinação final das embalagens de agrotóxicos pode ser feita na Unidade Posto – Registro, no endereço Rua José Antônio da Silva Júnior, 815, bairro Distrito Industrial, CEP: 11900-000, gerenciador ARAVALE - Associação dos Revendedores de Agrotóxicos do Vale do Ribeira. E os resíduos como isopor, são destinados para o Aterro Municipal.

3.2.9. Resíduos de Serviços de Transportes

3.2.9.1. Origem

Os resíduos gerados nos serviços de transporte - RST são os que têm origem nos portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras. Estes resíduos dos terminais rodoviários e ferroviários podem conter agentes patológicos e

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

espalharem doenças entre cidades, através de resto de alimentos, produtos de higiene/ asseio e de uso pessoal.

3.2.9.2. Geração

Em Registro há o Terminal Rodoviário, utilização de ônibus intermunicipais, localizado na R. Meraldo Previde, 823 - Centro, e o Aeroporto Estadual de Registro, localizado na Rodovia Regis Bittencourt (BR 116). Nesses locais, ocorre a geração de resto de alimentos e embalagens, devido às padarias e lanchonetes presentes nos locais, além dos resíduos de banheiros.

3.2.9.3. Transporte

Os resíduos são transportados pela coleta pública municipal.

3.2.9.4. Tratamento

Uma pequena parte dos resíduos coletados é segregado pelos lojistas da rodoviária para a coleta de catadores ou coletas públicas.

3.2.9.5. Disposição final

Os resíduos não recicláveis têm sua disposição final no aterro municipal de Registro.

3.2.10. Resíduos de Mineração

3.2.10.1. Definição

Os resíduos de mineração são definidos como: os gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios. Podem surgir da água utilizada nas diferentes etapas de beneficiamento do minério e da formação de emulsões aquosas com origem nas diversas etapas de lavagem de pátios e equipamentos.

Um dos principais problemas associados a esse resíduo é a contaminação de cursos de água e lençóis freáticos.

3.2.10.2. Geração

No município de registro, a geração de resíduos de mineração é decorrente de duas empresas locais. A empresa Pirâmide Extração e Comércio de Areia LTDA, localizada na rua São Francisco de Xavier, 129 – Centro, Registro/SP, com CNPJ sob o nº 74.786.531/0001-72, fundada

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

desde 1994 no município, com sua atividade principal sendo a extração de areia e cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

A segunda geração é dada pela empresa Socal S/A Mineração, localizada na rod. Régis Bittencourt – BR-116, KM 426 – Morro do Serrote, Registro/SP, com CNPJ sob o nº 60.419.785/0002-44, é uma Sociedade Anônima Fechada de Registro, fundada em 1966. Sua principal atividade é a extração de minerais não-metálicos.

3.2.10.3. Quantidade

A empresa Pirâmide Extração e Comércio de Areia LTDA gera cerca de 1.000 litros/ano proveniente das máquinas carregadoras, esse óleo é coletado pela empresa Lwart, certificada e autorizada pela CETESB, os resíduos contaminados por sua vez, são provenientes dos filtros, mangueiras e galões da empresa, e geram cerca de 500 kg/ano, estes são coletados pela empresa Ecovale, também autorizada pela CETESB. E por fim, o rejeito da empresa, gerado através do pedregulho, argila e matéria orgânica utilizados na conservação de estradas e na adubação por produtores de plantas ornamentais, é de aproximadamente 500 ton./ano.

Já a empresa Socal S/A Mineração, não dispõe de resíduos do processo de mineração, todo resíduo é beneficiado, seco e vendido.

3.2.10.4. Disposição final

A Socal S/A Mineração acondiciona apenas os resíduos contaminados com óleo que é removido pela empresa R.S. Lubrificantes, e os resíduos com características domiciliares que são coletados pela Prefeitura.

Já a empresa Pirâmide Extração e Comércio de Areia LTDA, possui seu óleo coletado pela empresa Lwart que destina ao re-refino enquanto os resíduos contaminados são coletados pela empresa Ecovale que os destina à queima em fornos industriais. O rejeito da empresa, gerado através do pedregulho, argila e matéria orgânica utilizados na conservação de estradas e na adubação por produtores de plantas ornamentais

3.2.11. Resíduos Volumosos

3.2.11.1. Origem

Os resíduos volumosos são provenientes de processos não industriais, constituídos basicamente por materiais volumosos, que são removidos pela coleta privada e/ou pública

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

municipal rotineira, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens, peças de madeiras e outros.

3.2.11.2. Geração

Em Registro os resíduos volumosos são coletados de porta a porta com data de coleta para cada bairro, bem como é disponibilizado um aplicativo da Zeladoria para agendamentos. Alguns resíduos são descartados em alguns pontos da cidade, pela própria população, de forma irregular, gerando-se entulho de todos os tipos de resíduo: papéis, pedaços de madeira, sofás, televisões, resíduos orgânicos, entre outros. Segundo a Prefeitura Municipal de Registro, o município quantificou cerca de 500 toneladas ao mês, no ano de 2019.

3.2.11.3. Acondicionamento e armazenamento

No município de Registro os resíduos volumosos são armazenados no interior dos imóveis até a data de coleta definida pelo programa de coleta porta a porta em cada bairro ou conforme a data previamente agendada.

3.2.11.4. Transporte

O transporte deste resíduo é feito com veículos coletores da empresa JJ Priorato Engenharia, CNPJ: 10.239.505/0001-67, localizada na Rua 03, número 27, Vila Yoshida no município de Registro.

Os munícipios que transportam de forma particular, utilizam diversas formas de transporte, não havendo uma padronização.

Os equipamentos utilizados para os serviços de transporte e coleta dos resíduos podem ser observados na **Figura 25**.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 26 - Veículo utilizado para transporte de Resíduos de Limpeza Urbana

O município conta com divulgação por folders da coleta de resíduos volumosos no site: https://www.registro.sp.gov.br/meioambiente_residuos.asp.

Fonte: Prefeitura, 2019

Figura 27 - informativo de coleta de resíduos volumosos - Registro/SP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.11.5. Tratamento

Os materiais volumosos são segregados no pátio de Triagem, o resíduo reciclável é encaminhado para a cooperativa, enquanto que os resíduos de poda são desmontados e enviados para queima em Olaria/MG, já os móveis, podem ser doados ou vendidos com o recurso indo para o Fundo Social. Este serviço é terceirizado para a empresa SBF Limpeza e Conservação, CNPJ: 32.785.346/0001-39, observe a Figura 28 o local onde são realizados os serviços.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 28 - Tratamento dos resíduos volumosos

3.2.11.6. Disposição final

Após o tratamento os rejeitos, ou seja, resíduos tais como colchão sobras de espumas, borrachas, etc. são encaminhados para o aterro municipal.

3.2.12. Resíduos Eletrônicos

3.2.12.1. Origem

São os equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos. Esta definição inclui equipamentos como computadores, televisores, telefones, impressoras, tablets, aparelhos de som, celulares, entre outros.

3.2.12.2. Geração

São gerados em geral nas residências, comércios e indústrias além de outras atividades as quais requerem estes tipos de equipamentos. Os fabricantes, comerciantes, importadores e

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

distribuidores de resíduos eletrônicos são os responsáveis pela administração da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos com logística reversa obrigatória.

3.2.12.3. Transporte

Em Registro, os resíduos eletrônicos são coletados junto com os resíduos volumosos ou enviados pelos moradores para as cooperativas ou entidades particulares que fazem o desmantelamento deste resíduo. Quando são coletados resíduos com possibilidade de reutilização, os mesmos são doados.

3.2.12.4. Quantidade

Segundo estudos divulgados no Manual de orientação para elaboração de planos de gestão de resíduos sólidos (Brasília, 2012), os resíduos de equipamentos eletroeletrônicos possuem uma taxa de geração de 2,6 kg anuais per capita, assim estima-se uma taxa de geração de 146,32 toneladas/ano no município de Registro.

3.2.12.5. Disposição Final

A destinação correta desse tipo de resíduo é importante, pois os equipamentos eletroeletrônicos possuem metais altamente tóxicos em sua composição como mercúrio, cádmio, berílio e chumbo. Em contato com o solo, os metais pesados contaminam o lençol freático e se queimados, os compostos químicos liberam toxinas perigosas.

A cooperativa recebe esse tipo de resíduo e vende separadamente para a reciclagem.

3.2.13. Resíduos Verdes

3.2.13.1. Origem

Os resíduos verdes são aqueles originários da poda ou corte (remoção) de árvores e plantas, ou seja, são resíduos de arborização urbana. Este tipo de resíduo é composto por galhos e cascas de árvores, troncos, gramas, folhas verdes ou secas, flores e outros materiais orgânicos de origem vegetal.

Os serviços de poda e corte, são de responsabilidade da Secretaria de Obras.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

3.2.13.2. Geração

A geração ocorre em toda área urbana do município, na Figura 31 é mostrado o serviço de coleta realizado pela equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 29 - Realização da atividade de remoção e poda de árvores

3.2.13.3. Acondicionamento

Os resíduos provenientes das podas e cortes, que é realizado pela equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não são acondicionados, sendo acomodados diretamente nos veículos utilizados para o seu transporte.

Quando gerado no interior dos imóveis são dispostos em frente da propriedade para serem coletados pelo serviço público de limpeza, ou encaminhados para pontos de descarte irregular.

3.2.13.4. Tratamento

Os resíduos de podas são levados para o pátio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde ocorre a trituração dos galhos, gerando material carbonáceo utilizado para adubação. Já os trocos são doados como material lenhoso.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 30 - Realização da atividade de remoção e poda de árvores

3.2.13.5. Disposição final

Após a trituração o material gerado é utilizado como composto para adubação e/ou cobertura vegetal.

3.2.14. Resíduos Cemiteriais

3.2.14.1. Origem

Estes resíduos tem origem nas atividades desenvolvidas em cemitérios e são compostos por coroas, buques de flores naturais, varrição, exumações realizadas, resíduos de construção e manutenção de jazigos, os resíduos provenientes das podas de enfeites dos túmulos e também partes de esquifes.

3.2.14.2. Geração

Estes resíduos originam-se das atividades que ocorrem nos seguintes empreendimentos:

- Cemitério Municipal
    - Endereço: R. Pref. José de Carvalho, 326-536 - Nosso Teto,
    - Registro - SP, 11900-000
- Cemitério da Saudade
    - Endereço: R. Alexandre Agenor de Moraes, 84-224 - Vila São Francisco,
    - Registro - SP, 11900-000
- Cemitério Capinzal – Zona Rural

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Endereço: Registro - SP, 11900-000

- Luz Infinita - Crematório e Cemitério
  - Endereço: R. Barretos, 950 - Jardim São Paulo, Registro - SP, 11900-000

3.2.14.3. Tratamento

Estes resíduos são encaminhados para o tratamento térmico nos incineradores utilizados pela empresa que possuem quatro câmaras de queima e três queimadores que utilizam GLP como matriz energética, possibilitando aos resíduos atingirem temperaturas até 1.000º C na incineração.

Os quantitativos de resíduos não são informados pelas empresas.

3.2.14.4. Disposição final

O lodo proveniente do lavador de gases é novamente incinerado anulando qualquer carga tóxica. Cinzas provenientes da incineração são encaminhadas para aterros classe 1.

3.2.15. Quantificação dos Resíduos Gerados no Município

Na **Tabela 25** abaixo observa-se os quantitativos de todos os resíduos sólidos que o município gerou no ano de 2019, constando ainda, os serviços e seus responsáveis específicos.

Tabela 25 - Quantitativos e informações sobre os resíduos do município

Origem	Serviço	Responsável	Quantidade [ton. /mês]
Domiciliar – não reciclável	Coleta	A Fernandez Construções EIRELI LTDA	1.045
	Disposição final	União Locações e Serviços EIRELI-ME	
Domiciliar – reciclável (+ óleo vegetal)	Coleta	Superguia Ambiental e Construtora LTDA	231
	Destinação	Associação	
		Cooperativa	
Limpeza Urbana	Coleta	S.C.O. de Pontes Construção Civil/ Renato de Oliveira Limpeza	150
	Destinação		

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Construção Civil – Prefeitura	Coleta	Prefeitura e Caçambeiros	30
	Destinação		
Construção Civil – Geral	Coleta		150
	Destinação		
Volumosos	Coleta	J.J. Priorato Engenharia	500
	Destinação		
Serviços de Saúde	Coleta	Stericycle Gestão Ambiental LTDA	0,72
	Destinação		
Agrossilvopastoris	Transporte	Gerador e revendedor	1
	Destinação	ARAVALE	
Pilhas e Baterias	Coleta	Gerador	21
	Destinação		
Pneumáticos	Coleta	Revendedores	1
	Armazenamento Temporário	Prefeitura	
	Destinação	Reciclanip	
ETE/ETA	Coleta	SABESP	Não informado
	Destinação		

3.2.16. Composição Física Percentual (Média) dos Diversos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos

O conhecimento da composição gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é uma ferramenta essencial para a definição das providências a serem tomadas com os resíduos, desde sua coleta, até seu destino final, de uma forma sanitária correta, economicamente viável, considerando cada localidade, cada resíduo e sempre tendo em vista a sustentabilidade ambiental.

A composição física percentual ou composição gravimétrica dos resíduos sólidos, expressa o percentual de cada componente presente nesses resíduos em relação ao peso total da amostra estudada.

A maioria das cidades brasileiras, assim como o município de Registro, não tem condições de montar laboratórios onde sejam feitas todas as análises laboratoriais. Por isso

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

foram alinhados alguns procedimentos práticos que podem auxiliar na determinação do peso específico, composição gravimétrica e teor de umidade do resíduo urbano:

a) Devem ser selecionadas algumas amostras de resíduo solto, provenientes de diferentes áreas de coleta, a fim de conseguir resultados que se aproximem o máximo possível da realidade;
b) As amostras serão misturadas, com auxílio de pás e enxadas, num mesmo lote, rasgando-se os sacos plásticos, caixas de papelão, caixotes, etc. e materiais assemelhados que porventura existam.
c) A massa de resíduos será dividida em quatro partes. Um dos quartos resultantes será escolhido para nova divisão em quatro partes e assim por diante. O processo se chama quarteamento.
d) Os quarteamentos cessarão quando o volume de cada uma das partes for de aproximadamente 1 m³.
e) Qualquer uma das quatro partes do material será separada para análise.
f) Em seguida deverão ser escolhidos cinco recipientes de capacidade e pesos próprios conhecidos (tambores vazios de 200 litros usados para armazenar óleo são ideais).
g) Os recipientes serão preenchidos até a borda com o resíduo do quarto selecionado.

O recipiente cheio de resíduo passa a ser o elemento básico de estudo. Através dele é possível obter:

- O peso específico médio
- Peso líquido de resíduo (em kg)
- Peso Específico = peso líquido de resíduo (em kg) / Volume total dos latões (em m³)
- Peso Líquido de resíduo = peso total dos latões cheios – peso próprio dos latões vazios
- A composição gravimétrica

Para chegar a esta proporção será preciso escolher dois dos tambores contendo resíduo e proceder à separação manual dos seguintes componentes:

- Papel e papelão;
- Plástico;
- Madeira;
- Folha, mato;
- Matéria orgânica (restos de comida);

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Metal ferroso;
- Metal não-ferroso (alumínio, cobre, etc.);
- Vidro.

Em seguida, foi determinado o peso de cada um dos materiais separados. Finalmente, através de regra de três simples, será obtido o percentual em peso de cada componente, ou seja, a composição gravimétrica do resíduo.

3.2.16.1. Caracterização quantitativa e qualitativa dos RSU

No município de Registro a taxa de cobertura de coleta foi abstraída a partir de informações fornecidas pela Prefeitura, na qual relata que 100% da população é contemplada pelo serviço.

O diagnóstico levantou a situação atual do município, referente aos geradores de resíduos sólidos, sistema de acondicionamento, coleta, transporte, disposição final e a caracterização dos resíduos sólidos com o objetivo principal de conhecer o tipo e a quantidade de resíduos produzidos. Além disso, verificou os recursos humanos disponíveis, financeiros e materiais.

Na literatura são apresentados diferentes métodos para determinar a composição gravimétrica dos resíduos sólidos, a maior parte com base no quarteamento da amostra, conforme a NBR 10007/2004. O método utilizado ao estudo baseou-se no quarteamento, análise, separação e pesagem dos materiais amostrados.

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 31 – Pesagem e segregação de resíduos para análise gravimétrica

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Engebrax, 2020

Fonte: Engebrax, 2020

Figura 32 – Resíduos de plástico e vidro

Os dados da Tabela 26 permitem observar a incidência de cada tipo de resíduo na coleta referente ao dia 15 de janeiro de 2020 o Bairro Centro.

Tabela 26 - Análise Gravimétrica

Tipo de resíduo	Quantidade (Kg)
Rejeito	62,28
Orgânico	72,28
Folha	10,00
Plástico	18,69
Papel	6,78
Vidro	8,66
Alumínio	1,1
Tecido	2,1

A Tabela 27 apresenta uma visão geral dos resíduos em três frações.

Tabela 27 - Análise gravimétrica - percentual

Recicláveis	Orgânicos	Rejeitos	Total
20,53%	45,23%	34,24%	100%

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

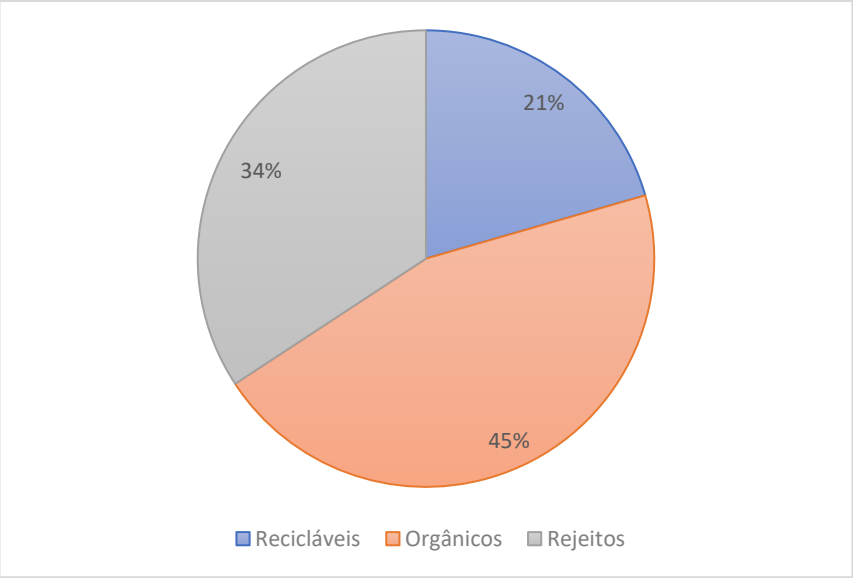

Figura 33 – Análise gravimétrica – percentual

A quantidade média mensal de resíduos é de 1.074,72 toneladas, correspondendo a uma geração per capita de aproximadamente 0,64 kg/hab./dia.

4. PROPOSTA DE INTERVENÇÕES COM BASE NA ANÁLISE DE DIFERENTES CENÁRIOS ALTERNATIVOS E ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES

4.1. Identificação de Áreas Favoráveis para Disposição Final Ambientalmente Adequada de Rejeitos, observado o Plano Diretor de que Trata o § 1º Do Art. 182 da Constituição Federal e o Zoneamento Ambiental, se Houver

A lei nº 12.305/10 distingue destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos. A disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos (resíduos que já foram esgotados todas as possibilidades de reutilização) em aterros sanitários. Já a destinação final ambientalmente adequada é um conceito mais amplo, pois inclui todos os possíveis destinos que um resíduo pode ter (como a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação energética e o aterro sanitário).

Diversas são as normas técnicas e as diretrizes existentes que norteiam o manejo e a realização de serviços nessas áreas do saneamento básico, como as normas operacionais específicas, com as normas ABNT NBR 13.896 e 15.849/2010.

A identificação de áreas favoráveis para implantação de aterros sanitários contempla dados populacionais e estimativas de crescimento, diagnóstico sobre os resíduos sólidos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

produzidos na área, componentes operacionais e aspectos geoambientais do meio físico, observando-se aspectos mínimos.

- Critérios econômicos e financeiros: custo de aquisição de área, custo de construção e infraestrutura, curso de manutenção, entre outros.
- Critérios políticos e sociais: aceitação da comunidade local, acesso à área por trajetos com baixa densidade populacional.
- Estar localizado fora da área de influência direta do manancial de abastecimento público;
- Manter a área de disposição final a uma distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos; em situações na qual forem previstas distâncias maiores, de acordo com o Código Florestal ou demais legislações aplicáveis no que diz respeito às Áreas de Preservação Permanente -APP, estas deverão ser atendidas;

No município de Registro a destinação do RSU é realizada no Aterro Municipal, situado na Estrada Municipal Professor Yokichiro, Km 04, Bairro das Areias, situado na coordenada UTM 207360.00 m E, 7286554.00 m S – Zona 23J. O projeto de expansão do aterro, contempla estudo nas áreas adjacentes.

4.2. Identificação das Possibilidades de Implantação de Soluções Consorciadas ou Compartilhadas com Outros Municípios, Considerando, os Critérios de Economia de Escala, a Proximidade dos Locais Estabelecidos e as Formas de Prevenção dos Riscos Ambientais

A Política Estadual de Resíduo Sólidos de São Paulo, categoriza os resíduos sólidos conforme a origem e define gestão integrada e compartilhada, sendo uma política de proteção à saúde pública e aos ecossistemas, de inclusão social e desenvolvimento.

Devendo assim, ser observada as novas diretrizes que são apresentadas referentes à cooperação entre municípios e com estado, em especial, quanto a formação de consórcios intermunicipais formados com o objetivo de contribuir para universalização dos serviços relativos ao manejo dos resíduos, e a sua disposição final ambientalmente adequada.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

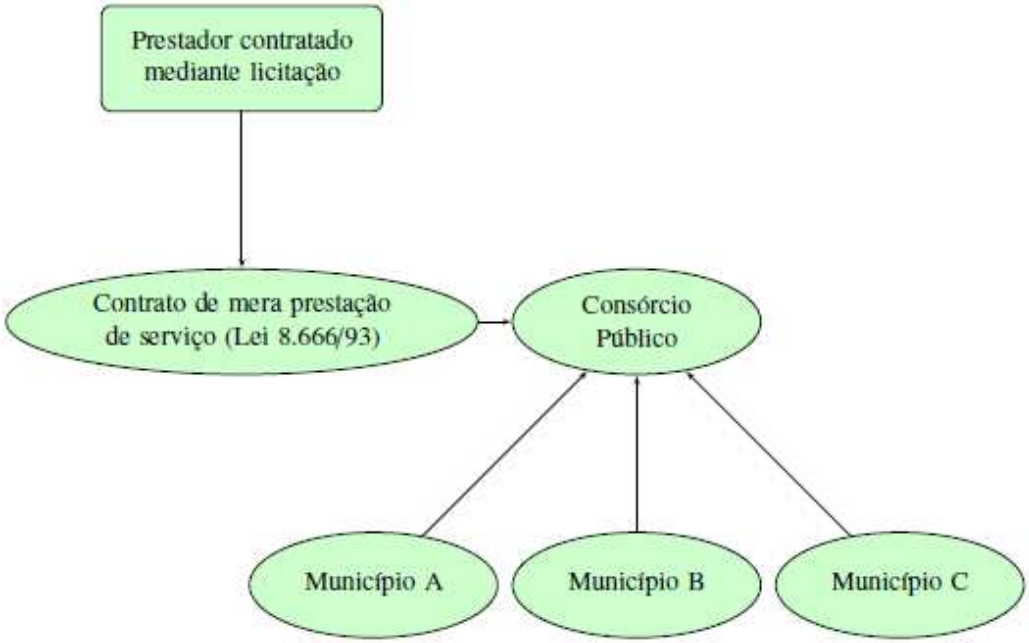

Figura 34 – Explicação da situação do prestador contratado mediante licitação

A prestação dos serviços públicos poderá ser terceirizada, por meio de contrato de operação regido pela Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto será, única e exclusivamente, a prestação dos serviços.

Poderá também, ser celebrado contrato de concessão, por meio de parceria público-privada, a ser regida pela Lei Federal nº 11.079/2004 na modalidade patrocinada (remuneração do parceiro privado realizada por tarifas dos usuários do serviço público, complementada pela contraprestação da administração Pública) ou administrativa (remuneração do parceiro privado

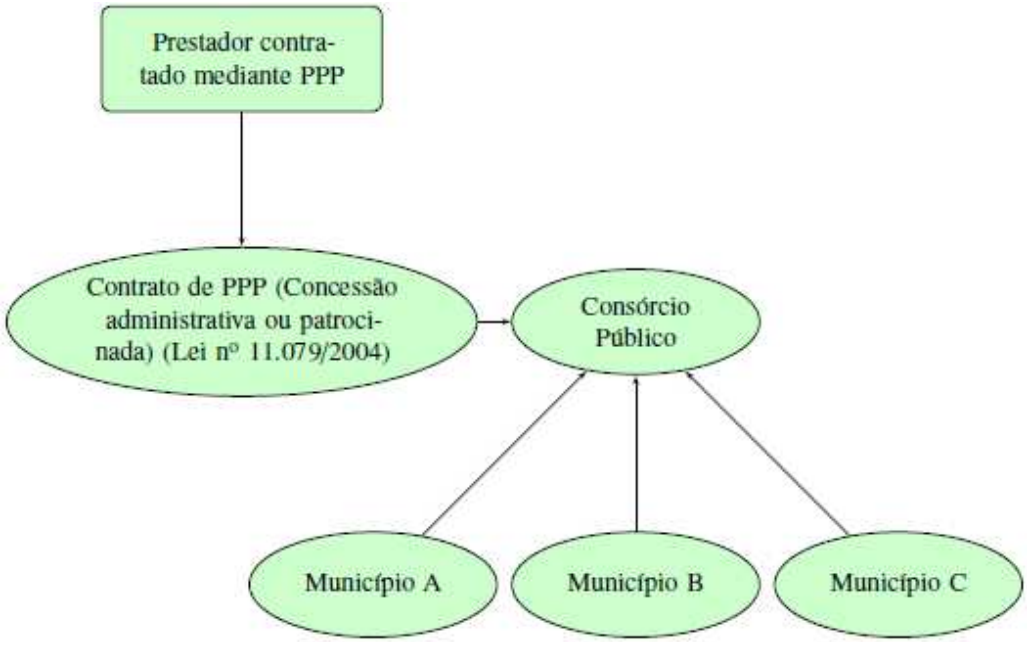

Figura 35 – Explicação do prestador contratado mediante PPP

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

somente por contraprestação da administração Pública), com a finalidade de construir o aterro sanitário e operá-lo.

Há a possibilidade de celebração entre o consórcio e a companhia de saneamento do estado de um contrato de programa, a ser regido pela lei nº 11.107/2005 pelo seu regulamento (Decreto nº 6.017/2007), a fim de que a companhia de saneamento do estado realize a prestação dos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

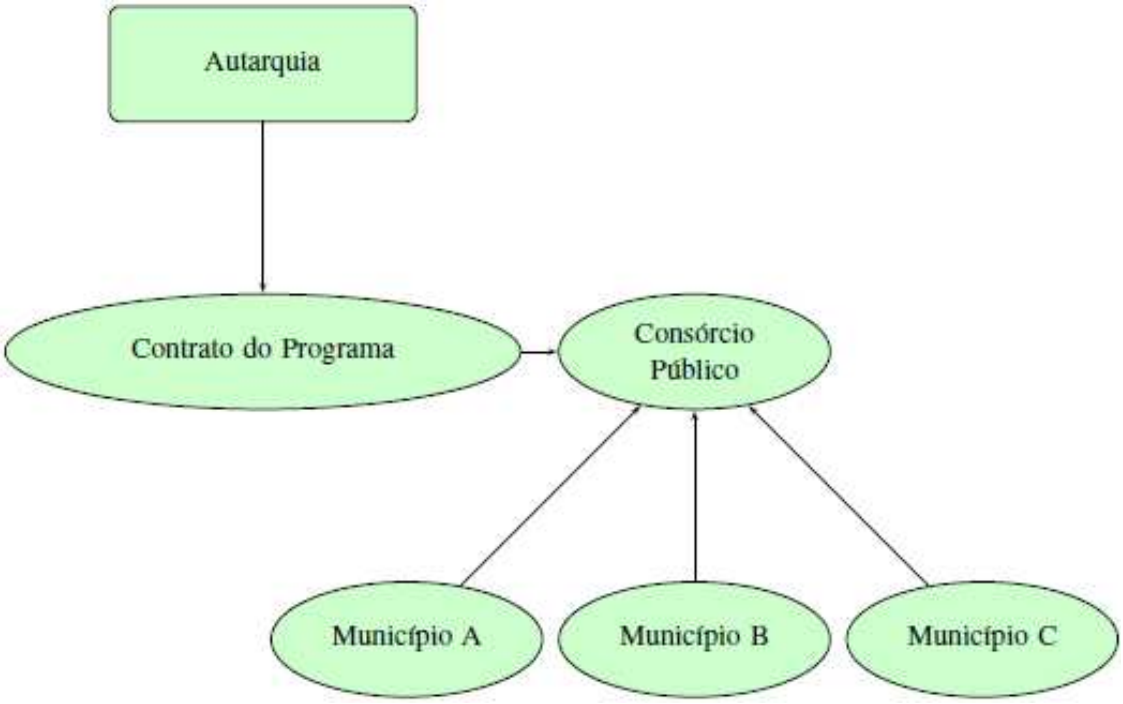

Figura 36 – Explicação da autarquia

Por fim, mediante os termos do Protocolo de intenções, poderá o próprio consórcio prestar os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos. Devendo, para tanto, ser celebrado contrato de programa entre o consórcio e os municípios consorciados, a ser regido pela lei nº 11.107/2005e pelo seu regulamento (Decreto nº 6.107/2007), mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

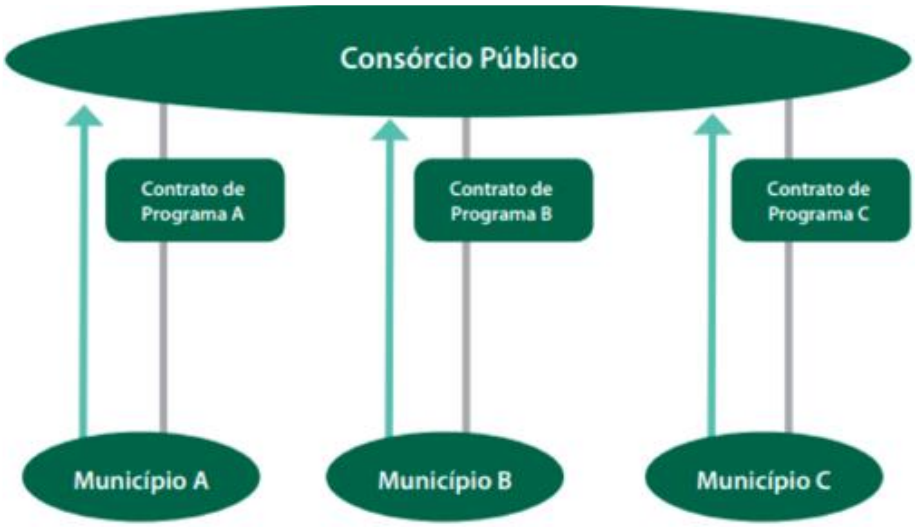

Figura 37 – Explicação consórcio público

A constituição de um consórcio público divide-se em três etapas:

- Protocolo de intenções;
- Ratificação;
- Estatutos.

4.2.1. Protocolo de intenções

O Protocolo de intenções é o documento inicial do consórcio público e seu conteúdo mínimo deve obedecer ao previsto na lei de consórcios públicos e seu regulamento. Como o conteúdo da lei é repetido no regulamento, o mais prático se guiar pelo regulamento.

O Protocolo de intenções deve ser subscrito pelos chefes do Poder executivo de cada um dos consorciados: pelos prefeitos, casos o consórcio envolva somente municípios, pelo governador, caso haja o consorciamento de estado, ou do Distrito Federal, pelo Presidente da república, caso a união figure também como consorciada.

O Protocolo de intenções deverá ser publicado para conhecimento público, especialmente da sociedade civil, de cada um dos entes federativos que o subscreve.

4.2.2. Ratificação

A ratificação do Protocolo de intenções se efetua por meio de lei, qual cada legislativo o aprova.

Caso previsto, o consórcio público pode ser constituído sem que seja necessária a ratificação de todos os que assinaram o protocolo. Por exemplo: se um Protocolo de intenções

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

foi assinado por cinco municípios, pode se prever que o consórcio público ser constituído com a ratificação de apenas três municípios, que não precisarão ficar aguardando a ratificação dos outros dois. Essa cláusula é importante para evitar que, pelo fato de um só município não conseguir ratificar o seu Protocolo de intenções, venha a prejudicar os demais.

O Protocolo de intenções, depois de ratificado, muda de nome, passando a ser designado como contrato de consórcio Público, dispensando, pois, a redação de novo documento ou obtenção de novas assinaturas.

4.2.3. Estatutos

Após as etapas anteriores, será convocada a assembleia geral do consórcio público, que verificará a ratificação do protocolo por parte de cada consorciado, proclamando o consórcio como constituído. A seguir, decidirá sobre os estatutos que deverão obedecer ao contrato de consórcio público.

4.2.4. Análise dos municípios passíveis de consórcio intermunicipal

A Lei nº 12.305/10 tem como diretrizes o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com a possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

A Lei Federal 11.107/2005 dispõe sobre normas gerais para a União, Distrito Federal e Municípios contratarem consórcios para a realização de objetivos de interesse comum.

Neste item apresenta-se uma proposta de solução consorciada de gestão de resíduos de Registro, onde considerou-se relevantes os seguintes critérios:

4.2.4.1. critério 1: municípios do CODIVAR

O consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CODIVAR) possuem 23 municípios que somam a entidade, sendo eles:

- Apiaí
- Barra do Chapéu
- Barra do Turvo
- Cananéia
- Cajati
- Eldorado
- Itariri
- Iguape
- Iporanga
- Ilha Comprida
- Itaóca
- Itapirapuã Paulista
- Juquiá
- Jacupiranga
- Miracatu
- Pedro de Toledo
- Pariquera Açu
- Peruíbe

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Registro
- Ribeira
- Sete Barras
- Tapiraí
- Itanhaém.

4.2.4.2. critério 2: unidade hidrográfica de gerenciamento de recursos hídricos - UGRHI

A unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 11 abrange uma área territorial de 17.056,4 km² com um total de 368.598 habitantes (2016). É composta por 23 municípios:

- Apiaí
- Barra do Chapéu
- Barra do Turvo
- Cajati
- Cananéia
- Eldorado
- Iguape
- Ilha Comprida
- Iporanga
- Itaóca
- Itapirapuã Paulista
- Itariri
- Jacupiranga
- Juquiá
- Juquitiba
- Miracatu
- Pariquera-Açu
- Pedro de Toledo
- Registro
- Ribeira
- São Lourenço da Serra
- Sete Barras
- Tapiraí.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Com parte do território na UGRHI-11, com sede em outra UGRHI: Ibiúna, Itapecerica da Serra, Peruíbe, Piedade e São Miguel Arcanjo.

Os principais rios são: Ribeira de Iguape e seus afluentes Açungui, Capivari, Pardo, Turvo, Juquiá, São Lourenço, Jacupiranga, Itapirapuã, Una da Aldeia e Itariri. Já seus reservatórios: Alecrim, Barra, França, Porto Raso, Salto de Iporanga, Catas Altas e Serraria.

4.2.4.3. critério 3: municípios à distância máxima de 50 km

Na Tabela 30 estão os municípios que estão à uma distância máxima de 50 km da rodoviária de Registro.

Tabela 28 - Municípios à uma distância de 50 km de Registro

Município	Distância [km]
Sete Barras	24,0
Pariquera-Açu	28,0
Jacupiranga	30,0
Pariquera-Mirim	34,8
Ribeirão da Serra	37,7
Cajati	41,0
Juquiá	41,2
Mamparra	44,0
Oliveira Barros	50,0

4.2.4.4. critério 4: microrregião

Este distrito pertence à Microrregião de Registro e na Mesorregião do Litoral Sul Paulista, juntamente com os municípios de:

- Itanhaém;
- Peruíbe;
- Mongaguá;
- Iguape;
- Cajati;
- Miracatu;
- Juquiá;
- Pariquera-Açu;
- Jacupiranga;
- Itariri;
- Eldorado;
- Sete Barras;
- Cananéia;
- Pedro de Toledo;
- Ilha Comprida.
- Barra do Turvo;

4.2.4.5. Possibilidade de Consórcios Intermunicipais

Na listagem apresentada na Tabela 29 é possível analisar os municípios que estão inclusos nos quatro quesitos acima citados, isto é, compõem-se do CODIVAR, da UGRHI 11, de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

uma distância máxima de 50 km e faz parte da microrregião. Estes municípios se destacam com a possibilidade de realizar um consórcio intermunicipal para gerenciamento de resíduos entre esses municípios e Registro.

Tabela 29 - Ordem de prioridade dos municípios passíveis de consórcio intermunicipal

Município	CODIVAR	UGRHI 11	Distância [50 km]	Microrregião
Alta Prioridade				
Cajati	☒	☒	☒	☒
Jacupiranga	☒	☒	☒	☒
Juquiá	☒	☒	☒	☒
Sete Barras	☒	☒	☒	☒
Média Prioridade				
Barra do Turvo	☒	☒	☐	☒
Cananeia	☒	☒	☐	☒
Eldorado	☒	☒	☐	☒
Itariri	☒	☒	☐	☒
Ilha Comprida	☒	☒	☐	☒
Miracatu	☒	☒	☐	☒
Pedro de Toledo	☒	☒	☐	☒
Iguape	☒	☒	☐	☒
Baixa Prioridade				
Peruíbe	☒	☒	☐	☐
Tapiraí	☒	☒	☐	☐
Itanhaém	☒	☐	☐	☒

No Plano, os princípios propostos para o gerenciamento são: a Prevenção, a Precaução, o princípio do Poluidor Pagador, o Desenvolvimento Sustentável, a Responsabilidade Solidária e a Responsabilidade Sócio - Ambiental.

Como regras fundamentais para o gerenciamento dos resíduos adota-se a não geração, a redução, a minimização, o reuso, a reciclagem, a recuperação, o tratamento e a destinação final adequadas, assegurando a saúde da população e a proteção do ambiente.

Atendendo aos princípios e regras fundamentais, o Plano de Gerenciamento do Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos tem como objetivo geral priorizar e otimizar a segregação de materiais potencialmente recicláveis visando minimizar a geração de resíduos na fonte, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio, aproveitamento, tratamento e destinação final dos resíduos.

Cabe ressaltar que já existem soluções consorciadas na Região do Vale do Ribeira, que viabilizam a logística reversa dos resíduos de pneus, pilhas e baterias e resíduos de lâmpadas com vapor de mercúrio. Estes pontos estão situados no Município de Registro.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Além destes três processos consorciados de logística reversa, durante a elaboração deste trabalho, estava em andamento negociação com a ABREE - Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos e o CODIVAR - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul, para a viabilização de mais um ponto de logística reversa para os resíduos eletrônicos na região do Vale do Ribeira.

Existe potencial de solução consorciada relacionada a destinação dos resíduos orgânicos gerados nos municípios da região do Vale do Ribeira para produção de energia, compostagem, entre outros.

Outro ganho importante da ação consorciada, é a viabilização da venda de produtos recicláveis que acabam indo para aterro devido ao fato de o município não gerar o volume necessário de resíduo em tempo hábil, como por exemplo o isopor a algumas categorias de embalagens.

A viabilização de processos de incineração para rejeitos ou a preparação de resíduos que não atendem ao processo de triagem da cooperativa, mas que possuem poder calorífico e potencial de utilização como Combustível Derivado de Resíduos Sólidos (CDR) em cimenteira. Que inclusive já conta com base legal estabelecida pela Resolução SMA n°47/2020, que estabelece diretrizes e condições para o licenciamento de unidade de preparo de CDR e da atividade de recuperação de energia proveniente de uso de CDR.

4.3. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos a Plano de Gerenciamento Específico nos Termos do Art. 20 ou a Sistema de Logística Reversa na Forma do Art. 33, observadas as Disposições Desta Lei e de seu Regulamento, bem como as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do SISNAMA e do SNVS;

Este levantamento deve ser pautado pelos art. 20° e 33° da Lei nº 12.305/10, pelo Decreto n° 7.404/10 e nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Os resíduos e os geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico são apresentados na Tabela 30:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 30 - Tipos de resíduos cujos geradores estão sujeitos a elaboração de planos específicos de gestão

Resíduos	Origem
Serviços Públicos de Saneamento Básico	Gerados nas atividades de saneamento, excetuados os resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas e os de limpeza urbana originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana
Industriais	Gerados no processo produtivos e instalações industriais
Serviços de saúde	Gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS
Construção Civil	Gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, nas normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA
Agrossilvopastoris	Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA
Serviços de transportes	Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira
Mineração	Gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios
Resíduos Perigosos	Gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços
Natureza, composição ou volume não os equipare aos resíduos domiciliares	Gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, seus resíduos e embalagens, são obrigados a implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos pós-consumo.

Pode ser realizado por meio das reuniões do Grupo de Trabalho, onde há o levantamento de estabelecimentos que gerem resíduos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos e ao estabelecimento de sistema de logística reversa por meio da identificação do gerador e do tipo de resíduo, com especificação do(s) resíduo(s), frequência de geração, tratamento adotado e destinação final, entre outros parâmetros.

No estado de São Paulo a logística reversa é aplicada uma relação de produtos e embalagens comercializados no Estado de São Paulo sujeitos à logística reversa:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

a. Óleo lubrificante, para a logística reversa do óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);
b. Embalagens plásticas de óleo lubrificante automotivo;
c. Baterias automotivas;
d. Pilhas e baterias portáteis;
e. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista;
f. Pneus, para logística reversa de pneus inservíveis;
g. Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias;
h. Tintas imobiliárias, para a logística reversa de suas embalagens,
i. Óleo comestível;
j. Filtro de óleo lubrificante automotivo;
k. Produtos alimentícios, para a logística reversa de suas embalagens;
l. Bebidas, para a logística reversa de suas embalagens;
m. Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, para a logística reversa de suas embalagens;
n. Produtos de limpeza e afins, para a logística reversa de suas embalagens;
o. Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts;
p. Medicamentos domiciliares, de uso humano, para a logística reversa dos respectivos medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens.

Em 2011 a Secretaria do Meio Ambiente e a CETESB decidiram estabelecer uma estratégia de médio-longo prazo para implantação da logística reversa no Estado, tendo como premissas: haver uma legislação anterior à federal; possuir condições de infraestrutura, oferta de serviços e densidade de geração acima das médias nacionais; e estar sob forte demanda da sociedade para avançar (por meio dos municípios, de entidades da sociedade civil e do próprio setor privado, e do Ministério Público), o Governo do Estado estabeleceu uma ação paralela à do Governo Federal para o assunto.

Desta forma desenhou-se uma estratégia de 15 anos, para o período 2011-2025, composta de três fases:

- Fase 1 – 2011 a 2015: colocar em prática programas piloto – com indústria e importadores;
- Fase 2 – 2015 a 2021: ampliar gradualmente para toda indústria e incluir o comércio e os municípios; e

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Fase 3 – 2021 a 2025: consolidar os avanços na legislação.

O desenho desta estratégia considerou que a implementação da logística reversa possui forte interferência na ordem econômica, e por isso mesmo precisaria ser gradual e progressiva. Adicionalmente, era preciso contemplar os avanços já obtidos na logística reversa de alguns produtos, e assim deveria começar reconhecendo programas e iniciativas já existentes. Por fim, precisaria assumir que grande parte do conhecimento sobre as cadeias produtivas e de distribuição/comercialização está no setor privado e, portanto, seria fundamental dar a oportunidade destes em apresentar propostas consideradas técnica e economicamente viáveis.

Buscando propiciar maior participação dos Municípios na Logística Reversa, o workshop aborda os seguintes temas:

- Fiscalização da logística reversa por municípios;
  - Concessão de alvará de funcionamento;
- Municípios com competência de licenciamento;
- Implementação de regras para os resíduos gerados dentro de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- Remuneração ou compensação do município por sistemas de logística reversa.

Tabela 31 – Metas geográficas

Setor	Metas geográficas	Proposta para os municípios
Agrotóxicos, para a logística reversa de suas embalagens vazias	100%[3]	Fiscalização da existência dos Pontos de coleta em todos os locais que comercializam o produto (art. 53 do Decreto nº 4.074/02); Comprovação de inscrição no sistema GEDAVE (Portaria CDA nº 16/2018).
Baterias automotivas	100%[3]	Fiscalização da existência dos Pontos de coleta em todos os locais que comercializam o produto ou geram o resíduo (Termo de Compromisso)
Embalagens em geral (prod. alimentícios, bebidas, prod. limpeza e afins, prod. hig. pessoal, perfumaria e cosméticos, inclui embalagens de plástico e de papelão vazias de tintas imobiliárias)	2019: Atender a 8 (oito) Regiões Administrativas do estado de São Paulo[5]; e a partir de 2019: Se for utilizado exclusivamente o método de coleta por pontos de entrega, instalar, no mínimo, 200 pontos no estado espalhados nas	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Termos de Compromisso e Planos de Logística).

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Setor	Metas geográficas	Proposta para os municípios
	suas Regiões Administrativas(5), conforme a progressão referida anteriormente.	
Embalagens de aço vazias de tintas imobiliárias	2019: Atender a uma Região Administrativa do estado de São Paulo(5).	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB)
Filtro de óleo lubrificante automotivo	21,5%(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Termo de Compromisso)
Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	31 %(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelo sistema de logística reversa do Acordo Setorial nos municípios incluídos nas metas geográficas. Seria necessário solicitar a listagem de pontos para o MMA.
Medicamentos domiciliares, de uso humano, e suas embalagens	80% dos municípios(4) com mais de 100 mil hab., com, no mínimo, 1 ponto de entrega a cada 20 mil hab.	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Planos de Logística).
Óleo comestível	2019: 1 ponto de coleta em cada município(4) com mais de 100 mil hab.	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Termo de Compromisso).
Óleo lubrificante	100%(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta em todos os locais que comercializam o produto (cf. Res. CONAMA 362/2005).
Embalagens plásticas de óleo lubrificante automotivo.	100%(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Termo de Compromisso).
Pilhas e baterias portáteis	100%(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta em todos os locais que comercializam o produto (art 4º da Res CONAMA 401/2008)

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Pneus	100%(3)	Fiscalização da existência dos pontos de coleta em todos os locais que fazem trocas de pneus e de divulgação de pontos de coleta por estabelecimentos que só comercializam pneus (art. 9º da Res CONAMA 416/2009). Exigir de estabelecimentos que possuam pontos de coleta a declaração de coleta de entidade gestora que dê destinação.
Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V), excetuados os produtos de grande porte(6)	I) 2021: 40% dos municípios(4) com mais de 80 mil hab., com, pelo menos, 1 ponto de entrega a cada 25 mil hab.; ou II) 2019-2021: a) Taxa de aumento da quantidade de pontos de entrega, no mínimo, igual a 100% em relação ao ano anterior, tendo como referência a quantidade de pontos de entrega operados pelo Sistema de Logística Reversa objeto de TCLR; b) Realização de campanhas de coleta anuais, as quais	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Termos de Compromisso e Planos de Logística)

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

	deverão abarcar uma Região Administrativa do estado de São Paulo[5] adicional por ano; c) 2021: Atendimento a 80% dos municípios(4) com mais de 80 mil habitantes.	
Produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios (com tensão até 240 V) de grande porte, tais como fogões, fornos, refrigeradores, máquinas de lavar e de secar, máquinas de lavar louça; aquecedores, equipamentos de ar condicionado e televisores não-portáteis[6]	I) 2021: 40% dos municípios[4] com mais de 80 mil hab.; ou II) 2019-2021: a) Taxa de aumento da quantidade de municípios atendidos, no mínimo, igual a 100% em relação ao ano anterior, desde que essa quantidade seja diferente de zero; b) 2021: 40% dos municípios(4) com mais de 80 mil habitantes.	Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual (conforme informações prestadas pela CETESB, de Planos de Logística)

Adoção de norma municipal similar à Decisão de Diretoria CETESB nº 114/2019 para fabricantes enquadrados nos seguintes códigos CNAE das atividades de fabricação de produtos objeto de logística reversa segundo a legislação estadual e sujeitas ao licenciamento ambiental municipal conforme Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 (setores de embalagens em geral ou eletroeletrônicos):

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

1. Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis – Código CNAE: 10538/00;
2. Fabricação de biscoitos e bolachas – Código CNAE: 1092-9/00;
3. Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates – Código CNAE: 1093-7/01;
4. Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes – Código CNAE: 10937/02;
5. Fabricação de massas alimentícias – Código CNAE: 1094-5/00;
6. Fabricação de pós-alimentícios – Código CNAE: 1099-6/02;
7. Fabricação de gelo comum – Código CNAE: 1099-6/04;
8. Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) – Código CNAE: 1099-6/05
9. Fabricação de fraldas descartáveis – Código CNAE: 1742-7/01;
10. Fabricação de absorventes higiênicos – Código CNAE: 1742-7/02;
11. Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente – Código CNAE: 1742-7/99;
12. Fabricação de equipamentos de informática – Código CNAE: 2621-3/00;
13. Fabricação de periféricos para equipamentos de informática - Código CNAE: 2622-1/00;
14. Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios – Código CNAE: 2631-1/00;
15. Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios – Código CNAE: 2632-9/00;
16. Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo – Código CNAE: 2640-0/00;
17. Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle – Código CNAE: 2651-5/00;
18. Fabricação de cronômetros e relógios – Código CNAE: 2652-3/00;
19. Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação - Código CNAE: 2660-4/00;
20. Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios – Código CNAE: 2670-1/02;
21. Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios – Código CNAE: 2710-4/01;
22. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios - Código CNAE: 2710-4/02;
23. Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios – Código CNAE: 27104/03;
24. Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo – Código CNAE: 2732-5/00;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

25. Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação – Código CNAE: 2740-6/02;
26. Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios – Código CNAE: 2751-1/00;
27. Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios – Código CNAE: 2759-7/01;
28. Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios - Código CNAE: 2759-7/99;
29. Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme – Código CNAE: 27902/02;
30. Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios - Código CNAE: 2814-3/02;
31. Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial - Código CNAE: 2824-1/02;
32. Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios – Código CNAE: 2829-1/01;
33. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios – Código CNAE: 2829-1/99;
34. Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios – Código CNAE: 2840-2/00;
35. Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores – Código CNAE: 2941-7/00;
36. Fabricação de artefatos para pesca e esporte – Código CNAE: 32302/00;
37. Fabricação de jogos eletrônicos – Código CNAE: 3240-0/01;
38. Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente – Código CNAE: 3240-0/99;
39. Fabricação de painéis e letreiros luminosos – Código CNAE: 3299-0/04.

4.3.1. Planos de Gerenciamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Ficam dispensadas de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos as micro e pequenas empresas (MPE) que geram apenas resíduos sólidos domiciliares ou equiparados a estes pelo Poder Público Municipal. Por este princípio, devem apresentar Planos de Gerenciamento próprios apenas as MPE que geram ou lidam com resíduos perigosos, e as obrigadas pelo Poder Público Municipal (em lei ou ato do Executivo), que resolve não equiparar a resíduos domiciliares os seguintes itens:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Resíduos de limpeza urbana – os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básicos gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- Resíduo de serviço de saúde – os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
- Resíduos da construção civil – os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- Resíduos de serviços de transportes – os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

A dispensa de apresentação do plano não significa, no entanto, que as MPE ficam desobrigadas de participar da logística reversa ou da coleta seletiva.

As pequenas e microempresas que operam de forma integrada na mesma área de abrangência podem elaborar Plano de Gerenciamento coletivo. Outra possibilidade admite inseri-las nos planos de empresas de maior porte com as quais operam de forma integrada (ou seja, na mesma cadeia produtiva), desde que estejam localizadas na área de abrangência da mesma autoridade de licenciamento ambiental. Dependendo das negociações com as autoridades, os planos podem estar submetidos aos acordos setoriais ou termos de compromisso firmados em âmbito nacional, estadual, regional ou municipal, prevalecendo o de amplitude maior.

A exigibilidade ou adequação dos Planos de Gerenciamento das MPE, assim como os das demais empresas, deve atender à convocação das autoridades municipais (ou regionais) para audiências públicas ou específicas visando a engajar o empreendedor para que participe da elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos municipal ou regional.

Todos os planos das empresas devem ser encaminhados às autoridades municipais estaduais, e passam a integrar o Sistema Nacional de Informações (SINIR) sobre Gestão dos Resíduos Sólidos, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente. Para verificação do cumprimento de obrigações e metas previstas nos planos, nos diversos níveis, o SINIR abrigará também o Inventário de Resíduos e o Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos - outra obrigação de todos os geradores.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

5.1. Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazos para a Universalização, Admitidas Soluções Graduais e Progressivas, Observando a Compatibilidade com os Demais Planos Setoriais

Os programas de ações finalísticas são programas constituídos, predominantemente, de ações continuadas, devendo conter metas de qualidade e produtividade a serem atingidas em prazo definido.

Para definição destas ações e metas, foram realizadas reuniões com grupos de trabalho divididos por tipo de resíduo, para os quais houve convite a toda comunidade via as redes socias utilizadas pela Prefeitura. As reuniões dos grupos do trabalho foram realizadas conforme a seguir:

✓ **Grupo De Trabalho 01 - Resíduos Sólidos Urbanos (Resíduos Domiciliares e Resíduo de Limpeza Urbana)**

- Encontro: 04/02/2020 – 14:00 às 16:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos Domiciliares e Resíduos de Limpeza Urbana);

✓ **Grupo De Trabalho 02 - Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviço - Foco: PGRS, Logística Reversa, Grandes Geradores**

- Encontro: 04/02/2020 – 09:00 às 11:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, com foco no PGRS, logística reversa, grandes geradores);

✓ **Grupo De Trabalho 03 - Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviço / Resíduo de Transporte - Foco Resíduos Oleosos**

- Encontro: 05/02/2020 – 09:00 às 11:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços/ Resíduos de Transporte – Foco nos resíduos oleosos);

✓ **Grupo De Trabalho 04 - Resíduos Industrias**

- Encontro: 30/01/2020 – 09:00 às 11:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos Industriais);

✓ **Grupo De Trabalho 05** - Resíduos de Serviço de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Encontro: 30/01/2020 – 14:00 às 16:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos de Serviços de Saúde);

✓ **Grupo De Trabalho 06** - Resíduos da Construção Civil

- Encontro: 31/01/2020 – 09:00 às 11:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Resíduos de Construção Civil);

✓ **Grupo De Trabalho 07** - Educação Ambiental

- Encontros:

26/11/2019 – 13:00h às 14:00h – Sesc Registro – Reunião com os responsáveis pelo programas de educação informal e educação ambiental.

09/12/2019 – 09:00h às 11:00h – Secretaria Municipal de Educação – Reunião com a Secretária de Educação e Diretores das escolas municipais;

31/01/2020 – 14:00 às 16:00 – Centro Social Urbano Auditório Bertelli (Educação Ambiental);

✓ **Grupo De Trabalho 08** - Resíduos Agrossilvopastoril

- Encontro: 28/02/2020 – 14:00h às 15:00h – SENAR – Reunião com os produtores de Registro.

✓ **Grupo De Trabalho 09** - Resíduos de Podas

- Encontros:

26/11/2019 – 9:00h às 11:00h – SMDAMA – Reunião com a UNESP Registro.

11/12/2019– 09:00h às 11:00h – SMADAMA – Reunião com produtores de plantas ornamentais e APTA - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios.

✓ **Grupo De Trabalho 10** – Cooperativas, Associação e Catadores Autônomos

- Encontro: 12/12/2019 - 9:00h às 11:00h – SMDAMA – Reunião com representantes da Cooperativa, Associação e catadores que removiam resíduo no Aterro Municipal.

- **Grupo De Trabalho 11** – Resíduos da Mineração

  - Encontro Virtual: 14/08/2020 -Telefone/e-mail – Empresas Pirâmide e Socal.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Observe a seguir a tabela contendo os programas, ações e prazos, para atingir as metas de universalização dos serviços de gestão e manejo dos resíduos sólidos, bem como os demais objetivos da PNRS.

A **Tabela 32** a seguir, conta com as ações de prazo imediato: 1 ano, curto: 2 a 4 anos, médio: 5 a 11 anos e longo: 12 a 20 anos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 32 - Planejamento de programas conforme tipo de resíduo

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
Resíduos Sólidos - Coleta Convencional				
	Novo aterro sanitário			
		Estudo e aquisição da área	Terceirizado	Imediato
		Licença prévia	Terceirizado	Curto
		Elaboração do projeto	Terceirizado	Curto
		Licença de instalação	Terceirizado	Curto
		Execução e licença de operação	Terceirizado	Curto
		Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual	SMDAMA	Curto
		Planejar ações de motivação e sensibilização dos munícipes para promoção da separação dos resíduos sólidos urbanos.	SMDAMA	Curto
		Fazer programa contínuo e permanente sobre a separação dos resíduos, as responsabilidades e cronograma de coleta	SMDAMA	Curto
	Fiscalização/Denúncias			
		Implementar equipe de fiscalização e aplicação de multa	SMDAMA	Curto
		Implementar canal de denúncia específico para os resíduos sólidos	SMDAMA	Curto
		Fiscalização da existência dos pontos de coleta reportados pelos sistemas de logística reversa para o órgão estadual	SMDAMA	Curto

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
	Implantação do PGRS			
		Definir critério para classificação de grandes geradores	SMDAMA	Imediato
		Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de PGRS para os empreendimentos classificados como grandes geradores nos termos da Lei 12.305 de 02/08/2010 (Ou atualizações legais que venham a ser aplicáveis) e exigir recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do responsável técnico.	SMDAMA	Imediato
		Criar legislação que condicione a emissão de alvará dos empreendimentos classificados como grandes geradores à entrega do PGRS aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.	SMDAMA	Imediato
		Estudar quais são os canais de comunicação mais eficazes para a divulgação do gerenciamento dos resíduos sólidos	SMDAMA	Curto
	Reciclagem/Compostagem			
		Criar termo de parceria para Cooperativas e/ou Associação de Catadores	Prefeitura	Imediato
		Implementar uma Usina de Compostagem do RSU	Prefeitura	Médio
		Implementar uma Usina de aproveitamento energético do RSU	Prefeitura	Médio
		Buscar melhoria na infraestrutura das Cooperativas e Associações de Catadores	Prefeitura	Médio
		Definir critério para classificação de grandes geradores	SMDAMA	Imediato
		Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de PGRS para os empreendimentos classificados como grandes	Prefeitura	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		geradores nos termos da Lei 12.305 de 02/08/2010 (Ou atualizações legais que venham a ser aplicáveis) e exigir recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do responsável técnico.		
		Criar legislação que condicione a emissão de alvará dos empreendimentos classificados como grandes geradores à entrega do PGRS aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.	SMDAMA	Imediato
		Regulamentar os dispositivos de coleta dos grandes geradores (ex.: mercados, lanchonetes) para evitar o acúmulo de chorume e proliferação de animais veiculadores de doenças.	Prefeitura	Curto Prazo
		Fazer programa contínuo e permanente sobre a separação dos resíduos, as responsabilidades e cronograma de coleta	Prefeitura	Imediato
	Comerciais e logística reversa			
		Definir os pontos de coleta para todos os resíduos estabelecidos no Art.33 da Lei 12.305 de 02/08/2010, cujo fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa: Agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletrônicos e seus componentes.	Prefeitura	Curto Prazo
		Definir taxa de coleta para os grandes geradores	Prefeitura	Imediato
		Criar canal de denúncia específico para a área de Resíduos Sólidos	Prefeitura	Imediato
		Implementar fiscalização dos geradores	Prefeitura	Médio Prazo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
	Foco Resíduos Oleosos			
		Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração do PGRS para os empreendimentos geradores de resíduos perigosos nos termos da Lei 12.305 de 02/08/2010 (Ou atualizações legais que venham a ser aplicáveis) e exigir recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do responsável técnico.	Prefeitura	Imediato
		Criar legislação que condicione a emissão de alvará dos empreendimentos geradores de resíduos perigosos à entrega do PGRS aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.	Prefeitura	Imediato
		Definir os pontos de coleta para todos os resíduos estabelecidos no Art.33 da Lei 12.305 de 02/08/2010, cujo fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa: Agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletrônicos e seus componentes.	Prefeitura	Curto Prazo
		Solicitar análise no mínimo semestral dos efluentes das caixas de separação de água e óleo das oficinas	Prefeitura	Curto Prazo
		Fazer programa contínuo e permanente sobre a separação dos resíduos, as responsabilidades e cronograma de coleta	Prefeitura	Imediato
Resíduos Recicláveis				
	Educação Ambiental			
		Implantar Projeto Reciclar nas escolas	Prefeitura	Curto
		Termos de parceria (convênio) com a Cooperativa e com a Associação.	Prefeitura	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Buscar sinergia as ações de educação ambiental em Registro.	Prefeitura	Imediato
		Criar Plano Anual de Educação Ambiental	Prefeitura	Imediato
		Criar Grupo de Trabalho de Educação ambiental dentro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente.	Prefeitura	Curto
		Reforçar os projetos de horta educativa.	Prefeitura	Curto
		Buscar sinergia com os projetos de educação ambiental das empresas.	Prefeitura	Imediato
		Fortalecer a rede de multiplicadores dos bairros	Prefeitura	Curto
		Programa de capacitação dos agentes que realizam diretamente a coleta de resíduos, a triagem seletiva e a operação do vazadouro,	Prefeitura	Imediato
	Inclusão Social			
		Locação de novo imóvel, mais amplo para instalação da Associação.	Prefeitura	Curto
		Locação de novo imóvel, mais amplo para instalação da Cooperativa.	Prefeitura	Curto
		Apoio na constituição de nova cooperativa para os Catadores Informais ou inserção na Cooperativa e/ou na Associação existentes.	Prefeitura	Imediato
		Apoio para aquisição de equipamentos para a Associação, Cooperativa e “Catadores Informais”.	Prefeitura	Curto
		Ampliação da coleta seletiva e da frota de caminhões, além da setorização das áreas de coleta.	Prefeitura	Curto
		Programa de capacitação	Prefeitura	Curto
	Associações, Cooperativas e Catadores			
		Elaborar termo de parceria entre a Prefeitura e Associação e/ou Cooperativa de Catadores	Prefeitura	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Buscar melhoria na infraestrutura das Cooperativas e Associações de Catadores	Prefeitura	Curto Prazo
		Desenvolver Programa Educação Ambiental para os catadores.	Prefeitura	Imediato
		Apoiar a qualificação das cooperativas para que possam prestar serviço para industrias do Município que precisem da certificação de destinação dos resíduos recicláveis.	Prefeitura	Médio Prazo
		Pesagem dos rejeitos após separação dos recicláveis	Terceirizada	Curto Prazo
Resíduo de Limpeza Pública				
	Terceirização			
		Manter terceirização dos serviços de varrição e limpeza de boca de lobo.	Prefeitura	Curto
		Programa de capacitação dos operadores	Prefeitura	Curto
Resíduo da Construção Civil e Demolição (RCC)				
		Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil nos termos da Lei 12.305 de 02/08/2010 (ou atualizações legais que venham a ser aplicáveis) e exigir recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - do responsável técnico.	Prefeitura	Imediato
		Estabelecer a obrigatoriedade de entrega do inventário anual de Resíduos de Construção Civil.	Prefeitura	Imediato
		Criar legislação que condicione a aprovação do projeto da obra, alvará de demolição e alvará dos serviços vinculados ao gerenciamento do RCC à entrega do PGRCC aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.	SMDAMA	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Criar legislação que condicione a aprovação do Habite-se, alvará de demolição e alvará dos serviços vinculados ao gerenciamento do RCC a entrega anual do Inventário de RCC aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.	SMDAMA	Imediato
		Definir a classificação de pequenos e grandes geradores de RCC.	Prefeitura	Imediato
	Destinação ambientalmente correta	Regulamentar o serviço de caçambas de RCC		
		Implantar Sistema de Gestão dos Resíduos de Serviço de Construção Civil, ou usar o SIGOR se estiver disponível	Prefeitura	Curto
		Fazer concessão pública para implementação de usina de RCC com aterro Classe A visando atender a destinação do volume de resíduo de RCC considerados com RSU. Esta mesma empresa poderia atender particularmente aos caçambeiros.	Prefeitura	Imediato
		Implementar fiscalização dos geradores de RCC (possibilidade de fiscalização integrada com outras secretarias)"	Prefeitura	Imediato
		Divulgar a obrigatoriedade de instalação das placas de conscientização sobre a proibição do uso do AMIANTO conforme estabelecido na Lei 12684 de 29/07/2007.	Prefeitura	Curto
		Criar programa contínuo e permanente de sensibilização da população quanto ao gerenciamento adequado dos RCC.	SMDAMA	Curto

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Implementar fiscalização dos geradores de RCC e buscar parceria com o CREA do Vale do Ribeira. (possibilidade de fiscalização integrada com outras secretarias)"	Prefeitura	Médio
		Criar canal de denúncia específico para a área de Resíduos Sólidos	Prefeitura	Curto
		Implementar política de multa para a disposição inadequada do RCC e considerar que o valor da multa deve ser maior do que o preço médio de aluguel das caçambas de destinação dos RCC.	Prefeitura	Curto
		Criar campanhas de redução de desperdício nas obras (Ex.: areia e pedra em pequenas obras).	SMDAMA	Curto
		Inserir nas licitações de obras da prefeitura a possibilidade e/ou priorização do uso dos agregados provenientes do beneficiamento do RCC e priorizar o uso nas estradas vicinais na área rural.	Prefeitura	Curto
		Educação Ambiental com projeto para operadores e crianças, redesenhando o descarte irregular de lixo	Prefeitura	Curto
		Propor alternativas de gerenciamento que contemplem as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final.	Terceirizada	Curto
		Elaborar proposta de ação de sensibilização para os colaboradores da obra.	SMDAMA	Curto
		Fortalecer a rede de multiplicadores dos bairros.	Prefeitura	Médio
		Programa de capacitação dos operadores.	Prefeitura	Médio
		Exigência de inventário e PGRCC.	Prefeitura	Médio
		Implantação do PEV com baia própria para RCC.	Prefeitura	Médio
		Campanha de conscientização e informativa para a utilização do PEV.	Prefeitura	Médio

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
Resíduos dos Serviços de Saúde				
	Destinação ambientalmente correta			
		Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de PGRSS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde nos termos da Lei 12.305 de 02/08/2010, RDC ANVISA no	Prefeitura	Imediato
		Condicionar a emissão de alvará à entrega e análise do PGRSS	Prefeitura	Imediato
		Estabelecer a obrigatoriedade de entrega do inventário anual de Resíduos de Serviço de Saúde	Prefeitura	Imediato
		Manter a terceirização da coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes gerados na rede pública por empresa licenciada junto à CETESB.	Prefeitura	Curto
		Registro de preço de destinação de carcaças de animais.	Terceirizada	Curto
		Implantar Sistema de Gestão dos Resíduos de Saúde Online	Prefeitura	Imediato
		Criar programa de capacitação para os funcionários públicos sobre o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (formas de separação, destinação final, riscos, custos, NR32, etc.) – Periodicidade Mínima Semestral	Prefeitura	Curto
		Criar Plano Municipal de Gerenciamentos de Resíduos de Serviço de Saúde	Prefeitura	Curto
		Verificar a possibilidade de planejamento logístico para otimizar a coleta dos RSS e negociar preço	Prefeitura	Médio

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Elaborar material digital de educação sobre o Gerenciamento dos RSS	SMDAMA	Curto
		Implementar a necessidade de pesagem dos resíduos ou adoção de peso médio a partir de análises amostrais	Prefeitura	Médio
		Implementar fiscalização dos geradores de RSS	Prefeitura	Curto
Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento				
	Destinação ambientalmente correta			
		Exigência de PGRS	Prefeitura	Imediato
Resíduos Sólidos Cemiteriais				
	Destinação ambientalmente correta			
		Exigência de PGRS	Prefeitura	Curto
		Manter coleta de resíduos cemiteriais terceirizada	Prefeitura	Imediato
Resíduos de Óleos Comestíveis				
	Destinação ambientalmente correta			
		Projeto de olho no óleo: Executar as ações propostas de Educação Ambiental para o recolhimento do óleo de cozinha no município, a fim de destiná-lo adequadamente.	SMDAMA	Imediato
		Criar programa de capacitação para os funcionários públicos sobre o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (formas de separação, destinação final, riscos, custos, NR32, etc.) – Periodicidade mínima semestral.	Prefeitura	Curto

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Elaborar material digital de educação sobre o gerenciamento de óleos comestíveis.	SMDAMA	Curto
		Criar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.	Prefeitura	Médio
		Implementar a necessidade de pesagem dos resíduos ou adoção de peso médio a partir de análises amostrais	Terceirizada	Curto
Resíduos Volumosos				
	Destinação ambientalmente correta			
		Reforçar a informação aos moradores sobre as formas de separação, agendamento de coleta, programa de coleta e destinação dos resíduos volumosos.	Prefeitura	Imediato
		Implantação do PEV com baia própria para recebimento de resíduos volumosos	Prefeitura	Curto
		Manter a terceirização da coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos.	Prefeitura	Imediato
		Capacitação dos operadores.	Prefeitura	Curto
		Implementar a pesagem ou pesagem estatística dos volumosos coletados.	Prefeitura	Curto
Resíduos Verdes				
	Destinação ambientalmente correta			
		Elaborar Plano de compostagem e implantar o plano de manutenção e poda.	Prefeitura	Curto
	Poda			

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Divulgar a disponibilidade do resíduo de poda processados para o uso na agricultura (substrato, cobertura, etc.).	Prefeitura	Imediato
		Calcular o custo do processamento deste material para valorizar o resíduo da poda.	Prefeitura	Curto
		Utilizar estes resíduos em composteira.	Prefeitura	Curto
		Doar parte do resíduo para aplicação imediata.	Prefeitura	Imediato
		Fazer Planejamento do Teste de utilização dos resíduos de Poda com a UNESP para comprovar os benefícios do uso.	Prefeitura	Imediato
		Criar um Plano de Gerenciamento para os resíduos de poda para aprovação do Grupo.	Prefeitura	Curto
Resíduos Industriais				
	Destinação ambientalmente correta			
		Exigência de PGRS para empresas com atividades potencialmente poluidoras.	Prefeitura	Imediato
		Condicionar a emissão de alvará ao protocolo do PGRS na Prefeitura.	Prefeitura	Imediato
		Estabelecer a obrigatoriedade de entrega do inventário anual de Resíduos Sólidos e exigir recolhimento de ART do responsável técnico.	Prefeitura	Imediato
		Buscar sinergia entre os projetos de educação ambiental das indústrias com os programas do município	SMDAMA	Curto
		Estruturar a Cooperativa e/ou Associações para buscar viabilização de recebimento de resíduos recicláveis das indústrias.	Prefeitura	Médio

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Buscar destinação para os resíduos de madeira em local licenciado e que emita certificado de destinação final.	Prefeitura	Curto
		Criar canal de denúncia específico para a área de Resíduos Sólidos	Prefeitura	Imediato
		Criar programa de divulgação dos canais de denúncia	Prefeitura	Imediato
		Definir a classificação de grandes geradores de resíduos sólidos urbanos	Prefeitura	Curto
		Criar e/ou apresentar projeto focado em redução de geração de resíduos	SMDAMA	Curto
		Criar formulário padrão para preenchimento do PGRS e Inventário Anual de Resíduos e disponibilizar no site da Prefeitura Municipal.	Prefeitura	Curto
		Implantar Sistema de Gestão de Resíduos Industriais Online	Prefeitura	Longo
		Implementar fiscalização nas industrias	Prefeitura	Curto
		Identificar o potencial de sinergia das indústrias em relação a utilização dos resíduos visando a implementação de econômica circular.	Prefeitura	Médio
Resíduos dos Serviços de Transportes				
	Destinação ambientalmente correta			
		Exigência de PGRS para terminais rodoviários e particulares que geram resíduos perigosos.	Prefeitura	Imediato
Resíduos dos Serviços de Agrossilvopastoris				
	Destinação ambientalmente correta			

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Promover sinergia na utilização dos resíduos da produção.	Prefeitura	Curto
		Fiscalização da Aravale	Prefeitura	Curto
		Manutenção da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo	Prefeitura	Curto
Resíduos Da Mineração – Metálicos				
	Destinação ambientalmente correta			
		Exigência de PGRS e inventário anual de resíduos	Prefeitura	Imediato
Resíduos da Zona Rural				
	Destinação ambientalmente correta			
		Implantação de "Ecopontos" rurais simplificados, tipo contêiner	Prefeitura	Curto
		Ação de conscientização para separação dos recicláveis.	Prefeitura	Curto
		Ação de conscientização ambiental do uso do resíduo orgânico para compostagem.	Prefeitura	Curto
		Divulgação das ações positivas de reaproveitamento dos resíduos.	Prefeitura	Curto prazo
		Ampliação da coleta seletiva na Zona Rural	Prefeitura	Curto Prazo
Resíduos Perigosos/Eletrônicos				
	Destinação ambientalmente correta			
		Campanha de conscientização e informativa para a imediata Implantação da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo	Prefeitura	Curto

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Fazer plano de aderência a Logística Reversa conforme as Metas Geográficas estabelecidas nos Termos de Compromisso com a CETESB	SMDAMA	Curto
Resíduos Pneumáticos				
	Destinação adequada			
		Exigência de PGRS dos geradores	Prefeitura	Imediato
		Exigência no apoio da estrutura existente para coleta.	Prefeitura	Curto
Promoção da destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos				
	Recuperação de áreas degrada			
	Evitar criação de bota foras não consolidados	Elaborar e executar o plano de encerramento do aterro	Prefeitura	Curto e médio
		Implantação do 1º PEV na área Urbana	Prefeitura	Curto
		Campanha de conscientização e informativa para a utilização do PEV	Prefeitura	Curto
		Implantação do 2º e 3º PEV na área urbana	Prefeitura	Médio
		Implantação do 1º e 2º PEV na área rural	Prefeitura	Médio
	Logística Reversa			
		Apoio à implantação da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo (eletroeletrônicos, embalagens e outros)	Prefeitura	Curto

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Participar da formação dos acordos setoriais para a implantação do sistema de logística reversa no âmbito CODIVAR.	Prefeitura	Curto
		Fiscalização da existência dos Pontos de coleta em todos os locais que comercializam agrotóxicos	Prefeitura	Curto
		Levantamento estimado de resíduos sujeitos a planos de gerenciamento e sistema de logística reversa gerada no município.	Terceirizada	Curto
		Levantamento dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa	Prefeitura	Curto
		Fiscalização da existência dos Pontos de coleta em todos os locais que comercializam ou geram baterias automotivas	Prefeitura	Curto
	Fundo Municipal do Meio Ambiente			
		Implementar minuta de lei para a criação do fundo municipal do meio ambiente	Prefeitura	Curto
		Identificar a viabilidade de cooperativa central para a comercialização de materiais recicláveis que precisam de volume.	Prefeitura	Médio
		Organizar o Plano Anual de Trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios definidos pelo CODEMA.	Prefeitura	Curto
Educação Ambiental				
		Buscar sinergia nas ações de educação ambiental do Município de Registro.	Prefeitura	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Fazer programa contínuo e permanente sobre a separação dos resíduos, as responsabilidades e cronograma de coleta	SMDAMA	Imediato
		Criar Plano Anual de Educação Ambiental.	Prefeitura	Imediato
		Criar Grupo de Trabalho de Educação Ambiental dentro do Conselho de Defesa do Meio Ambiente.	Prefeitura	Curto Prazo
		Reforçar os projetos de horta educativa.	Prefeitura	Curto Prazo
		Reforçar os projetos de percepção do entorno.	Prefeitura	Curto Prazo
		Buscar sinergia com os projetos de educação ambiental das empresas.	Prefeitura	Imediato
		Fortalecer a rede de multiplicadores dos Bairros	Prefeitura	Curto Prazo
Geral				
	SMDAMA			
		Estudar a viabilidade econômica de implementar sistema de gerenciamento de resíduos online no site da Prefeitura.	Prefeitura	Médio Prazo
		Estudar a viabilidade econômica de ampliação do atendimento da coleta seletiva.	Prefeitura	Médio Prazo
		Estudar a viabilidade de programa de apoio com a polícia ambiental para fiscalização da disposição inadequada dos resíduos sólidos.	Prefeitura	Curto Prazo
		Reativar o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e criar os Grupos de Trabalho conforme demanda (GT Educação Ambiental, GT Resíduo de Serviço de Saúde, etc.)	Prefeitura	Curto Prazo
		Criar Programa de Educação Ambiental em que contemple abordagens de todos os resíduos e sejam definidas datas campanhas específicas, como Dia da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Dia da árvore, etc.	SMDAMA	Imediato

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo	Projeto/Programa	Ação	Responsável	Prazo
		Estudar a viabilidade de utilização de composteira para os resíduos orgânicos.	Prefeitura	Curto Prazo
		Estudar a viabilidade de instalação de usina que aproveite o biogás do rejeito e/ou outra tecnologia mais avançada, como a pirólise.	Prefeitura	Médio Prazo
		Fazer PGRS da Prefeitura e Entidades Municipais	Prefeitura	Curto Prazo
		Fazer Programa de Coleta Seletiva nos Espaços Públicos	Prefeitura	Curto Prazo
		Promover ações dentro da Prefeitura de redução de geração de resíduos	Prefeitura	Curto Prazo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5.2. Metas de Redução, Reutilização, Coleta Seletiva e Reciclagem, entre outras, com Vistas a Reduzir a Quantidade de Rejeitos Encaminhados para Disposição Final Ambientalmente Adequada

5.2.1. Métodos de projeção populacional

Na projeção da população concorrem inicialmente três fatores fundamentais: os dados do IBGE, principalmente os dos censos mais recentes; a tendência histórica de crescimento; e a distribuição espacial da população ao longo dos anos até o horizonte de projeto.

Tendo em vista a dificuldade de se obter todas as variáveis que podem interagir com o crescimento da população, normalmente são utilizados métodos matemáticos de estimativa populacional, utilizando para tais, valores históricos da população. Os principais métodos utilizados são divididos em (Fair et al, 1968; CETESB, 1978; Barnes et al, 1981; Qasim, 1985; Metcalf; Eddy, 1991):

- Comparação gráfica entre cidades similares;
- Método da razão e correlação e;
- Previsão com base nos empregos

Métodos com base em fórmulas matemáticas:

- Crescimento aritmético;
- Crescimento geométrico;
- Regressão multiplicativa;
- Taxa decrescente de crescimento e;
- Curva logística.

A Tabela 33 apresenta as principais características dos métodos de quantificação indireta.

Tabela 33 - Projeções populacionais com base em métodos de quantificação indireta

Método	Descrição
Comparação gráfica	O método envolve a projeção gráfica dos dados passados da população em estudo. Os dados populacionais de outras cidades similares, porém maiores são plotados de tal maneira que as curvas sejam coincidentes no valor atual da população da cidade em estudo. Estas curvas são utilizadas como referências na projeção futura da cidade em estudo.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Método	Descrição
Razão e correlação	Assume-se que a população da cidade em estudo possui a mesma tendência da região (região física ou política) na qual se encontra. Com base nos registros censitários a razão "população da cidade/população da região" é calculada, e projetada para os anos futuros. A população da cidade é obtida a partir da projeção populacional da região (efetuada em nível de planejamento por algum outro órgão) e da razão projetada.
Previsão de empregos e serviços de utilidades	A população é estimada utilizando-se a previsão de empregos (efetuada por algum outro órgão). Com base nos dados passados da população e pessoas empregadas, calcula-se a relação "emprego/população", a qual é projetada para os anos futuros. A população da cidade é obtida a partir da projeção do número de empregos da cidade. O procedimento é similar ao método da razão. Pode-se adotar a mesma metodologia a partir da previsão de serviços de utilidade, como eletricidade, água, telefone etc. As companhias de serviços de utilidade normalmente efetuam estudos e projeções da expansão de seus serviços com relativa confiabilidade.

Fonte: Qasim (1985)

Os métodos com base em fórmulas matemáticas podem ser resolvidos através de análise estatística da regressão (linear ou não linear). Quando se opta pela utilização de regressões existe uma série histórica com grande número de dados e as análises são normalmente realizadas através de programas computacionais comercialmente disponíveis.

Quando os dados históricos não permitem uma avaliação por regressão, abre-se mão de modelos algébricos, onde através de 2 ou 3 dados históricos populacionais permite-se a projeção da população. A Tabela 34 apresenta as principais características dos modelos algébricos normalmente empregados em projeções populacionais.

Tabela 34 - Projeção populacional - métodos com base em fórmulas matemáticas

Método	Formulação Matemática	
Projeção aritmética		
Crescimento populacional segundo uma taxa constante. Método utilizado para estimativas de menor prazo. O ajuste da curva pode ser também feito por análise da regressão.	Taxa de crescimento	$\frac{d}{dt} P(t) = K_a$
	Fórmula da projeção	$P(t) = P_0 + K_a (t - t_0)$
	Coeficientes	$K_a = \frac{P2 - Po}{t2 - to}$
Projeção geométrica		
Crescimento populacional função da população existente a cada instante. Utilizado para estimativas de menor prazo. O ajuste da curva pode ser	Taxa de crescimento	$\frac{d}{dt} P(t) = K_g P(t)$
	Fórmula da projeção	$P(t) = P_0 e^{kg(t - t0)}$

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Método		Formulação Matemática
também feito por análise da regressão.	Coeficientes	$K_g = \frac{\ln(P2) - \ln(P0)}{t2 - t0}$
Regressão multiplicativa		
Ajuste da progressão populacional por regressão linear (transformação logarítmica da equação) ou regressão não linear.	Taxa de crescimento	–
	Fórmula d a projeção	$P_t = P_0 + r\,(t - t_0)^{s}$
	Coeficientes	r, s – análise da regressão ou transformação logarítmica
Taxa decrescente de crescimento		
Premissa de que, à medida em que a cidade cresce, a taxa de crescimento torna-se menor. A população tende assintoticamente a um valor de saturação. Os parâmetros podem ser também estimados por regressão não linear.	Taxa de crescimento	$\frac{d}{dt} P(t) = K_d (P_s - P)$
	Fórmula da projeção	$P_t = P_0 + (P_s - P_0)\,(1 - e^{-Kd\,(t - t0)})$
	Coeficientes	$P_t = \frac{2P0\,P1\,P1\,P2 - P1^2\,(P0 + P2)}{P0P2 - P1^2}$
		$K_d = -\frac{1}{t2 - t0} \ln(\frac{Ps - P2}{Ps - P0})$
Crescimento logístico		
O crescimento populacional segue uma relação matemática, que estabelece uma curva em forma de S. A população tende assintoticamente a um valor de saturação. Os parâmetros podem ser também estimados por regressão não linear. Condições necessárias: $P_0 < P_1 < P_2$ e $P_0 . P_2 < P_1^{2.}$ O ponto de inflexão na curva ocorre no tempo $t_0 - \frac{ln(c)}{K1}$ e com $P_t = \frac{Ps}{2}$	Taxa de crescimento	$\frac{d}{dt} P(t) = K1\,(P_s - P)$
		$P_t = \frac{Ps}{1 + ceK1(t - t0)}$
	Fórmula da projeção	$P_s = \frac{2P0\,P1\,P1\,P2 - P1^2\,(P0 + P2)}{P0P2 - P1^2}$
	Coeficientes	$c = \frac{Ps - Po}{Po}$
		$K_1 = \frac{1}{t2 - t1} \ln(\frac{Po(Ps - P1)}{P1(Ps - Po)})$

Fonte: adaptado parcialmente de Qasim (1985)
Dp/dt = taxa de crescimento da população em função do tempo
P0, P1, P2 = população nos anos t0, t1, t2 (as fórmulas para taxa decrescente e crescimento logístico exigem valores equidistantes, caso não sejam baseadas na análise da regressão) (hab)
Pt = população estimada no ano t (hab); Ps = população de saturação (hab)
Ka, KG, Kd, Kl, i, c, r, s = coeficientes (a obtenção dos coeficientes pela análise da regressão é preferível, já que se pode utilizar toda a série de dados existentes e, não apenas P0, P1, P2).

5.2.1.1. População no município

Os últimos dados censitários no Brasil têm indicado uma tendência geral de redução nas taxas anuais de crescimento populacional.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 35 - Evolução populacional do município

População	Censos e contagens				
	1960	1980	1991	2000	2010
Total	15.244	39.106	48.953	53.752	54.261

Fonte: IBGE

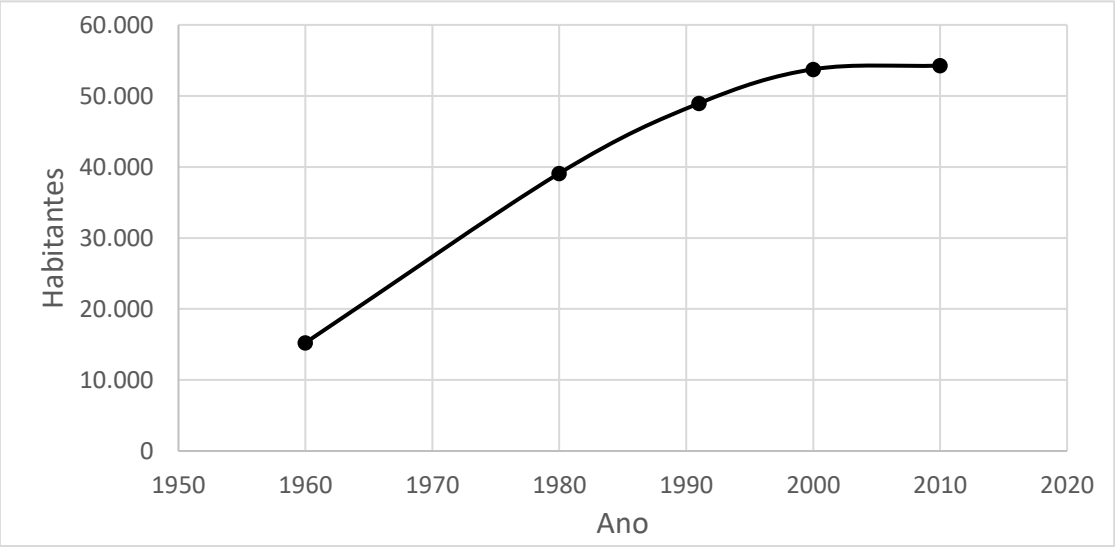

Figura 38 - Evolução Populacional - Registro/SP

5.2.2. Projeção populacional para o município

Para a estimativa da população para os horizontes de planejamento foram inseridos os dados da Tabela 35 nos modelos matemáticos apresentados na Tabela 34, obtendo as equações algébricas apresentadas na Tabela 36.

Tabela 36 - Formulação matemática por regressão não linear

Formulação Matemática	Coeficientes Ajustados	Coeficiente de determinação
Projeção aritmética $P(t) = -1{,}7841 \cdot 10^6 + 9{,}18^2\ t$	$K_a = 9{,}1803 \cdot 10^2$	$R^2 = 8{,}977 \cdot 10^{-1}$
Projeção geométrica $P(t) = 15244 \cdot e^{2{,}86 \cdot 10^{-2}\ t - 56{,}23}$	$K_g = 2{,}86 \cdot 10^{-2}$	$R^2 = 6{,}105 \cdot 10^{-1}$
Regressão multiplicativa $P(t) = 15244 + 5{,}52 \cdot 10^3\ (t - 1960)^{5{,}1216 \cdot 10^{-1}}$	$r = 5{,}5235 \cdot 10^3$ $s = 5{,}121 \cdot 10^{-1}$	$R^2 = 9{,}873 \cdot 10^{-1}$
Taxa decrescente de crescimento $P(t) = 6{,}2865 \cdot 10^4 - 4{,}7591 \cdot 10^4 \cdot e^{-0{,}0376 + 73{,}73}$	$K_d = 3{,}761 \cdot 10^{-2}$ $P_s = 6{,}2835 \cdot 10^4$	$R^2 = 9{,}938 \cdot 10^{-1}$
Crescimento logístico $P(t) = \frac{56{,}443 \cdot 10^4}{1 + 2{,}7414 \cdot e^{-9{,}26 \cdot 10^{-2}\ t + 181{,}51}}$	$K_l = -0{,}0926$ $P_s = 5{,}6443 \cdot 10^{+4}$	$R^2 = 0{,}9986$

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

A partir das equações as projeções populacionais para o município de Registro é apresentada na Tabela 37, e na Figura 39.

Tabela 37 - Projeções populacionais obtidas por métodos matemáticos - Registro/SP

Ano	Projeção Aritmética	Projeção Geométrica	Regressão Multiplicativa	Taxa de crescimento decrescente	Crescimento logístico
2010	61146	63994	56206	55580	54974
2011	62064	65856	56623	55848	55101
2012	62982	67773	57037	56106	55217
2013	63900	69746	57446	56354	55323
2014	64818	71776	57852	56594	55421
2015	65736	73865	58255	56824	55509
2016	66654	76015	58654	57046	55591
2017	67572	78228	59049	57260	55665
2018	68490	80505	59441	57466	55733
2019	69408	82848	59829	57664	55795
2020	70326	85260	60215	57855	55852
2021	71244	87741	60597	58039	55904
2022	72162	90295	60976	58216	55951
2023	73080	92924	61353	58386	55994
2024	73998	95628	61726	58551	56034
2025	74916	98412	62097	58709	56070
2026	75834	101276	62465	58861	56102
2027	76752	104224	62830	59008	56132
2028	77670	107258	63192	59149	56160
2029	78588	110380	63552	59285	56185
2030	79506	113593	63909	59416	56208
2031	80424	116899	64264	59543	56228
2032	81343	120302	64617	59664	56247
2033	82261	123804	64967	59781	56265
2034	83179	127407	65314	59894	56280
2035	84097	131116	65660	60003	56295
2036	85015	134932	66003	60107	56308
2037	85933	138860	66344	60208	56320
2038	86851	142902	66683	60305	56331
2039	87769	147061	67019	60398	56341
2040	88687	151342	67354	60488	56350

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

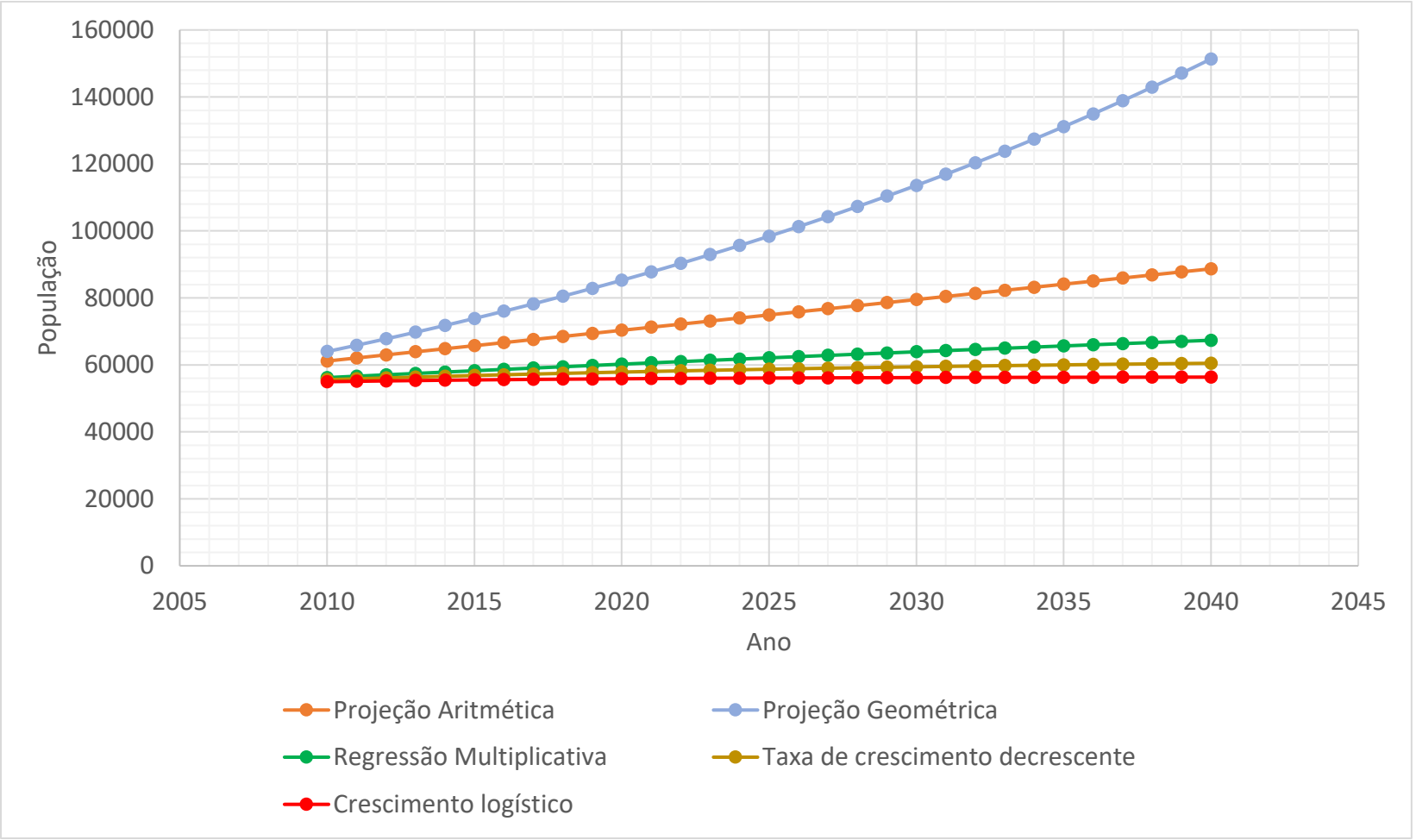

Figura 39 - Projeções populacionais

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5.2.3. Cenários de metas e demandas

Para a definição dos cenários de planejamento a serem adotados no PMGIRS, é importante reiterar que os cenários produzidos em um processo de planejamento visam uma descrição de um futuro possível, imaginável ou desejável, a partir de hipóteses ou possíveis perspectivas de eventos, embasadas no conhecimento da situação atual do município.

5.2.3.1. Definição das variáveis

As variáveis utilizadas para os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos são ilustradas na **Figura 40** a seguir.

Foi considerada como unidade territorial a área total do município de Registro. As demais variáveis utilizadas na definição dos cenários são específicas dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, influenciando na construção dos cenários alternativos de metas e demandas.

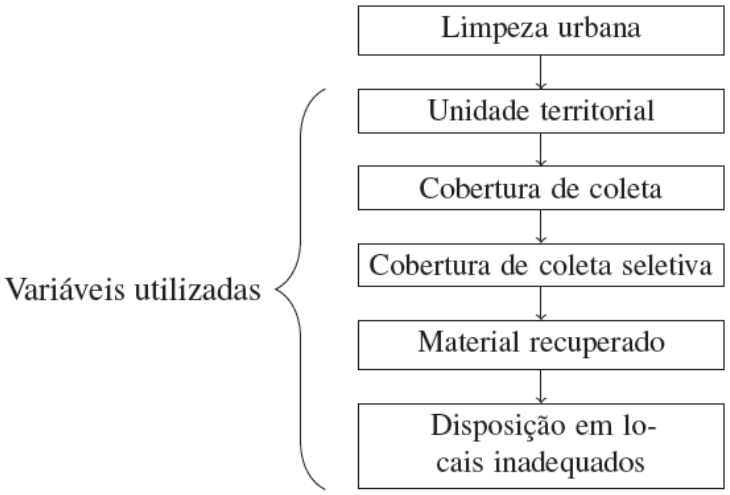

Figura 40 - Variáveis utilizadas para a construção dos cenários

5.2.3.2. Proposição das hipóteses

Após a definição das variáveis para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, foram propostas hipóteses de variação das mesmas para o futuro esperado. Foram formuladas três hipóteses para cada serviço, sendo a primeira a mais otimista e a terceira tendendo para um futuro mais pessimista, conforme ilustrado pela **Figura 41**.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5.2.3.3. Construção dos cenários

A partir da associação das hipóteses com as variáveis, são definidos os diversos cenários passíveis de ocorrência para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Foram elaborados três cenários, conforme exemplo ilustrado na **Figura 42**.

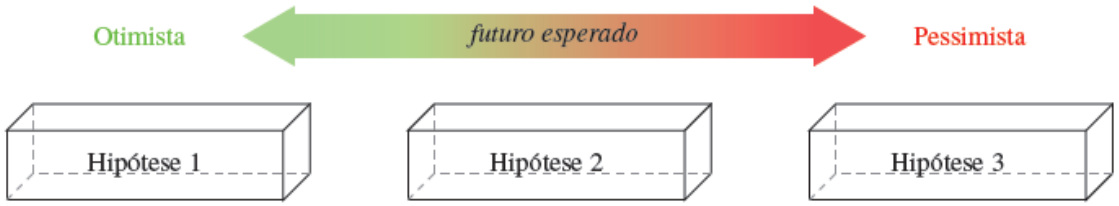

Figura 41 - Definição das hipóteses

O cenário escolhido indica um futuro possível, e, até certo ponto desejável, constituindo o ambiente para o qual se desenvolve o planejamento e suas diretrizes e estratégias, metas e investimentos necessários para alcançar o planejado. Os demais cenários apresentados são mantidos como referências para o planejamento, de tal forma que, caso o monitoramento do cenário indique desvios do cenário inicialmente escolhido no presente PMGIRS, correções sejam implementadas nas futuras revisões do Plano.

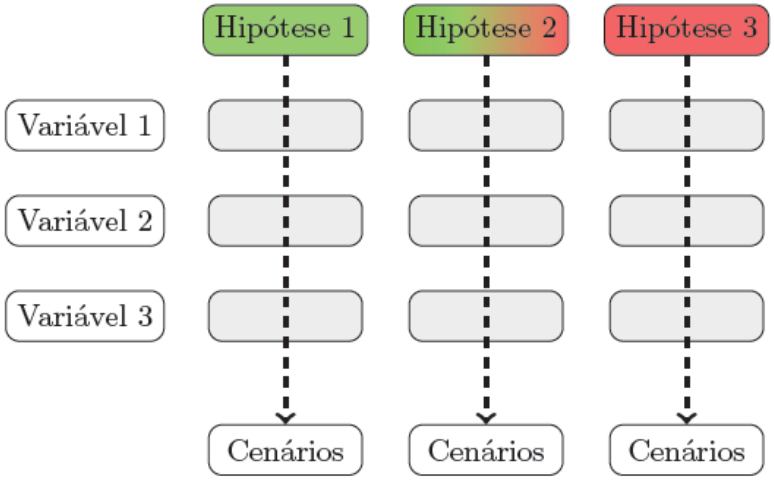

Figura 42 - Representação da formação de cenários por meio de hipóteses

5.2.3.3.1. Horizonte do Plano

O horizonte temporal do Plano é de 20 anos, conforme apresentado a seguir:

- Futuro imediato: 2020
- Curto prazo: 2021 – 2025

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Médio prazo: 2026 – 2030
- Longo prazo: 2031 – 2040

5.2.3.3.2. cenários para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

- Considerações do sistema atual que são pertinentes à construção dos cenários alternativos de metais e demandas:
- Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares e públicos (RDO) em relação à população urbana:

A taxa de cobertura de coleta foi abstraída a partir de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, na qual relata que 100% da população urbana é contemplada pelo serviço, enquanto na área rural é realizada a coleta em pontos estratégicos e frequência reduzida. Portanto, adota-se a taxa de cobertura do município de 95,00%.

Tabela 38 - Cenários plausíveis para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Variáveis	Hipótese 1	Hipótese 2	Hipótese 3
Unidade territorial	Destinação final visando recebimento dos resíduos gerados no município.	Destinação final visando recebimento dos resíduos gerados no município.	Destinação final visando recebimento dos resíduos gerados no município.
Índice de cobertura	Manutenção do índice de cobertura urbano, com foco em curto prazo	Manutenção do índice de cobertura urbano, com foco em médio prazo.	Manutenção do índice de cobertura urbano, com foco a longo prazo.
Coleta seletiva e recuperação de recicláveis	Elevação do índice de coleta seletiva em curto prazo.	Elevação moderada do índice de coleta seletiva com foco em médio prazo.	Expectativa de implementação de coleta seletiva em longo prazo.
Compostagem de resíduos orgânicos	Adesão e investimentos maciços na compostagem disposição final de resíduos sólidos orgânicos.	Adesão e investimento moderado na compostagem disposição final de resíduos orgânicos.	Investimento na compostagem de resíduos sólidos orgânicos à longo-prazo.
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Abrangência da coleta seletiva:

Embora o índice de abrangência da coleta seletiva no município de Registro seja toda a área urbana, não há 100% de adesão da população à esta iniciativa, carecendo ainda de investimentos na área bem como em educação ambiental. Para efeito da estimativa das demandas, a taxa de aproveitamento dos recicláveis gerados será considerada 30% do total

Taxa de recuperação de materiais recicláveis:

Esta taxa leva em consideração a quantidade de material recuperado, excluindo a matéria orgânica e o rejeito, em relação à quantidade total dos resíduos domiciliares e públicos coletados. Conforme mencionado no relatório Diagnóstico, a reciclagem no município de Registro não atinge altos índices, para a projeção de cenários e metas será considerado como 20,53% taxa ideal para recuperação de recicláveis em relação ao total da massa de lixo coletada, teremos a taxa de coleta inicial de 1,75%, em consideração a coleta atual.

Massa coletada (Resíduos Domiciliares - RDO + Resíduos Públicos - RPU) *per capita* em relação à população urbana:

A massa coletada per capita relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerados e coletado diariamente ao número de habitantes de Registro. Depreende-se do diagnóstico da situação dos sistemas que a massa per capita foi de 0,65 kg/(habitante . dia) no ano de 2018.

Destino final dos resíduos sólidos urbanos:

O Aterro Municipal de Registro, situado na Estrada Municipal Professor Yokichiro, km 04, Bairro das Areias, é o atual destino final dos resíduos sólidos gerados no município.

Descarte inadequado de resíduos: O município de Registro não possui pontos consolidados de destinação inadequadas de resíduos sólidos.

5.2.3.3.3. Principais Características dos Cenários

O cenário 1 é a situação idealizada, onde seriam alavancados investimentos em curtíssimo prazo para a adequação dos serviços inerentes a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

No cenário 2 foram estabelecidas metas a médio prazo de forma a proporcionar um intervalo de tempo que possibilite a articulação entre diferentes esferas da municipalidade com o setor empresarial com vistas a cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

resíduos sólidos. Este cenário será implantado no município onde suas metas estabelecidas serão realizadas.

O cenário 3 é a situação onde prevaleceria a morosidade das ações resultando em investimentos em longo prazo.

A partir da análise gravimétrica (Tabela 39) realizada, é possível traçar as métricas para as metas a serem alcançadas.

Tabela 39 - Principais características dos Cenários

Variável	Hipótese
Unidade territorial	A unidade territorial para os três cenários é caracterizada pelo município de Registro, abrangendo a área urbana e rural. Porém é considerada a disposição final dos resíduos no Aterro Municipal de Registro.
Índice de cobertura	**Cenário 1** – pressupõe-se uma intensificação dos investimentos em curto prazo, a fim de universalizar a cobertura no município mais breve possível; **Cenário 2** – pressupõe- se investimentos principalmente em médio prazo para universalização da cobertura deste serviço o mais breve possível; **Cenário 3** – pressupõe-se investimentos em médio a longo prazo, a fim de universalizar a cobertura no município com maior espaço temporal.
Coleta seletiva e recuperação de recicláveis	**Cenário 1** - objetiva-se uma implementação de programas e atitudes que proporcionem um incremento na abrangência da coleta seletiva, seja pela coleta porta a porta ou pela criação de pontos de entrega voluntária, em curto e médio prazo. Aliada a integração com outros setores envolvidos na comercialização de material reciclável; **Cenário 2** - objetiva-se a uma abrangência paulatina da coleta seletiva, através de programas e ações voltadas ao crescimento sustentável e planejado, de forma a elevar índice de coleta seletiva em médio e longo prazo. Prioriza-se neste cenário a formulação de convênios com setor empresarial de forma a elevar gradativamente a recuperação de recicláveis; **Cenário 3** - é prevista a ampliação da coleta seletiva em longo prazo e atendendo a 100% da população do município. A taxa de recuperação de recicláveis praticamente não seria afetada em curto prazo, sendo paulatinamente incrementada em médio e longo prazo.
Compostagem de resíduos orgânicos	**Cenário 1** - Este cenário prevê medidas com objetivo de implantação da compostagem de resíduos orgânicos em curto prazo; **Cenário 2** - Este cenário prevê medidas com objetivo de implantação da compostagem de resíduos orgânicos em médio prazo; **Cenário 3** - Este cenário prevê medidas com objetivo de implantação da compostagem de resíduos orgânicos em longo prazo;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 40 - Análise gravimétrica - resumo

Recicláveis	Orgânicos	Rejeitos	Total
20,53%	45,23%	34,24%	100%

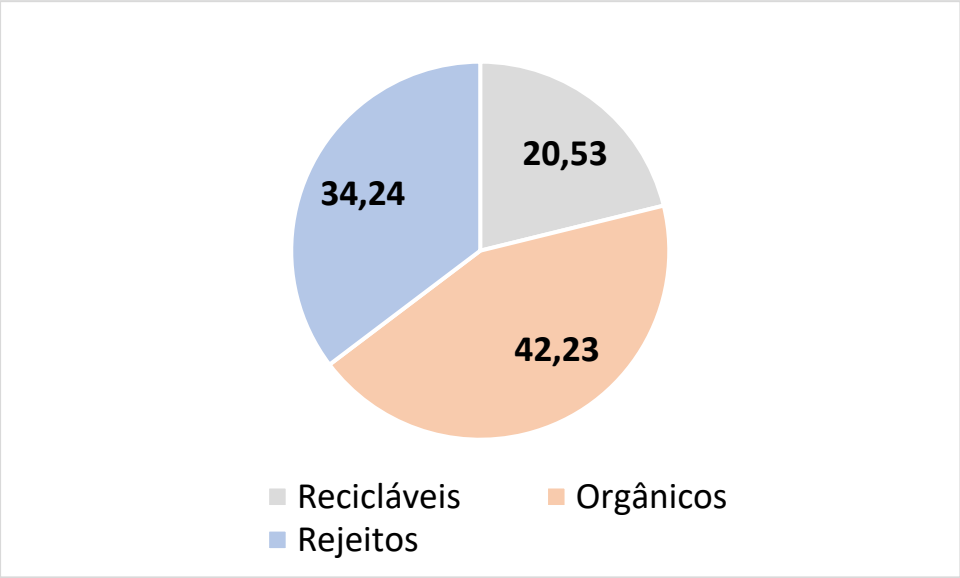

Figura 43 - Porcentagem da análise gravimétrica

As metas estabelecidas para os três cenários, que além da análise gravimétrica levam em consideração os diferentes horizontes de planejamento, que são apresentadas a seguir:

Tabela 41 - Metas para os cenários

Cenários	Prazo		
	Curto (2025)	Médio (2030)	Longo (2040)
Índice de cobertura (%)			
Cenário 1	100%	100%	100%
Cenário 2	100%	100%	100%
Cenário 3	95%	96%	98%
Taxa de material recuperado pela reciclagem			
Cenário 1	10%	15%	20,53%
Cenário 2	5%	10%	20,53%
Cenário 3	1,75%	5,5%	10%
Taxa de Resíduos Orgânicos encaminhados para compostagem (%)			
Cenário 1	15%	30%	42,23%
Cenário 2	10%	20%	42,23%
Cenário 3	0%	5%	20%
Taxa de rejeitos encaminhados para aterro (%)			
Cenário 1	76%	55,87%	37,92%

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Cenário 2	86,14%	71,11%	37,92%
Cenário 3	99,56%	90,92%	71,29%

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos apresenta estratégias e metas atribuídas às atividades de redução de resíduos, dessa forma, estabelece que na região sudeste inicia-se a meta de redução de 25% dos resíduos sólidos orgânicos dispostos em aterro chegando a 55% de redução em 2031, conforme mostra a **Tabela 42**.

Tabela 42 – Comparação entre as metas estabelecidas pelo PNRS e o Cenário 2 do PMGIRS

Identificação	**Meta de redução percentual de resíduos úmidos dispostos em aterros**				
	2015	**2019**	**2023**	**2027**	**2031**
PLANRS Região Sudeste	25%	35%	45%	50%	55%
PMGIRS Cenário 2	-	-	10%	20%	42,23%

Dessa forma é possível observar que as metas programadas pela PLANRS, são cumpridas no PMGIRS de Registro, visto que seus valores não se sobressaem.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 43 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 1

Ano	População (hab.)	Massa de resíduos coletada (t/ano)	Massa de recicláveis (t/ano)	Massa para compostos (t/ano)	Resíduo para aterro (t/ano)
2020	55852	13.250,89	231,89	0	13.019,00
2021	55904	13.263,22	331,58	265,26	12.666,38
2022	55951	13.274,37	530,97	530,97	12.212,42
2023	55994	13.284,58	797,07	1.062,77	11.424,74
2024	56034	13.294,07	1.063,53	1.595,29	10.635,25
2025	56070	13.302,61	1.330,26	1.995,39	9.976,96
2026	56102	13.310,20	1.464,12	2.395,84	9.450,24
2027	56132	13.317,32	1.624,71	2.663,46	9.029,14
2028	56160	13.323,96	1.785,41	3.197,75	8.340,80
2029	56185	13.329,89	1.932,83	3.732,37	7.664,69
2030	56208	13.335,35	2.000,30	4.000,60	7.334,44
2031	56228	13.340,09	2.107,73	4.162,11	7.070,25
2032	56247	13.344,60	2.137,81	4.310,31	6.896,49
2033	56265	13.348,87	2.234,60	4.458,52	6.655,75
2034	56280	13.352,43	2.269,91	4.566,53	6.515,99
2035	56295	13.355,99	2.361,34	4.647,88	6.346,77
2036	56308	13.359,07	2.455,40	4.675,68	6.228,00
2037	56320	13.361,92	2.534,76	4.903,82	5.923,34
2038	56331	13.364,53	2.630,14	5.198,80	5.535,59
2039	56341	13.366,90	2.670,71	5.453,70	5.242,50
2040	56350	13.369,04	2.744,66	5.645,74	4.978,63

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

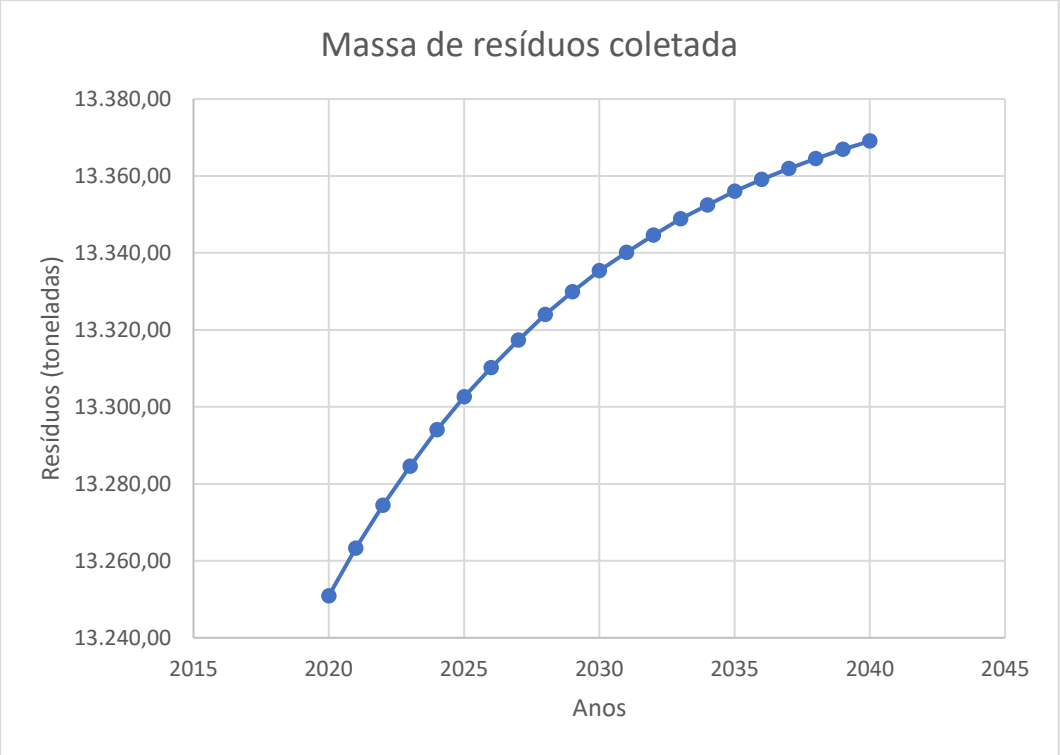

Figura 44 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 a 2040 conforme o Cenário 1

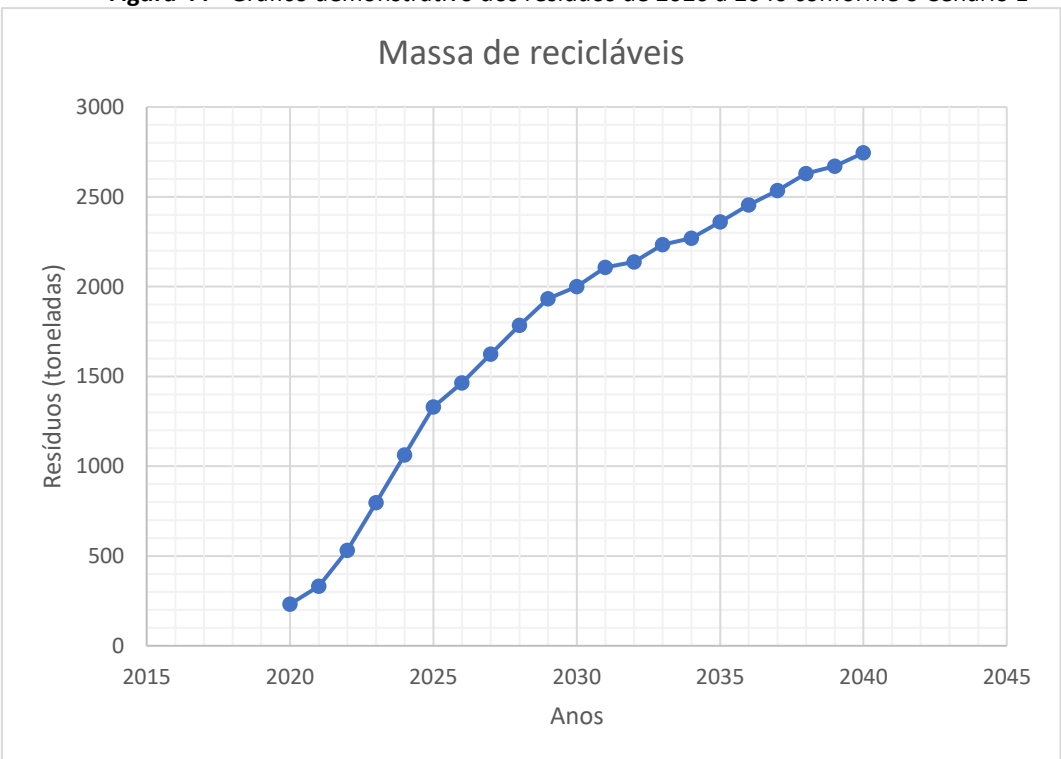

Figura 45 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 1

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

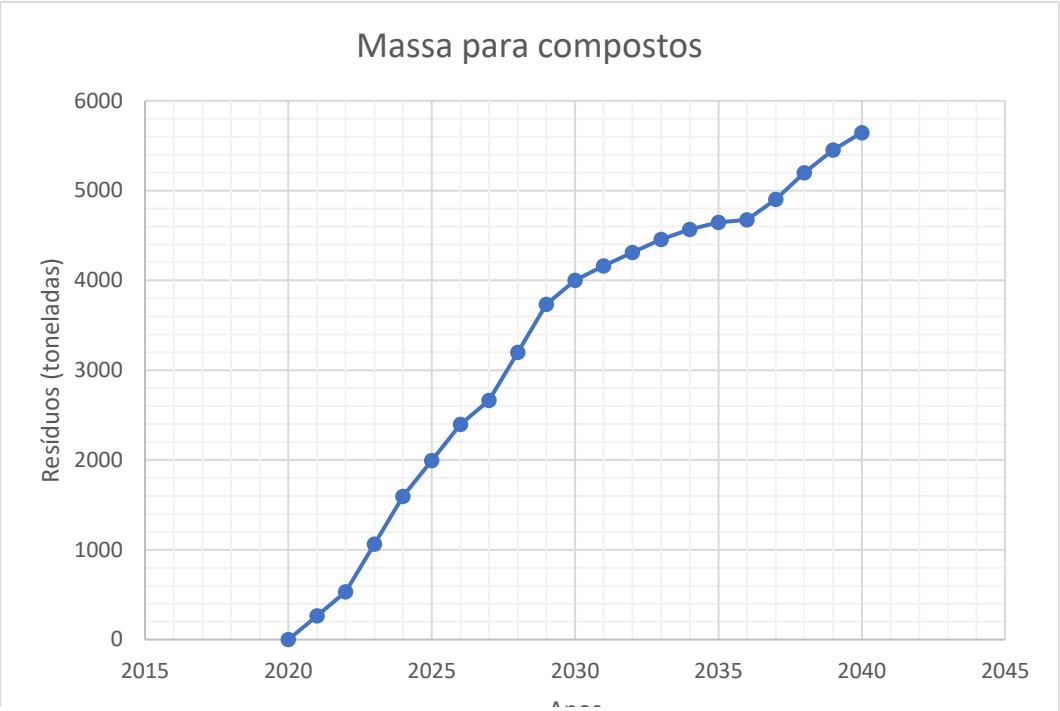

Figura 47 - Gráfico demonstrativo da massa para compostos conforme o Cenário 1

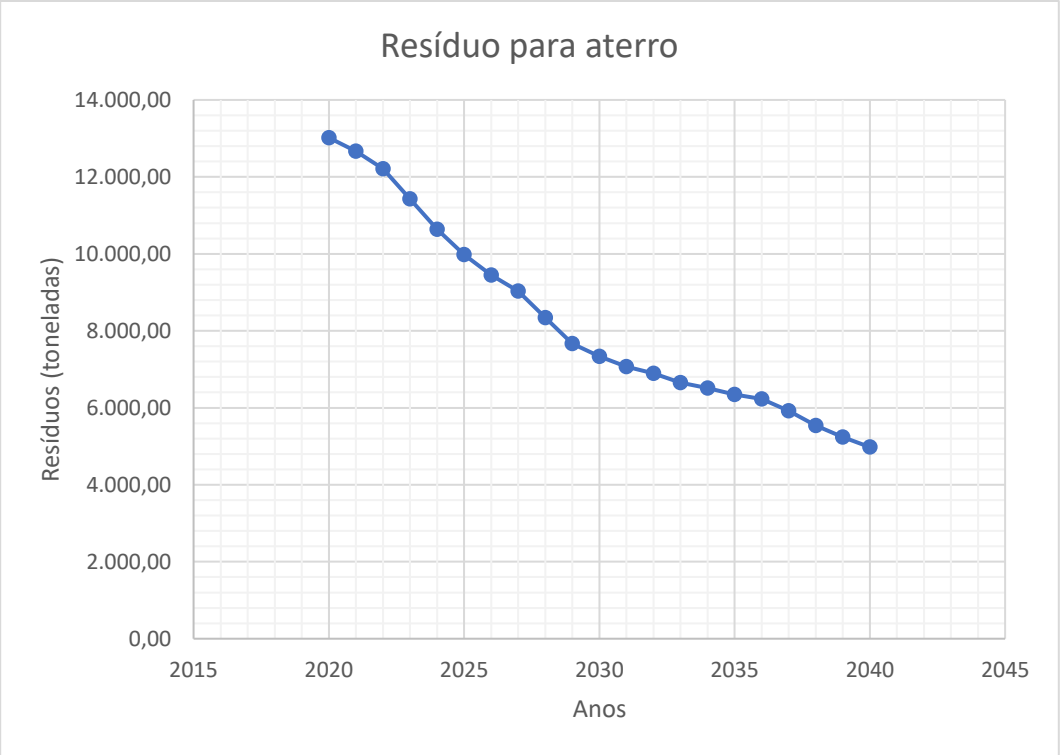

Figura 46 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 1

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 44 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 2

Ano	População (hab.)	Massa de resíduos coletada (t/ano)	Massa de recicláveis (t/ano)	Massa para compostos (t/ano)	Resíduo para aterro (t/ano)
2020	55852	13.250,89	231,89	0	13.019,00
2021	55904	13.263,22	305,05	159,16	12.799,01
2022	55951	13.274,37	371,68	464,60	12.438,09
2023	55994	13.284,58	464,96	557,95	12.261,66
2024	56034	13.294,07	611,53	771,06	11.911,48
2025	56070	13.302,61	665,13	1.330,26	11.307,22
2026	56102	13.310,20	771,99	1.490,74	11.047,47
2027	56132	13.317,32	825,67	1.677,98	10.813,66
2028	56160	13.323,96	906,03	2.105,19	10.312,75
2029	56185	13.329,89	986,41	2.506,02	9.837,46
2030	56208	13.335,35	1.333,53	2.667,07	9.334,74
2031	56228	13.340,09	1.494,09	3.801,93	8.044,08
2032	56247	13.344,60	1.708,11	3.883,28	7.753,21
2033	56265	13.348,87	1.802,10	4.004,66	7.542,11
2034	56280	13.352,43	1.896,05	4.206,02	7.250,37
2035	56295	13.355,99	2.083,53	4.348,71	6.923,74
2036	56308	13.359,07	2.164,17	4.421,85	6.773,05
2037	56320	13.361,92	2.298,25	4.783,57	6.280,10
2038	56331	13.364,53	2.477,78	5.025,06	5.861,68
2039	56341	13.366,90	2.579,81	5.333,39	5.453,70
2040	56350	13.369,04	2.744,66	5.645,74	4.978,63

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

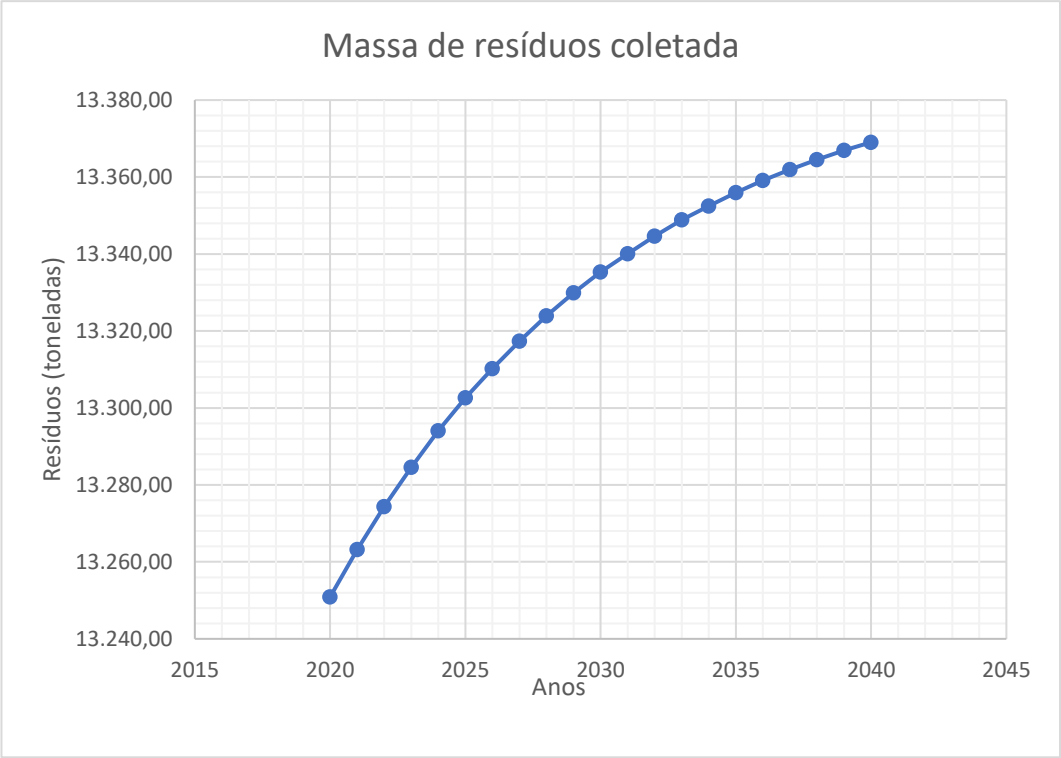

Figura 48 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 à 2040 conforme o Cenário 2

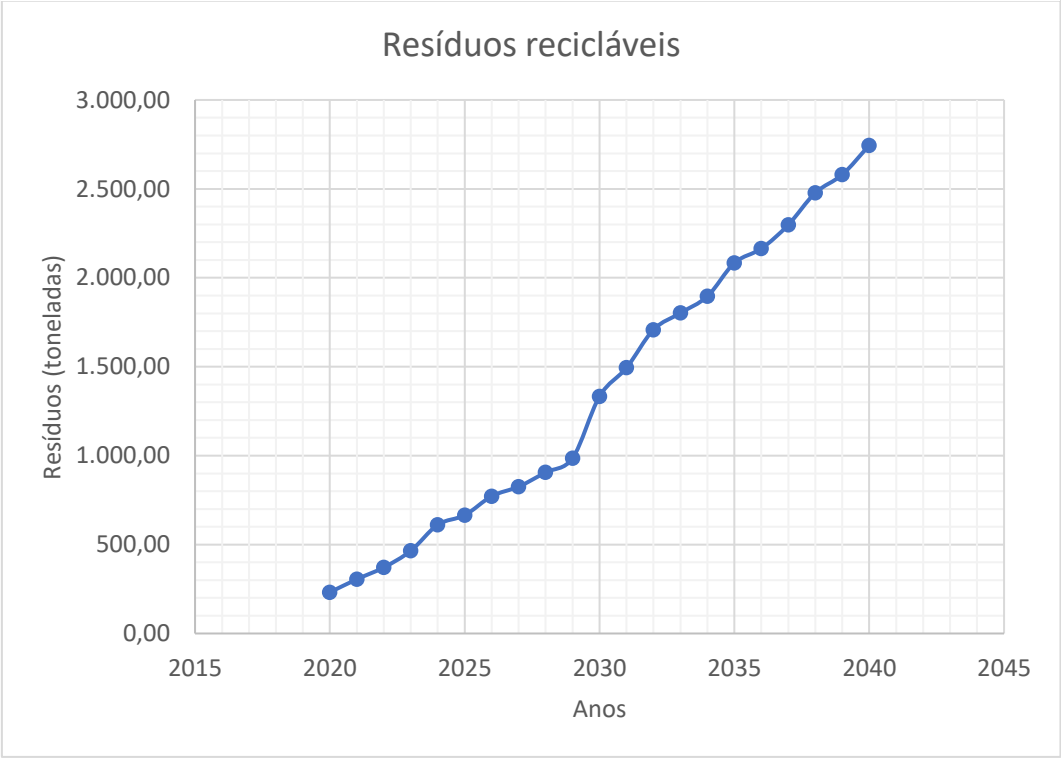

Figura 49 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 2

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

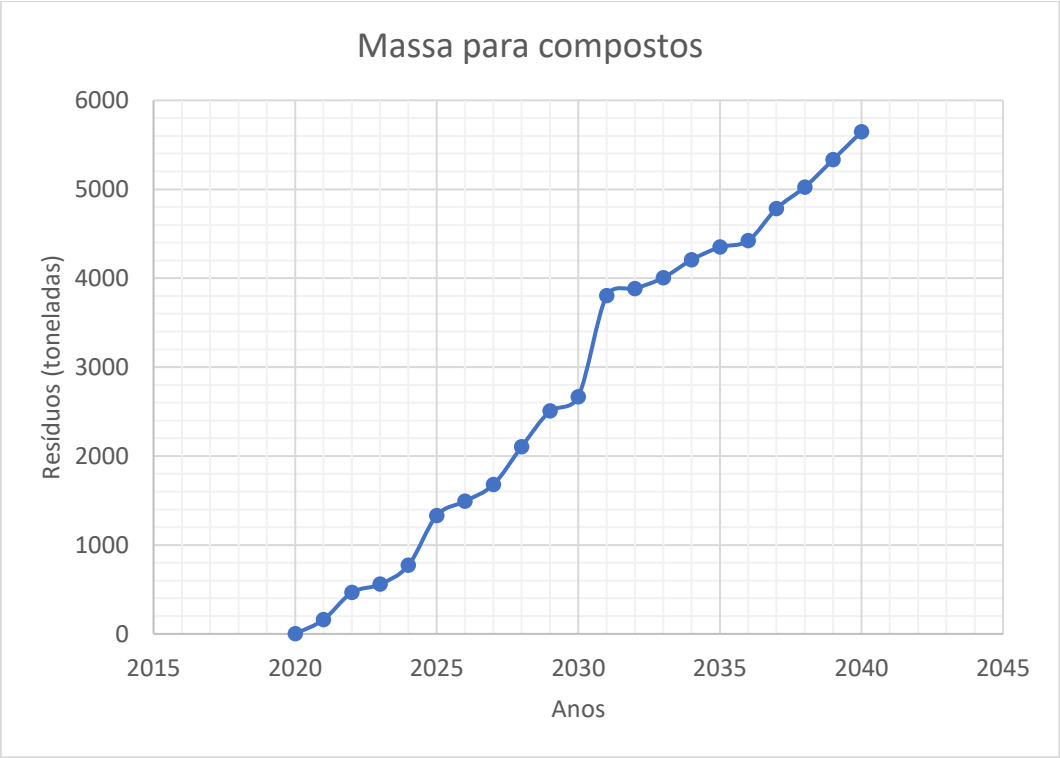

Figura 50 - Gráfico demonstrativo da massa para compostagem conforme o Cenário 2

Figura 51 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 2

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 45 - Geração de resíduos e recuperação através da reciclagem, considerando as metas estabelecidas no Cenário 3

Ano	População (hab.)	Massa de resíduos coletada	Massa de recicláveis	Massa para compostos	Resíduos para aterro
2020	55852	13.250,89	132,50887	0	13.118,38
2021	55904	13.263,22	159,158688	0	13.104,07
2022	55951	13.274,37	172,566872	0	13.101,81
2023	55994	13.284,58	185,984071	0	13.098,59
2024	56034	13.294,07	199,410998	0	13.094,66
2025	56070	13.302,61	232,795631	0	13.069,81
2026	56102	13.310,20	306,134589	159,722394	12.844,34
2027	56132	13.317,32	372,884876	332,932925	12.611,50
2028	56160	13.323,96	466,3386	453,01464	12.404,61
2029	56185	13.329,89	559,855433	559,855433	12.210,18
2030	56208	13.335,35	733,44414	666,7674	11.935,14
2031	56228	13.340,09	787,065487	907,126324	11.645,90
2032	56247	13.344,60	827,365247	960,811254	11.556,42
2033	56265	13.348,87	867,676631	1121,30519	11.359,89
2034	56280	13.352,43	921,31767	1228,42356	11.202,69
2035	56295	13.355,99	934,919213	1402,37882	11.018,69
2036	56308	13.359,07	975,212329	1549,65247	10.834,21
2037	56320	13.361,92	1095,67744	1977,56416	10.288,68
2038	56331	13.364,53	1189,44315	2352,15724	9.822,93
2039	56341	13.366,90	1256,48881	2432,77621	9.677,64
2040	56350	13.369,04	1336,90375	2673,8075	9.358,33

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

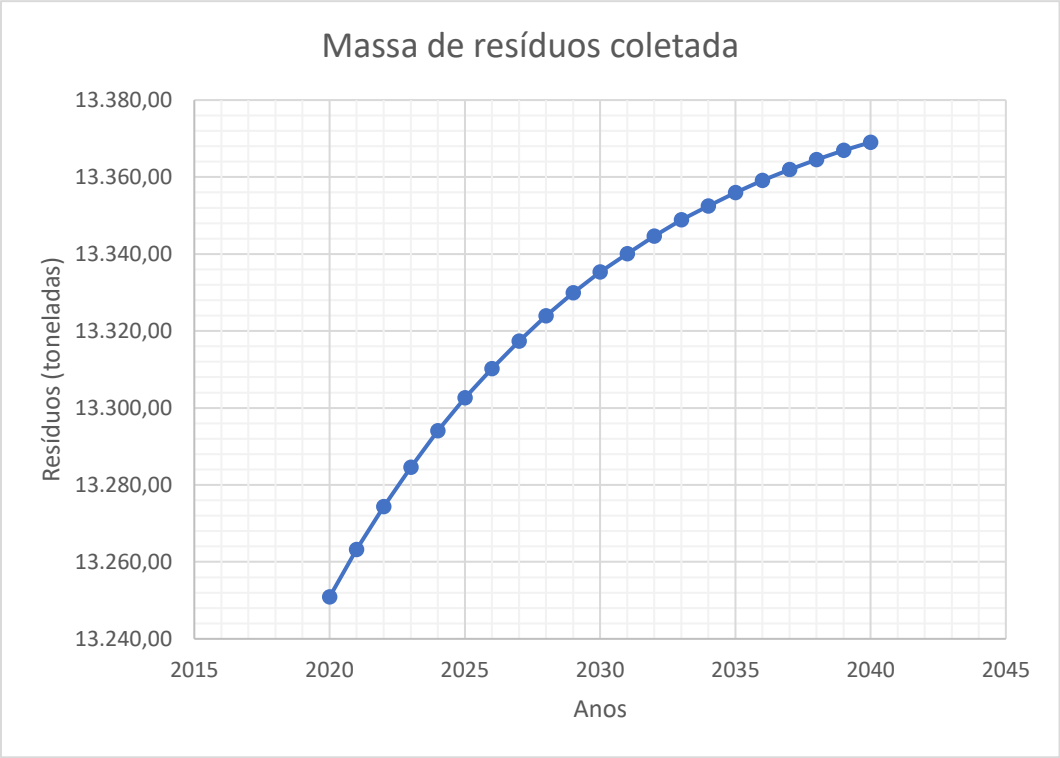

Figura 52 - Gráfico demonstrativo dos resíduos de 2020 a 2040 conforme o Cenário 3

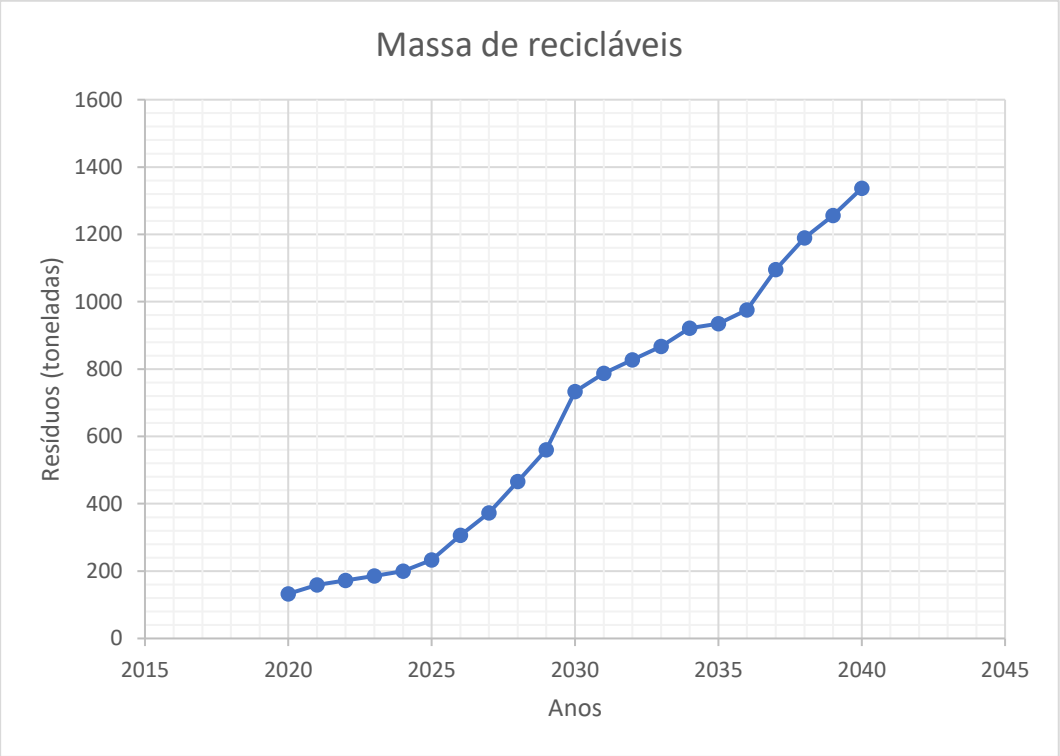

Figura 53 - Gráfico demonstrativo dos resíduos recicláveis conforme o Cenário 3

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

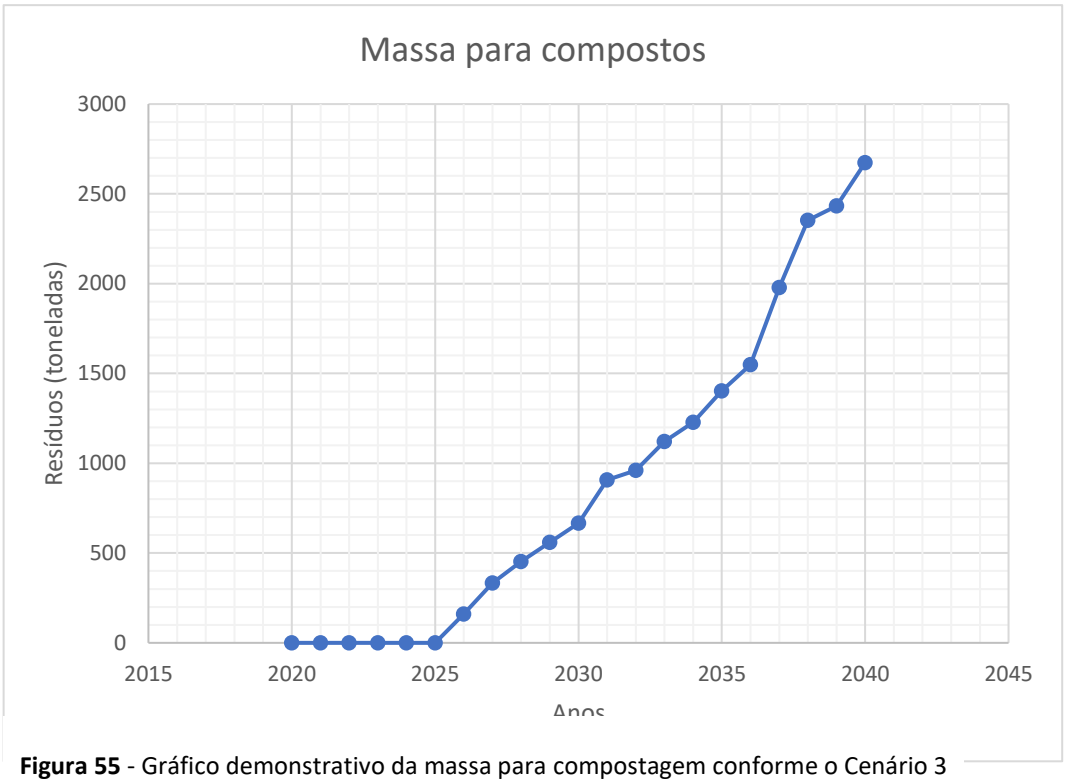

Figura 55 - Gráfico demonstrativo da massa para compostagem conforme o Cenário 3

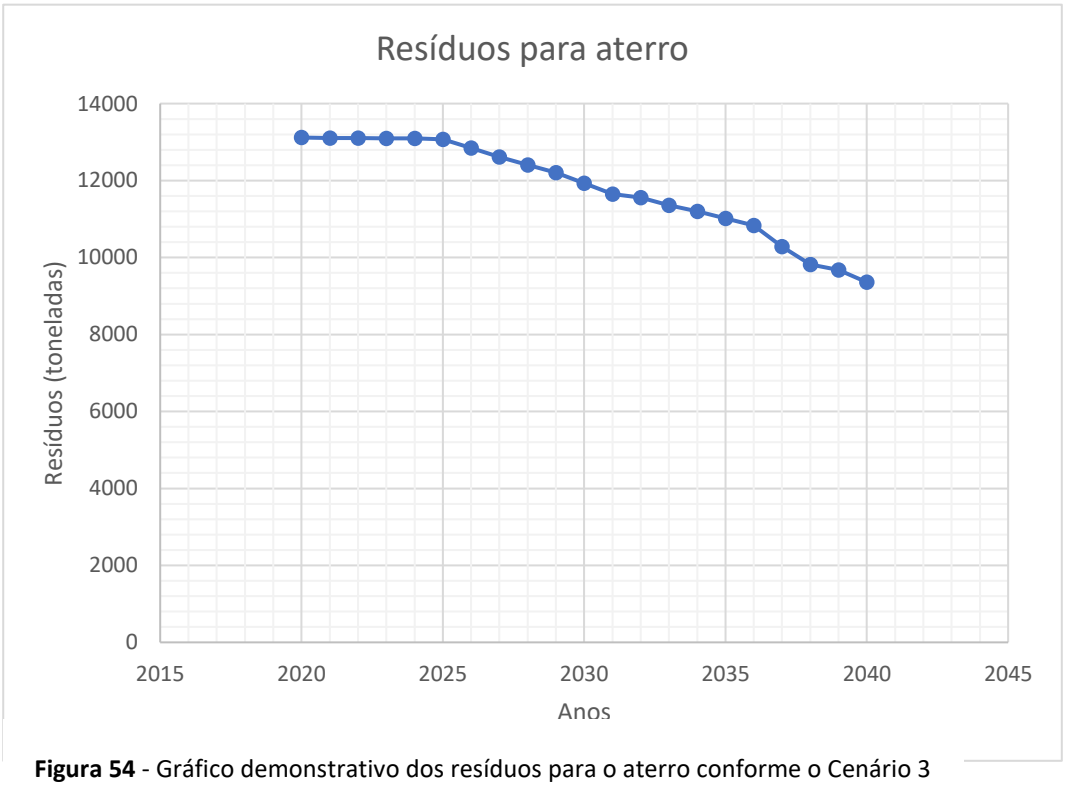

Figura 54 - Gráfico demonstrativo dos resíduos para o aterro conforme o Cenário 3

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6. DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS

6.1. Programas, Projetos e Ações Necessárias para Atingir os Objetivos e as Metas, De Modo Compatível com os Respectivos Planos Plurianuais e com Outros Planos Governamentais Correlatos, Identificando Possíveis Fontes De Financiamento.

Este tópico consta na seção 5 - DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO na página 108.

6.1.1. Possíveis Fontes de Financiamento.

A identificação de algumas das possíveis fontes de financiamento por si só não garante a obtenção dos recursos, devendo vir acompanhada de projetos específicos, gestão administrativas e política para a concretização de financiamentos, o que exigirá da administração municipal a apresentação dos custos conforme detalhamentos em projetos específicos elaborados.

Diversos órgãos federais disponibilizam recursos para auxiliar na gestão de resíduos e sua infraestrutura por meio de financiamentos reembolsáveis ou não reembolsáveis. A seguir, são apresentadas as fontes disponíveis de recursos não reembolsáveis e reembolsáveis no governo federal e outras instituições. Essas fontes e programas podem sofrer alterações após a publicação desse manual, devendo sempre o interessado buscar atualizações nos sites e instituições de interesse.

As principais fontes de financiamento são:

- Ação administrativas
- Recursos próprios
- União
- Estado
- BNDES
- BID
- Parcerias Público-Privada.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.1.1.1. Não reembolsáveis – recurso não oneroso

6.1.1.1.1. Ministério do Meio Ambiente

Fundo Nacional De Meio Ambiente

http://www.mma.gov.br/apoio-a-projetos/fundo-nacional-do-meio-ambiente

Finalidade

O fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, disponibiliza recursos para ações que contribuam para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente. No cumprimento de sua missão o FNMA fomenta projetos socioambientais relacionados aos temas contemplados pela Política Nacional do Meio Ambiente. Os projetos são selecionados a partir de editais e chamamento público. Na área de resíduos sólidos, ressalta-se que o FNMA não financia construções, como aterros sanitários, galpões, entre outros, e sim projetos baseados em educação ambiental e sensibilização, por exemplo.

Público Alvo

Instituições públicas pertencentes à administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal, e instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) e que possuam no mínimo três anos de existência legal e atribuições estatutárias para atuarem em área do meio ambiente (organização ambientalista, fundação e organização de base).

Formas de repasse

Os projetos encaminhados ao FNMA respondem a dois tipos de demanda, Demanda Espontânea e Demanda Induzida, com as seguintes características:

- Demanda Espontânea (chamamentos temáticos)
    - Visa o apoio a projetos inovadores que atendam as demandas e prioridades locais.
    - Anualmente o FNMA abre chamada pública para o recebimento das propostas no Sistema de Convênios do Governo Federal – Siconv. Os projetos de Demanda Espontânea devem ter valores entre R$ 100 a R$ 300 mil e duração de até 18

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

meses. O objetivo dessa modalidade de fomento é apoiar projetos piloto que possam ser replicados em outras localidades.

- Demanda induzida (editais)
    - Visa apoiar projetos apresentados em resposta a editais ou termos de referência publicados pelo FNMA, de acordo com as prioridades estratégicas da Política Nacional de Meio Ambiente.
    - Os temas dos instrumentos são definidos pelas Secretarias do Ministério do Meio Ambiente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do FNMA. Os editais são publicados no Siconv.

Fundo Clima

http://www.mma.gov.br/apoio-a-projetos/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima

Finalidade

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima), instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e criado pela Lei n ◦ 12.114/2009 e regulamentado pelo Decreto n ◦ 7.343/2010, tem por finalidade assegurar recursos para apoio a projetos, estudos e empreendimentos que visem à mitigação (ou seja, à redução dos impactos) da mudança do clima e à adaptação a seus efeitos.

Podem ser financiadas atividades envolvendo a adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos da mudança do clima; ações de educação e capacitação em mudanças climáticas; projetos e tecnologias que reduzam as emissões de gases de efeito estufa, projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e degradação florestal, formulação de políticas públicas para solução de problemas relacionados à emissão e mitigação de emissões de gases de efeito estufa, entre outros descritos no Decreto nº 7.343/10 (regulamentação da Lei n ◦ 12.114/09, que instituiu o Fundo).

Público Alvo

O Ministério do Meio Ambiente elaborará, anualmente, plano de anual de aplicação dos recursos (PAAR) do fundo, que inclui indicação de áreas, temas e regiões prioritárias para aplicação e modalidades de seleção, formas de aplicação e volume de recursos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Formas de repasse

Disponibiliza recursos reembolsáveis, administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e não-reembolsáveis, operados pelo MMA. As fontes de recursos do Fundo Clima são:

- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) da União;
- Doações de entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- Outras modalidades previstas na lei de criação;

6.1.1.1.2. Ministério da Saúde/Fundação Nacional da Saúde – FUNASA

Programa de Resíduos Sólidos

http://www.funasa.gov.br/site/engenharia-de-saude-publica-2/residuos-solidos/

Finalidade

Fomentar a implantação e ou a ampliação de sistemas de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos para controle de propagação de doenças e outros agravos à saúde, decorrentes de deficiências dos sistemas públicos de limpeza urbana. O apoio da Funasa acontece por meio da disponibilização de recursos não onerosos necessários à implantação e/ou melhorias de sistemas integrados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e contempla aspectos técnicos de engenharia e de modelos de gestão, e os itens financiáveis são, por exemplo: elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (que pode incluir o conteúdo mínimo do PGIRS), implantação ou ampliação de aterros sanitários, aquisição de equipamentos, veículos automotores, unidades de triagem e/ou compostagem e coleta seletiva. São passíveis de apoio deste programa as ações de Gestão de Resíduos Sólidos de responsabilidade e titularidade pública.

Público Alvo

Municípios com população total de até 50 mil habitantes; município não pertencente a regiões metropolitanas ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE); consórcios públicos constituídos pela maioria simples de municípios com população de até 50 mil habitantes.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Formas de repasse

A seleção das propostas é realizada através de chamamento público, publicados em portarias divulgadas no sítio da FUNASA. Nestas portarias são divulgados os critérios utilizados para a seleção dos municípios. As propostas de implantação de sistemas de resíduos sólidos urbanos deverão atender ao manual de orientações técnicas para elaboração de propostas para o programa de resíduos sólidos da Funasa, disponível da página da internet da Fundação.

Programa Saneamento Básico

http://acesso.mte.gov.br/ecosolidaria/programa-economia-solidaria-em-desenvolvimento/

Finalidade

Antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o MTPDS disponibiliza quatro programas que podem ser utilizados para obtenção de recursos específicos:

- Programa Nacional de Associativismo e Cooperativismo Social (Pronacoop Social);
- Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (PRONINC);
- Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária;
- Programa Resíduos Sólidos

Os interessados devem buscar contato com o MTPS, principalmente na questão com catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para informações dos programas disponíveis.

6.1.1.1.3. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Fundo Social

bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Institucional/Apoio Financeiro/Programas e Fundos/Fundo Social/index.html

Finalidade

Apoiar projetos de caráter social nas áreas de geração de emprego e renda, serviços urbanos, saúde, educação e desportos, justiça, meio ambiente, desenvolvimento rural e outras atividades vinculadas ao desenvolvimento regional e social. Os recursos do Fundo Social serão destinados a investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados,

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

sem similar nacional, no mercado interno e de máquinas e equipamentos usados; capacitação; capital de giro; despesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio. A participação máxima do BNDES será de até 100% dos itens financiáveis.

Público Alvo

Pessoas jurídicas de direito público interno e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, exclusivamente em programas específicos, atividades produtivas com objetivo de geração de emprego e renda e desenvolvimento institucional orientado, direta ou indiretamente, para instituições de microcrédito produtivo (modalidade Apoio Continuado).

6.1.1.2. Reembolsáveis – recursos onerosos

6.1.1.2.1. Banco do Brasil – BB

FINAME Empresarial

Finalidade

Financiamento de longo prazo para aquisição e produção de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, incluindo veículos de carga, cadastrados no BNDES e financiamento de capital de giro para micro, pequenas e médias empresas na linha de financiamento do MPME BK (Micro, Pequenas e Médias Empresas - Aquisição de Bens de Capital). Público Alvo: micro, pequenas e médias empresas

FCO Empresarial

Finalidade

Financiamento de bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos para usinas de compostagem e aterros sanitários.

Público Alvo

Empresas que se dedicam à atividade produtiva nos segmentos agropecuário, mineral, industrial, comercial, de serviços, agroindustrial e de turismo na região Centro-Oeste. Para o programa de infraestrutura econômica, o público alvo é composto por pessoas jurídicas de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

direito privado e empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público que exerçam atividade produtiva na Região Centro-Oeste.

Cartão BNDES

Finalidade

Financiar a aquisição de bens de produção nacional cadastrados no BNDES para micro, pequenas médias empresas, com base no conceito de cartão de crédito, sendo o BB um dos emissores do cartão.

Público Alvo

Micro, pequenas e médias empresas com faturamento bruto anual de até R$ 90 milhões, sediadas no País, que exerçam atividade econômica compatíveis com as políticas operacionais e de crédito do BNDES e que estejam em dia com o INSS, FGTS, RAIS e tributos federais.

PROGER Urbano empresarial

Finalidade

Financiar projetos de investimento, com ou sem capital de giro associado, que proporcionem a geração ou manutenção de emprego e renda na área urbana, viabilizando o desenvolvimento sustentável das empresas de micro e pequeno porte.

Público Alvo

Empresas com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões.

PROGER Urbano COOPERFAT

Finalidade

Financiar projetos de investimento. Os pré-requisitos para o financiamento são possuir conta corrente, limite de crédito estabelecido e inexistência de restrições.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Público Alvo

Associações e cooperativas urbanas e seus respectivos associados e cooperados, formados por micro e pequenas empresas, com faturamento bruto anual de até R$ 5 milhões, e pessoas físicas.

Leasing

Finalidade

Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e outros bens móveis de origem nacional ou estrangeira, novos ou usados, além de bens imóveis por meio de arrendamento mercantil. A operação é sujeita à aprovação de crédito. Entre em contato com sua agência para conhecer os itens arrendáveis.

Público Alvo

Empresas em geral.

6.1.1.2.2. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

PMI - Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos

Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos são conjuntos de projetos que integram o planejamento e as ações dos agentes municipais em diversos setores a fim de solucionar problemas estruturais dos centros urbanos por meio de um modelo alternativo de tratamento dos problemas sociais para vários tipos de carências, como o saneamento básico.

Finalidade

- Urbanização e implantação de infraestrutura básica no município, inclusive em áreas de risco e de sub-habitação;
- Infraestrutura de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e serviços públicos;
- Recuperação e revitalização de áreas degradadas, de interesse histórico ou turístico;
- Saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana);
- Transportes públicos de passageiros (urbanos, metropolitanos e rurais; hidroviário, sobre trilhos e sobre pneus; equipamentos e infraestrutura).

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Público Alvo

Estados, municípios e Distrito Federal.

As solicitações de apoio são enviadas ao BNDES por meio de Consulta Prévia, conforme Roteiro de Informações - Administração Pública disponível no sítio do BNDES.

6.1.1.2.3. Saneamento ambiental e recursos hídricos

Finalidade

Apoiar e financiar projetos de investimentos públicos ou privados que tenham como unidade básica de planejamento bacias hidrográficas e a gestão integrada dos recursos hídricos. A linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos apoia e financia empreendimento para: A participação máxima do BNDES é de 80% dos itens financiáveis, podendo ser ampliada em até 90%. As condições financeiras da linha se baseiam nas diretrizes do produto BNDES Finem. As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada, por meio de consulta prévia, preenchida segundo as orientações do roteiro de informações disponível no sítio do BNDES.

Público Alvo sociedades com sede e administração no país, de controle nacional ou estrangeiro, empresários individuais, associações, fundações e pessoas jurídicas de direito público.

- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Efluentes e resíduos industriais;
- Resíduos sólidos;
- Gestão de recursos hídricos (tecnologia e processos, bacias hidrográficas);
- Recuperação de áreas ambientalmente degradadas;
- Desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês;
- Macrodrenagem.

6.2. Programas e Ações de Capacitação Técnica Voltados para sua Implementação e Operacionalização

Para a definição de programas e ações de capacitação e ações de capacitação técnica voltados a implementação e operacionalização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Sólidos deve-se avaliar se o Município apresenta deficiências relacionadas à assistência técnica, se há troca ou transmissão de conhecimentos sobre a atividade e se foi verificado se há exigências legais não atendidas pelos agentes da atividade.

A partir deste diagnóstico, é possível identificar técnicas ou tecnologias que podem ser adotadas para melhoria da implementação do Plano.

O município de Registro poderá aperfeiçoar o sistema de gerenciamento dos resíduos domésticos através da implantação de alguns programas e ações de baixa, média e alta complexidade.

O programa de Capacitação Técnica é regido pelos seguintes princípios:

1. da vinculação das ações de capacitação técnica ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das Secretarias envolvidas no Manejo dos Resíduos Sólidos;
2. da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências necessárias para implementação e operacionalização do plano;
3. do desenvolvimento integral do servidor para o efetivo exercício do profissional-cidadão, através de ações que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;
4. dá integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e/ou funções desempenhados com os projetos e linhas de desenvolvimento de capacitação;
5. dá humanização do espaço de trabalho, através de ações que visem o desenvolvimento humano, promovendo a autoestima, o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos servidores.

Os projetos que compõem o Programa de Capacitação Técnica deverão contemplar atividades de aperfeiçoamento e de qualificação e, sempre que possível, ser executados com a participação de Unidades Acadêmicas.

São projetos do Programa de Capacitação, além de outros que possam ser criados:

1. projeto de capacitação para o exercício da função pública;
2. projeto de capacitação para o exercício da função de agentes que realizam diretamente a coleta de resíduos, a triagem seletiva e a operação do vazadouro;
3. projeto de capacitação para a melhoria do ambiente social de trabalho;
4. projeto de capacitação para as atividades efetivamente exercidas;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5. projeto de capacitação para as atividades de gestão;
6. projeto de capacitação para a educação básica e a formação profissional;
7. projeto de capacitação para a educação superior;
8. projeto de capacitação para a pós-graduação e;
9. projeto de capacitação para atividades especiais.

Neste sentido, a seguir são elencadas algumas ações que capacitam:

1. seminários, congressos e similares;
2. cursos presenciais e à distância, modulares ou não;
3. aprendizagem em serviço;
4. grupos formais de estudo;
5. intercâmbios;
6. semanas científicas;
7. encontros;
8. cooperação técnica;
9. participação como aluno especial em disciplina de cursos de educação formal;
10. oficinas.

6.3. Programas e Ações de Educação Ambiental que Promovam a Não Geração, a Redução, Reutilização e a Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Os programas de Educação Ambiental possuem como objetivo obter melhorias na coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos através da educação ambiental da sociedade, desenvolvendo pesquisas, divulgação de ações ambientais em rádio, jornal e nas residências e também atividades de conscientização ambiental. Cada ambiente envolve um tipo de Educação Ambiental, identificando seus públicos-alvo e objetivos diferentes para que cada um seja conveniente com sua área.

6.3.1. Ambiente de entidades educacionais

6.3.1.1. público-alvo

A **Tabela 46** contém a lista de 47 (quarenta e sete) escolas municipais, 14 (quatorze) estaduais e 11 (onze) privadas.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 46 - Unidades escolares de Registro/SP

Escola	Endereço
Koki Kitajima	Av. Deputado Ulisses Guimaraes, 301 – Nosso Teto.
Fabio Barreto Doutor	Av. Clara Gianoti De Souza, 257 – Centro.
Jose Pacheco Lomba	R. Limoeiro, Sn – Arapongal.
Ruy Prado De Mendonça Filho Professor	R. Peru, ,781 – Vila Ribeirópolis.
Massako Osawa Hirabayashi Professora	R. João Augusto Aby Azar, 90 -Jardim Caiçara.
Pascoal Grecco Professor	Estrada Municipal Bairro Taquaruçu – Sn – Taquaruçu.
Joaquim Goulart Professor	R. Yoshiko Samitsu, 395 – Serrote.
Alay Jose Correa Vereador	R. Serra Da Jureia, 130 – Jardim Valeri.
Registro ETEC DE	R. Miguel Aby, Azar 135 – Centro.
Antônio Fernandes Professor	R. Professor Antônio Fernandes, 74 – Vila Tupi.
Aurora Coelho Professora	R. Etiópia, 8 – Jardim Xangrila.
Irene Machado De Lima Dona	Estrada Do Capinzal Km 9,5 – SN – Capinzal.
Hiroshi Sakano	Estrada Esquerda Do Rio Ribeira De Iguapé, Sn – Jurumirim.
CEFOR Escola Auxiliar De Enfermagem HRVR Pariquera Açu	R. Pariquera Açu, 41 – Vila Tupy.
Juscelino Kubitschek De Oliveira Presidente EMEF	Av. Estados Unidos, 303 – Vila Nova Ribeira.
Anna Pinto Banks Profª Emef	R. Anna Pinto Banks, 930 – Vila Cabral.
Josino Silveira Prefeito Emef	Av. Saburo Kameyama, 2378 – Agrocha.
Nicea Hirota Da Silva Profª EMEB	R. Sete Barras, 140 – Centro
Jose Mendes Professor Prefeito Emeb	Av. Governador Franco Montoro, Sn - Cohab
Alberto Bertelli Brigadeiro Do Ar Emef	R. Manoel Camilo, 676 – Vila Nova.
Bairro Pedreira Do Arapongal EMEB	R. Dois, 600 – Arapongal.
Fernando Sergio De Campos Machado Prof. EMEF	Rodoviária Regis Bittencourt Km 440, SN – Arapongal.
Francisco Manuel Emef	Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 358 – Centro.
João Batista Poci Junior Emef	R. Minas Gerais, Sn – Vila São Francisco.
Estrelinha Azul Creche Municipal	R. Rafael Gonçalves De Freitas, 73 –Vila Nova.
Kesao Kasuga Vereador Emef	R. Kesao Kassuga, Sn Km 430 – Serrote.
Olga Clivatti Rodrigues Profª Emef	R. Jundiai, 195 – Jardim São Paulo.
Jose De Carvalho Prefeito EMEF	R. Francisco Pupo Ferreira, 10 – Jardim Paulistano.
Chapeuzinho Vermelho Educação Municipal Infantil	R. Choichi Ono, 308 – Vila São Francisco.
Vila Ribeirópolis Creche Municipal	Vila Ribeirópolis Creche Municipal, 801 – Vila Ribeirópolis

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Escola	Endereço
Bairro Guaviruva Emef R	Bairro Guaviruva, Sn - Centro
Morro Do Votupoca Emef R	Estrada Municipal Morro Do Votupoca, Sn - Morro Votupoca
Maria Zilda Gamba Natel Creche E Pré-Escola Municipal	Av. Professora Cecy Teixeira De Mello Almada, 3841 – Jardim Ipanema.
Balãozinho Vermelho Educação Municipal Infantil	Rua Mario Massateru Samitsu, 379 – Cecap.
Pedacinho Do Céu Educação Municipal Infantil	Rua Willis Vassao, 633 – Vila Ribeirópolis.
Novo Mundo Creche Municipal	Rua Bahia, 79 - Vila Fatima.
Jardim São Paulo Creche Municipal	Rua Jundiai, 200 Quadra T – Jardim São Paulo.
Nosso Ninho Creche Educação Municipal Infantil	Rua Capitão Joao Batista Poci, 522 - Vila São Francisco.
Serrotinho Encantado Educação Municipal Infantil	Rua Hum, 193 – Serrote.
Bairro Ribeirão De Registro Emef R	Bairro Ribeirão De Registro, Sn - Ribeirão De Registro.
Gente Feliz Creche Municipal	Rua Rio Branco, 90 - Vila Fatima.
Nosso Teto Creche Municipal	Rua Prefeito Jose De Carvalho, Sn - Nosso Teto.
Bairro Bamburral De Baixo Emef R	Bairro Bamburral De Baixo, Sn – Centro.
Bairro Serrote Creche Municipal	Rua Daniel Das Neves, 193 – Serrote.
Bairro Usina Do Serrote Emef R	Bairro Usina Do Serrote, Sn – Centro.
Hisae Okamoto Emef R	Fazenda Chácara Ribeira, Sn – Centro.
Bairro Areado Grande Emef R	Bairro Areado Grande, Sn – Centro.
Bairro Boa Vista Emef R	Bairro Boa Vista, Sn – Centro.
Jose Bruno Emeb	Estrada Do Peropava, Sn – Peropava.
Bairro Ribeirão Branco Das Palmeiras Emef R	Estrada Municipal Ribeirão Branco Das Palmeiras, 65 - Ribeirão Branco Das Palmeiras.
Bairro Bamburral De Cima Emef	Bairro Bamburral De Cima, Sn –Centro.
Bairro Bulha Emef R	Bairro Bulha, Sn – Centro.
Fundação Bradesco Escola De Educacao Basica E Profissional	Rua Choichi Ono, 1000 - Vila São Francisco.
Bairro Ribeirão Vermelho Emef R	Bairro Ribeirão Vermelho, Sn - Ribeirão Vermelho.
Adventista De Registro Colégio	Rua Canada, 546 - Vila Ribeirópolis.
Lantagi Colégio Ensino Fundamental E Médio	Rua São Paulo, 320 - Vila Fatima.
Val Ribeira De Registro Colégio	Rua Jofre Manoel, 220 - Vila Nova Ribeira.
Sorocabano Instituto De Ensino Tec. Profissionalizante	Rua Gersoni Napoli, 94 96 - Centro
Anderson Colégio Efm O Patinho Feio De Ei	Rua Shitiro Maeji, 481 - Centro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Escola	Endereço
Maria Toyo Maeji Escola De Educação Especial	Rua Waldemar Lopes Ferraz, 220 - Vila Tupy
Instituto Técnico Do Vale Do Ribeira	Rua Oscar Yoshiaki Magario, 185 - Jardim Das Palmeiras
Patinho Feio Do Andersen	Rua Nakatsugawa, 173 - Vila Tupy
Sahei Ussuki De Registro Creche E Pré Escola	Rua Vitoria, 465 - Jardim América
Pingo De Gente Berçário Maternal	Rua Sinfronio Costa, 935 - Centro

6.3.2. Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura da SABESP

Foi formado em 2007 através da parceria com a SAMORCC – Sociedade de Amigos de Bairro de Cerqueira Cesar e a ONG Trevo para uma campanha pioneira de coleta de óleo era de fritura em uma área piloto, no quadrilátero formado pelas av. Brigadeiro Luís Antônio, ruas Estados Unidos e da Consolação e av. 23 de maio. Essa campanha envolveu os municípios: Alto Tietê, Arujá, Auriflama, Avaré, Biritiba Mirim, Ferras de Vasconcelos, Itapeva, Itaquaquecetuba, Jales e região, Lins, Monte Alto, Osasco, Poá, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto e região, Salesópolis, São Paulo (Centro), São Paulo (Norte), São Paulo (Oeste), Suzano e Taubaté.

A campanha esteve presente até 2015 nas praias de Itanhaém a Ubatuba onde foram coletados 238 litros de óleo e 6552 garras PET. Esta campanha entra como sugestão ao plano do município de Registro.

6.3.2.1. Objetivos

Este projeto tem como objetivo, conscientizar a comunidade escolar, sobre os dados que o lançamento indevido de óleo de cozinha pode acarretar no meio ambiente.

Revelar que existem meios de diminuir, se não acabar, com este tipo de poluição.

6.3.2.2. Metodologia

Os óleos vegetais, embora muitas pessoas desconheçam, são outros grandes causadores de danos ao meio ambiente quando descartados de maneira incorreta. Estes estão presentes na grande maioria dos lares brasileiros, em alguns servem como tempero, outros para frituras. E nas duas situações, normalmente, seu fim é o “ralo da cozinha” ou o cesto de lixo.

Os óleos de gordura, são por definição, substâncias que não se misturam com a água, ou seja, são insolúveis, podendo ser de origem animal ou vegetal. Sua composição química inclui

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

triglicerídeos, que são formados a partir da condensação entre glicerol e ácidos graxos. A diferença entre óleo e gordura se dá, pelo seu estado físico.

O óleo de cozinha usado, quando jogado diretamente no ralo da pia ou no lixo, danifica o encanamento, polui córregos, riachos, rios e o solo. Este material interfere também na passagem de luz na água, retarda o crescimento vegetal, e o fluxo da água, além de impedir a transferência do oxigênio para a água o que impede a vida neste meio.

A poluição do solo ocorre, quando o óleo que vai para os lixões ou que vem com a água dos rios, se acumula nas margens, impermeabilizando o solo e impedindo que a água se infiltre.

Estimativas indicam que um litro de óleo de cozinha pode poluir cerca de um milhão de litros de água. Esta poluição faz encarecer o tratamento da água em até 45%, além, de gravar o efeito estufa, já que o contato da água poluída pelo óleo, ao desembocar no mar, gera uma reação química que libera gás metano, um componente muito mais agressivo que o gás carbônico.

Existem medidas preventivas, que fazem parte de uma política de proteção da qualidade da água, dentre estas, o reaproveitamento do óleo, em forma de biodiesel. O biodiesel é um biocombustível 100% renovável e alternativa ao diesel derivado do petróleo. O uso do biodiesel evita o lançamento dos óleos usados diretamente na natureza.

A SABESP tem organizado parcerias no âmbito do PROL, com diversas entidades e prefeituras, em Registro os parceiros são: Associação Comercial (ACIAR), Inst. Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira (IDESC), ONG Cidadão Catador e Prefeitura de Registro.

6.3.2.3. Logística reversa para destinação do óleo:

O ideal é recorrer às empresas e ONG's especializadas na coleta. Algumas delas fornecem cartazes, bombonas de 50 litros identificadas para estocagem e mantém um esquema de retirada programada ou à chamado. Em geral, pagam por litro fornecido, dependendo do volume estocado e distância. Também é oportuno conjugar com a questão social e de geração de renda e doar o óleo para cooperativas de catadores e entidades. Algumas já ingressaram na reciclagem do óleo de fritura e um contato útil é o Fórum de Lixo e Cidadania do Estado de S. Paulo, que congrega mais de 20 cooperativas.

Há ainda a opção de direcionar para os PEV's – postos de entrega voluntária existentes em algumas lojas de redes de supermercado.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 47 - Plano de comunicação

Recurso/ meio	Objetivo da Comunicação	Local	Público	Período
Mural	• Informar a comunidade; • Integração; • Comunicar ações do projeto.	Escolas da rede municipal	Comunidade diretamente envolvida	Contínuo
Flyer	• Informar a comunidade; • Integração; • Comunicar ações do projeto.	Escolas da rede municipal	Comunidade diretamente envolvida	3 meses
Site	• Informar a comunidade; • Comunicar ações do projeto.	Site institucional	Comunidade	1 mês

Cronograma

O projeto deve ter uma campanha inicial de divulgação e ser mantido continuamente.

Equipe e Parcerias

Os seguintes protagonistas realizarão o projeto:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Entidades privadas: mercados, escolas, restaurantes.

6.3.3. Projeto Reciclar

6.3.3.1. Objetivos

- Conscientizar as crianças em idade escolar sobre a importância de se dar um destino correto aos resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico e seco).
- Mostrar a importância de separar o lixo;
- Orientar os estudantes a diferenciarem o que é lixo orgânico e o que é lixo seletivo;
- Informar os alunos a dar o destino correto a lixos sólidos, como lâmpadas fluorescentes e de mercúrio, baterias de celular, etc.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.3.3.2. Metodologia

Além da colocação de dois contêineres, um destinado ao lixo orgânico (verde) e outro para o seletivo (amarelo) e de colocar lixeiras seletivas em sala de aula será produzido um folder, mostrando o que é lixo orgânico e o que é seletivo. Aos professores interessados, pode ser repassado material de suporte, auxiliando no processo de criação de uma consciência ambiental.

6.3.3.3. Descrição das Atividades

• Arborização e jardinagem nas escolas

A ação fundamental nesta atividade é sensibilizar, promover e mobilizar a comunidade escolar e as famílias do entorno para a arborização das escolas visitadas pelo PEV, através de ações educativas e extensivas com a realização de plantios de árvores e jardinagem das escolas. Trata-se de disponibilizar as mudas, oferecer treinamento, acompanhamento e orientação para que a escola se torne sustentável na manutenção das ações.

• Coleta Seletiva nas escolas

Através de atividades lúdicas, exibição de vídeos, palestras, debates, distribuição de material informativo, e de ações práticas de separação e destinação adequada dos resíduos sólidos; o PEV sensibiliza e mobiliza professores, estudantes e gestores, para fomentarem na Escola e junto das Famílias o hábito da coleta seletiva do lixo. Tambores coletores coloridos tornam-se material didático na compreensão da importância desta prática para a saúde humana e para o meio ambiente. As escolas também são incentivadas a adotarem práticas de reciclagem, com a reutilização e reuso de materiais, bem como através de confecção de artefatos e obras de arte com material reciclado.

• Reciclagem nas escolas

Desenvolvendo Oficinas de materiais reciclados das próprias escolas e das residências dos estudantes, o PEV promove a economia de recursos, a sustentabilidade e o desenvolvimento de dons artísticos/artesanais. Este grupo se articula com o de Coleta Seletiva e com o Ambiental, assim como os demais, a fim de tornas as instituições de ensino eficientes em termos ambientais.

• Mídia Ambiental e Capacitação de Professores

Esta atividade ocorre com a investigação e desenvolvimento de instrumentos para a capacitação de professores em Educação Ambiental. Partindo do princípio de que as Novas Tecnologias da Informação e Comunicação fornecem os mecanismos para esta capacitação, o PEV está em desenvolvimento de um protótipo de mídia ambiental, que contribua com a

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

formação dos professores de todas as áreas, e os auxiliem em sala de aula para trabalhar com a temática socioambiental. Este grupo também e responsável pela elaboração e confecção de material didático, informativo e de sensibilização para as escolas e toda comunidade.

6.3.3.4. Comunicação do Projeto

A Tabela 48 apresenta as três principais estratégias de comunicação do projeto junto à comunidade além da comunicação verbal dos docentes aos alunos.

Tabela 48 - Estratégias de comunicação do projeto

Recurso/ meio	Objetivo da comunicação	Local	Público	Período
Mural	• Informar a comunidade; • Integração; • Comunicar ações do projeto.	Escolas da rede municipal	Comunidade diretamente envolvida	Contínuo
Flyer	• Informar a comunidade; • Integração; • Comunicar ações do projeto.	Escolas da rede municipal	Comunidade diretamente envolvida.	3 meses
Site	• Informar a comunidade; • Comunicar ações do projeto	Site institucional	Comunidade	1 mês

6.3.3.5. Cronograma

O projeto deve ter uma campanha inicial de divulgação e ser mantido continuamente.

Equipe e Parcerias

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rede Educacional Municipal e Estadual

6.3.4. Ambiente das Entidades da Saúde

Profissionais que atuam no setor de serviços da saúde e unidades de saúde com destaque para as apresentadas na Tabela 49.

Tabela 49 - Estabelecimentos municipais de RSS

CNES	Estabelecimento
7617577	Academia da Saúde do Arapongal Oeste
7391463	Academia de Saúde da Vila Nova
7391455	Academia de Saúde do Caicara
6731988	Centro de Atenção Psicossocial Caps Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

9392238	Centro de Especialidades Medicas de Registro Cem
3316629	Centro Ref. Saúde Trabalhador Regional Cerest Registro
7025203	CEO Registro
7554885	Polo Base De Registro
2042169	Pronto Socorro Municipal de Registro Registro
6370977	Secretaria Municipal De Saúde De Registro
2072688	UBS Centro Registro
2042215	UBS Maurity I A Oliveira Vila Nova Registro
2042223	UBS Registro B Registro
7467206	Unidade de Pronto Atendimento UPA
6708242	Unidade de Reabilitação e Fisioterapia
2042207	USF Agrocha Registro
6317650	USF Alay Correa Registro
6317685	USF Arapongal Oeste Registro
2093081	USF Arapongal Registro
6271731	USF Caicara Registro
2042193	USF Capinzal Registro
2749475	USF Eiji Matsumura Registro
2093103	USF Jardim São Paulo Registro
9020594	USF Nosso Teto
6317677	USF Ribeiropolis Registro
2042185	USF Serrote Registro
3195201	USF Vila São Francisco Registro
6989047	USF Votupoca
2042177	USF Xangrila Registro
7559720	Vigilância Em Saúde

Fonte: DATASUS, 2020

6.3.4.1. Objetivos

Aumentar a coleta de resíduos recicláveis;

Gerar benefícios sociais com a doação dos recursos obtidos com a reciclagem para uma entidade de assistência social;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Reduzir o volume de resíduos enviados para aterros sanitários e para tratamento especial;

Reduzir riscos à saúde de pacientes e funcionários.

6.3.4.2. Metodologia

A elaboração de um PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde, segundo diretrizes da Anvisa RDC 222/2018 é imprescindível para a implantação do programa de reciclagem. O PGRSS é o documento que descreve um conjunto de procedimentos que devem ser adotados pelos estabelecimentos médico hospitalares com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

6.3.4.3. Descrição das Atividades

Promover reuniões com os vários setores para apresentar a ideia, o possível esquema de trabalho e o que é esperado de cada unidade.

Promover atividades de sensibilização sobre a temática como por exemplo, conferências, oficinas, filmes e outras.

Criar formas permanentes de comunicação com os funcionários como por exemplo, um painel que seja regularmente atualizado com informações sobre temáticas ambientais e o desenvolvimento do PGRSS.

Organizar campanhas de sensibilização sobre necessidade do PGRSS Divulgar os resultados da pesquisa a todos os funcionários por meio de cartazes, folhetos e outros meios disponíveis na organização.

Identificar os resíduos classificados nos grupos definidos - A, B, C, D, E, recicláveis (papel, plástico, metal, vidro, matéria orgânica). É importante verificar detalhes sobre os tipos de resíduos, bem como as condições específicas em que são gerados no estabelecimento.

Identificar que tipos de recipientes são utilizados como contêineres dos RSS.

Identificar os tipos de embalagens: sacos, plásticos, bombonas, caixa de papelão, caixa para perfurocortantes etc.

Verificar se a quantidade de embalagens é compatível com os resíduos gerados.

Identificar e verificar se existe definição e padronização dos contêineres e embalagens.

Verificar a adequação das embalagens para os resíduos químicos perigosos, em função das suas propriedades físicas.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Verificar a existência de acondicionamento em recipiente adequado para os perfurocortantes.

6.3.4.4. Comunicação do Projeto

Tabela 50 - Plano de comunicação

Recurso/ meio	Objetivo da comunicação	Local	Público	Período
Mural	• Informar os Profissionais; • Comunicar ações do projeto.	Rede municipal de unidades de saúde	Comunidade diretamente envolvida	Contínuo
Flyer	• Informar a comunidade; • Integração; • Comunicar ações do projeto.	Escolas da rede municipal	Comunidade diretamente envolvida	3 meses

6.3.4.5. Cronograma

O projeto deve ter uma campanha inicial de divulgação e ser mantido continuamente.

6.3.4.6. Equipe e Parcerias

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da saúde

Rede público de saúde

6.3.5. Ambientes das Entidades de Construção Civil

6.3.5.1. Público-Alvo

Profissionais ligados ao setor civil.

6.3.5.2. Objetivos

Implantar o Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos da Construção nos canteiros de obras das empresas construtoras selecionadas.

Preparar a equipe técnica de cada construtora para elaborar o seu Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC. Preparar os operários da obra para a implementação do PGRCC.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Elaborar material didático de apoio às ações da equipe técnica responsável pela disseminação das ações do Projeto aos funcionários que ingressaram na obra, após o término do projeto-piloto.

6.3.5.3. Metodologia

A elaboração de um PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil é imprescindível para a implantação do programa de reciclagem nas obras.

O PGRCC é o documento que descreve um conjunto de procedimentos que devem ser adotados nas obras com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

Em anexo ao PGRCC pode-se constar as seguintes planilhas de controle conforme mostra as **Tabela 51** e Tabela 52.

Tabela 51 - Planilha de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil

Tipo de Resíduo	Armazena-mento inicial	Movimen-tação Interna	Armazena-mento final de obra	Responsável
Classe A				
Entulho de alvenaria	Pavimento	Grua	Caçamba	Mestre de obras
Entulho de concreto	-	-	-	-
Sobra de argamassa	-	-	-	-
Solo escavado	-	-	-	-
Telhas	-	-	-	-
Classe B				
Alumínio	-	-	-	-
Aço	-	-	-	-
Ferro em geral	-	-	-	-
Fio de cobre com PVC	-	-	-	-
Madeira	-	-	-	-
Papel/Papelão	-	-	-	-
Perfis metálicos	-	-	-	-
Embalagens plásticas	-	-	-	-
Plásticos PVC	-	-	-	-
Vidro	-	-	-	-
Zinco	-	-	-	-
Tubo de ferro galvanizado	-	-	-	-
Classe C				
Pneu	-	-	-	-
Tubo de poliuretano	-	-	-	-

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Saco de cimento	-	-	-	-
Massa de vidro	-	-	-	-
Gesso	-	-	-	-
Isopor	-	-	-	-
Lixas	-	-	-	-
Manta asfáltica	-	-	-	-
Estopa	-	-	-	-
Classe D				
Tintas e sobras de material de pintura	-	-	-	-

A Tabela 52 será complementar à Tabela 51 e, portanto, fará parte da mesma. Tendo em vista que a legislação co-responsabiliza o gerador do resíduo por sua destinação final, o foco desta planilha é registrar as informações relevantes em relação à destinação dos resíduos gerados no canteiro de obras.

Tabela 52 - Controle da destinação final dos resíduos

Tipo de Resíduo	Armazena-mento inicial	Movimen-tação Interna	Armazena-mento final de obra	Responsável
Classe A				
Entulho de alvenaria	Pavimento	Grua	Caçamba	Mestre de obras
Entulho de concreto	-	-	-	-
Sobra de argamassa	-	-	-	-
Solo escavado	-	-	-	-
Telhas	-	-	-	-
Classe B				
Alumínio	-	-	-	-
Aço	-	-	-	-
Ferro em geral	-	-	-	-
Fio de cobre com PVC	-	-	-	-
Madeira	-	-	-	-
Papel/Papelão	-	-	-	-
Perfis metálicos	-	-	-	-
Embalagens plásticas	-	-	-	-
Plásticos PVC	-	-	-	-
Vidro	-	-	-	-
Zinco	-	-	-	-
Tubo de ferro galvanizado	-	-	-	-
Classe C				
Pneu	-	-	-	-
Tubo de poliuretano	-	-	-	-
Saco de cimento	-	-	-	-
Massa de vidro	-	-	-	-
Gesso	-	-	-	-
Isopor	-	-	-	-

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Lixas	-	-	-	-
Manta asfáltica	-	-	-	-
Estopa	-	-	-	-
Classe D				
Tintas e sobras de material de pintura	-	-	-	-

6.3.5.4. Descrição das Atividades

- Apresentação do Programa Entulho Limpo e do projeto educacional às diretorias das construtoras.
- Sensibilizar e orientar, para os procedimentos operacionais do Programa, a equipe técnica da empresa, composta pelos engenheiros, mestres, encarregados e gerentes da qualidade da obra-piloto.
- Sensibilizar e orientar os operários para os procedimentos operacionais do Programa elaborados na Meta 2, pela equipe técnica da construtora.
- Realização das visitas de monitoramento.
- Elaboração do Relatório final e apresentação dos resultados para cada construtora.

6.3.5.5. Comunicação do Projeto

Tabela 53 - Plano de comunicação

Recurso /meio	Objetivo da comunicação	Local	Público	Período
Flyer	• Informar as construtoras • Comunicar ações de projeto.	Canteiros de obras	Construtoras	3 meses
Site	• Informar as construtoras; • Comunicar ações do projeto.	Sites institucionais	Construtoras	Contínuo

6.3.5.6. Cronograma

O projeto deve ter uma campanha inicial de divulgação e ser mantido continuamente.

6.3.5.7. Equipe e Parcerias

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Empresas coletoras de RCC

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.3.6. Ambiente das Entidades de Comércio e Indústria

6.3.6.1. Público-Alvo

O público alvo será aos profissionais que atuam no setor de comércio e indústria.

6.3.6.2. Objetivos

- Conscientização sobre extração, fabricação, compra e venda de produtos.
- Gerar meios de reutilização de recursos ou para serem levados a uma entidade que possa fazer reciclagem.
- Elaboração de materiais didáticos sobre o PGRSI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais.

6.3.6.3. Metodologia

Esses tipos de resíduos são provenientes de processos industriais que não pode ser descartado sem controle e exige um método específico para sua eliminação. Por conta disso a elaboração de um PGRSI é imprescindível para a implantação da execução de comércios e fábricas. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais têm um papel fundamental na indicação da forma de como esses resíduos devem ser destinados. A Lei só dispensaria os geradores de resíduos que produzem mais que uma determinada quantidade de resíduos por dia. Isso é definido por regulamentação municipal ou os geradores que produzem resíduos com semelhanças com os resíduos domésticos.

6.3.6.4. Descrição das Atividades

A coleta seletiva de resíduos já se tornou uma prática em boa parte das companhias. No processo produtivo, muitas inclusive dispõem de sistemas de reaproveitamento de sobras de plástico nas próprias embalagens. Outros resíduos não reaproveitados no processo são separados para a destinação correta em empresas especializadas, como as recicladoras. Alguns conselhos aos fabricantes:

- Incentivas os clientes a fazer o mesmo, assim alcançam toda a cadeia de envolvidos com a empresa.
- Adoção de políticas que encorajem os clientes e os funcionários a reduzir seus resíduos, como gerar cobrança por sacos plásticos ou desconto em sacolas reutilizáveis.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Verificar destinações mais verdes para os resíduos, visando a reciclagem.
- Organizar campanhas de sensibilização sobre a necessidade do PGRSI, divulgar resultados da pesquisa a todos os funcionários por meio de cartazes, folhetos, e outros meios disponíveis na organização.
- Promova a adequada separação dos resíduos, posicionando os coletores sem nunca bloquear ou limitar acessos.
- Separe adequadamente o local de descarte de resíduos perigosos
- Providencie o transporte adequado dos resíduos industriais, realizado por entidade devidamente credenciada.

6.3.6.5. Comunicação do Projeto

Tabela 54 - Plano de comunicação

Recurso /meio	Objetivo da comunicação	Local	Público	Período
Flyer	• Informar a comunidade • Comunicar ações de projeto.	Bairros	Comunidade diretamente envolvida	3 meses
Site	• Informar a comunidade; • Comunicar ações do projeto.	Sites institu-cionais	Comunidade	1 mês
Carro de som	• Mobilizar a comunidade • Divulgar reunião inicial	Ruas dos bairros	Comunidade local	2x na semana, por 3 semanas

6.3.6.6. Cronograma

O projeto deve ter uma campanha inicial de divulgação e mudanças e ser mantido continuamente.

6.3.6.7. Equipe e Parcerias

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro – R. José Antônio de Campos, 455 – Centro – Registro/SP.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.4. Programas e Ações para a Participação dos Grupos Interessados, em Especial das Cooperativas ou Outras Formas de Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis Formadas por Pessoas Físicas de Baixa Renda, se Houver

O Decreto 7.404/10 regulamentador da PNRS estabelece que a coleta seletiva seja instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente ade adequada apenas dos rejeitos, e que a recuperação de resíduos "secos" priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que poderão ser contratados, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, com dispensa de licitação.

São exemplos de grupos interessados:

- Empresas responsáveis pela prestação de serviços de coleta, transporte, varrição e outros serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos;
- Empresas responsáveis pela prestação de serviços de administração de aterros sanitários;
- Catadores de materiais recicláveis não organizados em cooperativas ou outras formas de associação;
- Catadores organizados em cooperativa ou associações.
- Empresas recicladoras;
- Indústria consumidora de produtos ou matéria-prima reciclada;
- Sucateiros, depósitos, aparistas e recuperadores.

6.4.1. Cooperativa mista de trabalho e produção de reciclagem de Registro

6.4.1.1. Ações:

1. continuidade de renovação do contrato com a cooperativa, dispensando a licitação;
2. estímulo e apoio na capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional da cooperativa, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
3. melhoria das condições de trabalho dos catadores;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

4. auxílio no processo de licenciamento ambiental, necessário para garantir financiamentos;
5. mobilização e sensibilização da sociedade sobre a realidade dos catadores, bem como para a necessidade da preservação ambiental;
6. Autonomia para negociar a venda de materiais recicláveis.
7. Elaboração de termo de parceria.

6.5. Mecanismos Para a Criação de Fontes de Negócios, Emprego e Renda, Mediante a Valorização dos Resíduos Sólidos

A partir do reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, do incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e do incentivo à indústria da reciclagem tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados, podem ser observados os seguintes itens para a proposição de mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda:

- Identificar oportunidades relativas à comercialização (compradores, novos mercados, programas de governo e agregação de valor aos produtos);
- Promover a expansão da atividade para outros Municípios ou localidades, se possível via consórcio intermunicipal;
- Auxiliar no processo de fortalecimento da organização social;
- Incentivar a aquisição de equipamentos e venda de material em conjunto;
- Buscar soluções, por meio de parcerias, para a assistência técnica;
- Identificar demandas de crédito não atendidas;
- Identificar potenciais parcerias com o setor privado e instituições financeiras.

O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender prioritariamente as seguintes iniciativas para a gestão de resíduos sólidos (artigo 42 da Lei nº 12.305/10):

I prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

III implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou regional;

V estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI descontaminação de áreas contaminadas;

VII desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Tais iniciativas poderão ser fomentadas pelas seguintes medidas indutoras:

- Incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- Cessão de terrenos públicos;
- Destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (Decreto n o 5.940/06);
- Subvenções econômicas;
- Fixação de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;
- Pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação.

As instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos no fomento ou concessão de incentivos creditícios para atender as diretrizes da Lei. O art. 81 do Decreto n o 7.404/10 lista a criação de linhas especiais de financiamento por instituições financeiras federais para:

- Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis (aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão dos resíduos sólidos);
- Atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, e atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7. AÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

7.1. Ações para Emergências e Contingências; e Ações Preventivas e Corretivas a Serem Praticadas, Incluindo Programa de Monitoramento

As ações preventivas e corretivas relativamente à ocorrência risco no manejo de resíduos sólidos e suas abordagens serão identificadas a seguir na Tabela 55, bem como os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas para a gestão dos resíduos sólidos gerados ou descartados no município.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 55 - Riscos e ações preventivas

Risco/ Ocorrência	Descrição	
CASO 1	Paralisação dos serviços de varrição manual e manutenção de áreas verdes, dos serviços de manutenção de vias e logradouros, e dos dispositivos de drenagem.	
	Origem	• Greves de pequena duração; • Paralisação parcial dos serviços por motivos diversos.
	Plano de Emergência	• Limpeza das vidas urbanas e nos sistemas de drenagem, capinação roçagem em sistemas de mutirão dos setores de serviços de Prefeitura
	Plano de Contingência	• Contratação emergencial terceirizada
	Ações Preventivas/Corretivas	• Programa contínuo de limpeza pública; • Programa de limpeza de sistemas de drenagem; instalação de lixeiras e papeleiras; programa de educação ambiental; programa para entrega voluntária de RCD.
CASO 2	Aumento de volume de serviços de varrição e dos serviços de limpeza urbana.	
	Origem	• Festas e eventos na cidade.
	Plano de Emergência	• Plantão de Limpeza Urbana (Coleta durante os eventos).

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Plano de Contingência	• Contratação emergencial terceirizada.
Ações Preventivas/Corretivas	• Planejamento das festas organizadas pela Prefeitura, no que diz respeito à gestão de resíduos nestes eventos, com recipientes para resíduos secos e úmidos; • Folhetos por ocasião das festas informando os cidadãos e turistas os cuidados e boas práticas para a questão dos resíduos; • Instituir Alvará quando os eventos forem privados, cobrando taxa pelos serviços de limpeza pós-eventos, estabelecendo inclusive um conjunto de posturas para os interessados em concessão de espaços para quiosques, barracas, *food trucks* e outros em festas públicas.

CASO 3 Paralisação dos serviços de Coleta de Resíduos Úmidos, de Resíduos Secos, de RCC e inservíveis.

Origem	• Greves de pequena duração; • Paralisação parcial dos serviços por motivos diversos, inclusive paralisação de veículos de coleta.
Plano de Emergência	• Utilização de veículo compactador reserva ou outros veículos utilizados na manutenção da cidade; • Utilização de veículos que atuam em outras áreas de manutenção da cidade.
Plano de Contingência	• Contratação emergencial terceirizada; • Utilização de espaço coberto na Garagem Municipal para preservação temporária de recicláveis; • Estimular a entrega voluntária em Eco Ponto, o reuso e a reutilização de alguns materiais.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Ações Preventivas/Corretivas	• Plano de Manutenção e revisão periódica de veículos, com frequência semanal; • Plano de Comunicação para eventos de risco; • Estimular a entrega voluntária de recicláveis no Eco Ponto e nos Postos de Entrega Voluntária; • Plano de Manutenção e revisão periódica de veículos, com frequência semanal; • Plano de Comunicação para eventos de risco; • Alterar gradativamente o sistema de coleta de porta em porta, estimulando a entrega voluntária em Eco Ponto. • Programa de Educação Ambiental específico para os RCD, com base na Resolução CONAMA nº 307.

Caso 4 Paralisação na entrega de doação de resíduos recicláveis (secos)

Origem	• Greves de pequena duração; • Paralisação parcial dos serviços por motivos diversos, inclusive paralisação de veículos e equipamentos.
Plano de Emergência	• Disposição remota em aterro privado, com contratação emergencial.
Plano de Contingência	• Plano Emergencial de reparação dos danos; • Ação emergencial para recuperação das valas fora dos padrões estabelecidos pela CETESB com serviços manuais e maquinários de pequeno porte.
Ações Preventivas/Corretivas	• Plano de Manutenção e Revisão periódica de veículos e equipamentos com frequência semanal. • Disponibilizar equipamentos e mão de obra especificamente para as operações do aterro.

Caso 5 Falhas nos serviços de operação do aterro sanitário.

Origem	• Operações inadequadas, não conformes com o parâmetro estabelecidos pela CETESB para Aterros de Vala.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Plano de Emergência	• Disposição remota em aterro privado, com contratação emergencial.
Plano de Contingência	• Plano Emergencial de reparação dos danos; • Ação emergencial para recuperação das valas fora dos padrões estabelecidos pela CETESB com serviços manuais e maquinários de pequeno porte.
Ações Preventivas/Corretivas	• Recuperação da área afetada através de projeto; • Contratação de disposição final remota, inclusive com alocação de recursos orçamentários; • Buscar soluções consorciadas com municípios vizinhos para disposição final de rejeitos; • Qualificar e treinar conforme parâmetros estabelecidos pela CETESB mão de obra e técnicos para operação do aterro.

Caso 6 Interdição e/ou encerramento do aterro sanitário.

Origem	• Por ação da CETESB; • Por esgotamento.
Plano de Emergência	• Disposição remota em aterro privado, com contratação emergencial.
Plano de Contingência	• Projeto de encerramento do aterro, contendo dentre outros, proteção e monitoramento da área.
Ações Preventivas/Corretivas	• Recuperação da área afetada através de projeto; • Contratação de disposição final remota, inclusive com alocação de recursos orçamentários; • Buscar soluções consorciadas com municípios vizinhos para disposição final de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

		rejeitos; • Qualificar e treinar conforme parâmetros estabelecidos pela CETESB mão de obra e técnicos para operação do aterro
Caso 7	Interdição de estradas intermunicipais de acesso a cidades vizinhas e BR.	
	Origem	• Motivadas por enchentes, deslizamentos ou acidentes.
	Plano de Emergência	• Buscar rotas alternativas; • Acionar a Defesa Civil do Estado quando necessário.
	Plano de Contingência	• Recuperação das áreas afetadas através de mutirões das equipes de manutenção da cidade; • Cascalhamento das vias afetadas.
	Ações Preventivas/Corretivas	• Plano de Mobilidade com identificação dos pontos críticos e obras necessárias para minimização e mitigação dos impactos
Caso 8	Interdição de estradas de acesso locais.	
	Origem	• Motivadas por enchentes, deslizamentos ou acidentes.
	Plano de Emergência	• Buscar rotas alternativas; • Acionar equipes de manutenção da cidade para ações de reparação; • Acionar a Defesa Civil do Estado quando necessário.
	Plano de Contingência	• Recuperação das áreas afetadas através de mutirões das equipes de manutenção da cidade;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

	• Cascalhamento das vias afetadas.
Ações Preventivas/	• Plano de Mobilidade com identificação dos pontos críticos e obras necessárias para minimização e mitigação dos impactos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

8. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS

A Lei nº 11.445/2.007 determina que o plano deverá definir os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. De forma a potencializar os objetivos descritos neste Plano, recomenda-se para o acompanhamento das atividades, serviços e obras, a utilização de indicadores que permitam uma avaliação, simples e objetiva, do desempenho dos serviços de saneamento básico, possibilitando indicar a qualidade dos serviços prestados.

Deverá ser efetuado um registro dos dados operacionais e de desempenho financeiro dos serviços a fim de compor a base de dados para acompanhamento da evolução do saneamento no município.

8.1. Indicadores de Interesse

Indicadores de evolução, em termos gerais, podem ser considerados como sinais vitais para uma organização por quantificarem a evolução de um determinado processo ou de uma determinada atividade. Funcionam como um painel de controle, revelando um quadro da situação e sua potencialidade de atingir as metas inicialmente definidas.

A ideia da utilização de indicadores torna-se interessante na medida em que estes proporcionam uma melhor compreensão de prioridades de atuação e possibilidade de acompanhamento histórico, auxiliam na definição de responsabilidades e monitoram as melhorias nos processos e nas atividades. Para que se tornem realmente ferramentas úteis, estes devem ser mensuráveis, específicos, de fácil comparação e possuírem simplicidade e clareza.

Os indicadores de saneamento básico se constituem em importante referência das condições ambientais e da qualidade de vida da população. Para o presente Plano de Saneamento, definiram-se alguns indicadores de evolução. Estes indicadores têm como objetivo medir a eficiência e a eficácia, ao longo do tempo, das ações e medidas propostas apresentadas neste Plano. A Tabela 56 apresenta os indicadores para Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 56 - Indicadores relacionados aos serviços limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos

Indicadores	Expresso em
Taxa de cobertura do serviço de convencional de RSU em relação à população urbana	%
Taxa de cobertura do serviço de convencional de RSU em relação à população rural	%
Taxa de cobertura do serviço de convencional de RSU em relação à população total	%
Taxa de cobertura do serviço seletiva de materiais recicláveis em relação à população urbana	%
Taxa de cobertura do serviço seletiva de materiais recicláveis em relação à população rural	%
Taxa de cobertura do serviço seletiva de materiais recicláveis em relação à população total	%
Massa coletada (RSU) per capita em relação à população atendida	Kg/habitante/dia
Incidência de colaboradores envolvidos na operação dos serviços de coleta em relação à quantidade total de colaboradores envolvidos com o setor de limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos da Prefeitura	%
Incidência de colaboradores envolvidos nas atividades da unidade de disposição final (aterro sanitário) em relação à quantidade total de colaboradores envolvidos com o setor de limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos da Prefeitura	%
Incidência de colaboradores envolvidos na operação dos serviços de limpeza urbana (varrição, poda, capina e roçada) em relação à quantidade total de colaboradores envolvidos com o setor de limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos da Prefeitura	%
Proporção do número de coletores envolvidos nas coletas em relação ao número de motoristas	-
Taxa de colaboradores (coletores + motoristas) envolvidos na coleta convencional em relação à população atendida	Colaboradores/1.000 hab.
Taxa de colaboradores (coletores + motoristas) envolvidos na coleta seletiva em relação à população atendida	Colaboradores/1.000 hab.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Taxa média anual de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos	%
Taxa média anual de RSU recolhido pela coleta convencional em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos	%
Custo per capita médio anual dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	R$/hab.
Arrecadação per capita média anual com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	R$/hab.
Taxa de terceirização de pessoal envolvido com os serviços de limpeza urbana (varrição, poda, capina e roçada)	%
Taxa de pessoal não efetivo da prefeitura envolvido com os serviços de coleta	%
Incidência de colaboradores na área administrativa da Prefeitura em relação à quantidade total de colaboradores envolvidos com o setor de limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos da Prefeitura	%
Custo médio mensal com a gestão dos resíduos de serviço de saúde (RSS)	R$/hab.

A periodicidade estipulada para avaliação do desempenho dos serviços prestados deverá ser, no máximo, anual. O titular dos serviços deverá elaborar relatório conclusivo com a explicitação dos valores obtidos para os indicadores e o atendimento ou não das metas estipuladas.

As metas não alcançadas deverão ser objeto de plano de ações corretivas, justificando-se os aspectos não obtidos em relação ao proposto no Plano.

Mesmo sendo alcançados os objetivos propostos (metas), o titular dos serviços deverá elaborar plano de ações corretivas e de redirecionamento, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados. As ações propostas, corretivas ou não, deverão ser embasadas por:

- Objetivo: definição da ação, motivos e resultados esperados;
- Tipo: corretiva ou de redirecionamento;
- Prazo: período necessário para a sua execução;
- Agente: entidade ou órgão executor da ação;
- Custos: estimativa de custos para execução da ação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

8.2. Meios a Serem Utilizados para o Controle e a Fiscalização, no Âmbito Local, da Implementação e Operacionalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que Trata o Art. 20 e dos Sistemas de Logística Reversa Previstos no Art. 33

O acompanhamento, controle e fiscalização da implantação e operacionalização do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e do sistema de Logística Reversa que devem ser implementados pelas empresas que geram os resíduos sólidos citados nos artigos 20º e 33º da Lei 12.305/10, pode ser realizado pelo Poder Público através da análise de ações e indicadores, dentre eles cita-se:

- Levantamento estimado de resíduos sujeitos a planos de gerenciamento e sistema de logística reversa gerada no município;
- Levantamento dos geradores sujeitos a planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa, contendo:

a) Identificação do gerador: razão social, CNPJ, descrição da atividade, responsável legal, etc.;

b) Identificação dos resíduos gerados: resíduo, classificação, acondicionamento/armazenagem, frequência de geração, etc.;

c) Plano de movimentação dos resíduos: tipo de resíduo, quantidade, local de estocagem temporário (se for o caso), transporte a ser utilizado, destinação final etc.

d) Indicador de coleta: relação entre quantidade de material coletado e a quantidade material gerado;

e) Indicador de rejeito: relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento.

- Cadastro das empresas prestadoras de serviços terceirizados de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos sólidos, exigindo a documentação ambiental necessária;
- Implantar controle de pesagem diária dos resíduos que chegam a central de triagem;
- Instalar grupos de trabalhos permanentes para acompanhamento sistemático das ações, projetos, regulamentações

na área de resíduos;

- Criar parcerias com comerciantes e fabricantes dos resíduos especiais, podendo inclusive conciliar com os parceiros os pontos de devolução, divulgação, etc., a fim de que, de forma integrada, o controle possa ser

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

realizado por todos os envolvidos;

- Criar parcerias com sindicatos ou outros grupos representativos, a fim de que, o controle e fiscalização seja realizada de forma integrada.

O artigo 30 da Constituição Federal determina que os municípios devem legislar sobre assuntos de interesse local. Seguindo este diapasão e a proposta do presente trabalho dá-se como referência a função de regular a proteção do meio ambiente. Discutir os princípios da fiscalização traz à tona os princípios de licenciamento ambiental. De certa forma o licenciamento é o braço preventivo do poder público. À medida que o universo do licenciamento se torna mais amplo é de se esperar que as ações de fiscalização corretiva sejam reduzidas. Assim, fortalecer as ações de licenciamento é de certa forma, fortalecer o monitoramento e controle ambiental na origem da atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais. O licenciamento ambiental é uma atividade que interage diretamente com o licenciamento consistindo no desenvolvimento de métodos de avaliação de impactos e riscos, restringindo assim as ações das atividades a serem autorizadas.

Por definição, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, o Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente

poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Desta maneira, essas ações técnico-administrativas demonstram atendimento à Constituição Federal e aos demais dispositivos legais permitindo assim, o controle das atividades licenciadas e mais especificamente, no tocante ao presente plano, o monitoramento quantitativo e qualitativo dos resíduos gerados. Esse monitoramento,

na medida em que se desenvolve, permite que o município aprimore os estudos voltados às políticas públicas de educação, orientação visando a redução de geração de resíduos e a reutilização, reaproveitamento ou reciclagem dos mesmos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

9. LOGÍSTICA REVERSA

9.1. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos a Plano de Gerenciamento Específico dos Termos do Art. 20 ou a Sistema de Logística Reversa na Forma do Art. 33, Observadas as Disposições Desta Lei e de seu Regulamento, bem como as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sisnama e do SNVS

É a própria lei 12.305/2010 que explica o que é a denominada logística reversa, em seu art. 3º inciso XII, definindo-a como "instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequado".

A **Tabela 31** apresenta as metas para adoção e ampliação dos resíduos sujeitos à logística reversa.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO-SE AS ÁREAS CONTAMINADAS COM AS RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS

Passivos ambientais são os custos (financeiros, econômicos, etc.) necessários para preservar, recuperar e proteger o meio ambiente. A identificação do passivo ambiental diz respeito não só à sanção a ser aplicada por um dano já realizado ao meio ambiente, mas também a medidas de prevenção de danos ambientais que têm reflexos econômico-financeiros.

O Levantamento de Passivo Ambiental permite antecipar e atuar sobre eventos ambientalmente danosos, identificar responsabilidades, planejar ações de controle e agir com mais eficiência em emergências.

A prefeitura pode exigir o licenciamento ambiental dos empreendimentos instalados em sua área, e em casos de irregularidades pode haver cassação do alvará de funcionamento. A **Tabela 57** apresenta uma lista de empreendimentos situados em Registro/SP, que apresentam passivos ambientais.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 57 - Relação de áreas contaminadas - Registro/SP

Empreendimento	Endereço	Classificação
Auto Posto Montana de Registro LTDA	R. Capitão João Pocci 200, centro – Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)
Auto Posto Ouro Verde de Registro LTDA	Rod. Régis Bittencourt (BR-116) S/N – Zona Rural – Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)
Expresso Princesa dos Campos S/A	Rod. Régis Bittencourt (BR-116) S/N – Zona Rural – Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)
Intersul Transportes e Turismo LTDA	Rod. Régis Bittencourt (BR-116) S/N – Zona Rural – Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)
Posto Alvorada de Registro EIRELI EPP	R. Tamekichi Takano, 125 – Centro, Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)
Posto Moby Dick	Rod. Régis Bittencourt (BR-116) S/N KM 427 – Serrote – Registro/SP	Contaminada com risco confirmado (ACRi)

Fonte: CETESB, 2019

11. REGRAS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

11.1. Regras para o Transporte e Outras Etapas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que Trata o Art. 20, Observadas as Normas Estabelecidas pelos Órgãos do SISNAMA e do SNVS e Demais Disposições Pertinentes da Legislação Federal e Estadual

11.1.1. Resíduos industriais

11.1.1.1. Acondicionamento e armazenamento temporário

Segundo Monteiro et al., (2001) as formas mais usuais de se acondicionar os resíduos industriais são:

- Tambores metálicos de 200 litros para resíduos sólidos sem características corrosivas;
- Bombonas plásticas de 200 ou 300 litros para resíduo sólidos com características corrosivas ou semissólidas em geral;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- “Big-bags” plásticos, que são sacos, normalmente de polipropileno trançado, de grande capacidade de armazenamento, quase sempre superior a 1 m³;
- Contêineres plásticos, padronizados, para resíduos que permitem o retorno da embalagem;
- Caixas de papelão, de porte médio, até 50 litros, para resíduos a serem incinerados.

Este armazenamento nas indústrias deve estar de acordo com a ABNT NBR 12235/2012 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

11.1.1.2. Transporte

O transporte de resíduos tem legislação específica que atribui responsabilidades ao gerador, ao transportador e ao receptor.

As transportadoras devem ser devidamente licenciadas para a atividade, e os veículos de transporte vistoriados antes de cada viagem, tanto no que diz respeito ao vaso ou caçamba de transporte de resíduos quanto na parte "rodante", isto é: o cavalo mecânico (faróis, lanternas, freios, pneus, conservação geral; kit de emergência para transporte e para o motorista). Para tanto, existem Listas de Verificação, e normas e padrões, tanto na normalização técnica oficial quanto nos padrões internos das empresas. Os veículos de transporte de resíduos perigosos devem portar simbologia idêntica à do transporte de produtos perigosos.

A cada transporte deve ser emitido um documento que o registre, com dados sobre o gerador, o transportador e o receptor do resíduo, e dados gerais sobre o resíduo em transporte. Tal documento é formatado pelo órgão ambiental.

No estado de São Paulo, este documento é fornecido pela CETESB, conhecido como CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, sendo uma licença de transporte para resíduos perigosos e aqueles de interesse da CETESB. O CADRI não comprova o transporte e sim, manifesta o transporte. Ele é obrigatório para todos os tipos de resíduos de interesse. Os resíduos de interesse são:

- Resíduos industriais perigosos (classe I, segundo a Norma NBR 10004, da ABNT);
- Resíduo sólido domiciliar coletado pelo serviço público, quando enviado a aterro privado ou para outros municípios.
- Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.
- Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- EPI contaminado e embalagens contendo PCB.
- Resíduos de curtume não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
- Resíduos de indústria de fundição não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
- Resíduos de Portos e Aeroportos, exceto os resíduos com características de resíduos domiciliares e os controlados pelo "Departamento da Polícia Federal".
- Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005.
- Efluentes líquidos gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações. Excetuam-se os efluentes encaminhados por rede.
- Lodos de sistema de tratamento de água.

Devido às características particulares de cada resíduo industrial, as empresas responsáveis pelo transporte dos mesmos, deverão utilizar a NBR 13221 como embasamento para o transporte adequado desse tipo de resíduo, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública. A respectiva norma se aplica ao transporte terrestre de resíduos, conforme classificados na Portaria no 204 do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados.

Aplica-se também aos resíduos perigosos segundo a definição da Convenção da Basiléia (adotada pelo Brasil em 30.12.1992).

No caso de transporte de resíduos perigosos, os responsáveis, devem obedecer ao Decreto no 96.044, à Portaria no 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, NBR 7501, NBR 7503 e NBR 9735. A classificação do resíduo deve atender à Portaria no 204 do Ministério dos Transportes, de acordo com as exigências prescritas para a classe ou subclasse apropriada, considerando os respectivos riscos e critérios, devendo enquadrá-los nas designações genéricas.

11.1.2. Resíduos de Serviços de Saúde

Os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos especialmente à Secretaria da Saúde, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização.

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Deve considerar as características e riscos dos resíduos e efluentes, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes. O PGRSS deve ser baseado nas seguintes normas:

- Resolução CNEN-NE-6.05 – Gerência de rejeitos radioativos em instalações radioativas;
- Normas e Padrões de Construção e Instalações de Serviços de Saúde – Ministério da Saúde/1977;
- NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material – Simbologia;
- NBR 9190 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação;
- NBR 10004 - Resíduos sólidos – Classificação;
- NBR 12807 - Resíduos de serviços de saúde - Terminologia,
- NBR 12808 - Resíduos de serviços de saúde - Classificação;
- NBR 12809 - 1993 - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde.

Segregação, acondicionamento e identificação

É no local de origem que deve ser feita a separação entre o que é resíduo comum e resíduo perigoso. O responsável técnico por um determinado serviço também será o encarregado da identificação e da separação dos resíduos, bem como de qualquer tratamento prévio que deva ser realizado.

Objetivos da separação dos resíduos em grupos:

- Facilitar e viabilizar o manuseio, a coleta, o transporte e o tratamento adequado dos resíduos
- sólidos.
- Prevenir acidentes pela inadequada separação e acondicionamento dos resíduos perigosos.
- Racionalizar os custos financeiros que envolvem os resíduos de saúde.
- Impedir a contaminação de grande quantidade de resíduo por uma pequena quantidade de material perigoso.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Especificar o tipo e a cor dos sacos plásticos para os diversos grupos dos resíduos, facilitando todo o processo de coleta e tratamento.

Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos, conforme mostra a Tabela 58 de resíduos de serviço de saúde.

Tabela 58 - Simbologia por grupos de resíduos de serviço de saúde

Grupo	Descrição	Símbolo
A	Os resíduos deste grupo são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos brancos.	
B	Os resíduos do grupo B são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frases de risco.	
C	Os rejeitos do grupo C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulo de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão "Material Radioativo".	
D	Os resíduos do grupo D podem ser destinados à reciclagem ou à reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseada Resolução CONAMA no 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.	
E	Os produtos do grupo E são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescidos da inscrição "Resíduos Perfurocortante", indicando o risco que apresenta o resíduo.	

São admissíveis outras formas de segregação, acondicionamento e identificação dos recipientes desses resíduos para fins de reciclagem, de acordo com as características específicas das rotinas de cada serviço, devendo estar contempladas no PGRSS.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

É a Norma ABNT 12809 que determina o correto acondicionamento de resíduos sólidos de saúde. Cada tipo de resíduo terá um jeito diferente de ser armazenado antes da coleta especial.

Algumas regras:

- Materiais cortantes ou perfurantes devem ser embalados em recipientes de material resistente.
- Líquidos deverão estar contidos em garrafas, tanques ou frascos, preferencialmente inquebráveis. Caso o recipiente tenha que ser de vidro, este deverá estar protegido dentro de outra embalagem resistente. Ex.: (Caixas Descartex).
- Sólidos ou semi-sólidos serão embalados em sacos plásticos. Perfurantes ou líquidos, já dentro de uma primeira embalagem resistente deverão ser colocados em sacos plásticos para facilitação do transporte e da identificação.
- Todo resíduo infectante a ser transportado deverá ser acondicionado em saco plástico branco e impermeável (usa se o saco para resíduo tipo II, indicado pela NBR 9190, da ABNT. Recomenda-se a utilização de dupla embalagem (um saco contendo um ou mais sacos) para resíduos de áreas altamente infectadas (como unidades de isolamento ou laboratórios) - desta forma, os sacos coletados nesta unidade são colocados dentro de um saco maior, evitando se o contato com o lado externo do primeiro saco e garantindo se maior segurança contra vazamentos.
- Os sacos deverão ser totalmente fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo virado com as bocas para baixo; uma vez fechados, precisam se manter íntegros até o processamento ou destinação final do resíduo. Caso ocorram rompimentos frequentes dos sacos, deve verificar a qualidade do produto ou os métodos de transporte utilizados. Não se admite abertura ou rompimento de saco contendo lixo infectante, sem prévio tratamento.
- Uma vez que a identificação do tipo de resíduo se faz através da cor do saco, é fundamental que se utilize a embalagem adequada.
- A utilização de saco inadequado para tipo de resíduo poderá ser punida com multa para o estabelecimento ou para o fabricante do saco (caso se constate falha no produto).

Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação, devendo os resíduos serem recolhidos imediatamente após o término dos procedimentos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.

11.1.2.1. Coleta e transporte interno

A coleta e transporte interno dos RSS consistem no translado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta. É nesta fase que o processo se torna visível para o usuário e o público em geral, pois os resíduos são transportados nos equipamentos de coleta (carros de coleta) em áreas comuns.

Segundo a NBR 12809/93, que dispõe sobre o manuseio de resíduos de serviços de saúde, no momento do manuseio dos resíduos infectantes os funcionários deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual - EPI: gorro, óculos, máscara, uniforme, luvas e botas.

- Indicações Gerais
  - A coleta e o transporte devem atender ao roteiro previamente definido e devem ser feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades;
  - A coleta deve ser feita separadamente, de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos;
  - A coleta interna de RSS deve ser planejada com base no tipo de RSS, volume gerado, roteiros (itinerários), dimensionamento dos abrigos, regularidade, frequência de horários de coleta externa. Deve ser dimensionada considerando o número de funcionários disponíveis, número de carros de coletas, EPI's e demais ferramentas e utensílios necessários;
  - O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las;
  - Os equipamentos para transporte interno (carros de coleta) devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e providos de tampa

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, rodas revestidas de material que reduza o ruído. Também devem ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Os recipientes com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

- Indicações Específicas
  - Os carros de coleta devem ter, preferencialmente, pneus de borracha e estar devidamente identificados com símbolos de risco;
  - Estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;
  - Sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;
  - Não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;
  - Diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;
  - Coletar resíduos recicláveis de forma separada;
  - Fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.

11.1.2.2. Armazenamento temporário

- Dependendo da distância entre os pontos de geração de resíduos e do armazenamento externo, poderá ser dispensado o armazenamento temporário, sendo o encaminhamento direto ao armazenamento para coleta externa.
- Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso ou sobre piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento. Quando o armazenamento temporário for feito em local exclusivo, deve ser identificado como sala de resíduo que pode ser um compartimento adaptado para isso, caso não tenha sido concebida na construção, desde que atenda às exigências legais para este tipo de ambiente. A quantidade de salas de resíduos será definida em função do porte, quantidade de resíduos, distância entre pontos de geração e layout do estabelecimento.
- Dependendo do volume de geração e da funcionalidade do estabelecimento, poderá ser utilizada a "sala de utilidades" de forma compartilhada. Neste caso, além da área mínima de seis metros quadrados destinados à sala de utilidades, deverá dispor, no mínimo, de mais dois metros quadrados para armazenar dois recipientes coletores para posterior traslado até a área de armazenamento externo.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.
- No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes coletores ali estacionados.
- Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento devem ser conservados sob refrigeração e, quando não for possível, ser submetidos a outro método de conservação.
- O local para o armazenamento dos resíduos químicos deve ser de alvenaria, fechado, dotado de aberturas teladas para ventilação, com dispositivo que impeça a luz solar direta, pisos e paredes em materiais laváveis com sistema de retenção de líquidos.

11.1.2.3. Armazenamento externo

O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

indicações gerais

O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta. Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E e um ambiente para o grupo D. O local desse armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características presentadas na Tabela 59:

Tabela 59 - Características do local de armazenamento dos RSS

Característica	Descrição
Acessibilidade	O ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
Exclusividade	O ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Segurança	O ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
Higiene e saneamento	Deve haver local para higienização dos carrinhos e contenedores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

11.1.2.3.1. indicações gerais

O abrigo de resíduos do grupo A deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas para ventilação, teladas, que possibilitem uma área mínima de ventilação correspondente a 1/20 da área do piso e não inferior a 0,20 m²;
- Ser revestido internamente (piso e paredes) com material liso, lavável, impermeável, resistente ao tráfego e impacto;
- Ter porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa;
- Possuir símbolo de identificação, em local de fácil visualização, de acordo com a natureza do resíduo;
- Possuir área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo de RSS. A área deve possuir cobertura, dimensões compatíveis com os equipamentos que serão submetidos à limpeza e higienização, piso e paredes lisos, impermeáveis, laváveis, ser provida de pontos de iluminação e tomada elétrica, ponto de água, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgotos do estabelecimento e ralo sifonado provido de tampa que permita a sua vedação.
- O abrigo de resíduos do grupo B deve ser projetado, construído e operado de modo a:
- Ser em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas que possibilitem uma área de ventilação adequada;
- Ser revestido internamente (piso e parede) com material de acabamento liso, resistente ao tráfego e impacto, lavável e impermeável;
- Ter porta dotada de proteção inferior, impedindo o acesso de vetores e roedores;
- Ter piso com caimento na direção das canaletas ou ralos;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Estar identificado, em local de fácil visualização, com sinalização de segurança - com as palavras RESÍDUOS QUÍMICOS - com símbolo.
- Prever a blindagem dos pontos internos de energia elétrica, quando houver armazenamento de resíduos inflamáveis;
- Ter dispositivo de forma a evitar incidência direta de luz solar;
- Ter sistema de combate a incêndio por meio de extintores de CO2 e PQS (pó químico seco);
- Ter kit de emergência para os casos de derramamento ou vazamento, incluindo produtos absorventes;
- Armazenar os resíduos constituídos de produtos perigosos corrosivos e inflamáveis próximos ao piso;
- Observar as medidas de segurança recomendadas para produtos químicos que podem formar peróxidos;
- Não receber nem armazenar resíduos sem identificação;
- Organizar o armazenamento de acordo com critérios de compatibilidade, segregando os resíduos em bandejas;
- Manter registro dos resíduos recebidos;
- Manter o local trancado, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

O estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde, cuja produção semanal não exceda 700 litros e cuja produção diária não exceda 150 litros, pode optar pela instalação de um abrigo reduzido. Este deve possuir as seguintes características:

- Ser exclusivo para guarda temporária de RSS, devidamente acondicionados em recipientes;
- Ser piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável, lavável, resistente ao impacto;
- Ser ventilação mínima de duas aberturas de 10 cm x 20 cm cada (localizadas uma a 20 cm do piso e outra a 20 cm do teto), abrindo para a área externa. A critério da autoridade sanitária, essas aberturas podem dar para áreas internas do estabelecimento;
- Ser piso com caimento mínimo de 2% para o lado oposto à entrada, sendo recomendada a instalação de ralo sifonado ligado à rede de esgoto sanitário;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

11.1.2.4. Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final

As etapas de coleta, transporte externo e transbordo da gestão de resíduos da saúde das unidades públicas estarão a cargo da prefeitura municipal, a qual está em processo de licenciamento. As etapas de tratamento e destinação final de resíduos, continuarão a cargo da Stericycle Gestão Ambiental LTDA, a qual é devidamente licenciada pela CETESB.

Já os estabelecimentos privados deverão estabelecer em seu plano de gerenciamento de resíduos, o prestador de serviço ambientalmente licenciado.

11.1.3. Resíduos de Mineração

Nas atividades de mineração, as principais fontes de degradação são a deposição de resíduos ou rejeitos decorrentes do processo de beneficiamento e a decomposição de materiais estéril, ou inerte, não aproveitável, proveniente do decapeamento superficial. Com vistas a evitar a degradação do meio ambiente, existe uma forte relação entre os preceitos na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e as ações previstas no Plano Nacional de Mineração 2030, e outras normativas.

Esta articulação entre as normas legais deve se materializar nas ações, projetos, programas e metas do Plano Nacional de Resíduos.

11.1.3.1. Acondicionamento e armazenamento temporário

Grandes volumes e massas de materiais são extraídos e movimentados na atividade de mineração, na qual dois tipos de resíduos sólidos são gerados em maiores quantidades, os estéreis e os rejeitos. Segundo o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH (2002), na resolução 29, de 11 de dezembro de 2002, em seu Art. 1º define, os estéreis como sendo os materiais escavados e gerados pelas atividades de extração ou lavra de decapeamento da mina, ou seja, são materiais de cobertura, camadas intermediárias ou circundantes do mineral de interesse, não tem valor econômico e ficam geralmente dispostos em pilhas na própria área de extração. As pilhas destes resíduos são, em geral, de granulometria bastante variada e na ausência de compactação, apresentam elevada porosidade, o que facilita a penetração de oxigênio gasoso e águas pluviais em seu interior. Segundo a mesma resolução, os rejeitos são resíduos resultantes dos processos de beneficiamento a que são submetidas às substâncias minerais. Uma vez que estas implicam em cominuição e classificação do minério, os rejeitos apresentam distribuição granulométrica pouco dispersa e usualmente mais fina que os estéreis. São frequentemente depositados em áreas confinadas (barragens ou bacias) dotadas de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

estruturas de contenção. A disposição temporária de resíduos acontecerá em áreas da própria extração, a serem preparadas e construídas na conformidade do que determinam as normas técnicas da ABNT e a boa prática da engenharia.

11.1.3.2. Destinação final

A destinação final adequada destes rejeitos é uma preocupação atual e futura do setor de mineração. Os despejos que vêm do processamento da mineração são periodicamente tratados por processos que envolvem sedimentação simples e lançamento em lagoa de sedimentação. No caso do estéril, o sistema de disposição deve funcionar como uma estrutura projetada e implantada para acumular materiais, em caráter temporário ou definitivo, dispostos de modo planejado e controlado em condições de estabilidade geotécnicas e protegidos de ações erosivas.

Já o sistema de disposição dos rejeitos deve ser projetado como uma estrutura de engenharia para contenção e deposição de resíduo originados de beneficiamento de minérios, captação de água e tratamento de efluentes. Além disso, o problema pode ser minimizado através do adequado armazenamento do material estéril e sua posterior utilização para reaterro de áreas já mineradas e de tanques de decantação que retenham os sedimentos finos na própria área.

11.1.4. Resíduos de Construção Civil

A Resolução CONAMA n ◦. 307 de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Esta legislação define que os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Sendo que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domésticos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. As normas técnicas, integradas às políticas públicas, representam importante instrumento para a viabilização do exercício da responsabilidade para os agentes públicos e os geradores de resíduos. Para viabilizar o manejo correto dos resíduos em áreas específicas, foram pesquisadas as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR-15112 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem- diretrizes para projeto, implantação e operação;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- ABNT NBR-15113 - Resíduos sólidos da construção e resíduos inertes - Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR-15114 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem- Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR-15115 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos;
- ABNT NBR-15116 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos.

As soluções para a gestão dos resíduos da construção e demolição nas cidades devem ser viabilizadas de um modo capaz de integrar a atuação dos seguintes agentes:

- Órgão público municipal - responsável pelo controle e fiscalização sobre o transporte e destinação dos resíduos;
- Geradores de resíduos - responsável pela observância dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos, fazendo sua gestão interna e externa;
- Transportadores - responsável pela destinação aos locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação ao órgão público municipal (Departamento de Meio Ambiental) ou ambiental (CETESB).

11.1.4.1. Coleta e transporte interno

A coleta de entulho e o seu transporte do ponto de geração para as bases ou para os postos são ações de responsabilidade do gerador, de fundamental importância para o êxito da operacionalização do projeto concebido.

O transporte interno pode utilizar os meios convencionais e disponíveis: transporte horizontal (carrinhos, giricas, transporte manual) ou transporte vertical (elevador de carga, grua, condutor de entulho). As rotinas de coleta dos resíduos nos pavimentos devem estar ajustadas à disponibilidade dos equipamentos para transporte vertical (grua e elevador de carga, por exemplo). O ideal é que, no planejamento da implantação do canteiro, haja preocupação específica com a movimentação dos resíduos para minimizar as possibilidades de formação de "gargalos". Equipamentos como o condutor de entulho, por exemplo, podem propiciar melhores resultados, agilizando o transporte interno de resíduos de alvenaria, concreto e cerâmicos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Esse processo caracteriza-se pelo envolvimento dos cidadãos que devem segregar o entulho das outras partes componentes do resíduo, avaliar a quantidade, acondicionar e armazenar adequadamente, removendo-o aos postos ou bases convenientes nos dias e horários estabelecidos.

11.1.4.2. Acondicionamento

O acondicionamento deverá acontecer o mais próximo possível dos locais de geração dos resíduos. Na definição do tamanho, quantidade, localização e do tipo de dispositivo a ser utilizado para o acondicionamento final dos resíduos deve ser considerado este conjunto de fatores: volume e características físicas dos resíduos, facilitação para a coleta, controle da utilização dos dispositivos (especialmente quando

dispostos fora do canteiro), segurança para os usuários e preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias, para a destinação. No decorrer da execução da obra as soluções para o acondicionamento final poderão variar. Mas para o êxito da gestão dos resíduos basta respeitar o conjunto de fatores mencionado.

Por causa de seu elevado peso específico aparente, o entulho de obras é acondicionado, normalmente, em caçambas estacionários de 4 ou 5 m^3 , similares aos utilizados no acondicionamento do resíduo público, conforme mostra Tabela 60 e Tabela 61. Deverá ser permanentemente proibido a disposição resíduos da construção civil em via pública.

Tabela 60 - Acondicionamento inicial dos resíduos de construção civil conforme a sua tipologia

Tipos de resíduo	Acondicionamento inicial
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas, outros componentes cerâmicos, concreto, tijolos e assemelhados.	Em pilhas formadas próximas aos locais de geração, nos respectivos pavimentos.
Madeira	Em bombonas sinalizadas e revestidas internamente por saco de ráfia (pequenas peças) ou em pilhas formadas nas proximidades da própria bombona e dos dispositivos para transporte vertical (grandes peças).
Plásticos (sacaria de embalagens, aparas de tubulações etc.)	Em bombonas sinalizadas e revestidas internamente por saco de ráfia.
Papelão (sacos e caixas de embalagens dos insumos utilizados durante a obra) e papéis (escritório)	Em bombonas sinalizadas e revestidas internamente por saco de ráfia, para pequenos volumes. Como alternativa para grandes volumes: bags ou fardos.
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arame etc.)	Em bombonas sinalizadas e revestidas internamente por saco de ráfia ou em fardos. Serragem Em sacos de ráfia próximos aos locais de geração.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Serragem	Em sacos de ráfia próximos aos locais de geração.
Gesso de revestimento, placas acartonadas e artefatos	Em pilhas formadas próximas aos locais de geração dos resíduos, nos respectivos pavimentos.
Solos	Eventualmente em pilhas e, preferencialmente, para imediata remoção (carregamento dos caminhões ou caçambas estacionárias logo após a remoção dos resíduos de seu local de origem).
Telas de fachada e de proteção	Recolher após o uso e dispor em local adequado.
EPS (Poliestireno expandido) - exemplo: isopor	Quando em pequenos pedaços, colocar em sacos de ráfia. Em placas, formar fardos.
Resíduos perigosos presentes em embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como broxas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.	Manuseio com os cuidados observados pelo fabricante do insumo na ficha de segurança da embalagem ou do elemento contaminante do instrumento de trabalho. Imediato transporte pelo usuário para o local de acondicionamento final.
Restos de uniforme, botas, panos e trapos sem contaminação por produtos químicos.	Disposição nos bags para outros resíduos

Tabela 61 - Acondicionamento final dos resíduos de construção civil conforme a sua tipologia

Tipos de resíduo	Acondicionamento final
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas, outros componentes cerâmicos, concreto, tijolos e assemelhados.	Preferencialmente em caçambas estacionárias.
Madeira	Preferencialmente em baias sinalizadas, podendo ser utilizadas caçambas estacionárias.
Plásticos (sacaria de embalagens, aparas de tubulações etc.)	Em bags sinalizados.
Papelão (sacos e caixas de embalagens dos insumos utilizados durante a obra) e papéis (escritório)	Em bags sinalizados ou em fardos, mantidos ambos em local coberto.
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arame etc.)	Em baias sinalizadas.
Serragem	Baia para acúmulo dos sacos contendo o resíduo.
Gesso de revestimento, placas acartonadas e artefatos	Em caçambas estacionárias, respeitando condição de segregação em relação aos resíduos de alvenaria e concreto.
Solos	Em caçambas estacionárias, preferencialmente separados dos resíduos de alvenaria e concreto.
Telas de fachada e de proteção	Dispor em local de fácil acesso e solicitar imediatamente a retirada ao destinatário.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

EPS (Poliestireno expandido) - exemplo: isopor	Baia para acúmulo dos sacos contendo o resíduo ou fardos.
Resíduos perigosos presentes em embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como broxas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.	Em baias devidamente sinalizadas e para uso restrito das pessoas que, durante suas tarefas, manuseiam estes resíduos.
Restos de uniforme, botas, panos e trapos sem contaminação por produtos químicos.	Em bags para outros resíduos.

O grande problema do entulho está relacionado ao seu acondicionamento, pois os contêineres metálicos utilizados atrapalham a passagem de pedestres e/ou o trânsito, bem como o estacionamento de veículos. Além disso, o entulho de obra também consome muito espaço nos aterros, espaço este que poderia estar sendo utilizado para a destinação de outros tipos de resíduos não passíveis de reciclagem.

11.1.4.3. Coleta e transporte externo

Os coletores de resíduos das obras são os agentes que devem remover os resíduos para os locais de destinação previamente qualificados pelos geradores e, portanto, devem cumprir rigorosamente o que lhes for determinado. Os aspectos que devem ser considerados nos contratos para prestação de serviços de coleta e remoção são os seguintes:

- Quando da utilização de caçambas estacionárias, obediência às especificações da legislação municipal, notadamente nos aspectos relativos à segurança;
- Disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação e limpos para uso;
- Observância das condições de qualificação do transportador (regularidade do cadastro junto ao órgão municipal competente);
- Estabelecer a obrigatoriedade do registro da destinação dos resíduos nas áreas previamente qualificadas e cadastradas pelo próprio gerador dos resíduos (observadas as condições de licenciamento quando se tratar de áreas de transbordo e triagem, áreas de reciclagem, áreas de aterro para resíduos da construção civil ou aterros de resíduos perigosos);
- Condicionar o pagamento pelo transporte à comprovação da destinação dos resíduos.

A coleta dos resíduos e sua remoção devem ser feitas de modo a conciliar alguns fatores, como, a compatibilização com a forma de acondicionamento final dos resíduos na obra; a minimização dos custos de coleta e remoção; a possibilidade de valorização dos resíduos e a

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

adequação dos equipamentos utilizados para coleta e remoção aos padrões definidos em legislação.

A Tabela 62 apresenta de forma resumida, a relação dos tipos de resíduos da construção civil e à sua forma adequada de coleta e remoção.

Tabela 62 - Tipo de resíduos e a sua correta remoção

Tipos de resíduo	Remoção dos resíduos
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, outros componentes cerâmicos, argamassas, concreto, tijolos e assemelhados.	Caminhão com equipamentos poliguindaste ou caminhão com caçamba basculante, sempre coberto com lona.
Madeira	Caminhão com equipamento poliguindaste, caminhão com caçamba basculante ou caminhão com carroceria de madeira, respeitando as condições de segurança para a acomodação da carga na carroceria do veículo, sempre coberto com lona.
Plásticos (sacaria de embalagens, aparas de tubulações etc.)	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os bags sejam retirados fechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte.
Papelão (sacos e caixas de embalagens dos insumos utilizados durante a obra) e papéis (escritório)	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os bags sejam retirados fechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte.
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arames, etc.)	Caminhão preferencialmente equipado com guindaste para elevação de cargas pesadas ou veículo de carga.
Serragem e EPS (poliestireno expandido, exemplo: isopor)	Caminhão ou outro veículo de carga, desde que os sacos ou bags sejam retirados fechados para impedir mistura com outros resíduos na carroceria e dispersão durante o transporte.
Gesso de revestimento, placas acartonadas e artefatos	Caminhão com equipamento poliguindaste ou caminhão com caçambas basculante, sempre coberto com lona.
Solo	Caminhão com equipamento poliguindaste ou caminhão com caçamba basculantes, sempre coberto com lona.
Telas de fachada e de proteção	Caminhão ou outro veículo de carga, com cuidado para contenção da carga durante o transporte.
Materiais, instrumentos e embalagens contaminados por resíduos perigosos (exemplos: embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como broxas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas, etc.)	Caminhão ou outro veículo de carga, sempre coberto.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

11.1.4.4. Destinação dos resíduos

As soluções para a destinação dos resíduos devem combinar compromisso ambiental e viabilidade econômica, garantindo a sustentabilidade e as condições para a reprodução da metodologia pelos construtores. Os fatores determinantes na designação de soluções para a destinação dos resíduos são os seguintes:

I Possibilidade de reutilização ou reciclagem dos resíduos nos próprios canteiros;

II Proximidade dos destinatários para minimizar custos de deslocamento;

III Conveniência do uso de áreas especializadas para a concentração de pequenos volumes de resíduos mais problemáticos, visando à maior eficiência na destinação.

A Tabela 63 apresenta as formas de disposição que podem ser adotadas para a destinação final adequada dos resíduos da construção civil.

Tabela 63 - Destinação final dos resíduos da construção civil conforme a sua tipologia

Tipos de resíduo	Cuidados requeridos	Destinação
Blocos de concreto, blocos cerâmicos, argamassas, outros componentes cerâmicos, concreto, tijolos e assemelhados.	Privilegiar soluções de destinação que envolvam a reciclagem dos resíduos, de modo a permitir seu aproveitamento como agregado	Áreas de transbordo e triagem, áreas para reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil licenciadas pelos órgãos competentes; os resíduos classificados como classe A (blocos, telhas, argamassa e concreto em geral) podem ser reciclados para uso em pavimentos e concretos sem função estrutural.
Madeira	Para uso em caldeira, garantir separação da serragem dos demais resíduos de madeira.	Atividade econômicas que possibilitem a reciclagem destes resíduos, a reutilização de peças ou o uso com combustível em fornos ou caldeiras.
Plásticos (embalagens, aparas de tubulações, etc.)	Máximo aproveitamento dos materiais contidos e a limpeza da embalagem.	Empresas, cooperativas ou associação de coleta
Papelão (sacos e caixas de embalagens) e papéis (escritório)	Proteger de intempéries.	Empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam estes resíduos.
Metal (ferro, aço, fiação revestida, arames, etc.)	Não há.	Empresas, cooperativas ou associação de coleta seletiva

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

		que comercializam ou reciclam estes resíduos
Serragem	Ensacar e proteger de intempéries.	Reutilização dos resíduos em superfícies impregnadas com óleo para absorção e secagem, produção de briquetes (geração de energia) ou outros usos.
Gesso em placas acartonadas	Proteger de intempéries.	É possível a reciclagem pelo fabricante ou empresas de reciclagem.
Gesso de revestimento e artefatos	Proteger de intempéries.	É possível o aproveitamento pela indústria gesseira e empresas de reciclagem.
Solo	Examinar a caracterização prévia dos solos para definir destinação.	Desde que não estejam contaminados, destinar a pequenas áreas de aterramento ou em aterros de resíduos da construção civil, ambos devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
Telas de fachada e de proteção	Não há.	Possível reaproveitamento para a confecção de bags e sacos ou até mesmo por recicladores de plásticos.
EPS (poliestireno expandido - exemplo: isopor)	Confinar, evitando dispersão.	Possível destinação para empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam, reciclam ou aproveitam para enchimentos.
Materiais, instrumentos e embalagens contaminados por resíduos perigosos (exemplos: embalagens plásticas e de metal, instrumentos de aplicação como broxas, pincéis, trinchas e outros materiais auxiliares como panos, trapos, estopas etc.)	Maximizar a utilização dos materiais para a redução dos resíduos a descartar.	Encaminhar para aterros licenciados para recepção de resíduos perigosos.

Em Registro os resíduos deverão passar por um processo de segregação ao entrarem no setor de triagem e trituração da unidade, a fim de retirar qualquer resíduo não pertencente à classe A, sendo estes direcionados para uma caçamba estacionária e posteriormente encaminhado para um o aterro.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

O entulho reciclado pode ser usado como base e sub-base de rodovias, agregado graúdo na execução de estruturas de edifícios, em obras de arte de concreto armado e em peça pré-moldadas. A reciclagem dos resíduos da construção civil apresenta as seguintes vantagens:

- Redução de volume de extração de matérias-primas;
- Conservação de matérias-primas não-renováveis;
- Correção dos problemas ambientais urbanos gerados pela deposição indiscriminada de resíduos de construção na malha urbana;
- Colocação no mercado de materiais de construção de custo mais baixo;
- Criação de novos postos de trabalho para mão-de obra com baixa qualificação.

Na Lei 12.305/2010 Art. 3º O Inciso IX dispõe-se que as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de sua atividade, nelas incluso o consumo; os geradores desse tipo de resíduos estão em dois grupos:

- Pequenos Geradores, devem: Caracterizar e quantificar os resíduos que serão gerados conforme a classificação da resolução CONAMA no 307 e suas alterações, verificar as possibilidades de reaproveitamento e reciclagem no canteiro de obras, selecionar empresas para o transporte dos resíduos por classe, selecionar as destinações finais por classe, planejar acessos, fluxos internos, local e forma de acondicionamento temporário e final dos resíduos no canteiro de obras, treinar e distribuir as responsabilidades.
- Grandes Geradores, devem: Elaborar e apresentar um plano de gerenciamento destes resíduos, que deve incluir a estimativa do volume de entulhos e seu tipo, a maneira como será estocado até o transporte, garantindo condições para reciclagem, o transporte conforme a legislação e a correta destinação. Este plano é indispensável para se obter a licença para construção de novas edificações, demolições ou reformas. Ainda aponta que os geradores de entulhos serão fiscalizados e responsabilizados por possíveis infrações, sendo assim, sua responsabilidade é de evitar penalidades por entulhos em ruas e calçadas.

11.1.5. Resíduos Agrossilvopastoris

11.1.5.1. Coleta

Os usuários de agrotóxicos, insumos e medicamentos veterinários, deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente.

Os postos de devolução são unidades ambientalmente licenciadas, com no mínimo 80 m².

12. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, REFERENTE ÀS SOLUÇÕES APRESENTADAS

12.1. a existência de plano de saneamento básico

A Lei Federal nº 11.445 de 2007 estabelece a elaboração do plano municipal de saneamento básico como instrumento de planejamento para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que deverá atender aos princípios fundamentais estabelecidos na lei. A elaboração e edição do plano (art. 9º, I e art. 19, parágrafo 1º da lei, respectivamente) é de responsabilidade do titular dos serviços, o município, devendo contemplar as componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (art. 3º, I, a - d), que pode se dar em planos específicos (art. 19), abrangendo todo o território do município (art. 19 parágrafo 8º) e tendo como escopo mínimo:

I “diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, bem como apontando as causar das deficiências detectadas;
II Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas;
IV Ações para emergências e contingências;
V Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.”

Neste sentido, o artigo 35 da Política Nacional de Saneamento Básico, estabelece que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequação destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

- O nível da renda da população da área atendida;
- As características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles identificadas;
- O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

O inciso II do artigo 45 da Constituição Federal autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios a instituírem taxas sobre os serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à disposição. Observa-se que constitucionalmente a cobrança de tal taxa deve seguir o Princípio da Retributividade, ou seja, pagamento na proporção do uso do serviço.

Portanto, baseado na legislação vigente e nos precedentes jurídicos referentes aos questionamentos quanto à legalidade e constitucionalidade da cobrança foram observadas alguns aspectos que devem ser ponderados na escolha das formas de cobrança pelos serviços, mostrados na Tabela 64.

Tabela 64 - Resumo dos aspectos que devem ser considerados na definição da forma de cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

☑ Pode	☐ Não Pode
Instituir taxas ou tarifas em razão de serviços públicos de limpeza urbana (serviço específico e divisível).	Cobrança de taxa ou tarifa por um serviço de caráter universal, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte.
Conter um ou mais elementos de imposto no cálculo da taxa.	Os elementos utilizados para o cálculo da taxa serem idênticos a de um imposto (por exemplo, IPTU).
Cobrar a taxa na mesma guia de recolhimento do IPTU.	O valor da taxa ser embutido no valor do IPTU.
Usar como base de cálculo o volume da geração potencial de lixo em cada bairro, de acordo com a sua população e localização paga mais quem gera mais resíduos sólidos.	Um tributo ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
Cobrança com base no Princípio da Retributividade.	Cobrança com Base no Princípio da Capacidade Contributiva.

A taxa deve ser regularizada e desvinculada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), obedecendo ao princípio da transparência nos serviços público, a Secretaria Municipal da Fazenda pode optar por separar os tributos, fazendo assim com que o contribuinte saiba detalhadamente o que está pagando.

Assim, a taxa seria devida anualmente e, calculada em função da produção de resíduos do imóvel, expressando-se em múltiplos de um valor de referência apurados de acordo com

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

índices que refletirão a diferenciação do custo do serviço conforme o bairro em que se localiza o imóvel e a utilização a que este se destina. Para isto, levaria em consideração:

- No custo total anual do serviço de coleta dos resíduos domiciliares;
- No número de inscrições imobiliárias por destinação e por grupos de bairros que apresentem as mesmas características em termos de custos operacionais e de produção de resíduos por unidade imobiliária.

A seguir pode ser observado o método simplificado para cálculo da taxa de manejo de resíduos sólidos urbanos.

- Passo 1: levantamento de dados básicos do município: população: número de habitantes; economias: número de domicílios, terrenos vazios e estabelecimentos atendidos pelo serviço público; e geração de resíduos sólidos domésticos: massa por pessoa por dia.
- Passo 2: definição do valor presente dos investimentos (obras e equipamentos) necessários no horizonte do Plano: coleta convencional: veículos coletores , garagem , etc.; coleta seletiva e tratamento: veículos, PEV Central, etc.; disposição final: projetos, licenças, obras e equipamentos do Aterro Sanitário; e repasses não onerosos da União ou Estado.
- Passo 3: definição dos Custos Operacionais mensais considerando a contratação direta ou indireta (concessão): coleta convencional: combustíveis, mão-de-obra, EPI's, etc.; coleta seletiva e tratamento: combustíveis, mão-de-obra, EPI's, materiais, etc.; e disposição final: combustíveis, mão-de-obra, EPI's , energia elétrica, materiais, análises laboratoriais, etc.
- Passo 4: parâmetros para financiamento: porcentagem de resíduos na coleta convencional; porcentagem resíduos na coleta seletiva: prazo de pagamento; e taxa de financiamento dos investimentos (inclui juros e inflamação).
- Passo 5: cálculo da Taxa. A seguir exemplo de simulação:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 65 - Exemplo de cálculo para taxa de resíduos sólidos urbanos

	Variável	Valor	Equação utilizada
A	População (hab.):	56.322	
B	Economias:	16.481	
C	Geração de resíduos domésticos (kg/hab. dia)	0,64	
D	Geração da cidade (ton./mês)	1.081,38	$\frac{A.C}{1000}.30$
E	Investimentos em Coleta Convencional (RS)	0,00	
F	Investimentos em Coleta Seletiva e Tratamento (R$)	0,00	
G	Investimentos em Disposição Final (R$)	0,00	
H	Repasse não oneroso da União ou Estado para Resíduos Sólidos (R$)	2.350.000,00	
I	Valor total dos investimentos (R$)	-2.350.000,00	E + F + G - H
J	Operação da Coleta Convencional (R$/mês)	161.753	
K	Operação da Coleta Seletiva e Tratamento R$/mês	79.154,48	
L	Operação da Disposição Final (R$/mês)	85.833,96	
M	Resíduos da Coleta Convencional (%)	59,00%	
N	Resíduos da Coleta Seletiva (%)	41,00%	
O	Operação da Coleta Convencional (R$/ton):	253,53	J (D x M)
P	Operação da Coleta Seletiva e Tratamento (R$/ton):	178,53	K (D x N)
Q	Operação da Coleta Seletiva e Tratamento (R$/ton):	134,53	L (D x M)
R	Custo operacional total (R$/mês)	326.741,50	J + K +L
S	Prazo de pagamento (anos)	1	
T	Taxa de financiamento do investimento (mensal - %)	4,00%	
U	Pagamento do financiamento – investimentos (R$/mês)	-250.397,61	I x T / {1 – [1 / (1 + T) ^ (12 x S)}
V	Valor da taxa (R$/economia. mês)	4,632236465	(R+U) /B
X	Faturamento (R$ /mês)	76.343,89	V x B

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Fonte: Ministério do Meio Ambiente

A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos pode ser vista mais claramente a partir do modelo de coleta de dados disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente, como pode ser observado na **Tabela 65**.

Em seguida, com o levantamento de dados básicos do município e dos valores presentes dos investimentos (obras e equipamentos) necessários no horizonte do Plano, são realizados os custos operacionais mensais considerando a contratação direta ou indireta (concessão).

Com esta análise, obteve-se o repasse não oneroso do município, estimado em 5% do repasse global oriundo da União. A taxa de financiamento do investimento do município foi dada em 4,00% para o prazo de pagamento em 1 ano. E a taxa por sua vez, teria o valor de R$ 4,6322 para cada domicílio/mês.

12.1.1. A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico

O diagnóstico realizado para a elaboração deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos buscou identificar os principais custos, diretos e indiretos, associados à gestão das diversas tipologias de resíduos geradas em Registro.

Na Tabela 66 são apresentados os valores relativos a previsão orçamentária do Plano Plurianual (PPA) para as atividades de gestão e manejo de resíduos sólidos do município.

Durante o período de 4 anos previstos no PPA, o gasto previsto com ações e programas diretamente relacionados com a gestão de resíduos sólidos representa entre 3,63% (ano de 2020) e 3,51% (ano de 2018) da despesa orçamentária global da prefeitura.

No período, as despesas previstas com o gerenciamento dos resíduos crescem 15,5% enquanto a despesa total cresce 11,8%, indicando que se a tendência continuar a longo prazo, os gastos com gerenciamento de resíduos sólidos consumirão uma fração maior das receitas municipais.

Entretanto, analisando em termos globais, as despesas previstas na Tabela 68, representa um acréscimo inferior a 1% da despesa orçamentária global proposta no PPA (Tabela 67).

De acordo com a Tabela 67 as despesas totalizadas da Secretaria Municipal De Manutenção De Serviços Municipais somadas as Despesas Da Secretaria Municipal De

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Desenvolvimento Agrário E Meio Ambiente é de 7.097.000,00 referente ao ano de 2020. De acordo com a LOA 2020, era estipulado um valor de 13.494.000,00 para essas Secretarias Municipais.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 66 - Previsão orçamentária Plano Plurianual (PPA) para as atividades de gestão e manejo de resíduos

ATITVIDADE	Ano			
	2018	2019	2020	2021
SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUN.				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.209.000,00	R$ 1.246.000,00
SEC. MUNICIPAL DES. AGRÁRIO E MEIO AMB.				
MANUT. FOLHA DE PAGAMENTO - DESENV. AGRARIO	R$ 850.000,00	R$ 897.000,00	R$ 945.000,00	R$ 995.000,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESENV. AGRARIO	R$ 405.000,00	R$ 425.000,00	R$ 447.000,00	R$ 469.000,00
ADIANTAMENTOS - DESENV. AGRARIO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	R$ 3.408.000,00	R$ 3.579.000,00	R$ 3.758.000,00	R$ 3.945.000,00
PRESERVAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	R$ 180.000,00	R$ 189.000,00	R$ 198.000,00	R$ 208.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 33.000,00	R$ 35.000,00
ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	R$ 30.000,00	R$ 31.000,00	R$ 33.000,00	R$ 34.000,00
MANUT. MEIO AMBIENTE - REC. CFEM	R$ 319.000,00	R$ 335.000,00	R$ 352.000,00	R$ 369.000,00
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE - REC. FED.	R$ 105.000,00	R$ 110.000,00	R$ 116.000,00	R$ 122.000,00
TOTAL	R$ 6.432.000,00	R$ 6.703.000,00	R$ 7.097.000,00	R$ 7.429.000,00

Fonte: Lei Municipal 1.698/2017

Tabela 67 - Previsão orçamentária Plano Plurianual (PPA) – Total das receitas

RECEITAS	2018	2019	2020	2021
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	183.361.000,00	186.069.000,00	195.300.000,00	204.986.000,00

Fonte: Lei Municipal 1.698/2017

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Tabela 68 - Plano de Execução - Resíduos Sólidos

Metas	Prazo/Estimativa [R$]			Memorial de cálculo	Responsável pela execução
	Curto	Médio	Longo		
Resíduos Sólidos Domiciliares (Coleta Convencional)					
Projeto/Programa: Novo aterro sanitário					
Estudo e aquisição da área	250.000,00	-	-	R$50.000,00 X alqueire	Prefeitura
Licença prévia	3.000,00	-	-	Estimado consultoria	Empresa contratada especializada.
Elaboração do projeto	50.000,00	-	-	Estimado consultoria	Empresa contratada especializada.
Licença de instalação	6.000,00	-	-	Estimado consultoria	Empresa contratada especializada.
Execução e licença de operação	2.500.000,00	-	-	Estimativa (devido ausência de projeto)	Empresa contratada especializada.
Resíduos Recicláveis – Coleta Seletiva (CS)					
Projeto/Programa: Educação Ambiental					
Implantar Projeto Reciclar nas escolas	Sem custo	Sem custo	Sem custo	1 Evento semestral por turma	Equipe secretaria de educação
Buscar sinergia as ações de educação ambiental em Registro	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões bimestrais	Equipe sec. de educação / meio ambiente
Criar Plano Anual de Educação Ambiental	Sem custo	-	-	Grupo de trabalho	Equipe sec. de educação / meio ambiente
Criar Grupo de Trabalho de Educação ambiental dentro do	Sem custo	-	-	Reunião do Conselho	Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Conselho de Defesa do Meio Ambiente.					
Reforçar os projetos de horta educativa.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da sec. de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Buscar sinergia com os projetos de educação ambiental das empresas.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Fortalecer a rede de multiplicadores dos bairros	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões semestrais com as lideranças locais	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Projeto/Programa: Inclusão Social					
Locação de novo imóvel, mais amplo para instalação da Associação.	300.000,00	300.000,00	600.000,00	R$ 5.000,00/mês	Prefeitura
Locação de novo imóvel, mais amplo para instalação da Cooperativa.	300.000,00	300.000,00	600.000,00	R$ 5.000,00/mês	Prefeitura
Apoio na constituição de nova cooperativa para os Catadores Informais ou inserção na Cooperativa e/ou na Associação existentes.	300.000,00	300.000,00	600.000,00	R$ 5.000,00/mês Referente a aluguel do imóvel	Prefeitura
Apoio para aquisição de equipamentos para a Associação, Cooperativa e “Catadores Informais”.	Sem custo	-	-	Solicitação recurso SICONV; FEHIDRO, etc.	Prefeitura
Ampliação da coleta seletiva e da frota de caminhões, além da setorização das áreas de coleta.	1.198.520,00	1.198.520,00	2.397.040,00	R$ 239.704,00/ano contratação de mais uma equipe/ equipamentos	Prefeitura

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduo de Limpeza Pública					
Projeto/Programa: Terceirização Manter terceirização dos serviços de varrição e limpeza de boca de lobo.	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Previsto na projeção dos custos existentes	Prefeitura
Resíduo da Construção Civil e Demolição (RCC)					
Projeto/Programa: Educação Ambiental					
Educação Ambiental com foco no pequeno gerador	50.000,00	50.000,00	100.000,00	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 250,00hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência do PGRCC	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Implantação do PEV com baia própria para RCC.	-	-	150.000,00	Custos apresentados para o Projeto/Programa: Evitar criação de bota foras não consolidados	Prefeitura
Campanha de conscientização e informativa para a utilização do PEV.	200.000,00	200.000,00	-	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 1.000hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Incentivar a presença de operadores privados com RCC, para atendimento da geração privada Cadastro dos atuais operadores privados (caçambeiros)	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Rastreamento do RCC, comprovadamente a até o destino final ambientalmente adequado Implantar geolocalização das caçambas	-	-	140.000,00	R$ 2.000,00/caçamba X 70 caçambas	Prefeitura
Instalação de usina de reciclagem de resíduos da construção civil	750.000,00	-	-	Estimativa (devido ausência de projeto)	Empresa contratada especializada.
Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência do PGRSS para geradores privados	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Manter a terceirização da coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes gerados na rede pública por empresa licenciada junto à CETESB.	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Previsto na projeção dos custos existentes	Prefeitura
Registro de preço de destinação de carcaças de animais.	300.000,00	300.000,00	600.000,00	4.000 Kg/ano X R$ 15,00/Kg	Prefeitura
Estabelecer a obrigatoriedade de entrega do Inventário Anual de Resíduos de Serviços de Saúde	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Implantar Sistema de Gestão dos Resíduos Online	-	90.000,00	-	Estimado consultoria	Prefeitura
Criar programa de capacitação para os funcionários públicos sobre o gerenciamento adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

(formas de separação, destinação final, riscos, custos, NR32, etc.) – Periodicidade Mínima Semestral					
Elaborar material digital de educação sobre o Gerenciamento de RSS	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Criar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde	60.000,00	-	-	R$ 2.000,00 / unidade X 30 unidades	Empresa especializada
Implementar a pesagem dos resíduos ou adoção de peso médio a partir de análises amostrais	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Procedimento na hora da coleta.	Empresa terceirizada
Resíduos Volumosos					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Implantação do PEV com baia própria para recebimento de resíduos volumosos	-	-	-	Custos apresentados para o Projeto/Programa: Evitar criação de bota foras não consolidados	Prefeitura
Manter a terceirização da coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Previsto na projeção dos custos existentes	Prefeitura
Resíduos Verdes					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Melhorias na usina de trituração e compostagem de resíduos de poda e roçada.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Procedimentos operacionais	Secretaria de Meio Ambiente
Elaborar Plano de Arborização e implantar o plano de manutenção e poda.	80.000,00	-	-	Estimativa Consultoria	Prefeitura – contratação empresa especializada
Projeto/Programa: Poda					
Divulgar a disponibilidade do resíduo de poda processados para o uso na agricultura (substrato, cobertura, etc.).	50.000,00	50.000,00	100.000,00	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 250,00hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Calcular o custo do processamento deste material para valorizar o resíduo da poda.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Utilizar estes resíduos em composteira.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Doar parte do resíduo para aplicação imediata.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Fazer Planejamento do Teste de utilização dos resíduos de Poda com a UNESP para comprovar os benefícios do uso.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência de PGRS	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos Sólidos Cemiteriais					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência de PGRS	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Manter coleta de resíduos cemiteriais terceirizada	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Sem custo adicional	Previsto na projeção dos custos existentes	Prefeitura
Resíduos de Óleos Comestíveis					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Projeto de olho no óleo: Executar as ações propostas de Educação Ambiental para o recolhimento do óleo de cozinha no município, a fim de destiná-lo adequadamente.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos Industriais					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência de PGRS para empresas com atividades potencialmente poluidoras.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Condicionar a emissão de alvará ao protocolo do PGRS na Prefeitura.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Lei municipal	Legislativo
Estabelecer a obrigatoriedade de entrega do inventário anual de	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Lei municipal	Legislativo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduos Sólidos e exigir recolhimento de ART do responsável técnico.					
Buscar sinergia entre os projetos de educação ambiental das indústrias com os programas do município	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Estruturar a Cooperativa e/ou Associações para buscar viabilização de recebimento de resíduos recicláveis das indústrias.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Buscar destinação para os resíduos de madeira em local licenciado e que emita certificado de destinação final.	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação para as indústrias geradoras desses resíduos	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Criar canal de denúncia específico para a área de Resíduos Sólidos	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Setor de comunicação	Prefeitura
Criar programa de divulgação dos canais de denúncia	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Definir a classificação de grandes geradores de resíduos sólidos urbanos	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Lei municipal	Legislativo
Criar e/ou apresentar projeto focado em redução de geração de resíduos	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Solicitado junto ao PGRS das indústrias	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Criar formulário padrão para preenchimento do PGRS e Inventário Anual de Resíduos e	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

disponibilizar no site da Prefeitura Municipal.					
Implantar Sistema de Gestão de Resíduos Industriais Online	-	Prefeitura	-	Custos apresentados meta: Implantar Sistema de Gestão dos Resíduos de Saúde Online	Prefeitura
Identificar o potencial de sinergia das indústrias em relação a utilização dos resíduos visando a implementação de economia circular	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Implementar fiscalização nas industrias	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe de fiscalização	Prefeitura
Resíduos dos Serviços de Transportes					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência de PGRS para terminais rodoviários	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos dos Serviços de Agrossilvopastoris					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Manutenção da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Reuniões na Associação Empresarial	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos Da Mineração – Metálicos					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Exigência de PGRS	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Resíduos da Zona Rural					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Ação de conscientização ambiental do uso do resíduo orgânico para compostagem.	50.000,00	50.000,00	100.000,00	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 250,00hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos Perigosos/Eletrônicos					
Projeto/Programa: Destinação ambientalmente correta					
Campanha de conscientização e informativa para a imediata Implantação da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo	50.000,00	50.000,00	100.000,00	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 250,00hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Resíduos Pneumáticos					
Projeto/Programa: Destinação adequada					
Exigência de PGRS dos geradores	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Ofício e/ou notificação	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Promoção da destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos					
Projeto/Programa: Recuperação de áreas degrada					
Elaborar e executar o plano de encerramento do aterro	120.000,00	-	-	Estimado consultoria	Prefeitura
Projeto/Programa: Evitar criação de bota foras não consolidados					
Implantação do 1º PEV na área Urbana	150.000,00	-	-		

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Campanha de conscientização e informativa para a utilização do PEV	50.000,00	50.000,00	100.000,00	Carro de som (custo) R$ 40,00hs X 250,00hs/ano, mídias sociais (sem custo)	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Implantação do 2º e 3º PEV na área urbana	-	300.000,00	-	Estimativa (devido ausência de projeto)	Prefeitura/obra
Implantação do 1º e 2º PEV na área rural	-	150.000,00	150.000,00	Estimativa (devido ausência de projeto)	Prefeitura/obra
Projeto/Programa: Logística Reversa Apoio à implantação da logística reversa com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo (eletroeletrônicos, embalagens e outros)	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Participar da formação dos acordos setoriais para a implantação do sistema de logística reversa	Sem custo	Sem custo	Sem custo	Equipe da secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Total por Período:	**6.767.520,00**	**3.388.520,00**	**5.637.040,00**		

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Em geral, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos absorvem de 7% a 15% dos recursos de um orçamento municipal, dos quais cerca de 50% a 70% são destinados à coleta e ao transporte de resíduos municipais. As dificuldades de um gerenciamento eficiente deste sistema podem levar a custos elevados. Portanto, para o planejamento adequado desses serviços, é essencial o conhecimento dos custos envolvidos.

O ideal para que haja controle dos gastos com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é que haja um levantamento periódico de todos os custos com cada um dos itens levantados acima, além dos demais que forem considerados pertinentes, para avaliação da sustentabilidade econômico-financeiro da gestão de resíduos-sólidos. Considerando que a partir da necessidade de melhoria de tecnologia e formato de destinação de resíduos possa haver aumento dos custos e consequente necessidade de adoção de tarifa específica para subsidiar esta gestão.

13. PROGRAMAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

13.1. Periodicidade De Sua Revisão, Observado Prioritariamente O Período De Vigência Do Plano Plurianual Municipal

Segundo critérios estabelecidos pela Lei Federal 12.305/2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos tem um horizonte de planejamento de 20 anos, sendo sua periodicidade de revisão a cada quatro anos, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Logo este plano cobrirá ações entre os anos de 2020 e 2040, sendo suas revisões indicadas na Tabela 69, a qual observa a final de cada PPA.

Tabela 69 - Periodicidade de revisão do plano para os próximos vinte anos

Revisão	PPA	Ano de revisão
1ª Revisão	2022-2025	2026
2ª Revisão	2026-2029	2030
3ª Revisão	2030-2033	2034
4ª Revisão	2034-2037	2038
5ª Revisão	2038-2041	2042

No entanto independente deste prazo deverá haver um constante monitoramento e avaliação do mesmo para que as correções de rumo e adaptações sejam feitas o mais próximo possível do momento de identificação dos problemas surgidos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXOS

ANEXO A - CONTRATOS,CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS NEGOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU DE LIMPEZA URBANA

ANEXO A.I - SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA
ANEXO A.II - RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA – ME
ANEXO A.III - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
ANEXO A.IV - SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL – ME
ANEXO A.V - A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA
ANEXO A.VI - UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

ANEXO B - LICENÇAS AMBIENTAIS

ANEXO B.I - LO - CAPTAÇÃO – VILA ALAY
ANEXO B.II - LO – CAPTAÇÃO – VILA – OURO
ANEXO B.III - LO - ETA – VALERI
ANEXO B.IV - LO – ETE - ARAPONGAL
ANEXO B.V - LO - ETE - IPANEMA
ANEXO B.VI - LO – ETE - SERROTE

ANEXO C - CONTRATO Nº 092-19 - ENGEBRAX SANEAMENTO

ANEXO D - REUNIÃO - ENGEBRAX SANEAMENTO

ANEXO E - VISITA NOS PONTOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS

ANEXO F - REUNIÃO COM O PREFEITO E SECRETÁRIOS

ANEXO G - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

ANEXO H - TREINAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMGIRS PELO CODIVAR

ANEXO I - WORKSHOP CETESB - LOGÍSTICA REVERSA

ANEXO J - REGISTRO DA REUNIÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

ANEXO J.I - GRUPO DE TRABALHO - REUNIÃO COM O SESC
ANEXO J.II - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE PODA
ANEXO J.III - GRUPO DE TRABALHO - COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO E CARRINHEIROS
ANEXO J.IV - GRUPO DE TRABALHO - REUNIÃO COM DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO J.V - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
ANEXO J.VI - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ANEXO J.VII - GRUPO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO J.VIII - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ANEXO J.IX - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DOMICILIARES E LIMPEZA URBANA
ANEXO J.X - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.XI - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
ANEXO J.XII - GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS
ANEXO J.XIII - ENVIO DO OFÍCIO PARA INDÚSTRIAS

ANEXO K - ART

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A - CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS NEGOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU DE LIMPEZA URBANA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.I - SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa: **SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTUTORA LTDA**, sito na *Rua José Porfirio de Souza, nº 5 – CEP 05.563.090 – Bairro COHAB Educandário – cidade de São Paulo/SP*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 55.687.859/0001-02, representada neste ato por **KUNITOMO HIRAKI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 476.930.538-91 – Representante Legal, doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 094/2018** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **firmam** a contratação dos serviços conforme nos moldes constante no **ANEXO I – Termo de Referência, com os preços fixados na Ata de Lance do Pregão supra,** que passam a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Descrição	Unid.	A	B	C	D Total (R$) (Cx12=D)
			Equipe	Qtde Dias Mensal	Preço global mês(R$)	
1.	Coleta Seletiva					
1.1	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis	serviço	1,00	26	R$ 19.150,00	R$ 229.800,00
					TOTAL 1 - Seletiva	R$ 229.800,00

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1º Testemunha) _____ (2º Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

1ª-OBJETO: ***contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, que consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis segregados nos domicílios urbano e rural, estabelecimentos comerciais e congêneres e industriais, devidamente acondicionados em sacos plásticos e / ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, para a pesagem e entrega no ponto de geração, a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Reciclagem de Registro.***

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Pregão em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto/serviços que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições e ou refazimento, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste contrato.

2ª-DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Parágrafo Terceiro – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

3ª-DA VALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

Parágrafo Segundo – Dentre outra exigência, a prorrogação somente será formalizada coso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

Parágrafo Terceiro – Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93. A cada período de renovação contratual, será aplicado como correção o IPCA.

4 - Medição,

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Primeiro – Após o término de cada mês, a CONTRATADA enviará, requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária das coletas efetuadas e demais serviços realizados, um resumo dos boletins semanais devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

a. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a medição o relatório de pesagens e tickets de pesagem.

b) As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos;

c) Após a conferência dos quantitativos, o Contratante atestará a medição mensal que será paga a preço fixo mês, valor esse constante da proposta vencedora do certame, comunicando a Contratada, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação.

d) As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Parágrafo Quarto - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada
do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Parágrafo sexto - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no banco indicado pela mesma, constante de sua proposta.

Parágrafo Quinto - REAJUSTE DE PREÇOS - Para o reajustamento poderá ser aplicado o disposto no Art. 65 inciso II letra "d". Em caso de prorrogação contratual (Art. 57 inciso II), o contrato será reajustado tomando como base o IPCA.

5ª-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

I) O(A) **CONTRATADO** terá seu CONTRATO cancelado quando:

a) descumprir as condições contrato, edital, e ou termo de referência, parte integrante deste;

b) Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seus preços contratados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

II) O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

III) O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

6ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **contratada** ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 São motivos para rescisão do presente Contrato, além dos estabelecidos no edital:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da lei 8666/93;

IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei 8666/93;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII– descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da legislação vigente, e ou:

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável , deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Em caso de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a :

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1ª Testemunha) _____ (2ª Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

§ 5°- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **contratada**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **contratada** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **contratada**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1ª Testemunha) _____ (2ª Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

231

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica 3.3.90.39 ficha 235 – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2018**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 211/2018,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 094/2018** e à proposta da **contratada,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Registro–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **contratada.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do **contrato**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá a Prefeitura de Registro, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1ª Testemunha) _____ (2ª Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo primeiro: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo ao presente contrato.

Parágrafo quinto: A **contratada** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prefeitura de Registro, 09 de janeiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

KUNITOMO HIRAKI
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Claudicir Alves Vassão
R.G.: 27.493.534-X SSP/SP

Priscila Vinhado Aleixo Santos
R.G.43.154.423-2 SP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Rubrica: (Contratante)1ª_____(Contratada) 2ª_____(1ª Testemunha)_____(2ª Testemunha)_____Visto do Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**
CONTRATADA: **SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CONTRATO Nº 001/2019 – Pregão Eletrônico 094/2018.**

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, que consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis segregados nos domicílios urbano e rural, estabelecimentos comerciais e congêneres e industriais, devidamente acondicionados em sacos plásticos e / ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, para a pesagem e entrega no ponto de geração, a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Reciclagem de Registro.***

ADVOGADO (S): **Dr. ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 09 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – PREFEITO MUNICIPAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **prefeitogilson@registro.sp.gov.br**
E-MAIL PESSOAL: **prefeitogilson@gmail.com**

ASSINATURA: _____

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CONTRATADA
NOME E CARGO: **KUNITOMO HIRAKI – Representante Legal.**
E-MAIL INSTITUCIONAL: hugo@superguiaambiental.com.br
E-MAIL PESSOAL: hugo@superguiaambiental.com.br

ASSINATURA: _____

Rubrica: (Contratante) 1ª_____ (Contratada) 2ª_____ (1ª Testemunha)_____ (2ª Testemunha)_____ Visto do Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

1284

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO N°: CONTRATO Nº 001/2019 – Pregão Eletrônico 094/2018.

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, que consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis segregados nos domicílios urbano e rural, estabelecimentos comerciais e congêneres e industriais, devidamente acondicionados em sacos plásticos e / ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, para a pesagem e entrega no ponto de geração, a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Reciclagem de Registro.***

Nome	**GILSON WAGNER FANTIN**
Cargo	**PREFEITO MUNICIPAL**
RG nº	**4.395.421-0 SSP/PR**
Endereço(*)	**Rua: Érico Veríssimo, nº 110 – Jardim São Conrado**
Telefone	**(13) 99747-7393**
e-mail	**prefeitogilson@registro.sp.gov.br**

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**Débora Goetz Aceto**
Cargo	**Secretária Municipal de Administração**
Endereço Comercial do Órgão/Setor	**Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro**
Telefone e Fax	**(13) 3828-1000**
e-mail	**administracao@registro.sp.gov.br**

Registro, 09 de janeiro de 2019.

Débora Goetz Aceto
Secretária Municipal de Administração

Rubrica: (Contratante) 1ª_____ (Contratada) 2ª_____ (1ª Testemunha)_____ (2ª Testemunha)_____ Visto do Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

1285

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CNPJ Nº: **45.685.872/0001-79**

DETENTORA DA ATA: **SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ Nº: **55.687.859/0001-02**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **CONTRATO Nº 001/2019 – Pregão Eletrônico 094/2018.**

DATA DA ASSINATURA: **15/01/2019**

VIGÊNCIA: **12 meses**

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, que consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis segregados nos domicílios urbano e rural, estabelecimentos comerciais e congêneres e industriais, devidamente acondicionados em sacos plásticos e / ou recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, para a pesagem e entrega no ponto de geração, a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Reciclagem de Registro.***

VALOR (R$): **R$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 09 de janeiro de 2019.

Débora Goetz Aceto
Secretária Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável: administracao@registro.sp.gov.br

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1º Testemunha) _____ (2º Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.II - RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA – ME

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p. 228

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 013/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME**, sito na Av. Profª Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 540, Jd. Caiçara II – Registro/SP – CEP 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.263.330/0001-19, representada neste ato por **RENATO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 540.775.088-00, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 003/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E SUCÇÃO DE FOSSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E SUCÇÃO DE FOSSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Limpeza de caixa de inspeção e gordura.	unid.	492,00	R$ 3,81	R$ 1.874,52
2	Limpeza de fossa	m³	360,00	R$ 136,88	R$ 49.276,80
3	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de água pluviais	m	1728,50	R$ 7,03	R$ 12.151,35
4	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial.	m	3180,00	R$ 7,59	R$ 24.136,20
VALOR TOTAL:				**R$**	**87.438,87**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 87.438,87 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 229

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.11.00.12.122.0015.2131.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Educação – Educação – Administração Geral – Melhoria da Qualidade Ensino-Aprendizagem – Manutenção da Administração de Ensino – Recurso Próprio - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.220.000 - Ficha 489 – C/C: 1033-2 C.E.F – Reserva nº 006/2019.

Or.: 02.11.00.12.361.0015.2163.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Melhoria da Qualidade Ensino-Aprendizagem – Manut. do Ens. Fund. – Recurso Federal – Sal. Educação - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 05.200.003 - Ficha 554 – C/C: 14.284-0 B.B – Reserva nº 007/2019.

Or.: 02.11.00.12.365.0015.2143.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Educação – Educação – Educação Infantil – Melhoria da Qualidade Ensino-Aprendizagem – Manut. do Ensino Infantil – Recurso Próprio – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.210.000 - Ficha 579 – C/C: 1033-2 C.E.F – Reserva nº 008/2019.

Or.: 02.11.00.12.365.0015.2162.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Educação – Educação – Educação Infantil – Melhoria da Qualidade Ensino-Aprendizagem – Manut. do Ensino Infantil – Recurso Federal – Sal. Educação – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 05.200.003 - Ficha 605 – C/C: 14.284-0 B.B – Reserva nº 009/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. – O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, sobre a garantia, conforme **item 26** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. - Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados pela Prefeitura, no prazo de até **03 (três) dias** contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria de Educação, **devendo ser finalizada dentro do prazo máximo de 24 horas**, correndo por conta do detentor da ata as despesas decorrentes de equipamento, alimentação, embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p. 230

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.2.1. – O endereço das Unidades está descrito no **ANEXO I – Termo de Referência.**

5.2.2. - Os locais para execução dos serviços poderão ser alterados conforme indicação da interessada.

5.2.3. - Fica a CONTRATADA ciente a prestar os serviços no prazo estabelecido, não podendo alegar atraso devido ao funcionamento da Unidade Escolar ou Creche, devendo a mesma entregar os locais a serem executados os serviços devidamente limpos e higienizados.

5.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com a especificação constante no **ANEXO I - Termo de Referência.**

5.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, observando a segurança do equipamento e segurança pessoal ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados na **Autorização de Início dos Serviços**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

6.2. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Proceder, em conjunto com a **CONTRATADA**, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;

b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;

d) Solicitar a qualquer momento à **CONTRATADA**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato;

e) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à **CONTRATADA**;

f) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;

g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

P. 237

PREFEITURA DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;

6.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos para a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** e **ANEXO I** do Edital.

7.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

7.3. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto ao seu refazimento em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que para o serviço executado, será realizada a mesma fiscalização prevista na **CLÁUSULA SEXTA.**

7.5. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS.**

7.6. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

7.7. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7.8. - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

7.9. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

f. 232

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. - O objeto do Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.1.1. - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** mensalmente, após execução dos serviços, e solicitação da emissão pela **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

9.1.1. – A aceitação dos serviços, conforme **item 9.1**, somente será efetivada após conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Administrador e Fiscal do Contrato indicados na Autorização de Início dos Serviços.

9.1.2. – Após aprovação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação solicitará à **CONTRATADA** para que seja emitida a nota fiscal que posteriormente será atestada pela própria Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. – DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como a sequência e período a qual a parcela se refere. Exemplo: 1ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx, 2ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx.

9.2. - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

B
9.233

9.2.1. – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.2.2. – A conferência dos documentos relacionados no **item 9.2.** será de responsabilidade do Administrador e Fiscal do Contrato indicados na Autorização de Início dos Serviços.

9.3. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

9.3.1. – As datas relacionadas no **item 9.3.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

9.4. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços e aprovação do relatório.

9.5. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

9.6. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. – DOS DIREITOS

11.1.1. - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

P-234

d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prover o adequado transporte dos produtos, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

g) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;

h) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

8
235

j) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados à execução dos serviços;

l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

m) Não será admitida subcontratação, podendo acarretar a rescisão do Contrato e sanções previstas conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**;

n) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

o) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

r) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

s) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

t) Realizar os serviços das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Caso haja necessidade da prestação de serviços no mesmo dia para dois ou mais locais diferentes, disponibilizar número suficiente de funcionários, equipamentos e materiais para garantir o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste edital;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

B
fl. 236

u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.3. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

12.3.1. - A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 237

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, bem como deixar de apresentar as documentações solicitadas para esse momento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 12.1.1. alíneas "c" e/ou "d".**

12.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.9.2. - A sanção estabelecida no **item 12.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 238

12.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 12.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. – O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. – O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.3. – A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

13.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. - O presente Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 239

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. - O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Registro/SP, 21 de fevereiro de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Elisa Cristina de Oliveira Pupo
R.G.: 41.866.293-9 SSP/SP

Rafael Kawan Ponsoni de Sousa
R.G.: 35.351.409-3 SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 4 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 240

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

CONTRATADA: **RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME.**

CONTRATO Nº 013/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E SUCÇÃO DE FOSSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO (S): ***Dr. ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO***

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 21 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – PREFEITO MUNICIPAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: **RENATO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: ddregis@ig.com.br
E-MAIL PESSOAL: ddregis@ig.com.br

ASSINATURA: _____

Antônio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

p. 241

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro/SP, 21 de fevereiro de 2019.

Á
RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME
Registro/SP

REFERENTE: **CONTRATO Nº 013/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Pela presente **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, deverão V.Sª., iniciar a prestação dos serviços nos termos do Contrato nº 013/2019 do Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E SUCÇÃO DE FOSSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Vigência do Contrato: **07/03/2019 à 06/03/2020.**

Ficam especificadamente designados para os serviços:

CINÍRA ALVES DA SILVA
Administradora da execução dos serviços

LUCIANO PEREIRA VIANA
Fiscal da execução dos serviços

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME
RENATO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.III - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 043/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, sito na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Jardim Itália – São José dos Pinhais/PR – CEP 83015-148, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.067.001/0001-00, representada neste ato por **JUAREZ FALCATO VECINA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 046.363.199-40, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 084/2018 – Pregão Eletrônico nº 030/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	039.78.00064 - COLETA - DISTÂNCIA A PERCORRER DENTRO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO	KM	1.296	R$ 6,24	R$ 8.087,04
2	039.78.00065 - RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS	KG	126	R$ 10,65	R$ 1.341,90
3	039.78.00110 - CARCAÇA DE ANIMAIS	KG	1.200	R$ 11,30	R$ 13.560,00
			VALOR GLOBAL:		**R$ 22.988,94**

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 22.988,94 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.10.01.10.302.0014.2126.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Saúde – Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Promoção à Saúde – Manut. Atenção Saúde Mental – Recurso Federal – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 391 – Reserva nº 239.

Or.: 02.10.01.10.302.0014.2099.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Saúde – Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Promoção à Saúde – Manun. Serviço Regulação – Recurso Próprio – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 346 – Reserva nº 240.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1. – O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, sobre a garantia, conforme **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e condições descritas neste edital.

2. - Os resíduos de serviços de saúde objeto do presente memorial descritivo são resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos de serviços de saúde pertencentes à rede municipal de saúde, gerenciados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.

3. - Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa 306/04, de 07 de dezembro de 2004, os resíduos gerados classificam-se como: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção – Grupo A; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, inclusive subgrupos A1, A2 e A5 – Grupo B; e materiais perfurocortantes ou escarificantes – Grupo E.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p. 322

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

4. - Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados e identificados dentro dos princípios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa 306/04, de 07 de dezembro de 2004, cabendo à **contratante** cumprir e fazer cumprir estes preceitos legais.

5. – A quantidade mensal de resíduos e carcaças a ser coletada, transportada, tratada e destinada poderá variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos de serviços de saúde ou decorrente de outros fatores. Este volume é gerado pelas unidades descritas no **item 4.7.**

6. – Os serviços serão realizados semanalmente nas unidades relacionadas no **item 4.7.**, com início após as 08h00min, e término antes das 17h00min em dias úteis, salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.

7. – As unidades geradoras dos Resíduos Sólidos/Carcaças, a que estão vinculados à execução dos serviços são:

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA (Km) ida
Centro de Atenção Pscicossocial –	Rua Nelson Brihi Badur, 349 – Vila Tupy – Registro/SP	2,5KM
Centro de Controle de Zoonoses	Bairro Bamburral de Baixo – Registro/SP	11KM
	TOTAL	**13,5 Km**

7.1. – Em caso de acréscimo de unidade atendida o mesmo será dado por ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados na Autorização de Início dos Serviços, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

2. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Proceder, em conjunto com a CONTRATADA, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;

b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações sobre a destinação final dos RSSS;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

d) **Solicitar a qualquer momento à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato;**

e) **Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA;**

f) **Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;**

g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado de acordo com **CLÁUSULA QUINTA**.

2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

3. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4. - O serviço retido na fiscalização será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista na **CLÁUSULA SEXTA.**

5. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.

6. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

7. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9. - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

1. - Os produtos/serviços tem garantia contra defeitos ocultos ou defeito da coisa, ficando a contratada responsável por sua correção/adequação, sob pena de incidir em inexecução contratual.

2. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. - A CONTRATADA deverá enviar "RELATÓRIO DE SERVIÇOS" à **Secretaria Municipal de Saúde** até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá constar a quantidade em quilogramas, local da realização dos serviços, data e kilometragem percorrida.

2. – Após conferência e aprovação do relatório de serviços, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará a emissão de Nota de Empenho Parcial.

3. – Mediante a Nota de Empenho parcial enviada pela Secretaria interessada, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

P.325

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

3.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

4. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.1. - As datas relacionadas no **item 4.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

5. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do objeto do certame por parte do Contratante.

6. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4. - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos/serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p.326

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.1. - Caso a empresa vencedora (contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

6. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7. - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA.**

8. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE GARANTIA

1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – DOS DIREITOS

1.1. - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o **item 25** do Edital, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

h) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTEDETENTO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;

l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p. 328

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

n) A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato;

o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

t) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

u) Permitir e facilitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o acompanhamento e verificação dos serviços em realização;

v) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO;

w) Não será admitido subcontratação, podendo acarretar o cancelamento do Contrato e sanções previstas conforme **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**;

x) A **Contratada** deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, Anexos, e demais elementos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 030/2018;**

y) A **Contratada** deverá manter o veículo utilizado para o transporte dos resíduos limpo e desinfetado, procedendo à limpeza e desinfecção a cada viagem e quando solicitado pela fiscalização;

z) A **Contratada** deverá adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental;

Visto da Ass. Jurídica

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

p.329

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

aa) As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, em decorrências das obrigações assumidos no Contrato, serão arcadas pela **Contratada**;

bb) A **Contratada** deverá adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;

cc) A **Contratada,** durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e / ou indenizações;

dd) A **Contratada** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da Prefeitura indicados pela **Fiscalização,** bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Secretaria Municipal de Saúde;

ee) Deverá fornecer documentação que comprove o tratamento e a destinação final dos RSSS sem danos à saúde e ao meio ambiente, mensalmente, junto com as notas fiscais de execução dos serviços;

ff) A **Contratada** se obriga a permitir ao pessoal da **Fiscalização** livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando vista às máquinas, ao pessoal e ao material e fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços;

gg) A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

hh) É facultado à **Prefeitura**, solicitar a substituição de equipamentos sem boas condições operacionais, sem ônus para a **Prefeitura**;

ii) Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as despesas relativas aos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços de recebimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde, assim como os encargos de contratação de pessoal;

jj) A **Contratada** será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela **Contratada,** através de seus empregados ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou matérias, **à Prefeitura** ou a terceiros;

kk) Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho. Para comprovar o atendimento deste ITEM, deve a **Contratada** apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

II) Será terminantemente proibido aos empregados da **Contratada** ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie;

mm) A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste ao nome ou símbolo da empresa, o nome ou numero do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, portar nas dependências da Prefeitura e no transporte dos resíduos, o crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação;

nn) A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços;

oo) A **Prefeitura**, através de notificação por escrito à **Contratada**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de seu empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Prefeitura** qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

f. 331

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3826-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

3. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1. – Incorrerá nas mesmas sanções a adjudicatária que não enviar dentro do prazo estabelecido os documentos dispostos no subitem 22.2.3 alíneas "a" a "h" do Edital.

5. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução do(s) serviço(s), sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**

8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2. - A sanção estabelecida no **item 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

3. - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

1.333

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

1. - A presente Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 030/2018** e á proposta da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Registro/SP, 11 de junho de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

JUAREZ FALCATO VECINA
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Juarez F. Vecina
Ambserv Sul Serviços Ambientais
Químico Ambiental
CRQ-IX: 09201772

Testemunhas:

Daniel Aparecido dos Santos
R.G.: 41.617.788-8 SSP/SP

Rafael Kawan Ponsoni de Sousa
R.G.: 35.351.409-3 SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

P. 334

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

CONTRATADA: **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

CONTRATO Nº 043/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO (S): **Dr. ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 11 de junho de 2018.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – PREFEITO MUNICIPAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: **JUAREZ FALCATO VECINA – REPRESENTANTE LEGAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacaopr@ambserv.com.br
E-MAIL PESSOAL: licitacaopr@ambserv.com.br

ASSINATURA: _____

Juarez F. Vecina
Ambserv Sul Serviços Ambientais
Químico Ambiental
CRQ-IX: 09201772

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

R
P. 335

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro/SP, 13 de junho de 2018.

Á
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
São José dos Pinhais/PR

REFERENTE: **CONTRATO Nº 043/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018**

Pela presente **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, deverão V.Sª., iniciar a prestação dos serviços nos termos do Contrato nº 043/2018 do Pregão Eletrônico nº 030/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Vigência do Contrato: **25/06/2018 à 24/06/2019.**

Ficam especificadamente designados para os serviços:

JOSEFA MARIA RANGEL DA CRUZ
Administradora da execução dos serviços

EDSON GAUGLITZ
Fiscal da execução dos serviços

GILSON WAGNER PANTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
JUAREZ FALCATO VECINA
CONTRATADA

Juarez F. Vecina
Ambserv Sul Serviços Ambientais
Químico Ambiental
CRQ-IX: 09201772

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

R
f. 336

PREFEITURA
DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828-1061 – E-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CNPJ Nº: **45.685.872/0001-79**

CONTRATADA: **AMBSERV TRATAMÈNTO DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ Nº: **07.067.001/0001-00**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **043/2018**

DATA DA ASSINATURA: **11/06/2018**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR (R$): **R$ 22.988,94 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 11 de junho de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável: administracao@registro.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.IV - SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL – ME

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis nº 157 Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME**, sito na ***Rua Paraná, 44, Jardim Granipavi – cidade de Cajati/SP – CEP 11950-000***, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ***10.590.126/0001-17***, representada neste ato por ***SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES***, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***418.329.968-32***, Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 099/2019 – Pregão Eletrônico nº 056/2019**, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital.*** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital.***

ITEM	COD 4R SISTEMA	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES TOTAL
1	039.78.00077	Varrição diária em dois turnos (segunda a sábado)	1.950.967,20	MT	0,0449	7.299,87	87.598,43
2	039.78.00078	Varrição diária (segunda a sábado)	7.614.921,60	MT	0,0449	28.492,50	341.909,98
3	039.78.00079	Varrição periódica (duas vezes por semana)	5.576.198,40	MT	0,0449	20.864,28	250.371,32
4	039.78.00080	Varrição periódica (uma vez por semana)	4.463.438,40	MT	0,0449	16.700,70	200.408,36
5	039.78.00081	Varrição periódica (aos domingos)	442.756,80	MT	0,0449	1.656,65	19.879,78
6	039.78.00082	Raspagem e coleta de material sedimentado em sarjetas e sarjetões.	156.000,00	M²	0,0449	583,70	7.004,40
7	039.78.00083	Capina periódica mensal	1.200.000,00	M²	0,1800	18.000,00	216.000,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada) ____ 3ª (Testemunha) ____ 4ª (Testemunha) ____ Visto Jurídico ____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

8	039.78.00084	Caiação manual em guias mensal (1 m² = 4m linear)	240.000,00	M²	0,6000	12.000,00	144.000,00
9	039.78.00085	Tinta acrílica,aplic. manual em guias, cor amarela (1 m² = 4m linear)	4.200,00	M²	12,7400	4.459,00	53.508,00
10	039.78.00086	Coleta e transporte do material resultante de varrições e capina, com deposição no vazadouro municipal	5.400,00	M³	37,3100	16.789,50	201.474,00
			VALOR TOTAL R$			126.846,19	1.522.154,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato é de **R$ 1.522.154,28 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 01.02.08.00.15.452.0011.2071.3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal Manut. De Serviços Municipais – Urbanismo – Serviços Urbanos – Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – Manutenção de Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reserva 290 – Ficha 240.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

4.2 A prorrogação somente será formalizada coso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

4.3 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93. A cada período de renovação contratual, será aplicado como correção o IPCA, conforme **item 28** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA. - DA GARANTIA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

5.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos de Valores (caso ocorram), **no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo**, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela contratada.

5.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

5.3 Fica condicionada a **CONTRATADA** apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 5.1 e 5.2.** desta Cláusula, na **Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro**, onde também assinará o termo de entrega.

5.4 A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à **Seção Técnica de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração**, 01(uma) cópia simples da Garantia original.

5.5 A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.6 Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato e no edital.

5.7 Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas **"b"** e **"c"** desta **Cláusula**, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigada a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentá-la no mesmo prazo e condições estabelecidas.

5.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.9 O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado nesta Cláusula poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e proposta.

Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada,

CLÁUSULA SÉTIMA. – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar o refazimento, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números e ou qualidade efetivamente contratados. Os serviços deverão ser executados, de acordo com o Edital e respectivo Termo de Referência.

7.2 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as condições do edital, superando a fase de fiscalização.

7.3 Não obstante o fato do Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Serviços Municipais**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

7.4 Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

c) Fazer análise de qualidade aplicando os critérios descritos no anexo X do Termo de Referência, análise essa que servirá de base para o pagamento do contratado.

7.5 A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

7.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou refazimento, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **Secretaria Municipal de Serviços Municipais**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes (se for o caso), determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

7.8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7.9. - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada ao final de cada mês, juntamente com relatório de prestação de serviços, indicando os locais onde os mesmos foram prestados, assim também, como as datas de suas realizações. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Municipais. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.

8.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. - Juntamente com a Nota Fiscal, além do relatório citado no item 8.1, a contratada deverá apresentar comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social ou Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, correspondentes ao período de execução dos serviços.

8.4.1. - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

b) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

8.4.2. - A não apresentação dessas comprovações, assegura ao CONTRATANTE (Órgão da

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.5. - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado até o décimo dia de cada mês subsequente a execução contratual, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.6. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.7. - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no banco indicado pela mesma, constante de sua proposta.

CLÁUSULA NONA. - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea "d" do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o 9.3 9.3 Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, os FORNECEDORES contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

9.4 Havendo prorrogação de contrato, os preços dos serviços serão reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com o índice IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviço;

d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizara execução dos serviços;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e anexos, responsabilizando-se pela exatidão da execução do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

e) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação de serviço;

f) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

i) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste Contrato.

k) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;

m) A Contratada se responsabilizará pela contratação dos funcionários, que deverão ser em número suficiente para execução do contrato. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e identificados, e portando EPIS adequados a realização do contrato objeto deste pregão.

n) A contratada deverá efetuar os pagamentos a seus colaboradores, acordo com o sindicato da categoria.

o) É vedado ao funcionário contratado fazer uso de bebida alcóolica e tabaco durante o expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

11.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

11.3. - A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a(s) proposta escrita e documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada vencedora, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ofertada;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4.1. - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem neste edital ou apresentá-lo(s) de forma defeituosa.

11.4.2. - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada, deixar de atender ou apresentar a garantia contratual exigida no item 24, ou apresentá-lo(s) de forma defeituosa.

11.5. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia; e

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato ao dia;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.6. -As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 11.1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

11.8. -A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.9.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

11.9.1. -O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.9.2. -A sanção estabelecida no **subitem 11.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. -O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.10.1. -Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10.2. -Na impossibilidade da aplicação do **subitem 11.10.1.**o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11.11. -Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. -O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

12.3. - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

12.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 056/2019** e à proposta da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Registro, 14 de agosto de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/Contratada

SUELEM CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES
P/Contratante

Testemunhas:

Nome: CLAUDICIR ALVES VASSÃO
R.G. nº 27.493.534-X – SSP/SP

Nome: ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO
CPF. nº 406.464.588-09

Kátia Regina da Silva
Procuradora do Município
OAB/SP 215.036

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada)_____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha)_____Visto Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

CONTRATADA: SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 064/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital***.

.

ADVOGADO (S): DR. KÁTIA REGINA DA SILVA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 14 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
NOME E CARGO: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA – Prefeito Municipal
E-MAIL INSTITUCIONAL: niltonhirota@registro.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: nilton.hirota@gmail.com

ASSINATURA: _____

CONTRATADA
NOME E CARGO: SUELEM CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES – Representante Legal
E-MAIL INSTITUCIONAL: contato.sco@hotmail.com
E-MAIL PESSOAL: contato.sco@hotmail.com

ASSINATURA: _____

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha)_____ Visto Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ Nº: 45.685.872/0001-79

CONTRATADA: SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.

CNPJ Nº: 10.590.126/0001-17

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 064/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital.***

VALOR DO CONTRATO (R$): **R$ 1.522.154,28** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 14 de agosto de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável: administracao@registro.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 064/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital.***

Nome	NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	8.862.746-9
Endereço(*)	Rua dos Rouxinóis nº 157 Jardim Hatori I
Telefone	13-997678810
e-mail	niltonhirota@registro.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DÉBORA GOETZ ACETO
Cargo	Secretária de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Antônio de Campos, 250 - centro
Telefone e Fax	13-3828-1000
e-mail	administracao@registro.sp.gov.br

Registro, 14 de agosto de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

Rubricas: 1ª (Prefeito)___ 2ª (Contratada)___ 3ª (Testemunha)___ 4ª (Testemunha)___ Visto Jurídico___

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração Municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. A VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS RESÍDUOS, PINTURAS DE GUIAS BRANCAS E AMARELAS DE RUAS E AVENIDAS

✓ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) Varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros e calçadões;
b) Capina e raspagem de linha d'água de vias pavimentadas.
c) Pintura;
d) Remoção e transporte de resíduos sólidos.

✓ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Trata-se dos serviços de limpeza pública de ruas e avenidas da cidade de Registro-SP, que deverá ser realizado de segunda feira a domingos conforme especificação da frequência da varrição de cada um dos 05 setores estabelecidos.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE Plano de trabalho para aprovação e definição da metodologia de trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho contendo métodos a empregar, mapas, setores, freqüências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela municipalidade.
O Plano de Trabalho deverá ter no mínimo os seguintes itens:

a) Descrição da organização técnico-administrativa da empresa;
b) Serviços prestados pela empresa;
c) Procedimento sistêmico do serviço;
d) Procedimento sistêmico do serviço de manutenção;
e) Organograma da empresa;
f) Demonstração do sistema de gerenciamento;
g) Plano de caracterização dos serviços;
h) Transporte dos resíduos provenientes da limpeza das ruas e avenidas, considerações, sugestões, planejamento e roteiro dos serviços;
i) Plano de medicina, higiene e segurança no trabalho com introdução à segurança e saúde ocupacional, importância da segurança do trabalho e especificações e relação dos equipamentos de segurança e proteção individual – EPI .

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

O Plano deverá ser apresentado em mapa digitalizado e impresso em 2 (duas) vias, na escala 1:20.000 contendo: demarcação dos setores, número, freqüência e turno. Também deverá apresentá-lo impresso e encadernado, em formato A4, em 2 (duas) vias, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação em mapa na escala 1:10.000, número, freqüência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo do itinerário.

Os mapas do Plano de Trabalho em meio digital e todas as informações coletadas deverão ser georreferenciadas em camadas padrão SHP - Arcview versão 8.2 e em formato compatível ao utilizado pela CONTRATANTE, para que esta disponibilize na sua página eletrônica o turno e a freqüência ao se digitar o endereço.

A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no plano de trabalho ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado.
No caso da Prefeitura exigir complemento ao Plano de Trabalho, a Contratada deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, freqüências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária.

Para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, bem como a manutenção regular dos serviços, a proponente deverá seguir as determinações e especificações técnicas deste Edital, para os serviços de:

2.1. VARRIÇÃO

2.1.1. Entende-se por varrição as atividades necessárias para ajuntar, acondicionar e remover os resíduos lançados nas ruas e logradouros, e os que se encontram soltos sobre os passeios (calçadas) e, no mínimo em uma faixa com a largura nominal de 2,00m nas duas laterais da rua ao longo dos passeios, canteiros centrais e sarjetas respectivamente. Deverão ser varridas todas as ruas e avenidas, inclusive calçadas de áreas públicas, canteiros centrais e ciclovias, que constituem objetivo desses serviços, eliminado todos os resíduos existentes, de modo que as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias se apresentem absolutamente limpas.

2.1.2. Para execução destes serviços serão utilizadas vassouras, vassourões, pás para lixo, sacos de pvc, carrinhos lixeira de polipropileno ou aço carbono, capacidade 100 l. com pneus de borracha, logotipo da Empresa e Prefeitura e outras ferramentas e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados a eles. Os carrinhos deverão ser guarnecidos de sacos plásticos (fornecidos pela Contratada), suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam a coleta.

2.1.3. As sarjetas e sarjetões deverão ser mantidas sem a presença de material sedimentáveis devendo ser previsto a raspagem com enxadas e coleta com pás.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2.1.4. Raspagem, com remoção manual de terra, areia, barro e pedras dos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas, periodicamente.

2.1.5. A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.

2.1.6. A CONTRATADA será responsável também pela varrição em eventos especiais (aniversário da cidade, festa natalina, carnaval, etc.).

2.1.7. A CONTRATADA deverá manter programação efetiva de limpeza de vias e passeios, onde ocorrer feiras livres, devendo logo após o seu término efetuar a total remoção de detritos.

2.2. CAPINA

2.2.1. Será executada periodicamente, numa faixa de 2,00 m. ao longo das guias dos passeios públicos. Constitui no corte dos pequenos vegetais que nascem constantemente nos canteiros de árvores, nas frestas, rachaduras e locais sem revestimento, nos passeios públicos, nas ciclovias e onde mais houver ervas daninhas dentro do espaço considerado de uso público, compreendido entre as linhas prediais. Ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços em trechos pré-definidos. Nesses Serviços, serão utilizadas roçadeiras, enxadas e demais ferramentas adequadas.

2.2.1.1. A Coleta e Afastamento de todos os resíduos provenientes da capina, varrição e raspagem das ruas e avenidas, deverão ser coletados e transportados para o local destinado, no vazadouro municipal, situado na Estrada das Areias, Bairro das Areias. Os materiais recolhidos pela contratada devem ser separados entre orgânicos (restos de poda, galhos e folhas), recicláveis (papel, vidro, metal, plástico) e lixo comum, para facilitar o processo de triagem dos materiais, sendo assim encaminhados para compostagem e reciclagem no vazadouro municipal, ou em local determinado pela Prefeitura. Para esses serviços, será necessário pelo menos um caminhão equipado com carroceria e/ou caçamba basculante com capacidade mínima de 5m3, além das pás, enxadas, rastelos e outras ferramentas.

2.2.1.1.1. Os resíduos orgânicos provenientes de poda e capina como galhos e folhas, devem ser separados do lixo comum para destinação adequada, e deverá ser recolhido imediatamente ao término da execução dos serviços.

2.2.1.1.2. Uma vez completada a carga, deverá ser feito o fechamento com lona, de modo a evitar o esvoaçamento do material transportado.

2.2.1.2. A extensão capinada deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio, devendo incluir os serviços de raspagem e varrição, deixando a área preparada para posterior pintura.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2.2.1.3. A Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças do município e conseqüente encaminhamento do material para o vazadouro municipal. A localização das lixeiras será disponibilizada pela Prefeitura de Registro.

2.3. PINTURA

2.3.1. A pintura compreende os seguintes locais, meio fio (guias), sarjetas e muretas de pontes, locais condizentes e exeqüíveis com os serviços de limpeza e manutenção contratados.
2.3.2. Na pintura dos locais do item 2.3.1. *(meio fio (guias), sarjetas e muretas de pontes)*, deverá ser executado o requadramento prévio com ferramenta apropriada (rolo/pincel). Para a execução do serviço deverá ser obedecida escala efetuada pela Fiscalização. A pintura das guias deverá ser executada nas duas laterais das vias.

2.3.2.1. De guias brancas:

2.3.2.1.1. Mensalmente as guias deverão ser pintadas e semanalmente retocadas em locais que se apresentarem sujas e ou manchados de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova. As guias e muretas deverão ser pintadas com tinta a base de cal, com adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza, o não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

2.3.2.2. Das guias amarelas

2.3.2.2.1. As guias serão pintadas com tinta a base de resina acrílica padrão D.E.R. 3.09 na cor amarela, com a adição de fixador. Antes da pintura, as guias deverão ser limpas através de escovamento, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas, para a sua total limpeza. Uma vez pintadas, as guias deverão ser vistoriadas diariamente para constatar se há manchas ou sujeiras e, se afirmativo, deverão ser recolocadas, de modo que a pintura tenha sempre a aparência de nova.
2.3.2.2.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais: Ponto de ônibus, de taxi e locais regulamentados com proibição de estacionar, sempre que a pintura se mostrar danificada/prejudicada, de modo a garantir a perfeita sinalização das vias, o não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.

2.3.3. Dos Setores

Setor 1

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Nas avenidas e ruas que compõem o setor 1, esses serviços serão efetuados diariamente, em dois turnos (das 6:00 h às 14:00 h. e das 15:00 às 19:00 h.), de modo a garanti-las limpas em tempo integral.

Setor 2

Nas avenidas e ruas que compõem o setor 2, esses serviços serão efetuados diariamente, de modo a garanti-las limpas em tempo integral.

Setor 3

Nas avenidas e ruas que compõem o setor 3, esses serviços serão efetuados 2 (duas) vezes por semana.

Setor 4

Nas avenidas e ruas que compõem o setor 4, esses serviços serão efetuados 1 (uma) vez por semana.

Setor 5

Nas avenidas e ruas que compõem o setor 5, esses serviços serão efetuados aos domingos.

2.3.4. A critério da CONTRATANTE poderá haver acréscimos ou redefinição dos setores para melhor execução dos serviços, o qual será prontamente informado à CONTRATADA para que no prazo máximo de 10 (dez) dias seja implantada nova programação.

2.3.5. **O Anexo B - I** apresenta os locais e freqüências de execução dos serviços de varrição, capina e pintura indicados para o município de Registro.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Uniformes/EPI

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes, identificados com nome da empresa e indicação que presta serviços ao município de Registro, deverá ainda apresentar modelo do uniforme para aprovação da CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI'S aos seus funcionários adequados as normas vigentes, visando garantir a segurança dos funcionários e dos terceiros durante a execução dos serviços.

3.1.3. A Contratada, na elaboração do Plano de Trabalho, deverá ainda considerar as seguintes exigências:

a. Os serviços objeto desta especificação técnica deverão ser executados de acordo com os quantitativos constantes neste Projeto Básico.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

b. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida transportados para o local de disposição indicado pela Prefeitura, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta.

c. As caçambas/carroceria dos caminhões deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.

d. Deverá a Contratada apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

e. Deverá a Contratada utilizar algum sistema de comunicação (celular, rádio, telemensagem, ou similar), que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis pelas atividades, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

3.2. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.2.1. **O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:**

I. As caçambas/carrocerias deverão ser cobertas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas.

II. Os veículos e equipamentos deverão ter idade de no máximo 0 (zero) anos até 03 (três) anos, tendo como base o exercício de 2019.

III. Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao Contrato, sob as penas cabíveis.

3.2.1.1. RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Caminhão equipado com carroceria e/ou caçamba basculante com capacidade mínima de 5m3	01
Veículo utilitário, com ar condicionado, direção hidráulica, zero km ou com até 3 anos de uso, para fiscalização a ser executada pelo fiscal da prefeitura, e ficará a disposição da secretaria responsável pela execução do serviço.	01

3.2.2. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.

3.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;

b) Perfeito estado de conservação da pintura;

c) Limpeza geral.

3.3. INSTALAÇÕES

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

3.3.1. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

3.3.2. Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.

3.3.3. Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

3.4. PESSOAL

3.4.1. Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

3.4.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

3.4.4. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.4.5. **Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.**

3.4.6. **Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.**

3.4.7. **A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.**

3.5. FISCALIZAÇÃO

3.5.1. **A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.**

3.5.2. **A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.**

3.5.3. **As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o**

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

3.5.4. **A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.**

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Anexo B - I

Relação de Ruas e Avenidas

ANEXO B - I

Setor 1 (Limpeza executada diariamente em dois turnos)

Item	Descrição	Bairro	Quant(m.)
1	Av. Clara Gianotti de Souza (trecho entre as Av.s Jonas Banks Leite e Rua Santa Tereza incluindo a Praça Joia e o Boulevard)	Centro	1300,00
2	Rua Cap. João Pocci (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel.Jeremias M. Júnior)	Centro	227,00
3	Rua Pres. Getúlio Vargas (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	224,00
4	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	224,50
5	Rua Meraldo Previdi (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Gersoni Nápoli)	Centro	198,00
6	Av. Pref. Jonas Banks Leite	Centro	1042,90
7	Rua Tamekichi Takano	Centro	885,20
8	Rua Gersoni Napoli incluindo a Praça	Centro	315,00
9	Rua João Batista Pocci Jr.	Centro	413,00
10	Rua Jose Antônio de Campos	Centro	590,00
11	Rua Cel. Jeremias Muniz Junior	Centro	350,00
12	Rua Wild José de Souza (Entre a Clara Gianoti de Souza e Pariquera-açu)	centro	280,00
13	Praça dos Expedicionários	Centro	203,50
		TOTAL	6.253,10

Setor 2 (Limpeza executada diariamente)

Item	Descrição	Bairro	Quant. (m.)
1	Av. Saburo Kameyama (da entrada do Conjunto Agrocha I até a Portaria do Instituto Fedeeral, após a rotatoria), incluindoa Ciclovia.	Agrochá	1.600,00
2	Av. Clara Gianotti de Souza entre os nº1385 ao nº 2652	Centro	1.267,00
3	Rua Cap. J. Pocci (excluindo o entre as ruas Tamekishi T. e Cel.Jeremias M. Júnior)	Centro	318,00
4	Rua Pres. Getúlio V. (excluindo o trecho entre as ruas Tamekishi T. e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	806,40

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por: pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLO CRISSINO BAPTISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

5	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	765,20
6	Rua Meraldo Previdi (excluindo o trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Gersoni Nápoli)	Centro	547,90
7	Rua Seiji Sumida	Centro	213,60
8	Rua Murad Badur	Centro	133,50
9	Rua Joaquim Marques Alves	Centro	1.565,00
10	Av. João Batista Pocci Junior Incluindo a praça Arquiteta Silvia Maria Bertelli Maeji	Centro	774,00
11	Praça Parque José Mendes	Centro	1.800,00
12	Praça Nakatsugawa e Praça da Arvore	Centro	450,00
13	Rua Sinfronio Costa	Centro	868,00
14	Rua da Saudade	Centro	304,20
15	Av. Cecy Almada de Melo (da Sp 139 até o Xangrila)	Hatori ao Xangrila	2.305,60
16	Rua Waldomiro Giraldes Garcia	Jardim Caiçara	642,30
17	Praça Dois Irmãos	Nosso Teto	160,00
18	Av. Ulisses Guimarães (Entrada do Nosso Teto até Rua Domingos Cabral)	Nosso teto)	900,00
19	Rua São Paulo	Vila Fatima	560,00
20	Rua Minas Gerais	Vila Fatima	660,00
21	Rua Amapá	Vila Nova Registro	655,70
22	Rua Eric Verhulst	Vila Nova Registro	627,40
23	Rua Jacatirão	Vila Nova Registro	654,60
24	Rua Manoel Camilo	Vila Nova Registro	602,80
25	Rua Marthin Luther King	Vila Nova Registro	289,40
26	Rua Antônio Bialé Gonzaga	Vila Nova Registro	98,20
27	Rua José Dias de Araujo	Vila Ribeirópolis	1.138,70
28	Rua Haguemo Matsuzawa	Vila Ribeirópolis	1.009,60
29	Rua Dr. Jeronimo Monteiro Lopes	Vila São Francisco	767,00
30	Rua Alexandre Agenor de Morais	Vila São Francisco	796,70
31	Rua Nelson Brihi Badur (da Clara Gianotti até a UPA)	Vila Tupi	550,00
32	Rua Santa Tereza	Vila Tupi	350,00
33	Avenida Wild José de Souza (da Rua Pariquera-açu até a marginal da Br.116)	Vila Tupy	226,00
			24.406,80

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, JANEIRA CRISTINA PATOTO e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Setor 3 (Limpeza executada 2 vezes por semana)

Item	Descrição	Bairro	Quant.(m)
1	Rua Keitiro Komatsu	Alay José Correa	321,70
2	Rua Rui Prado de Mendonça Filho	Alay José Correa	657,50
3	Rua Ribeira	Alay José Correa	457,00
4	Rua Diamante	Alay José Correa	172,20
5	Rua Palmiro Novi	Arapongal	960,00
6	Av. Campo Verde	Arapongal	1.437,50
7	Av. Castelinho	Arapongal	788,00
8	Avenida Marginal Presidente Castelo Branco	Centro	553,00
9	Rua Guanabara	Centro	457,20
10	Rua José Custódio de Oliveira	Centro	155,00
11	Rua Joaquim Magno dos Santos	Centro	817,30
12	Rua Pio XI	Centro	89,00
13	Rua Miguel Aby Azar	Centro	482,60
14	Rua Euclides de Melo	Centro	105,20
15	Rua São Francisco Xavier	Centro	177,50
16	Rua D. Pedro II	Centro	162,00
17	Rua Yolanda	Centro	115,50
18	Rua João Camilo	Centro	166,60
19	Rua Claudino d'Eiróz	Centro	135,00
20	Rua Horácio Ferreira	Centro	388,00
21	Rua Brasília	Centro	318,40
22	Rua Tapiraí	Centro	103,50
23	Rua Peruíbe	Centro	76,00
24	Rua Filomena Aby Azar	Centro	172,60
25	Rua Félix Aby Azar	Centro	296,60
26	Rua Sete Barras	Centro	361,70
27	Rua Kessajiro Muraoka	Centro	502,30
28	Rua Manoela Reche Pacheco Lomba	Centro	56,00
29	Rua Pres. Kennedy	Centro	410,00
30	Rua José Grossi Flho	Centro	314,00
31	Rua Celso Xavier	Centro	582,10
32	Rua Jose Suguinoshita	Centro	180,50
33	Rua Samuel de Souza	Centro	294,30
34	Rua Mercúrio	Centro	150,00
35	Rua das Acácias	Centro	110,00
36	Rua Duque de Caxias	Centro	179,00
37	Rua Marciano Domingues	Centro	135,40
38	Rua Dentiro Assanuma	Centro	84,00
39	Rua Lúcio Marques	Centro	663,20

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por ... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0B57

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

40	Rua Constantina Rita Marques	Centro	159,60
41	Rua Koki Kitajima	Centro	152,50
42	Rua kheiji Nassuno	Centro	205,10
43	Rua Pérola	Centro	100,00
44	Rua Esmeralda	Centro	219,50
45	Rua Florianópolis	Centro	258,60
46	Rua Goiânia	Centro	81,90
47	Rua Curitiba	Centro	186,50
48	Rua Porto Alegre	Centro	280,10
49	Rua Benedito Martins Barbosa	Centro	93,50
50	Rua 31 de Março	Centro	56,20
51	Rua Denise Nunes Gonçalves	Centro	112,70
52	Rua Ryosaku Yamazaki	Centro	91,30
53	Rua Benedito Olimpio de Souza (Antiga Rua Helena)	Centro	250,40
54	Rua Benedito Lara	Centro	243,50
55	Ruas do Conjunto Habitacional Eiji Matsumura	Eiji Matsumura	3.184,70
56	rua José de Anchieta	Jardim Brasil	240,00
57	Rua D. Pedro II	Jardim Brasil	240,00
58	Rua Pero Vaz de Coimbra	Jardim Brasil	240,00
59	Rua D. João VI	Jardim Brasil	240,00
60	Rua Pedro Álvares Cabral	Jardim Brasil	1.217,70
61	Rua Akira Uematsu	Jardim Caiçara	168,00
62	Rua 9	Jardim Caiçara	151,60
63	Avenida José dos Santos	Jardim Caiçara	464,80
64	Rua Luiz Antonio Muniz	Jardim Caiçara I	144,40
65	Rua Alfredo Marques Aguiar	Jardim Caiçara I	134,20
66	Rua Serafim Camilo	Jardim Caiçara I	161,80
67	Rua São Judas Tadeu	Jardim Caiçara I	737,10
68	Rua Joaquim A. de Campos	Jardim Caiçara I	214,70
69	Rua Belizário Olimpio da Silva	Jardim Caiçara I	240,30
70	Rua João Augusto Aby - Azar	Jardim Caiçara I	378,80
71	Rua 6	Jardim Caiçara I	348,30
72	Rua Chuji Suzuki	Jardim Caiçara I	83,90
73	Rua Hélio Silva	Jardim Caiçara I	216,20
74	Rua Antônio Mateus da Veiga	Jardim Caiçara I	386,00
75	Rua Margarida Tomiko Kondo	Jardim Caiçara II	1.167,10
76	Rua Massa Hatori	Jardim Caiçara II	1095,00
77	Rua Fukamati	Jardim Planalto	182,30
78	Rua Antônio Policarpo de Souza (Marginal Planalto)	Jardim Planalto	265,00
79	Rua Maria Aparecida Nunes de Farias	Jardim Planalto	261,10
80	Rua Tumeleti Fukamati	Jardim Planalto	296,10
81	Rua Vinicius de Moraes	Jardim San Conrado	970,80
82	Jardim São Paulo (todas as ruas)	Jardim São Paulo	5.622,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por 5 pessoas: ... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

83	Av. Dep. Ulisses Guimarães (da Rua Peru até a entrada do jardim Brasil)	Nosso Teto	1.077,00
84	Conjunto Habitacional Hiossae Okamoto – Todas as ruas	Nosso Teto	3851,00
85	Rua Anna Pinto Banks	Vila Cabral	447,60
86	Rua Papa Paulo VI	Vila Cabral	228,00
87	Rua Heiji Miyazawa	Vila Cabral	210,10
88	Rua Shigue Sumi	Vila Cabral	275,80
89	Rua Shinkishi Suguinoshita	Vila Cabral	240,00
90	Rua Waldemar Alves Tafner	Vila Fátima	195,30
91	Rua Belmiro do Vale	Vila Fátima	110,00
92	Rua Espírito Santo	Vila Fátima	164,30
93	Rua Rio Branco	Vila Fátima	272,70
94	Rua Maranhão	Vila Fátima	80,00
95	Rua Rondônia (entre a Rua São Paulo e Rua Acre)	Vila Fátima	101,00
96	Rua Bahia	Vila Fátima	208,00
97	Rua Safira	Vila Fátima	80,30
98	Rua Guaracui	Vila Nova	80,00
99	Rua Projetaca C	Vila Nova	50,00
100	Rua Antônio Luiz Gonzaga	Vila Nova Registro	85,30
101	Rua Rafael Gonçalves de Freitas	Vila Nova Registro	440,80
102	Rua Tereza Takako Falcão	Vila Nova Registro	396,20
103	Rua Jaboticaba	Vila Nova Registro	103,20
104	Rua Graúna	Vila Nova Registro	93,90
105	Rua Pintassilgo	Vila Nova Registro	217,30
106	Rua Francisca Zanella Cugler	Vila Nova Registro	129,90
107	Rua Tiatã	Vila Nova Registro	244,50
108	Rua Sabiá Preta	Vila Nova Registro	105,40
109	Rua João Felix Xavier	Vila Nova Registro	69,10
110	Rua Guaturama	Vila Nova Registro	186,00
111	Rua Beija Flor	Vila Nova Registro	60,20
112	Rua Arapongas	Vila Nova Registro	104,60
113	Rua Raul Resende de Andrade	Vila Nova Registro	81,10
114	Rua Pedro Lopes Dias	Vila Nova Registro	517,60
115	Rua Natália Alves	Vila Nova Registro	89,80
116	Rua Projetada B	Vila Nova Registro	50,00
117	Rua Francisca Maria Lourenço	Vila Nova Registro	69,30
118	Viela Um	Vila Nova Registro	75,10
119	Rua Raul Resende de Andrade	Vila Nova Registro	112,00
120	Rua Adriano Franco de Oliveira Canto	Vila Nova Registro	506,20
121	Avenida Estado Unidos	Vila Nova Ribeira	602,40
122	Rua Perú	Vila Ribeiropolis	470,90
123	Rua México	Vila Ribeiropolis	298,30

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por ... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0B57

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

124	Rua Manaus	Vila Ribeiropolis	149,20
125	Rua Santo Inácio	Vila Ribeiropolis	237,90
126	Rua Brasil	Vila Ribeiropolis	87,60
127	Rua Alemanha	Vila Ribeiropolis	110,70
128	Rua Recife	Vila Ribeiropolis	128,00
129	Rua Natal	Vila Ribeiropolis	162,10
130	Rua Uruguai	Vila Ribeiropolis	165,00
131	Rua Niteroí	Vila Ribeiropolis	163,70
132	Rua Aracaju	Vila Ribeiropolis	163,70
133	Rua Vitória	Vila Ribeiropolis	533,70
134	Rua Belém	Vila Ribeiropolis	161,00
135	Rua Equador	Vila Ribeiropolis	237,00
136	Rua Bolívia	Vila Ribeiropolis	320,00
137	Rua Paraguai	Vila Ribeiropolis	237,00
138	Rua Chile	Vila Ribeiropolis	237,80
139	Rua Fortaleza	Vila Ribeiropolis	161,00
140	Rua Salvador	Vila Ribeiropolis	162,00
141	Rua Maceió	Vila Ribeiropolis	162,00
142	Rua Argentina	Vila Ribeiropolis	163,70
143	Rua Willes Vassão	Vila Ribeiropolis	820,30
144	Rua Issamu Sassaki	Vila Ribeiropolis	81,70
145	Rua Colômbia	Vila Ribeiropolis	236,50
146	Rua Canadá	Vila Ribeiropolis	239,50
147	Rua Terezina	Vila Ribeiropolis	161,60
148	Rua Santa Catarina	Vila São Francisco	193,90
149	Rua Choichi Ono	Vila São Francisco	1.078,40
150	Rua Piaui	Vila São Francisco	90,00
151	Rua Nakatsugawa (Antiga Rua Cananéia)	Vila Tupy	229,90
152	Rua Dr. Waldemar Lopez Ferraz	Vila Tupy	497,90
153	Rua Koitiro Kondo	Vila Tupy	131,00
154	Rua Iguape	Vila Tupy	165,20
155	Rua Prof. Antônio Fernandes	Vila Tupy	179,50
156	Rua Mirtáceas	Vila Tupy	110,00
157	Rua Euforbiáceas	Vila Tupy	130,90
158	Rua Melastoneáceas	Vila Tupy	131,10
159	Rua Miracatu	Vila Tupy	552,60
160	Rua Goro Assanuma	Vila Tupy	305,70
161	Rua Bromeláceas	Vila Tupy	187,70
162	Rua Tamekishi Osawa	Vila Tupy	357,70
163	Rua Juquiá	Vila Tupy	194,60
164	Rua Pariquera- Açú	Vila Tupy	218,90
165	Rua Eldorado	Vila Tupy	137,40

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIO DO CARMO VEIGEIRA DANIELLA CRISTINA SANTA e ARCANIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

TOTAL	58.085,40

Setor 4 (Limpeza executada 1 vez por semana)

Item	Descrição	Bairro	Quant(m.)
1	Av. Clara Gianotti de Souza do nº 2652 até a Saburo Kamyama incluindo a ciclovia	Agrocha	3700,00
2	Conjunto Agrocha I todas as Ruas	Agrocha	2330,00
3	Conjunto Agrocha II todas as Ruas	Agrocha	5090,00
4	Rua Modesto Candido	Agrocha	180,00
5	Rua Projetada B	Agrocha	270,00
6	Rua Milton Gonçalves	Agrocha	360,00
7	RGT 265 da BR 116 até o instituto Federal incluinod a ciclovia	Agrocha	1200,00
8	Conjunto Alzira Pacheco Lomba (D1 e D2)	Alzira Pacheco lomba	2933,10
9	Rua Limoeiro	Arapongal	196,70
10	Rua das Palmeiras	Arapongal	205,00
11	Rua 2	Arapongal	409,00
12	Rua 4	Arapongal	185,00
13	Viela da Rua do Chá	Arapongal	61,00
14	Rua do Chá	Arapongal	127,00
15	Rua Laranjeira	Arapongal	207,50
16	Rua Limoeiro	Arapongal	196,70
17	Travessa da Rua 2	Arapongal	432,00
18	Rua Laranjeiras	Arapongal	207,50
19	Ruas da Vila Godoy	Arapongal	430,00
20	Rua Gardenia e Eucalipto	Arapongal	613,00
21	Viela Eucalipto	Arapongal	180,00
22	Rua Daniel Aguiar de Souza	Arapongal	200,00
23	Rua Mnoel Ferreira Junior	Arapongal	150,00
24	Rua do posto de Saude e estacionamento	Arapongal	240,00
25	Rua Jacaranda	Arapongal	220,00
26	Rua Jatoba	Arapongal	230,00
27	Viela Cedro	Arapongal	60,00
28	Rua Macieira	Arapongal	195,00
29	Rua Bambu	Arapongal	190,00
30	Rua Seringueira	Arapongal	190,00
31	Rua Candido Alves	Arapongal	190,00
32	Rua Tercilio Tizzo	Arapongal	210,00
33	Rua Ameixeira	Arapongal	210,00
34	Rua Pitangueiras	Arapongal	220,00
35	Rua Abacateiro	Arapongal	125,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____ Visto Jurídico _____

Assinado por o processo: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA DANIELA CRISTINA GAYSTO e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

36	Rua Jasmim	Arapongal	203,00
37	Rua da Paz	Arapongal	210,00
38	Viela Jaba	Arapongal	140,00
39	Rua Canela	Arapongal	460,00
40	Rua Jaqueira	Arapongal	135,00
41	Rua Amoreira	Arapongal	135,00
42	Rua Coqueiro	Arapongal	160,00
43	Rua Araça	Arapongal	135,00
44	Rua Maycon Dieysony de Oliviera	Arapongal	300,00
45	Rua Nelson Brihi Badur (entre a SP 139 até a linha ferrea)	CECAP	430,00
46	Rua Cipó	Centro	40,00
47	Avenida Marginal à BR – 116 (Norte) do Viaduto da SP 139 / Adriano Franco Oliveira Canto	Centro	2.457,80
48	Avenida Marginal Castelo Branco (Sul) - da Rua Aby Azar / Viaduto da SP 139	Centro	2.259,00
49	Rua Neri de Almeida Mendes	Jardim Alvorada	240,00
50	Rua Chieko Moriema Yamamoto	Jardim Alvorada	120,00
51	Av. Marginal Esquerda	Jardim Alvorada	290,00
52	Rua Teite Koki	Jardim Alvorada	340,00
53	Rua Venezuela	Jardim América	961,50
54	Rua Antônio de Oliveira Canto	Jardim América	297,00
55	Rua Abel Cordeiro de Eiros	Jardim América	330,50
56	Rua Luiz Moreira de Lima	Jardim América	288,40
57	Jardim Bromelia todas as ruas	Jardim Bromelia	2545,00
58	Rua Taboata	Jardim Caiçara II	170,00
59	Rua Maria Alves da Silva Campos	Jardim Caiçara II	240,00
60	Rua Waldir Pereira	Jardim Caiçara II	150,00
61	Rua Ubarana	Jardim Caiçara II	150,00
62	Rua Garopupa	Jardim Caiçara II	140,00
63	Rua Jundia	Jardim Caiçara II	160,00
64	Rua Piraiba	Jardim Caiçara II	170,00
65	Rua Pacama	Jardim Caiçara II	160,00
66	Rua Pirapitinga	Jardim Caiçara II	140,00
67	Rua Tambaqui	Jardim Caiçara II	130,00
68	Rua Carpa	Jardim Caiçara II	100,00
69	Rua Curimbata	Jardim Caiçara II	80,00
70	Rua Tambore	Jardim Caiçara II	70,00
71	Rua Mero	Jardim Caiçara II	50,00
72	Rua Dourado	Jardim Caiçara II	45,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada)_____ 3ª (Testemunha)_____ 4ª (Testemunha)_____ Visto Jurídico_____

Assinado por: Pessoa SANDRO REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA DANIELA CRISTINA DA LISTO e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

73	Rua Tucunare	Jardim Caiçara II	40,00
74	Rua Yoshio Takaki	Jardim Caiçara II	270,00
75	Rua Aruana	Jardim Caiçara II	60,00
76	Rua Saguaru	Jardim Caiçara II	70,00
77	Rua Cambeva	Jardim Caiçara II	90,00
78	Rua Marlim Azul	Jardim Caiçara II	50,00
79	Rua Hiroshigue Nakamura	Jardim das Palmeiras	126,40
80	Rua Major Antônio Sérgio Moreira	Jardim das Palmeiras	447,50
81	Rua Oscar Yoshiaki Magário	Jardim das Palmeiras	563,70
82	Rua Cezinando de Carvalho (entrada da faculdade até o Distrito Industrial)	Jardim das Palmeiras	350,00
83	Rua Tsuneu Kodama	Jardim das Palmeiras	230,00
84	Rua Moriyuky Tsuno	Jardim das Palmeiras	80,00
85	Rua Isnarde Ribeiro Dias	Jardim das Palmeiras	560,00
86	Rua Kusotoshi Miyamoto	Jardim das Palmeiras	290,00
87	Rua Yoshitaro Tezuka	Jardim das Palmeiras	80,00
88	Rua João Paulo Fermino	Jardim das Palmeiras	370,00
89	Rua Abilio Fermino	Jardim das Palmeiras	370,00
90	Rua Maria Conceição Franco Mancio	Jardim das Palmeiras	80,00
91	Av. Ulisses Guimarães (entre a Major Antonio Sergio Moreira a Marginal da BR.116)	Jardim das Palmeiras	350,00

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIANO CARMO TEIXEIRA, DANIELLE CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

92	Rua Juracy Marques A. Santana	Jardim Eiji Matsumura	45,90
93	Rua das Garças	Jardim Hatori	280,80
94	Rua das Juritis	Jardim Hatori	234,20
95	Rua das Corruíras	Jardim Hatori	201,20
96	Rua das Perdizes	Jardim Hatori	185,90
97	Rua das Andorinhas	Jardim Hatori	401,10
98	Ruas dos Pardais	Jardim Hatori	57,30
99	Rua dos Rouxinóis	Jardim Hatori	126,50
100	Rua das Cegonhas	Jardim Hatori	204,80
101	Rua dos Colibris	Jardim Hatori	114,60
102	Rua das Seriemas	Jardim Hatori	74,30
103	Rua dos Tangarás	Jardim Hatori	405,00
104	Rua Roseli Suzumi	Jardim Hatori	186,00
105	Rua dos Canários	Jardim Hatori	227,00
106	Rua Araras – Jardim Hatori	Jardim Hatori	208,00
107	Rua dos Sabias	Jardim Hatori	290,00
108	Rua Andorinhas	Jardim Hatori	150,00
109	Rua Seis	Jardim Ipanema	126,30
110	Rua Copacabana	Jardim Ipanema	496,00
111	Rua Botafogo	Jardim Ipanema	96,20
112	Rua Arpoador	Jardim Ipanema	100,00
113	Rua Flamengo	Jardim Ipanema	200,00
114	Rua do Leme	Jardim Ipanema	96,00
115	Ruas 6, 7, 8, 9 e 10	Jardim Ipanema	696,00
116	Rua Sebastião Augusto Inacio incluinod a rotatoria	Jardim Ipanema	550,00
117	Rua Paqueta	Jardim Ipanema	140,00
118	Rua Gastão Corrêa	Jardim Ipê	117,00
119	Rua das Paineiras	Jardim Ipê	110,00
120	Rua Ipê	Jardim Ipê	90,00
121	Rua Flamoyant	Jardim Ipê	130,00
122	Rua Sibipiruna	Jardim Ipê	70,00
123	Rua Seissaku Yoshioka	Jardim Leblon	148,70
124	Rua Três	Jardim Leblon	130,20
125	Rua Noel Rosa	Jardim Leblon	168,00
126	Jardim Parana todas as ruas	Jardim Paraná	2139,00
127	Rua Azáleias	Jardim Paulista	291,90
128	Rua Marginal Equerda	Jardim Paulista	260,00
129	Rua E	Jardim Paulista	80,00
130	Rua Paulina Marques	Jardim Planalto	151,00
131	Rua Alcides Passos Carneiro	Jardim Planalto	148,30
132	Rua José Ferreira	Jardim Planalto	80,00
133	Rua Euripedes Domingues Martins	Jardim Planalto	140,00
134	Rua I	Jardim Primavera	98,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por ...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

135	Rua Airton Senna	Jardim Primavera	280,00
136	Rua Érico Veríssimo	Jardim San Conrado	182,00
137	Rua Pablo Neruda	Jardim San Conrado	199,40
138	Rua Jose de Alencar	Jardim San Conrado	89,70
139	Rua Guimarães rosa	Jardim San Conrado	430,00
140	Rua Carlos Gomes	Jardim San Conrado	245,00
141	Rua Mario de Andrade	Jardim San Conrado	245,00
142	Rua Pablo Picasso	Jardim San Conrado	245,00
143	Rua Garcia Lorca	Jardim San Conrado	245,00
144	Rua Castro Alves	Jardim San Conrado	100,00
145	Rua Candido Portinari	Jardim San Conrado	240,00
146	Rua Dalva de Oliveira	Jardim San Conrado	182,70
147	Rua Kineo Tsunoda	Jardim São Mateus	610,00
148	Ruas 1, 2, 3, 4 e 5	Jardim São Mateus	587,00
149	Rua João Cugler Sobrinho	Jardim São Mateus	70,00
150	rua 6	Jardim São Mateus	160,00
151	Rua Lulia Haramura Sako	Jardim São Mateus	130,00
152	Rua 9	Jardim São Mateus	330,00
153	Rua Issamu Ogawa	Jardim São Mateus	400,00
154	Rua Santa Clara	Jardim São Nicolau	79,10
155	Rua Rafael Moreira de Lima	Jardim São Nicolau	219,60
156	Rua São João	Jardim São Nicolau	125,80
157	Rua Francisco do Amaral	Jardim São Nicolau	160,00
158	Rua José Tasiro	Jardim São Nicolau	80,00
159	Rua São Pedro	Jardim São Nicolau	118,70
160	Rua São Nicolau	Jardim São Nicolau	199,60
161	Rua São Bento	Jardim São Nicolau	373,80
162	Rua Judas	Jardim São Nicolau	80,00
163	Rua Santo Antônio	Jardim São Nicolau	110,10
164	Avenida Governador Franco Montoro (do Nosso teto até o Paulistano)	Jardim São Paulo	3324,70
165	Rua Mata Atlântica	jardim Valeri	187,60
166	Rua Barra da Ribeira	jardim Valeri	275,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Assinado por: Geovaso SANDRO REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

167	Rua Pico do Itatins	jardim Valeri	248,00
168	Rua Serra da Juréia	jardim Valeri	184,80
169	Rua Kazutoshi Yoshimoto	jardim Valeri	687,00
170	Rua Juncal	jardim Valeri	300,00
171	Rua Itaici	jardim Valeri	60,00
172	Rua Itaqui	jardim Valeri	60,00
173	Av. Renzo Ferrari	Jardim Virginia	890,00
174	Conjunto Habitacional Jardim Virginia todas as ruas	Jardim Virginia	1270,00
175	Rua Angola	Jardim Xangrilá	270,70
176	Rua Argélia	Jardim Xangrilá	261,20
177	Rua Camarões	Jardim Xangrilá	215,80
178	Rua Costa do Marfim	Jardim Xangrilá	196,90
179	Rua Etiópia	Jardim Xangrilá	336,90
180	Rua Gabão	Jardim Xangrilá	93,40
181	Rua Ghana	Jardim Xangrilá	343,20
182	Rua Marrocos	Jardim Xangrilá	314,30
183	Rua Moçambique	Jardim Xangrilá	290,80
184	Rua Nigéria	Jardim Xangrilá	265,50
185	Rua Senegal	Jardim Xangrilá	138,70
186	Rua Tanzânia	Jardim Xangrilá	80,70
187	Jardim Yoshida	Jardim Yoshida	509,20
188	Jardim Yoshimoto I e II todas as ruas	Jardim Yoshimoto	1255,00
189	Estrada Municipal "Sizenando de Carvalho"(entre a Rua Oscar Yoshiaki Magário e Avenida Deputado Ulisses Guimarães)	Nosso Teto	579,00
190	Rua José Antonio da Silva Junio (Incluindo acesso ao aeroporto)	Parque Industrial	650,00
191	Rua do Cartodromo	Parque Industrial	300,00
192	Av. Jesus Alves Costa	Paulistano	980,00
193	Rua Francisco Pupo Ferreira e rotatoria	Paulistano	560,00
194	Rua tenente João Batista Filho	Paulistano	360,00
195	Rua Zacariuas Ribeiro	Paulistano	360,00
196	Rua Albano Marques Alves	Paulistano	360,00
197	Rua 5	Paulistano	350,00
198	rua 6	Paulistano	350,00
199	Rua 7	Paulistano	350,00
200	Rua 8	Paulistano	340,00
201	Rua 9	Paulistano	320,00
202	Rua José Dias Motta	Paulistano	300,00
203	Rua 11	Paulistano	300,00
204	Rua 24	Paulistano	120,00
205	Rua 25	Paulistano	140,00
206	rua 26	Paulistano	190,00
207	Bairro Serrote (Todas as Ruas)	Serrote	3.174,40

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada)____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____ Visto Jurídico____

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

208	Rua Honduras	Vila Alvorada	232,50
209	Vila Belas Artes – Todas as Ruas	Vila Belas Artes	1.032,60
210	Rua Benedito de Azevedo Junior	Vila Cabral	256,00
211	Rua Shinkishi Suguinoshita	Vila Cabral	240,00
212	Rua Ernest Hemingway (entre as Ruas José de Alencar e Dalva de Oliveira)	Vila Nova Registro	381,10
213	Rua Jofre Manoel	Vila Nova Ribeira	249,60
214	Rua Mário Massatero Samitsu	Vila Nova Ribeira	237,20
215	Rua Shinossuki Yamada	Vila Nova Ribeira	330,40
216	Rua Jose Antônio Giani	Vila Nova Ribeira	305,70
217	Rua Oto Kanashiro	Vila Nova Ribeira	106,50
218	Rua Peres Sakamoto	Vila Nova Ribeira	177,50
219	Rua Luiz Albim Pires	Vila Nova Ribeira	100,70
220	Rua 4 (Quatro)	Vila Nova Ribeira	94,80
221	Rua Tulipas	Vila Nova Ribeira	253,40
222	Rua Girassol	Vila Nova Ribeira	134,30
223	Rua das Dálias	Vila Nova Ribeira	108,70
224	Rua das Orquídeas	Vila Nova Ribeira	200,20
225	Rua dos Lírios	Vila Nova Ribeira	371,80
226	Rua das Rosas	Vila Nova Ribeira	113,00
227	Rua Jasmins	Vila Nova Ribeira	129,20
228	Rua Hortencia	Vila Nova Ribeira	60,00
229	Rua Petunias	Vila Nova Ribeira	100,00
230	Rua das Rosas	Vila Nova Ribeira	113,00
231	Rua Projeta H	Vila Palha	300,00
232	Rua Octávio Paulo Pereira	Vila Ponce	483,30
233	Rua Jarbas Rocha	Vila Ponce	801,50
234	Avenida Amâncio Lopes	Vila Ponce	239,60
235	Rua Kiono Kondo	Vila Ponce	100,00
236	Rua Benedita Silva França	Vila Ponce	100,00
237	Rua Nelson Toshiaki Miyamoto	Vila Ponce	56,50
238	Rua Sergio Gregorio França	Vila Romão	70,00
239	Rua Carlos Chagas	Vila Romão	102,20
240	Rua Princesa Isabel	Vila Romão	139,70
241	Rua Osvaldo cruz	Vila Romão	146,90
242	Rua Marechal Deodoro	Vila Romão	78,40
243	Rua Mem de Sá	Vila Romão	83,60
244	Rua das Violetas	Vila Romão	120,00
245	Rua Rui Barbosa	Vila Romão	88,30
246	Rua dos Crisântemos	Vila Romão	515,50
247	Vila Romão (Matadouro) – Todas as Ruas	Vila Romão	316,80
248	Viela Rio Grande do Sul	Vila São Francisco	120,00

Rubricas: 1ª (Prefeito)______ 2ª (Contratada)______ 3ª (Testemunha)______ 4ª (Testemunha)______ Visto Jurídico______

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MIATTO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

249	Rua Topazio	Vila São Francisco	124,00
250	Viela Pará	Vila São Francisco	152,10
251	Rua Pará	Vila São Francisco	567,50
252	Rua Ceará	Vila São Francisco	613,70
253	Rua Amazonas	Vila São Francisco	531,20
254	Rua Sergipe	Vila São Francisco	152,00
255	Rua Alagoas	Vila São Francisco	110,90
256	Rua Rio Grande do Norte	Vila São Francisco	128,80
257	Rua Rio Grande do Sul	Vila São Francisco	398,50
258	Rua Paraná	Vila São Francisco	165,20
259	Rua Elza	Vila São Francisco	180,00
260	Rua Àgata	Vila São Francisco	188,10
261	Rua Goiás	Vila São Francisco	363,00
262	Rua Saturno	Vila São Francisco	163,50
			92.988,30

Setor 5 (Limpeza executada aos domingos)

Item	Descrição	Bairro	Quant (m.)
1	Av. Clara Gianotti de Souza (trecho entre as Av.s Jonas Banks Leite e Rua Santa Tereza incluindo a Praça Joia e o Boulevard)	Centro	1.900,00
2	Rua José Antonio de Campos	Centro	560,00
3	Avenida Jonas Banks Leite	Centro	1.042,90
4	Av. João Batista Pocci Junior Incluindo a praça Arquiteta Silvia Maria Bertelli Maeji	Centro	774,00
5	Praça Parque José Mendes	Centro	1.800,00
6	Praça dos Expedicionários	Centro	203,50
6	Rua da Saudade (entre a Clara Gianotti e a José Antonio de Campos)	Centro	280,00
7	Rua Gersoni Napoli incluindo a Praça	Centro	315,00
8	Rua Jose Antônio de Campos	Centro	590,00
9	Rua Cap. João Pocci (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel.Jeremias M. Júnior)	Centro	227,00
10	Rua Pres. Getúlio Vargas (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	224,00
11	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	224,50

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada)_____ 3ª (Testemunha)_____ 4ª (Testemunha)_____ Visto Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TOXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

	Rua Meraldo Previdi (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Gersoni Nápoli)	Centro	198,00
13	Rua Tamekishi Takano	Centro	885,20
		TOTAL	9.224,10

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

À SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL – ME

A/c *SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES*

Assunto: Convocação para assinatura do contrato nº 064/2019, objeto do Pregão Eletrônico 056/2019, e convocação para apresentação de garantia caução.

A Prefeitura Municipal de Registro, vem por meio deste, convocar a empresa **SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL – ME,** na pessoa de sua proprietária Senhora ***SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES,*** para assinatura do contrato 064/2019, objeto do Pregão Eletrônico 056/2019.

Conforme disposto na cláusula quinta do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar a garantia caução no prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste.

Considerando que o valor do contrato é de R$ 1.522.154,28 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), o valor a ser apresentado como garantia caução será de R$ 76.107,71 (setenta e seis mil cento e sete reais e setenta e um centavos).

Apresentar cópia do documento do veículo exigido para o serviço de fiscalização (item 3.2.1.1) do termo de referência.

Registro, 19 de agosto de 2019.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO
Chefe da Seção Técnica de Compras e Licitação

Recebido 19/08/2019 (Loni)

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro, 14 de agosto de 2019.

A
SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.

REFERENTE: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019 – P.E 056/2019.**

Pela presente **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, deverão V.Sª., iniciar a prestação dos serviços nos termos do contrato 064/2019, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 056/2019**, cujo objeto é a "***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação urbana, compreendendo: varrição, capina, coleta e afastamento de resíduos, pinturas de guias brancas e amarelas de ruas e avenidas, conforme especificação constante do termo de referência anexo I do edital.***

Início da prestação de serviços: **20/08/2019.**

Ficam especificadamente designados:

CLAUDIO BOLSONELLO
Administrador do contrato.

JANEGE DA SILVA VIANA
Fiscal do Contrato

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES
Representante Legal
SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL-ME.

Recebido 19/08/2019

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.V - A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

2356

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLIA Nº 004/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito No CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **A.FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA.**, CNPJ/MF nº **46.729.257/0001-80**, com sede na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1500 – Bairro Engordadouro – cidade de Jundiaí/SP, através de seu representante legal, Sr. **ROBSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG/PR nº 25.846.498-7 e inscrito no CPMF/MF nº 255.666.178-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local de destino final (Aterro Municipal), conforme especificações constantes do Termo de Referência (projeto básico) Anexo I deste Edital.

§ 1º - Tudo conforme quadro de quantidades, da planilha orçamentária, condições e especificações previstas no processo 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

2357

Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.1 O prazo para início dos serviços é de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

§ 1º - O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

§ 2° - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º O prazo deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso segundo do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por medição mensal, considerando a quantidade de tonelada transportada, multiplicada pelo valor ofertado da tonelada na planilha de orçamento anexo II (coluna "C"), em até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. O Valor Global do contrato é de **R$ 2.026.440,00** (dois milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

5.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas originais, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após aprovação da Nota Fiscal.

5.1.3 - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

5.1.3.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.2 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

235

5.2.1 – Nos termos do art. 31, da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota-fiscal/ fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

5.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de 'RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL'.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.4 – A CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia, por estabelecimento.

5.5 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

2360

- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;

Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o numero da nota de empenho a que ela se refere.

OBS: A comprovação de regularidade fiscal requerida como condição para os pagamentos, limita-se aos encargos e tributos derivados da prestação dos serviços contratados objeto da C.P 001/2018.

Rubrica: (Contratante) 1ª _____ (Contratada) 2ª _____ (1ª Testemunha) _____ (2ª Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

2361

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços.

6.2 São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:

6.3 Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.

6.4 Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independe de anterior aplicação de advertência.

6.5 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo acima citado, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

6.6 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.7 As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

6.8 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Município de Registro e impedimento de contratar com o mesmo, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e com o Parágrafo 3º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10 A **CONTRATADA** poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com exceção para a penalidade prevista no item 14.9, para a qual o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.

6.11 No caso de haver recurso administrativo interposto pela **CONTRATADA** pela aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à **CONTRATADA**, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.

6.12 No caso de constatação de ocorrência de infração isolada cuja duração seja inferior ao período de 24 (vinte e quatro) horas e que seja passível de aplicação de penalidade de multa, será considerado para fins de valoração, o período de 1 (um) dia.

6.13 No caso de não haver apresentação de comprovante de recolhimento do valor integral da multa até o 1º (primeiro) dia útil posterior à data de vencimento, este será automaticamente descontado do valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços contratados no mês imediatamente subsequente e atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) vigente na data de quitação da fatura.

6.14 Em casos de reincidência no mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses, a penalidade de multa será aplicada em dobro, progressivamente.

6.15 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Rubrica: (Contratante) 1º _____ (Contratada) 2º _____ (1º Testemunha) _____ (2º Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2363

6.16 A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.

6.17 Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada coletada/transportada pago pelo CONTRATANTE no mês anterior à data da infração.

6.18 São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

Grupo I – multa pecuniária no valor correspondente a 5% do valor da medição por dia de infração:

a) Pela falta de prefixo operacional dos caminhões e veículos;
b) Pela exploração de publicidade não autorizada pelo CONTRATANTE nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade do CONTRATANTE;
c) Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões ou pela falta de campanhas educativas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
d) Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE;
e) Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;
f) Pela falta de sinalização dos caminhões e veículos da CONTRATADA;
g) Pela permanência de veículos, máquinas e equipamentos em via pública quando não em serviço;
h) Pela mudança de local, sem autorização do CONTRATANTE, dos contêineres do serviço de coleta indireta de resíduos domiciliares;
I) Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da CONTRATADA;
j) Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da CONTRATADA ou por ela operadas;
k) Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento de resíduos e dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
l) Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato com os responsáveis técnicos, os encarregados, subencarregados e fiscais da CONTRATADA em caso de necessidade;
m) Pela falta de comunicação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que apresentarem para coleta volume de

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2364

resíduos superior a 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana;

n) Pela falta de comunicação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE do nome e endereço dos estabelecimentos de saúde que apresentarem os resíduos de serviços de saúde para a coleta domiciliar;

o) Pela falta de tacógrafo e hardware embarcado nos caminhões;

p) Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas.

Grupo II – multa pecuniária no valor correspondente a 10% do valor da medição por dia de infração:

a. Pela apresentação de instalações com infra-estrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;

b. Pela falta de lavagem e desinfecção diária das caçambas coletoras dos caminhões compactadores dos serviços de coleta domiciliar;

c. Pela perturbação ao sossego público feita pelos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA durante a execução dos serviços;

d. Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;

e. Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;

f. Pela não execução dos serviços de coleta nos trechos das vias em que não seja possível a entrada dos caminhões coletores. Nas ruas onde o caminhão não entra a coleta deverá ser feita porta a porta manualmente;

g. Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;

h. Pela falta de recolhimento de resíduos derramados nas vias públicas, passeios e logradouros durante a realização dos serviços de coleta;

i. Por utilizar meios de comunicação não aprovados pelo CONTRATANTE na divulgação das alterações de dias e horários de prestação dos serviços;

j. Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo de domicílios;

k. Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2365

Grupo III – multa pecuniária no valor correspondente a 20% do valor da medição por dia de infração:

a) Por não manter junto ao **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
b) Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
c) Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
d) Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
e) Pelo não funcionamento de velocímetro, odômetro, horímetro e sistema de rastreamento dos veículos, máquinas e equipamentos;
f) Pela não conclusão dos setores de coleta;
g) Pela falta de ciência prévia aos munícipes quando da alteração dos planos de trabalho, sem comunicar ao município;
h) Pelo não atendimento de solicitações formais de aumento ou redução de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos;
i) Pela não pesagem dos veículos carregados em balança;
j) Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
k) Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem o aviso prévio ao CONTRATANTE;
l) Pelo atraso ou falta de coleta dos resíduos provenientes dos serviços executados;

m) Pelo recolhimento de resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE ou pelo recolhimento de quantidades superiores às permitidas no contrato, quando não autorizado pelo CONTRATANTE.

Grupo IV – multa pecuniária no valor correspondente a 30% do valor da medição por dia de infração:

a) Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
b) Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2366

c) Pela não apresentação dos caminhões, veículos e contêineres, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
d) Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, equipamentos, pessoal e outros)
e) Por não apresentar o número de funcionários apresentado no Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE;
f) Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
g) Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
h) Pela não obediência aos planos de serviço;
i) Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não determinados pelo CONTRATANTE;
j) Por não informar a CONTRATANTE do descarte irregular por parte de terceiros dos resíduos dos serviços de saúde;
k) Pela não apresentação de todos os documentos referente a Prevenção de Acidentes do Trabalho ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal.
l) Por não disponibilizar no prazo estimado o sistema de controle dos caminhões via satélite;
m) Pela não exclusividade dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e pessoal apresentada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO

7.1 A renovação poderá ser feita anualmente *(desde que haja interesse público e demonstrata a vantajosidade)*, com limite previsto de até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 57 inciso II; da Lei Federal 8666/93. Para o caso de renovação (a cada periodo de 12 meses), será aplicado o índice de reajuste IPCA.

7.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA E ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2367

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Com fundamento no Art. 65 Inciso II alinea "d" da Lei Federal

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão do presente CONTRATO:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA, após 10 (dez) dias da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2364

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS NORMAS E CRITÉRIOS

10.1 Competirá à CONTRATADA a aplicação de todas as exigências dispostas neste CONTRATO e seus Anexos, bem como a admissão dos operários e técnicos necessários ao desempenho dos serviços correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa ou substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3° - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços será por conta da CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA E ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

2369

§ 6° - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 8º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente o Anexo I, o qual faz parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ÍNDICE DE CORREÇÃO

O presente CONTRATO será reajustado anualmente pelo índice nacional de preços ao consumidor IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como

Rubrica: (Contratante) 1º _____ (Contratada) _____ (1º Testemunha) _____ (2º Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

2340

créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8° - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e/ou Serviços Municipais.

§ 9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

Rubrica: (Contratante) 1º _____ (Contratada) 2º _____ (1ª Testemunha) _____ (2ª Testemunha) _____ Visto do Jurídico _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria de Administração

2371

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Forum da comarca de Registro/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Registro, 17 de outubro de 2018.

Robson A. Santos

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBSON APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Claudicir Alves Vassão
R.G.: 27.493.534-X SSP/SP

Priscila Vinhado Aleixo Santos
R.G.:43.154.423-2 SP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
Ass. Jurídica

Rubrica: (Contratante) 1ª_____ (Contratada) 2ª_____ (1ª Testemunha)_____ (2ª Testemunha)_____ Visto do Juridico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

2372

Secretaria de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**
CONTRATADA: **A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CONTRATO Nº 100/2018 – Concorrência Pública 004/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local de destino final (Aterro Municipal), conforme especificações constantes do Termo de Referência (projeto básico) Anexo I deste Edital.

ADVOGADO (S): **Dr. ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 17 de outubro de 2018.

CONTRATANTE
NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – PREFEITO MUNICIPAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **prefeitogilson@registro.sp.gov.br**
E-MAIL PESSOAL: **prefeitogilson@gmail.com**

ASSINATURA: _____

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CONTRATADA
NOME E CARGO: **ROBSON APARECIDO DOS SANTOS – Representante Legal.**
E-MAIL INSTITUCIONAL: afz@afernandendez.com.br
E-MAIL PESSOAL: robsonsantos.afernandez@gmail.com

ASSINATURA: Robson F. Santos

Rubrica: (Contratante) 1º_____ (Contratada) 2º_____ (1ª Testemunha)_____ (2ª Testemunha)_____ Visto do Jurídico_____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO A.VI - UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

CONTRATO "EMERGENCIAL" DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019 – ART. 24 – INCISO IV – LEI FEDERAL 8666/93

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis nº 157 Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **17.663.104/0001-89**, com sede na Rod. José Redis, S/N – KM 105 – Bairro Senador Prado – CEP 11.930-000 – Município de Pariquera-Açu, através de seu representante legal, Sr. **EDMAR ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPMF/MF nº **305.016.008-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e recuperação do aterro municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

a) Operação, manutenção e recuperação do Aterro Municipal;

§ 1º - Tudo conforme quadro de quantidades, da planilha orçamentária, condições e especificações previstas no processo 154/2019.

§ 2º - Os serviços descritos nas alíneas "a", serão executados no Aterro municipal, localizado Estrada das Areias RGT 294, em Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para início dos serviços é de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

§ 1º - O prazo de vigência do CONTRATO é de até 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

§ 2° - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º Considerando tratar-se de contrato em caráter emergencial, este não comporta prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, o valor mensal de **R$ 211.955,20 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor do contrato para 06 (seis) meses em de **R$ 1.271.731,20 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

5.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a preço fixo mensal, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas originais, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação da Nota Fiscal.

5.1.3 - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

5.1.3.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.2 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.2.1 – Nos termos do art. 31, da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota-fiscal/ fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

5.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de 'RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL'.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.4 – A CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia, por estabelecimento.

5.5 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito junto ao INSS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;

Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o numero da nota de empenho a que ela se refere.

OBS: As certidões exigidas poderão ser Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e Termo de Referência anexo I deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços.

6.2 São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:

6.3 Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.

6.4 Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Fazenda e orçamento, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independe de anterior aplicação de advertência.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

6.5 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo acima citado, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

6.6 No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.7 As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

6.8 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Município de Registro e impedimento de contratar com o mesmo, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e com o Parágrafo 3º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10 A **CONTRATADA** poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com exceção para a penalidade prevista no item 6.9, para a qual o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias.

6.11 No caso de haver recurso administrativo interposto pela **CONTRATADA** pela aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à **CONTRATADA**, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.

6.12 No caso de constatação de ocorrência de infração isolada cuja duração seja inferior ao período de 24 (vinte e quatro) horas e que seja passível de aplicação de penalidade de multa, será considerado para fins de valoração, o período de 1 (um) dia.

6.13 No caso de não haver apresentação de comprovante de recolhimento do valor integral da multa até o 1º (primeiro) dia útil posterior à data de vencimento, este será automaticamente descontado do valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços contratados no mês imediatamente subsequente e atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) vigente na data de quitação da fatura.

6.14 Em casos de reincidência no mesmo tipo de infração no período de 06 (seis) meses, a penalidade de multa será aplicada em dobro, progressivamente.

6.15 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

6.16 A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.

6.17 Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada processada pago pelo CONTRATANTE no mês anterior à data da infração.

6.18 São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

Grupo I – multa pecuniáriano valor correspondente a 2% (dois por cento) por dia de infração:

a) Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
b) Pela exploração de publicidade não autorizada pelo CONTRATANTEnos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade do CONTRATANTE;
c) Pela falta de sinalização dos acesso do aterro para condução dos caminhões;
d) Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da CONTRATADA;
e) Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da CONTRATADAou por ela operadas;
f) Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato com os responsáveis técnicos, os encarregados, subencarregados e fiscais da CONTRATADAem caso de necessidade;
g) Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas.

Grupo II – multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) por dia de infração:

a) Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
b) Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
c) Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
d) Por utilizar meios de comunicação não aprovados pelo CONTRATANTEna divulgação de dados sobre a prestação de serviços;
e) Pelo recebimento de resíduo tóxico ou qualquer outro tipo de material não autorizado pela CONTRATADA ou que não seja oriundo de domicílios;
f) Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.

Grupo III – multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) por dia de infração;

a) Por não manter junto ao **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
b) Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

c) Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
d) Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
e) Por não realizar as manutenções periódicas da balança rodoviária;
f) Pelo não atendimento de solicitações formais de aumento ou redução de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos;
g) Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada com objeto da licitação para supervisionar a execução dos serviços contratados;
h) Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
i) Pelo atraso ou falta de recobrimento dos resíduos sólidos urbanos entregues pelos caminhões da coleta;
j) Pelo recebimento de resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE;

Grupo IV – multa pecuniária no valor correspondente a 20% (vinte por cento) por dia de infração.

a) Pela execução de obras e serviços que não sejam objetos da contratação;
b) Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
c) Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTEàs dependências da CONTRATADAou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
d) Pela não apresentação dos caminhões, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
e) Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, máquinas, equipamentos, pessoal e outros)
f) Por não apresentar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
g) Pela não obediência aos planos de serviço;
h) Pela não apresentação de todos os documentos referente a Prevenção de Acidentes do Trabalho ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal.
i) Pela não exclusividade dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e pessoal apresentada pela CONTRATADAna execução do objeto contratado.
j) Por não manter aferida pelo INMETRO a balança do Aterro Municipal.
k) Pela ação de pessoas estranhas no interior do Aterro que não seja constatada pela CONTRATADA e informada a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO

7.1 A renovação poderá ser feita anualmente *(desde que haja interesse público e demonstrata a vantajosidade)*, com limite previsto de até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 57 inciso II; da Lei Federal 8666/93. Para o caso de renovação (a cada periodo de 12 meses), será aplicado o índice de reajuste IPCA.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Com fundamento no Art. 65 Inciso II alinea "d" da Lei Federal

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão do presente CONTRATO:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) A Prefeitura Municipal de Registro reserva-se ao direito de paralisar, suspender, suprimir do contrato ou fazer modificações no mesmo, quanto a prestação de serviços de manutenção do aterro municipal, por motivos de interdição por ordem judicial, ou implementação do plano municipal de resíduos sólidos, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização. (*cláusula 16.7.1 inclusa nos autos por orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TC-1191-989.14-4*) e (Processo Judicial que tramita na 2º vara civil da Comarca de Registro sob número 0001405-18.1998.8.26.0495).

d) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não caberá qualquer direito indenizatório à supressão contratual descrita na cláusula oitava letra "C".

CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA, após 10 (dez) dias da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E CRITÉRIOS

10.1 Competirá à CONTRATADA a aplicação de todas as exigências dispostas neste CONTRATO e seus Anexos, bem como a admissão dos operários e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa ou substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3° - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços será por conta da CONTRATADA.

§ 6° - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 8º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente o Anexo I, o qual faz parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÌNDICE DE CORREÇÃO

O presente CONTRATO não comporta reajuste.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8° - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e/ou Serviços Municipais.

§ 9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

13.1 - Fica eleito o Forum da comarca de Registro/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

13.2 - E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Registro, 22 de outubro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/Contratada

EDMAR ALVES DE ALMEIDA
P/Contratante

Testemunhas:

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
RG 17.503.870-3

ANA CAROLINA BATISTA BOLFARINI
RG 42.814.531-0

Altair José Estrada Junior
OAB/SP 19[illegible].618

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

CONTRATADA: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 083/2019 – Dispensa de Licitação 027/2019 – Art 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e recuperação do aterro municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S): DR. DEMETRIUS OLIVEIRA DE MACEDO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** – Prefeito Municipal
E-MAIL INSTITUCIONAL: niltonhirota@registro.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: nilton.hirota@gmail.com

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: **EDMAR ALVES DE ALMEIDA** – Representante Legal
E-MAIL INSTITUCIONAL: uniaoeireli@gmail.com
E-MAIL PESSOAL: uniaoeireli@gmail.com

ASSINATURA: _____

Rubricas: 1ª (Prefeito)_____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha)_____ 4ª (Testemunha)_____

Visto da Ass. Juri

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ Nº: 45.685.872/0001-79

CONTRATADA: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ Nº: 17.663.104/0001-89

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 083/2019 – Dispensa de Licitação 027/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e recuperação do aterro municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO (R$): **R$ 1.271.731,20** (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável: administracao@registro.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 083/2019 – Dispensa de Licitação 027/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e recuperação do aterro municipal, conforme estabelecido no anexo I – Termo de Referência.

Nome	NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	8.862.746-9
Endereço(*)	Rua dos Rouxinóis nº 157 Jardim Hatori I
Telefone	13-997678810
e-mail	niltonhirota@registro.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DÉBORA GOETZ ACETO
Cargo	Secretária de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Antônio de Campos, 250 - centro
Telefone e Fax	13-3828-1000
e-mail	administracao@registro.sp.gov.br

Registro, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

Rubricas: 1ª (Prefeito)____ 2ª (Contratada) ____ 3ª (Testemunha)____ 4ª (Testemunha)____

Visto da Ass. Jurídica.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL

1. INTRODUÇÃO

Sabendo-se que o Aterro Municipal de Registro/SP está em desconformidade com os padrões da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e que se encontra em funcionamento mediante multa diária imposta pela mesma, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente vem por meio desta contratação regularizar tal situação e recuperar as áreas degradadas do Aterro Municipal evitando assim, diversos problemas ambientais e sociais.

Vale ressaltartambém que se a Prefeitura Municipal de Registro não tomar as devidas providências, poderá ter o Aterro interditado pela CETESB, acarretando em um enorme transtorno aos munícipes, devidoà falta de local para depositar os resíduos domiciliares. No caso de uma interdição, esta Prefeitura teria que optar pelo transbordo, como possível solução para dispor os resíduos sólidos urbanos, o que traria grandes prejuízos aos cofres públicos.

Nos últimos anos, o Aterro Municipal recebeu diversas empresas responsáveis para executar os serviços de operação e manutenção, porém, pela falta de fiscalização no término de cada contrato houve um acúmulo progressivo de falhas técnicas nos sistemas de drenagem de chorume e de gases, que atualmente encontram-se totalmente ineficientes, provocando um risco iminente de danos ambientais.

Tal situação se tornou evidente e preocupante, após a empresa contratada para realizar os serviços de manutenção e operação do Aterro Municipalnão ter atendido o mínimo necessário, deixando este em condições totalmente irregulares perante as normas preconizadas pela CETESB.

2. JUSTIFICATIVA:

Atender exigências do Poder Judiciário, Ministério Público de São Paulo e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), a fim de garantir principalmente a recuperação de áreas degradadas para a obtenção da licença de operaçãoe a execução futura do projeto de encerramento do Aterro Sanitário do Município de Registro.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, recuperação, operação e manutenção do Aterro Municipal, que está situado na Estrada Municipal das Areias (rgt 294) Km 4, s/nº (Aterro Municipal) Bairro Agrochá, em Registro/SP.

4. FINALIDADE:

As especificações técnicas a seguir têm por finalidade estabelecer critérios básicos a serem considerados para execução dos serviços especializados de engenharia, contratados pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando à execução e conformidade da operação das atuais dependências do Aterrro Municipal, adequando-o a receber os trabalhos destinados a sua recuperação, operação e manutenção, de forma a atender todas as exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), órgão ambiental licenciador de tal empreendimento.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Os serviços contratados deverão atender o objeto principal do contrato, que trata da recuperação do Aterro Municipal, logo, a CONTRATADA deverá realizar obras de engenharia para adequar e garantir o devido funcionamento, e destino dos canais de drenagem de chorume e de gases, bem como garantir a preservação e manutenção da estabilidade dos taludes e bermas.

As obras de recuperação deverão ser realizadas em conjunto e de forma adequada com os serviços de operação e manutenção diários do Aterro.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A CONTRATADA deverá conter em seu acervo, atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto contratado, devidamente registrado em órgãos públicos;

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, conforme segue:

6.1 Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá conter todos os serviços a serem executados (drenos de gás e de chorume, sistemas de águas pluviais, caixas de coleta de chorume, localização da atual área de operação), conforme planilha de custo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até 30 dias após a ordem de serviço.

6.2 Objetivos Específicos:

- Abertura e manutenção de vias de acesso primárias e secundárias dos caminhões e veículos autorizados a circular no perímetro do Aterro. As vias terão largura e comprimento variáveis de acordo com a movimentação de veículos dentro do Aterro e poderão sofrer mudanças constantes de local – Frequência: diária.

- Compactação do resíduo sólido recebido diariamente e do resíduo readequado: Deverá ser realizado por escavadeira hidráulica ou trator de esteiras – Frequência: diária.
- Limpeza manual e retirada de materiais leves que por ventura sejam levados pelos ventos, bem como de outros materiais que se encontrarem na área do Aterro– Frequência: diária.

I) <u>RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL:</u>

A recuperação do Aterro Municipal deverá ser executada de acordo com as normas exigidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes. Os serviços de recuperação do Aterro devem contemplar os seguintes requisitos:

a) Realizar obras de serviços de drenagem para a captação de todo o chorume provindo da decomposição dos resíduos, fazendo com que o mesmo seja captado por sistema de valas e dirigidos para caixas coletoras. Estas valas de drenagem deverão ser realizadas respeitando todas as normas específicas de drenagem para Aterros, sendo utilizados os materiais como, manta PEAD (geomembrana sintética), manta bejen, pedra brita e tubos corrugados. É importante que seja sanado todo e qualquer "estouro" de chorume, que venha a ocorrer nas bermas.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

b) Instalar novas tubulações para a liberação dos gases, bem como desubstruir as tubulações já existentes.

c) Realizar serviços de terraplenagem de forma a manter a estabilidade do Aterro, realizando a compactação e refazendo as bermas e taludes, que estão em desconformidade conforme a avaliação da CETESB.

d) Instalar sistemas provisórios de águas pluviais em torno de todos os taludes para sua captação, a fim de canalizá-las para área adequada e fora do Aterro.

e) Realizar a instalação de novas caixas de captação de chorume, conforme a necessidade e avaliação durante a execução dos serviços.

f) Construção de barreira no entorno da área mais recente em operação, a fim de criar uma barreira de contenção para evitar possível deslize de terra e danos ao meio ambiente.

II) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL:

A operação e manutenção do Aterro Municipal deverão ser executadasconforme as normas exigidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes.

O Aterro Municipal opera de segunda a sábado, das 6h às 18 horas, inclusive nos feriados. Durante esse período, a empresa CONTRATADA é responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos da área do Aterro Municipal. O Aterro recebe de 5 a 8 viagens dos caminhões compactadores que fazem a coleta de lixo, totalizando aproximadamente 48 toneladas de lixo por dia.

A operação e manutenção do Aterro deverão contemplar no mínimo,os seguintes requisitos:

a) As atividades operacionais do Aterro deverão ser desenvolvidas em conformidade com as técnicas recomendadas e praticadas em projetos de operação de resíduos sólidos, visando o recebimento, compactação, cobertura com solo, fornecimento de mão de obra e material para a adequada disposição dos resíduos nas células de aterramento.

b) A manutenção do Aterro envolve: Cuidados especiais para com a drenagem pluvial de toda área do maciço, como roçada e limpeza (desobstrução) das canaletas existentes e manutenção da drenagem provisória, evitando que se formem caminhos preferenciais pela água resultando na erosão das bermas já encerradas; Manutenção das vias internas de acesso, implantação de sinalização de trânsito, do pátio de manobra e operação e área ao redor da balança; Controle e manutenção do sistema de drenagem de gases, roçada da grama nas superfícies dos taludes e das plataformas, manutenção da cerca do perímetro, manutenção dos drenos horizontais para chorume e liquídos percolados, manutenção das escadas verticais de descida d'água nos taludes.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Visto da Ass. Jurídica.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.1 Obrigações da Contratada:

7.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter o Índice de Qualidade dos Aterros (IQR), avaliado pela CETESB acima dos 7 (sete) pontos, ou seja, com uma boa operação, sendo considerado ADEQUADO pelo órgão estadual. Todas as necessidades para alcançar tal marca devem ser discutidas previamente com a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

7.1.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a execução de outras atividades que não sejam objetos deste edital.

7.1.3 Adequar as obras de recuperação de forma a conceder e manter uma frente de trabalho, para disposição adequada dos resíduos domiciliares diários do Município, durante o período de vigência do contrato.

7.1.4 As vias internas do Aterro deverão ser mantidas pela CONTRATADA sempre em condições de trânsito, mesmo em períodos de chuva. O material necessário para manter as vias em perfeitas condições é de responsabilidade da CONTRATADA. Cascalhos e pedregulhos isentos de materiais perfurantes, bem como materiais inertes, podem ser aproveitados para melhoria dos acessos, sendo descarregados em local a ser indicado pela Prefeitura.

7.1.5 Os resíduos sólidos deverão ser dispostos nas frentes de operação no sopé do talude e empurrados sobre a célula, mediante a aplicação mínima de 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre os mesmos, visando à sua compactação e espalhamento apropriado.

7.1.6 Ao final de cada dia deverá ser feita a cobertura com solo, a fim de evitar o aparecimento de vetores indesejáveis, como roedores, aves, moscas, etc.

7.1.7 Durante todo o período das atividades, as obras de recuperação e operação deverão ser praticadas com vistas à manutenção de sua estrutura atual.

7.1.8 A CONTRATADA deverá realizar cadastramento dos veículos que chegam ao Aterro e esses dados devem ser repassados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMDAMA) mensalmente junto com a medição, identificando na guarita os seguintes dados: Caracterização dos rejeitos; Precedência dos rejeitos; Marca,modelo e placa do caminhão; Data e hora da chegada; Data e hora da saída; Pesagem; Nome do motorista e assinatura.

7.1.9 Os dados coletados deverão ser organizados em uma planilha que deverá ser apresentada a CONTRATANTE juntamente com a medição. É necessário criar uma planilha separada para os caminhões de coleta de resíduos domiciliares da empresa que executa o serviço.

7.1.10 As atividades operacionais do Aterro deverão ser desenvolvidas em conformidade com as técnicas recomendadas e praticadas em projetos de operação dos resíduos, sendo: Controle do recebimento: conferência de manifestos de carga, verificação dos resíduos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

e indicação do local para disposição no Aterro; Compactação dos resíduos na rampa de descarga, consistindo em espalhamento, compactação com trator esteira mediante 05 (cinco) passagens, no mínimo, sobre a rampa de resíduos espalhados uniformemente e posterior cobertura com solo compactado e de preferência argiloso. Registro de entrada e saída de veículos do Aterro Municipal por meio de tabela entregue mensalmente à Prefeitura juntamente com a medição.

7.1.11 Apresentar e submeter mensalmente à CONTRATANTE o "as built" de todos os serviços executados.

7.1.12 Adequar-se a todas às exigências ambientais impostas pelos órgãos ambientais responsáveis pelos controles de Meio Ambiente;

7.1.13 A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das máquinas e/ou equipamentos abaixo relacionados para a recuperação, operação e manutenção do Aterro:

a) 01 (um) Trator de Esteiras com lâmina frontal e capacidade de 3,18 m³, ano de fabricação de até 10 (dez) anos no máximo, anteriores ao exercício vigente, com operador, para espalhamento de solo, disposição dos resíduos em rampa, compactação do disposto e cobertura com solo, a fim de evitar o aparecimento de vetores indesejáveis, como roedores, aves, insetos, etc.

b) 01 (uma) Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 120 HP, com até 10 (dez) anos no máximo da data de fabricação considerando o exercício vigente, com operador, para escavação de drenos e carregamento de caminhões, disposição dos resíduos em rampa, compactação do disposto e cobertura com solo, a fim de evitar o aparecimento de vetores indesejáveis, como roedores, aves, insetos etc.

c) 01 (uma) Retroescavadeira traçada, com operador, tração 4x4, com até 10 (dez) anos da data de fabricação, capacidade do motor mínimo de 80 HP, para desmonte de jazida de terra visando o recobrimento diário dos resíduos e outros serviços não especificados.

d) 01 (um) Caminhão Basculante, traçado, de 12 m³ (doze metros cúbicos), de 0 (zero) ou até 10 (dez) anos da data de fabricação considerando o exercício vigente, com motorista, utilizado para desmonte e movimentação de solo para cobertura do aterro, abertura de valas para drenagem e demais serviços correlatos.

7.1.14 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca das máquinas e/ou equipamentos que não atendam as exigências dos serviços. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incuindo:
a) Perfeito estado de conservação da pintura;
b) Limpeza geral;
c) Adesivos de identificação com a logomarca da empresa contratada.

7.1.15 Em caso de problemas mecânicos com os equipamentos e máquinas, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-lo imediatamente.

7.1.16 A CONTRATADA deve fornecer todo material e mão de obra para os serviços

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

descritos nesse Termo de Referência.

7.1.17 A CONTRATADA deve fornecer todo material e mão de obra necessária para construir e efetuar a recuperação e manutenção da drenagem pluvial, das canaletas de concreto para drenagem pluvial e das escadas verticais de descida d'água nos taludes do Aterro Municipal.

7.1.18 A CONTRATADA deve fornecer e implantar, conforme necessidade, placas de sinalização de trânsito e proibição da entrada de pessoas estranhas no Aterro.

7.1.19 A CONTRATADA deve fornecer todo material e mão de obra capacitada necessária para construir e manter em pleno funcionamento, o sistema de drenagem de gases do Aterro Municipal.

7.1.20 A CONTRATADA deve fornecer todo material e mão de obra necessária para efetuaro plantio de gramas nas superfícies dos taludes e das plataformas e de cerca viva do perímetro do Aterro Municipal e de sua manutenção.

7.1.21 A CONTRATADA deve fornecer todo material e mão de obra necessária para implantação dos drenos horizontais para a captação do chorume e líquidos percolados, e também a construção de tanques para o armazenamento dos mesmos no Aterro Municipal.

7.1.22 A CONTRATADA deve fornecer toda mão de obra e material necessário para efetuar reparos das cercas do entorno da área do Aterro Municipal.

7.1.23 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação correta do chorume e líquidos percolados, sempre que o reservatório estiver com a capacidade completa.

7.1.24 A CONTRATADA deve dar destino final ao chorume e líquidos percolados sempre seguindo as normas ambientais vigentes, uma vez que após a licença ambiental do Aterro ser expedida não será mais permitido a recirculação do chorume.

7.1.25 Após a aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços aprovados de imediato.

7.1.26 A Prefeitura Municipal indicará a jazida para exploração dos solos necessários para as atividades correlatas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as ações relativas à extração, o transporte e aplicação.

7.1.27 As atividades envolvendo a recuperação e operação do atual Aterro deverão manter a forma dos taludes com a inclinação máxima de 1V:3H, inclusive a topografia superior da célula comdeclividade máxima de 2% (dois por cento) para evitar erosão. Com altura máxima de 3m por berma.

7.1.28 Quando a célula, os taludes e bermas estiverem concluídos, sobre toda a superfície deverá ser aplicada uma camada de, no mínimo 0,60 m de material argiloso devidamente compactado, de forma a garantir a impermeabilidade e sua estabilidade, completada com uma camada de solo orgânico com espessura de 0,40 m, sem compactação, para fins de receber o plantio de gramínea.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.1.29 Nas bermas e taludes deverão ser mantidos em perfeito funcionamento os sistemas de drenagens de águas pluviais, constituídos por canaletas de concreto, caixas de passagem, escadas hidráulicas, galerias, etc.

7.1.30 O acesso de visitantes a área de operação do Aterro só poderá ser realizada com autorização.

7.1.31 A CONTRATADA deverá registrar a entrada e saída de veículos e visitantes no Aterro durante o horário de serviço. Os detalhes de pesagem da balança, placa dos veículos, nome dos motoristas, procedência e caracterização dosmateriais e demais dados deverão ser entregues em planilha de acompanhamento diário, juntamente com a medição. Quaisquer problemas encontrados devem ser informados imediatamente a CONTRATADA. Estão inclusos nesse controle os seguintes termos:

a) Acesso à área de operação do Aterro somente de pessoal cadastrado ou autorizado pela CONTRATANTE.
b) Controle e proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico.
c) Controle e proibição expressa do acesso à área de operação de qualquer pessoa não autorizada.

7.1.32 Todos os veículos que se dirigirem ao Aterro com o objetivo de acessar a área administrativa deverão estacionar do lado de fora do Aterro.

7.1.33 É expressamente proibido o descarte de resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde e qualquer outro tipo de lixo que não possua características domiciliares.

7.1.34 A todos os custos e ações relativas à manutenção, operação e reparos na Balança são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as aferições do INMETRO. Todos os equipamentos eletrônicos necessários para sua operação deverão ser diponibilizados pela CONTRATADA.

7.1.35 Nenhum veículo está autorizado a entrar no Aterro Municipal, excetoos de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Carros de terceiros devem ser estacionados do lado de fora do imóvel em local apropriado.

7.2. Das instalações:

A empresa terá a sua disposição uma sala administrativa, banheiro, sala de operação da balança, onde deverá dispor de impressora, computador e demais elementos necessários para o perfeito funcionamento da operação da balança.

7.3. Pessoal:

7.3.7 Caberá à CONTRATADA, apresentar em horários e nos locais de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, os funcionários devidamente uniformizados e com seus respectivos equipamentos de proteção individual –EPI's.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.3.8 Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

7.3.9 Os serviços de roçada e implantação de drenagens podem ser executados em frentes específicas, não havendo a necessidade da CONTRATADA dispor de pedreiro, serviços gerais e roçadores em tempo integral no Aterro.

7.3.10 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.

7.3.11 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

7.3.12 A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.3.13 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

7.3.14 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

7.4. Prevenção de acidentes do trabalho:

7.4.1 A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

7.4.2 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

7.4.3 A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.4.4 O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.4.5 A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRsn°s. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

7.4.6 A empresa CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.4.7 Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

7.4.8 A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

7.4.9 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

7.4.10 A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo.

7.4.11 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

7.4.12 Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

7.4.13 Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicapara o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico das obras, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.;

i) Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da empresa.

j) Durante a execução dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

I) Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET;

II) No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

7.4.14 Ao início do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato até 15 dias após a homologação, as seguintes informações:

a) Relação de funcionários – Anexo 1;
b) Relação dos profissionais do SESMT e designados – Anexo 2;
c) Termo declaratório do PPP – Anexo 3;
d) Programa de treinamento e palestras de segurança e saúde no trabalho – Anexo 4;
e) Relação de cargo função x EPI.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.4.15 A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal com a finalidade de obter a autorização prévia do CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA não poderá iniciar os serviços nas dependências dos próprios municipais, sobre risco de fiscalização dos Órgãos competentes.

7.5. Penalidades:

As penalidades aplicáveis de multa pecuniária são distribuídas em grupos:

Grupo I – multa pecuniáriano valor correspondente a 2% (dois por cento) por dia de infração:

a. Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
b. Pela exploração de publicidade não autorizada pelo CONTRATANTE nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade do CONTRATANTE;
c. Pela falta de sinalização dos acessos do Aterro para condução dos caminhões;
d. Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da CONTRATADA;
e. Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da CONTRATADA ou por ela operadas;
f. Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato com os responsáveis técnicos, os encarregados, subencarregados e fiscais da CONTRATADA em caso de necessidade;
g. Pela não elaboração e apresentação dos relatórios e demais trabalhos dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas.

Grupo II – multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) por dia de infração:

a. Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
b. Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
c. Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
d. Por utilizar meios de comunicação não aprovados pelo CONTRATANTE na divulgação de dados sobre a prestação de serviços;
e. Pelo recebimento de resíduo tóxico ou qualquer outro tipo de material não autorizado pela CONTRATADA ou que não seja oriundo de domicílios;
f. Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.

Grupo III – multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) por dia de infração:

a. Por não manter junto ao CONTRATANTE cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
b. Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

c. Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
d. Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
e. Por não realizar as manutenções periódicas da balança rodoviária;
f. Pelo não atendimento de solicitações formais de aumento ou redução de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos;
g. Por, de forma direta ou indireta, degradar as condições das vias de acesso ao Aterro;
h. Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
i. Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
j. Pelo atraso ou falta de recobrimentodos resíduos sólidos urbanos entregues pelos caminhões da coleta;
k. Pelo recebimento de resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE;

Grupo IV – multa pecuniária no valor correspondente a 20% (vinte por cento) por dia de infração:

a. Pela execução de obras e serviços que não sejam objetos da contratação;
b. Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
c. Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
d. Pela não apresentação dos caminhões, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
e. Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
f. Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
g. Por não apresentar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
h. Pela não obediência aos planos de serviço;
i. Pela não apresentação de todos os documentos referente a Prevenção de Acidentes do Trabalho ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal;
j. Por permitir a entrada de pessoas não autorizadas na área de operação do aterro;
k. Por permitir a descarga de materiais não autorizados no Aterro;
l. Pela não exclusividade dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e pessoal apresentada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado;
m. Por não manter aferida pelo INMETRO a balança do Aterro Municipal;
n. Pela ação de pessoas estranhas no interior do Aterro que não sejam constatadas pela CONTRATADA e informadas a CONTRATANTE.

7.5.1 Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, penalidades referente à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização dos

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

serviços.

7.5.2 São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:

Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.

7.5.3 Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independe de anterior aplicação de advertência.

7.5.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo acima citado, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7.5.5. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.5.6. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

7.5.7. Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Município de Registro e impedimento de contratar com o mesmo, pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.5.8. Declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e com o Parágrafo 3º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.9. A CONTRATADA poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo CONTRATANTE.

7.5.10. No caso de haver recurso administrativo interposto pela CONTRATADA pela aplicação de penalidades, o CONTRATANTE terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à CONTRATADA, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.

7.5.11. No caso de constatação de ocorrência de infração isolada cuja duração seja inferior ao período de 24 (vinte e quatro) horas e que seja passível de aplicação de penalidade de multa, será considerado para fins de valoração, o período de 1 (um) dia.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7.5.12. No caso de não haver apresentação de comprovante de recolhimento do valor integral da multa até o 1º (primeiro) dia útil posterior à data de vencimento, este será automaticamente descontado do valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços contratados no mês imediatamente subsequente e atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) vigente na data de quitação da fatura.

7.5.13. Em casos de reincidência no mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses, a penalidade de multa será aplicada em dobro, progressivamente.

7.5.14. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.5.15. A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a CONTRATADA de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.

7.5.16. Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada processada pago pelo CONTRATANTE no mês anterior à data da infração.

7.6. Fiscalização:

Detalhes da fiscalização dos serviços:

1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como tentativa de entrada e descarga de materiais não autorizados.

3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

4. A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7.7. Medição dos Serviços:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

1. Os serviços serão pagos a preço fixo mês, referente aos serviços prestados. Qualquer necessidade de aditivo ou alteração deverá ser objeto de avaliação por parte da CONTRATANTE e apresentação de orçamento por parte da CONTRATADA.

2. Os serviços executados, serão apurados em um boletim mensal que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e endereçado ao Administrador e Fiscal do Contrato.

3. Mensalmente, juntamente com a medição, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
   - Relação dos funcionários que estão executando os serviços contratados – Anexo III;
   - Relatório estatístico de acidentes de trabalho e Número de homens/horas trabalhadas – Anexo II;
   - Declaração de ausência de acidentes de trabalho – Anexo I;
   - Deverá ser apresentado juntamente com a medição o relatório das pesagens efetuadas na balança contendo no mínimo a caracterização dos rejeitos, procedência, marca, modelo e placa do caminhão, data e hora da chegada, data e hora da saída, pesagem, nome do motorista e assinatura.

4. A CONTATADA enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da documentação necessária, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

a) QUANTITATIVOS
b) A PROPONENTE deverá considerar, para a elaboração da Proposta de Preços, os quantitativos estabelecidos na planilha seguinte:

QUANTITATIVOS INICIAIS			
Lotes	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1.	**Recuperação, Operação, Manutenção e Projeto de encerramento do Aterro:**		
1.1	Recuperação, Operação e Manutenção Aterro Municipal, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.	mês	6

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro, 22 de outubro de 2019.

A
UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

REFERENTE: **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2019 – Dispensa de Licitação 027/2019 – Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93.**

Pela presente **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, deverão V.Sª., iniciar a prestação dos serviços nos termos do contrato 083/2019, oriundo da **Dispensa de Licitação 027/2019**, cujo objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e recuperação do aterro municipal, conforme estabelecido no anexo I do contrato 083/2019 – Termo de Referência*", *que faz parte integrante deste.*

Início da prestação de serviços: **23/10/2019.**

Ficam especificadamente designados:

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Administrador do contrato.

ANA CAROLINA BATISTA BOLFARINI
Fiscal do Contrato

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDMAR ALVES DE ALMEIDA
Representante Legal
UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B - LICENÇAS AMBIENTAIS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.I - LO - CAPTAÇÃO – VILA ALAY

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
49/10156/14

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/07/2019

N° **49000606**

Versão: **01**

Data: **18/07/2014**

REFORMA OU MODIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP				**43.776.517/0155-35**
Logradouro				Cadastro na CETESB
RUA RUI PRADO DE MENDONÇA				**574-100020-3**
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
0		**VILA ALAY JOSÉ CORREA**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Água, captação, tratamento e distribuição de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
54 - RIBEIRA DE IGUAPE	**11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL**

Corpo Receptor	Classe
RIBEIRA DE IGUAPE	**2**

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
151,79		**115,00**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:00	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**1**

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
28/04/2014	**49000116**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91046002	**Ar, Água, Solo, Ruído, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000606 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO PEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/07/2019

N° 49000606

Versão: 01

Data: 18/07/2014

REFORMA OU MODIFICAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

04. Estabelecer rotina de manutenção e operação adequada, visando evitar eventuais vazamentos da Estação Elevatória de Esgotos - E.E.E. e inconvenientes ao bem estar público.

05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

06. Todas as elevatórias deverão ser dotadas de dispositivos de sinalização, que indique adequadamente aos técnicos da Sabesp, e também aos transeuntes, a ocorrência de falha operacional. Esse dispositivo poderá emitir sinal visual e/ou sonoro (em nível compatível com a ocupação do local) que possibilite aos moradores das proximidades, comunicar à Sabesp, a necessidade de manutenção da elevatória.

07. A Estação Elevatória de Esgoto deverá permanecer com duas bombas de recalque - uma de reserva, caso uma danifique, a outra que deverá entrar em operação de imediato, em boas condições de uso.

08. Manter placa (fixada) de tamanho mínimo de 1,2m x 1m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público que possibilite contato à SABESP, em caso de eventual necessidade de manutenção da elevatória, contendo logotipo da empresa, localização da EEE, denominação da EEE, telefone para atendimento à emergência

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para operação de Estação Elevatória de Esgotos, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- BOMBA SUBMERSÍVEL (Qtde: 2) (1,60 cv) (7,20 m3/h)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.II - LO – CAPTAÇÃO – VILA – OURO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 49/00390/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/03/2023

N° **49000966**

Versão: **01**

Data: **06/03/2018**

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ
43.776.517/0770-50

Logradouro
RUA 3

Cadastro na CETESB
574-100174-2

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
0	**EEE VL OURO**	**VILA OURO**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Água, captação, tratamento e distribuição de

Bacia Hidrográfica
54 - RIBEIRA DE IGUAPE

UGRHI
11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado (ha)
150,00	**4,60**	**145,40**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:00	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**1**

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
29/11/2016	**49000197**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91313670	**Ar, Água, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000966 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO FEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1CAC-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/03/2023

N° 49000966

Versão: 01

Data: 06/03/2018

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública ou em curso de água.

02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

03. Caso haja falta de energia elétrica e o nível do poço pulmão esteja alto, a SABESP deverá de imediato instalar um gerador de energia para possibilitar o bombeamento do esgoto, ou retirar o esgoto através de um caminhão vácuo, com posterior despejo no sistema de tratamento.

04. O empreendimento deve sempre manter na estação elevatória duas bombas em condições de funcionamento, para no caso de pane numa das bombas a outra entre em acionamento, impedindo assim o retorno de esgoto na

05. O sistema de monitoramento remoto da estação deve funcionar de forma constante e 24 horas por dia, para possibilitar a SABESP adotar alguma ação caso haja necessidade.

06. Os acessos aos poços de esgoto, devem sempre ser mantidos vedados, para não ocasionar a emissão de substâncias odoríferas para a atmosfera

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a operação da estação elevatória de esgoto com sua respectiva rede coletora, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba submersível (Qtde: 2) (12,00 cv) (8,33 m3/h)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A constataçao do nao atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informaçoes prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.III - LO - ETA – VALERI

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 49/10539/15

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/05/2024

N° **49000836**

Versão: **01**

Data: **29/05/2019**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP

CNPJ
43.776.517/0458-76

Logradouro
RUA JOAQUIM MARQUES ALVES

Cadastro na CETESB
574-409-2

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
1002	**ETA - REGISTRO**	**JARDIM VALERI**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Abastecimento de água; serviço de

Bacia Hidrográfica
54 - RIBEIRA DE IGUAPE

UGRHI
11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL

Corpo Receptor
RIO SEM DENOMINAÇÃO

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado (ha)
12.113,25	**3.172,43**	**1.196,81**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:01	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	**1**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91141067	**Ar, Água, Solo, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000836 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO FEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1CAC-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/05/2024

N° 49000836

Versão: 01

Data: 29/05/2019

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líqüidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.

02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

03. A empresa deverá efetuar a ligação dos efluentes da ETA na rede de esgoto, OU construir uma estação de tratamento de esgoto para tratar os efluentes antes do lançamento no corpo receptor, acompanhada da obtenção de outorga de lançamento do Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE.

04. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

06. Deverá apresentar no prazo de 180 dias laudo de caracterização da ETA.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 3.460.487 m³ de água tratada, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba dosadora de hidróxido de cálcio - pós (Qtde: 1) (100,00 L/h)
- Bomba dosadora de hidróxido de cálcio - pré (Qtde: 1) (100,00 L/h)
- Bomba dosadora de sulfato líquido (Qtde: 2) (60,00 L/h)
- Floculador mecânico de paleta vertical. rotor=3600mm (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Floculador mecânico de paleta vertical. rotor=3600mm (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Floculador mecânico de paleta vertical. rotor=3600mm (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Floculador mecânico de paleta vertical. rotor=3600mm (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Medidor de vazão ultrassônico (Qtde: 1)
- Medidor de vazão de inserção (Qtde: 1)
- Medidor de nível tipo boia (Qtde: 1)
- Medidor de nível hidrostático (Qtde: 1)
- Bomba dosadora de ácido fluorsilícico (Qtde: 1) (2,00 L/h)
- Bomba dosadora de hipoclorito de sódio - pré (Qtde: 1) (40,00 L/h)
- Bomba dosadora de hipoclorito de sódio - pós (Qtde: 1) (40,00 L/h)
- Conjunto motobomba horizontal (Qtde: 2) (7,50 cv) (61,20 m3/h)
- Conjunto motobomba horizontal (Qtde: 2) (25,00 cv) (72,00 m3/h)
- Conjunto motobomba horizontal (Qtde: 3) (75,00 cv) (273,50 m3/h)
- Analisador de pH da água final (Qtde: 1)
- Analisador de turbidez da água final (Qtde: 1)
- Analisador de fluor (Qtde: 1)
- Analisador de cloro (Qtde: 1)
- Analisador de pH da água floculada (Qtde: 1)
- Analisador de coagulante da água floculada (Qtde: 1)
- Analisador de pH de água bruta (Qtde: 1)
- Analisador de turbidez de água bruta (Qtde: 1)
- Caixa de entrada c/ calha Parshall (Qtde: 1)
- Tanque de sulfato de alumínio (Qtde: 1) (20,00 m3)
- Tanque de hipoclorito de sódio (Qtde: 2) (15,00 m3)
- Tanque de ácido fluossilícico (Qtde: 1) (1,00 m3)
- Tanque de hidróxido de cálcio (Qtde: 1) (15,90 m3)
- Reservatório. (Qtde: 1) (1.000,00 m2)

ENTIDADE

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/05/2024

N° 49000836

Versão: 01

Data: 29/05/2019

Em Edifício Existente

- Filtro. (Qtde: 4) (63,14 m3)
- Decantador. (Qtde: 2) (799,30 m3)
- Floculador. (Qtde: 6) (67,24 m3)
- Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT (Qtde: 1)

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.IV - LO – ETE – ARAPONGAL

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
18/00038/03

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° **49000948**

Versão: **01**

Data: **04/12/2017**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP .

CNPJ
43.776.517/0855-84

Logradouro
AVENIDA PALMIRO NOVI

Cadastro na CETESB
574-138-0

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/Nº	**ETE**	**ARAPONGAL**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de

Bacia Hidrográfica
54 - RIBEIRA DE IGUAPE

UGRHI
11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL

Corpo Receptor
RIO RIBEIRA DE IGUAP

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado (ha)
27.216,85	**13,79**	**14.216,85**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:01	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**0**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91291187	**Ar, Água, Solo, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000948 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO PEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1CAC-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° 49000948

Versão: 01

Data: 04/12/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.

02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

03. Realizar automonitoramento do Esgoto Bruto e Efluente Final (amostra composta), bem como monitoramento da qualidade da água do corpo receptor em pontos à montante e a jusante do lançamento final (amostra simples), com periodicidade semestral, durante os períodos de chuvas e estiagem, devendo os resultados serem apresentados à CETESB, num prazo de 60 (sessenta) dias após a coleta das amostras. Os ensaios das respectivas amostras, deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

04. Os resíduos sólidos provenientes do sistema de gradeamento e caixas de areia, bem como o lodo fresco, gerado quando da realização da limpeza das lagoas, deverão ser dispostos adequadamente, de forma a não causar poluição ambiental, conforme rezam os Artigos 51, 52 e 55 do Regulamento do Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

05. O Lodo e demais resíduos gerados da Estação de Tratamento de Esgoto, deverão ser encaminhados à Sistema de Destinação aprovados pela CETESB, devendo ser requerido previamente o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI.

06. Manter o isolamento da área da estação, através de cinturão verde e cerca, com cadeado nos portões, visando impedir o acesso de pessoas e animais.

07. Efetuar manutenção preventiva dos taludes das lagoas, visando evitar erosões e instabilização dos mesmos.

08. O acesso à tubulação de lançamento da ETE, no Rio Ribeira de Iguape, deverá estar e ser mantida em boas condições de trafegabilidade para fins de vistoria e coleta.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com capacidade de tratamento de 438000 m3/ano, de esgoto bruto, além dos seguintes estruturas/equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Grade (Qtde: 2)
- Caixa de Areia (Qtde: 2)
- calha parshall (Qtde: 1) (9,00 in)
- Lagoa anaeróbia (Qtde: 1) (5.038,00 m3)
- Lagoa facultativa (Qtde: 1) (18.233,00 m3)
- tanque de contato (Qtde: 1) (17,42 m3)
- Caixa de disposição provisória de resíduos (Qtde: 1)
- caixa de distribuiçao de esgoto bruto (Qtde: 1)
- Caixa de distribuição de esgoto afluente à lagoa facultativa (Qtde: 1)

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente Licença não exime a SABESP da adoção de tratamento complementar, caso por qualquer motivo, a eficiência do sistema de tratamento de esgoto proposto, não atinja grau compatível com a qualidade requerida no corpo receptor, assim como implementar as medidas mitigadoras para controle de emissão de substâncias odoriferas, caso o sistema proposto não seja suficiente ou adequada para contenção de gases

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/12/2022

N° 49000948
Versão: 01
Data: 04/12/2017

RENOVAÇÃO

05. A constataçao do nao atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informaçoes prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.V - LO - ETE – IPANEMA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 49/00004/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2019

N° **49000595**

Versão: **01**

Data: **30/06/2014**

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	**43.776.517/0155-35**

Logradouro	Cadastro na CETESB
ÁREA PÚBLICA NO FINAL DA RUA 8, PRÓX. AO L4B	**574-388-4**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
0	**EEE - JD. IPANEMA**	**JARDIM IPANEMA**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento

Bacia Hidrográfica	UGRHI
54 - RIBEIRA DE IGUAPE	**11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL**

Corpo Receptor — Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
205,00	**7,50**	**197,50**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:00	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**1**

Licença Prévia e de Instalação

Data	Número
03/07/2013	**49000085**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
49001871	**Ar, Água, Solo, Ruído, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000595 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO FEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2019

N° 49000595

Versão: 01

Data: 30/06/2014

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento;

02. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB;

03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública;

04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90;

05. Todas as elevatórias deverão ser dotadas de dispositivos de sinalização, que indique adequadamente aos técnicos da Sabesp, e também aos transeuntes, a ocorrência de falha operacional. Esse dispositivo poderá emitir sinal visual e/ou sonoro (em nível compatível com a ocupação do local) que possibilite aos moradores das proximidades, comunicar à Sabesp, a necessidade de manutenção da elevatória;

06. A Estações Elevatórias de Esgoto deverão permanecer com duas bombas de recalque - uma de reserva, caso uma danifique, a outra que deverá entrar em operação de imediato, em boas condições de uso.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para operação de Estação Elevatória de Esgotos, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Bomba Submersível (Qtde: 2) (12,50 cv) (5,00 L/s)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.

04. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.

05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO B.VI - LO – ETE - SERROTE

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
18/00014/00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2021

N° **49000855**

Versão: **01**

Data: **28/10/2016**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ
43.776.517/0770-50

Logradouro
RUA DEZ

Cadastro na CETESB
574-124-9

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	**ETE - SERROTE**	**SERROTE**	**11900-000**	**REGISTRO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de tratamento de esgoto (ete); operação de

Bacia Hidrográfica
54 - RIBEIRA DE IGUAPE

UGRHI
11 - RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL

Corpo Receptor
AFLUENTE DO RIB MOTA

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado (ha)
9.500,00	**5.300,00**			

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
00:01	às	**23:59**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**0**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91182956	**Ar, Água, Solo, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **REGISTRO**

Esta licença de número 49000855 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO FEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1CAC-4593-0BB7

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2021

N° 49000855

Versão: 01

Data: 28/10/2016

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e 430/11, e suas alterações.

02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

03. O Lodo e demais resíduos gerados da Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto, deverão ser encaminhados à Sistema de Destinação aprovados pela CETESB, mediante a obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.

04. A Estação Elevatória de Esgoto deverá posuir duas bombas e ser dotada de sistema de monitoramento remoto. Fica concedido o prazo de 60 dias corridos para a apresentação de relatório, com fotografias, comprovando o atendimetno a esta exigência.

05. Realizar automonitoramento do Esgoto Bruto e Efluente Final (amostra composta), bem como monitoramento da qualidade da água do corpo receptor em pontos à montante e a jusante do lançamento final (amostra simples), com periodicidade semestral, durante os períodos de chuvas e estiagem, devendo os resultados serem apresentados à CETESB, num prazo de 60 (sessenta) dias após a coleta das amostras. Os ensaios das respectivas amostras, deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

06. Os resíduos sólidos do Sistema de Gradeamento, areias e lodos, deverão ser dispostos adequadamente de forma a não causar poluição ambiental, atendendo ao que reza nos artigos 51, 52 e 55 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado Pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

07. Efetuar manutenção preventiva dos taludes das lagoas, visando evitar erosões e instabilização dos mesmos, inclusive das lagoas já existentes.

08. Efetivar o desassoreamento e manutenção da lagoa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, a Estação Elevatório de Esgoto - EEE e as linhas de tubulações, localizada no bairro Serrote no município de Registro/SP, utilizando os seguintes equipamentos para tratar aproximadamente 147.588,5 m³ de esgoto por ano:
Unidade: Unidade 1
- Grade (Qtde: 1)
- Caixa de Areia (Qtde: 1)
- calha parshall (Qtde: 1) (9,00 in)
- lagoa facultativa (Qtde: 1)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO C - CONTRATO Nº 092-19 – ENGEBRAX SANEAMENTO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis nº 157 Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL**, sito na Avenida Guaiapó, 2944 – Sala 03 – Jardim Oásis – Zona 37 – Maringá/PR – CEP 87.043-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.415.586/0001-05, representada neste ato por **ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.199.159-39, **Diretor**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 028/2019, Tomada de Preços de Prestação de Serviços nº 004/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 147/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de engenharia objetivando a revisão e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro, de acordo com os parâmetros determinados no Termo de Referência. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente,** conforme Anexo I - Planilha de Orçamento, Anexo IV – Termo de Referência do Edital e Anexo XIV - Exigências de melhoria apresentadas pelo MP/SP, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato, é de **R$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços, cujo a descrição encontra no Anexo I – Planilha de Orçamento, Anexo IV – Memorial Descritivo, Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo XIV - Exigências de melhoria apresentadas pelo MP/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or: 02.09.00.18.541.0012.2245.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DES. AGRÁRIO E MEIO AMB.– GESTÃO AMBIENTAL – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS – REC. ESPECÍFICOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –– DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.00 - Ficha 283 - Reserva nº 059/2019.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Visto da Ass. Jurídi

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo II, para todos os fins e efeitos de direito.

4.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação – Anexo XIV

4.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4 - Quando a Adjudicatária desatender aos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela contratada.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

6.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

6.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.4 – Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 6.1 e 6.2 do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde também assinará o termo de entrega.

6.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção de Licitação em Obras, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.

6.5 – Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após assinatura do Contrato, apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 6.4 e 6.4.1.

6.6 – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das alíneas “b” e “c” do item 6.2 do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os subitens 6.4, 6.4.1 e 6.5 do Edital.

6.7 – O não atendimento ao disposto nos itens 6.5 e 6.6 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas respectivamente nas Cláusulas Décima-Segunda e Décima-Quarta.

6.8 – A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 6.5 acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses,** contados a partir da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços), em conformidade com o Anexo V - Cronograma Físico – Financeiro e **Anexo IV – Termo de Referência.**

7.2 – Do(s) Local(is):

7.2.1 – O Local para execução dos Serviços estão especificados no Anexo IV – Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Planilha de Orçamento, ANEXO II – Minuta de Contrato, ANEXO IV – Termo de Referência, ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro e Anexo XIV - Exigências de melhoria apresentadas pelo MP/SP.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Visto da Ass. Jurídi

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme especificado no item 18 do Edital;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **Dos direitos**

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. **Das obrigações**

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços.

b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o item 16 do Edital, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

g) Efetuar o pagamento ajustado;

h) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços;

i) Solicitar, mediante Autorização de Inicio de Serviço a execução dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

j) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

k) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

8.2.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Atender às exigências do **ANEXO I - Planilha de Orçamento, ANEXO IV – Memorial Descritivo, ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro e Anexo XIV - Exigências de melhoria apresentadas pelo MP/SP.**

b) Fica a CONTRATADA condicionada, após a assinatura da Autorização de Início de Serviços, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a apresentar na Seção de Licitação em Obras da Secretaria Municipal de Administração **a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, assinada pelo engenheiro responsável e assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, ou pessoa por ele indicada. A ausência poderá acarretar sanções previstas no item 18 e Rescisão Contratual item 20 do Edital;**

c) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 18 deste Edital.

d) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo

e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

f) Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização.

g) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

h) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

k) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, em conformidade com o Item 13 do Edital. Para Termos Aditivos de Valores a apresentação da Garantia de caução o credenciará para assinatura. A garantia de Caução será devolvida ou liberada após o término do contrato.

l) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços do presente contrato.

n) Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade.

o) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, através da senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas nos **Anexos I**, **IV e V** do Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar sua troca no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

9.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

9.3.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.3.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

9.6 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – Após a fiscalização dos serviços executados, conforme item 16, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente emitirá a Planilha de Medição devidamente assinada por seu Secretário ou Diretor e pelo fiscal do contrato e serviços, sendo dada a ciência ao Secretário Municipal de Finanças e ao Senhor Prefeito Municipal. Após emissão a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras enviará o Pedido Parcial à CONTRATADA, para que esta possa emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.1.1. – É importante que nas Notas Fiscais/Faturas constem os dados do empenho e seu respectivo número, bem como sua respectiva sequência da medição. Exemplo: 1ª Medição, 2ª Medição e 3ª Medição.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, sito à Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - Registro/SP após execução dos serviços.

10.2.1. Após o recebimento da nota fiscal, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras será a responsável pelo ateste dos serviços pelo Fiscal e/ou Administrador do Contrato e pelo envio para pagamento.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

10.3 - Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

10.3.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

17.4 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;

Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

10.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

10.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.7. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

10.7.1. – As datas relacionadas no subitem 10.8 poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

10.8 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços e aprovação da Planilha de Medição, por parte do Contratante.

10.9. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.11 – Os pagamentos serão efetuados em duas medições mensais, de acordo com o **Anexo I – Planilha de Orçamento e Anexo V - Cronograma Físico – Financeiro,** e **devidamente** aprovadas pelo Administrador do Contrato e Fiscal(is).

10.12. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou não apresentem o item 10.4 do presente Edital serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

10.13 – A não apresentação das comprovações indicadas no item 10.4 assegura a CDHU o direito de sustar o repasse de recursos financeiros correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISORIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

11.1.1 - I – em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.1.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do item 11.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, os Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Visto da Ass. Jurídi

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

12.2. **-** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pública ou retardar o procedimento licitatório.

12.3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

12.4. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5 – Será aplicado multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura na hipótese de não apresentação da garantia caução no prazo estipulado na Cláusula Sexta.

12.6. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, em conformidade com o Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7**.** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

12.8**.** - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 12.1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

12.9. **-** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.10. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.10.1. **-** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.10.2. **–** A sanção estabelecida no **subitem 12.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.11**.** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, salvo quando ocorrer o item 12.5 acima.

12.11.1. **-** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.11.2. **–** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 12.11.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.12. **-** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DECIMA – TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Visto da Ass. Jurídi

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução da empresa CONTRATADA;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Ausência de Garantia Contratual e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

20.1.1. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.1., acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 – Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EFICÁCIA

16.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

17.1 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação nos termos referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, não atender as disposições do edital, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie, nos termos do Art. 64 §2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, 25 de outubro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/Contratante

ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA
Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Claudicir Alves Vassão
R.G. nº 27.493.534-X

_____
Nome: Débora Silvano de Camargo
R.G. nº 44.590.885-3

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA**: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

CONTRATO **Nº 092/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

OBJETO: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de engenharia objetivando a revisão e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro, de acordo com os parâmetros determinados no Termo de Referência. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.**

ADVOGADO (S): **DR. DEMÉTRIUS OLIVEIRA DE MACEDO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**
E-MAIL INSTITUCIONAL**:** **niltonhirota@registro.sp.gov.br**
E-MAIL PESSOAL: **nilton.hirota@gmail.com**

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: **ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA – DIRETOR**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **engebrax@engebrax.eng.br**
E-MAIL PESSOAL: **engebrax@engebrax.eng.br**

ASSINATURA: _____

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

PREFEITURA
DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro, 25 de outubro de 2019.

A
ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL
Maringá/PR

REFERENTE CONTRATO Nº 092/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)

Pela presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, deverão V. Sª. iniciar nos termos do Termo de Contrato nº 092/2019 – **Referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de engenharia objetivando a revisão e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro, de acordo com os parâmetros determinados no Termo de Referência. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**, objeto da Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 028/2019

Data de início dos serviços: **04/11/2019**
Prazo de Execução do Contrato: **04 (quatro) meses**
Data do Termino dos serviços: **03/03/2020**

Ficam especificamente designados, como administrador e Fiscal do Contrato e dos Serviços:

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Administrador

DANIELLA CRISTINA BATISTA
Fiscal

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA
ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO D - REUNIÃO – ENGEBRAX SANEAMENTO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

REUNIÃO – ENGEBRAX

Data: 06/11/2019

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO E – VISITA NOS PONTOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

VISITA AOS PONTOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS

Data: 07/11/2019

Figura 1 - Cooperativa dos catadores

Figura 2 - Aterro municipal

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 3 - Pontos de caçamba de resíduos de construção civil

Figura 4 - Reunião com antigos catadores do aterro sanitário com o supervisor da coleta seletiva/domiciliar

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO F – REUNIÃO COM O PREFEITO E SECRETÁRIOS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

REUNIÃO COM PREFEITO E SECRETÁRIOS

Data: 19/11/2019

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO DO PMGIRS – 2019

APRESENTAÇÃO DO INÍCIO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PMGIRS PARA O PREFEITO E SECRETÁRIOS

Nº	NOME	E-MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Octávio Forti Neto				
02	Ignez O. F. Moran				
03	Nilton Hirata da Silva				
04	Marcos Roberto Barbuio Koyama				
05	Mário Massao Matsumoto				
06	Edson C. A. Gaiotte				
07	SYLVIO MURASAWA				
08	Luis Augusto Paz de Arruda				
09	Altair José Estrada Jr.				

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO G – REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

REUNIÃO – FOCO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

Data: 14/01/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO DO PMGIRS – 2019/2020 – Vereadores – 14/01/2020

Nº	NOME	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	ADRIANO HERMES DE SOUSA				
02	LEONARDO CÉSAR DE SOUSA				
03	Roberto Studdi Duarte				
04	Cecília Pereira				
05	MARCELO COMERON				
06	HEITOR PEREIRA SANSÃO				
07	Fabio Cardoso J.				
08	José Ferreira Neto				
09	Sandra Regina de Moura				
10	Cristiano Martins				
11	JEFFERSON PACCOLA				

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO H – TREINAMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMGIRS PELO CODIVAR

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

TREINAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PMGIRS PELO CODIVAR

Data: 12/11/2019

LISTA DE PRESENÇA

Treinamento de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
DATA: 12 de Novembro de 2019.

	NOME	CPF	CIDADE	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1	Ana Carolina Batista Bolfarini		Registro	Prefeitura M. Registro	
2	Andre Luiz de Oliveira		Jacupiranga	Prefeitura M. Cananéia	
3	Andréa Espósito Sanchez		Ilha Comprida	Autônoma	
4	Argentino Ismael Ferreira		Eldorado	Prefeitura M. Eldorado	
5	Bianca G. V. Galvão Oliveira		Pariquera-Açu	Prefeitura M. Cananéia	
6	Bruna Duarte Machado		Juquiá	Prefeitura M. Juquiá	
7	Bruno Lessa		São Paulo	APGAM	
8	Bruno Rangel Arcari		Pariquera-Açu	Prefeitura M. Jacupiranga	
9	Caio Stênio Almeida		Sete Barras	Prefeitura M. Sete Barras	
10	Carla Eliana de Sousa Vieira		Juquiá	Prefeitura M. Juquiá	
11	Carla Geanfrancisco Falasca		Guarulhos	APGAM	
12	Cláudia Marton Contesini		São Paulo	APGAM	
13	Daiane de Oliveira		Eldorado	Prefeitura M. Jacupiranga	
14	Daniela Peitl Gonçalves		Ilha Comprida	Prefeitura M. Ilha Comprida	

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

3. Programação:

Hora	Atividade	Instrutor	
09:00	Credenciamento		BLOCO 01
09:30	Saudações e apresentação dos participantes		
10:00	Contexto Nacional e Internacional em relação a Gestão de Resíduos Sólidos	Cláudia Lins - CNM	
10:45	Planejamento estratégico na GIRS e Hierarquia na Gestão de Resíduos Sólidos	Fernando Wolmer - CETESB	
12:00	**Intervalo para almoço**		
13:30	Atores relevantes para Gestão de Resíduos Sólidos (Mapa de Stakeholders)	Helena - AMLURB Rafael - PM de Juquiá	BLOCO 02
14:00	Técnicas e Ferramentas de Comunicação	Gabriela - ABRELPE	
14:30	Definição de metas	Helena - AMLURB / Rafael - PMJ	
14:45	Exercício em grupo para definições de metas relevantes de acordo com as peculiaridades de cada município	Helena - AMBLURB Rafael - PM de Juquiá	
15:30	Exercício em grupo para definição das ações para cumprimento de metas	Helena - AMLURB Rafael - PM de Juquiá	
16:00	**Intervalo**		
16:15	Financiamento da Gestão de Resíduos Sólidos: Logística Reversa, Taxa de Lixo e Fontes de Recursos	Helena - AMLURB Rafael - PM de Juquiá	BLOCO 03
16:45	Implementação do PGIRS através do monitoramento do plano de ação	Helena - AMLURB Rafael - PM de Juquiá	
17:15	Encaminhamentos finais e encerramento		

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO I – WORKSHOP CETESB – LOGÍSTICA REVERSA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

WORKSHOP CETESB – LOGÍSTICA REVERSA

Data: 18/02/2020

ESCOLA SUPERIOR DA CETESB
GESTÃO DO CONHECIMENTO AMBIENTAL

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo confere a

ADRIANO HERMES DE SOUSA

este certificado de frequência no Workshop
"Municípios na Logística Reversa"
realizado em São Paulo - SP, no dia 18/02/2020
Carga Horária: 4 horas

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020

Carlos Roberto dos Santos
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

Patrícia Iglécias
Diretora-Presidente

CETESB

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESCOLA SUPERIOR DA CETESB
GESTÃO DO CONHECIMENTO AMBIENTAL

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo confere a

DANIELLA CRISTINA BATISTA

este certificado de frequência no Workshop
"Municípios na Logística Reversa"
realizado em São Paulo - SP, no dia 18/02/2020
Carga Horária: 4 horas

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020

Carlos Roberto dos Santos
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

Patrícia Iglécias
Diretora-Presidente

CETESB

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

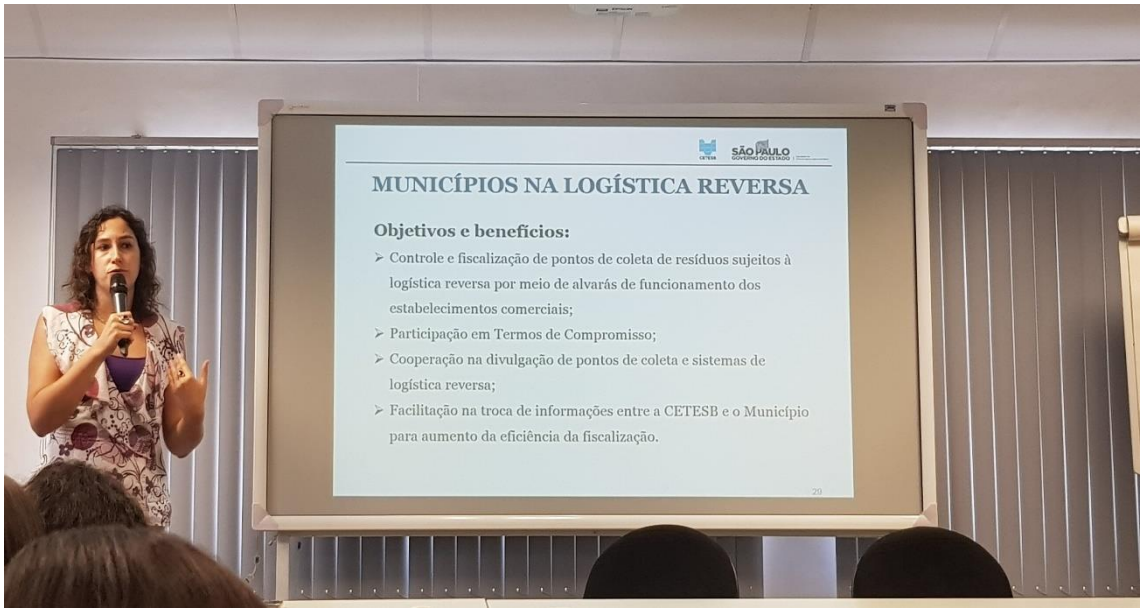

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J – REGISTRO DA REUNIÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.I – GRUPO DE TRABALHO – REUNIÃO COM O SESC

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO – REUNIÃO SESC

Data: 26/11/2019

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Revisão PMGIRS 2019/2020 - Reunião SESC – Educação Ambiental – 26/11/2019

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Ariane Carvalho da Cruz	SESC	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
02	João Doescher	SESC	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
03	Daniella C. Batista	SMDAMA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.II - GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE PODA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO RESÍDUOS DE PODA

Data: 01/12/2019

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Revisão do PMGIRS – GT Resíduos de Poda – 11/12/2019

Nº	NOME	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Vinicius Cavani Iwamura				
02	EDUARDO JUN FUZITANI				
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Figura 1 - Vistoria dos resíduos de poda em campo

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Figura 2 - Reunião do Grupo de Trabalho - Resíduos de Poda

Figura 3 - Reunião do Grupo de Trabalho - Resíduos de Poda

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.III – GRUPO DE TRABALHO – COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO E CARRINHEIROS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO E CARRINHEIROS

Data: 12/12/2019

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Revisão do PMGIRS – Associações, Cooperativas e Catadores – 12/12/2019

Dos 09h às 11h.

Nº	NOME	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Rosileia Ferreira Serino				
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.IV – GRUPO DE TRABALHO – REUNIÃO COM DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO - REUNIÃO COM OS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Data: 19/12/2019

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO DO PMGIRS - 2019 09/12/2019 FOLHA 01

c/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Norma Nei Jimoni Lopes Cunha	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	Maria Aparecida Ribeiro da Silva	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
03	Elza Massako Kuroda	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	Lucimara dos S. Silva Souza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	Maria de Fátima Gomes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	Rosângela Pinheiro Leandro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	Jayene A. C. Montalt Malhas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	Francine de Moraes Rosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	Márgia Muiko Yoshimoto Mendes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	Edna Poker de Lima	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	Ana Paula Mâncio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

.com

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO DO PMGIRS - 2019 09/12/2019 FOLHA 02

c/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Carlos Eduardo Lima	[illegible]		[illegible]	[illegible]
02	Marly dos Prados Verde	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	Luiza Cap.ª de Souza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	Perla Cristina Teixeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Perla C. Teixeira
05	Fabiana Costa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	Lilian Olivetti Rodrigues	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	Cleiton C. Peniche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	Denis H. G. Komine	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09	Marcos de Freitas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	Adriana Maria Jaul	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	Marlene de Oliveira Marinho	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.V – GRUPO DE TRABALHO - RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Data: 30/01/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 30/01/2020 - das 9h às 11h.

Grupo de Trabalho: Resíduos Industriais

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Luis Claudio C. Ribeiro	Grupo Boticario				
02	William Gonçalves	Inova Concreto				
03	Jun Takahashi	Takahashi Engenharia				
04	Vinicius Cavani Iwamura	Prefeitura Registro				
05	Daniella Cristina Batista	SMDAMA				
06	Adriano Hermes de Souza	SMDAMA				
07						
08						
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.VI – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Data: 30/01/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 30/01/2020 - Das 14h às 16h.

Grupo de Trabalho: Resíduos de Serviço de Saúde

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Ucio Dantas Ripke	Cerest	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	Marcos A. De Lima	CEREST	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	Jonico A. S. Diniguez	SMDAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	Daniella Cristina Batista	SMDAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	ADRIANO HERMES DE SOUSA	SMDAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06						
07						
08						
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.VII – GRUPO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Data: 31/01/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 31/01/2020 - Das 14h às 16h.

Grupo de Trabalho: Educação Ambiental

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Daniela Ianovali	Senac	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
02	Nathalie Lemos	SENAI	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
03	Renata Gomes	SME	[redacted]	[redacted]	[redacted]	Renata Gomes
04	Ana Carolina B. Bolfarini	Prefeitura de Registro	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
05	ADRIANO HERMES DE SOUSA	SMDRMA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
06	João Vicente C Nunes	UNESP	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
07						
08						
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.VIII – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 31/01/2020

FOLHA 1

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 31/01/2020 - Das 9h às 11h.

Grupo de Trabalho: RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Matthaeus S.G. Massa	ARB	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
02	Gustavo Cittadin	ARB	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
03	Carlos A. Puzzi	Fiesp/Ciesp	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
04	[illegible]	P.M.R	[redacted]	[redacted]		[signature]
05	Nilson O. Silva	PMR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
06	Denis G. Almeida	PMR/~~CEA~~ ASSOC. ENG.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
07	Uric David Pioker	Cerest	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
08	Marcos A. de Lima	CEREST		[redacted]	[redacted]	[signature]
09	Juliana Amaya	Engenheira Civil	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
10	Sandra Luiz V. Amaya	Samaya Eng. e Cons.	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.VIX – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DOMICILIARES E LIMPEZA URBANA

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DOMICILIARES E RESÍDUO DE LIMPEZA URBANA

Data: 04/02/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 04/02/2020 - das 9h às 11h.

Grupo de Trabalho: Resíduos Sólidos Urbanos

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Juraci C. Cassula	ENGEBRAX				
02	Cecilia E. Paulino	Cond. Ed. U. Ribeira				
03	ALEXANDRO S.DOSSA	COND. EDF. VALETIS				
04	Ana Carolina B. Bolfarini	Prefeitura de Registro				
05	Robson L.J. Ribeiro	SMADSES				
06	CLAUDIO BOLGONALLO	PARANITUAVA				
07	Francisca A.M. Silva	UNESP				
08	Daniella Cristina Batista	SMADSMA				
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.X – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Data: 04/02/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 04/02/2020 - Das 14h às 16h.

Grupo de Trabalho: Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviço - Foco Logística Reversa e PGRS

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Gilberto Hidejo Yagui	Toyo Toyo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	Juraci Couto Casula	ENGEBRAX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	Jessica A. J. Diogues	SMDAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
04	Oscar	V. LED	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	Daniella Cristina Batista	SMDAMA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06						
07						
08						
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.XI – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO/RESÍDUO DE TRANSPORTE – FOCO RESÍDUOS OLEOSOS

Data: 05/02/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 05/02/2020 – Das 9:00h às 11h. (Foco- Resíduos oleosos)

Grupo de Trabalho: Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	Juraci Costa Casula	ENGEBRAX	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
02	Jessica C. S. Dagua	SMDAMA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
03	Elmisio A. R. de Castro	SMDAMA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
04	Daniella Cristina Batista	SMDAMA	[redacted]	[redacted]	[redacted]	
05						
06						
07						
08						
09						
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.XII – GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

GRUPO DE TRABALHO – RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS

Data: 28/02/2020

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 28/02/2020

Grupo de Trabalho: Gestão dos Resíduos Agrossilvopastoril

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	MAURO N. MATSUMOTO	APPURR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
02	TAKAKO TAKII	FEIRA DE PRODO	[redacted]	[redacted]	(13) [redacted]	[signature]
03	MITUHARU TAKII	FEIRA DE PRODUTOR		[redacted]	[redacted]	[signature]
04	JULIO MASSATO FUNAKI	FEIRA. PROD.		[redacted]	[redacted]	[signature]
05	Claudiny Lara Bernardino	agricultor		[redacted]	[redacted]	[signature]
06	NELSON B. DA SILVA	BRDURR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
07	José Raimundo Alves	agricultor		[redacted]	[redacted]	[signature]
08	Simeu Pedroso	Feira do produtor		[redacted]	[redacted]	[signature]
09	Gaspar Rendrez	Feira do Produtor		[redacted]	[redacted]	Gaspar
10	REINALDO S. NOMURA	COOPAR / FEIRA PRODUTOR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

REVISÃO PMGIRS 2019/2020

Data: 28/02/2020

Grupo de Trabalho: Gestão de Resíduo Agrossilvopastoril.

Nº	NOME	Entidade/Empresa	E MAIL	DOC/CPF	FONE	ASSINATURA
01	JEAN TAKESHI TAKII HANAOKA	COOPARR / APFR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
02	Edimara Delatre	Família do Vale		[redacted]	[redacted]	
03	Valdemar dos Santos	Família do Vale		[redacted]		[signature]
04	Josemaria Fagundes	Família do Vale		[redacted]		[signature]
05	José F. Corali	F. Umuarama		[redacted]	[redacted]	[signature]
06	João A. Moraes Filho	Chacara Moraes		[redacted]	[redacted]	[signature]
07	Dilsa Maria Ximenes Dantas			[redacted]		[signature]
08	MILTON S. YAMACHI	FEIRA PRODUTOR	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[signature]
09	TERUMI NAKA	FEIRA DO PRODUTOR		[redacted]	[redacted]	Terumi Naka
10						

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO
FONE: (13) 3822-5947 – 3822-5946

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de
Registro

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

ANEXO J.XIII – ENVIO DE OFÍCIO PARA INDÚSTRIAS

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

ENVIO DE OFÍCIO INDÚSTRIAS

PREFEITURA DE Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 026/2020 – SMDAMA – dcb

Registro, 03 de março de 2020.

Endereçado: Setor Industrial
Assunto: Informação do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Industriais

Prezado,

Em cumprimento ao TAC estabelecido sob o inquérito civil n°1407040000007/2013-7, o município de Registro está realizando a revisão do PMGIRS – Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. No item 3.1.1 do referido TAC é estabelecida a necessidade de detalhar os dados relativos a atividades e resíduos industriais.

Deste modo, favor protocolar até 09/03/2020, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, os resíduos sólidos industriais gerados em sua indústria/ fábrica, bem como demostrar qual foi a destinação dada para estes resíduos.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Adriano Hermes de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Registro

AV. H. MATSUZAWA, Nº 875 – VILA RIBEIRÓPOLIS – REGISTRO – SÃO PAULO.
FONE: (13) 3822-5946 / 382-5947

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Prefeitura de Registro

Empresa	Data	Responsável pelo recebimento
Original Teloni	5/3/2020	Patrícia Pons
Dalcolor.	5/3/2020	
RDJ Brinquedos 830	5/3/2020	Alaíne Pires da Silva
Útil Paulista 825	5/3/2020	Luis Oliveira
Binaio. A. Agroindustrial 800	5/3/2020	Elisa Y. Sato.
Multi Print	5/3/2020	[illegible] Cristina
Fabrica Ceramicas Registrense	6/3/2020	
Chinelos de Junco Altaville	6/3/2020	Vagner Yoshimura
DB Frutas	6/3/2020	Thiago Samuel
Fosfato Magnesiano		
Monylon Monofilamento	Não encontrado	

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191474029

1. Responsável Técnico

LEONARDO CESAR DE SOUSA
Título Profissional: **Engenheiro Químico**
RNP: **1709745797**
Registro: **5069456290-SP**
Empresa Contratada: **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**
Registro: **2141236-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE REGISTRO**
CPF/CNPJ: **45.685.872/0001-79**
Endereço: **Rua JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**
N°: **250**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Registro**
UF: **SP**
CEP: **11900-000**
Contrato: **92/2019**
Celebrado em: **25/10/2019**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **38.590,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**
N°: **250**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Registro**
UF: **SP**
CEP: **11900-000**
Data de Início: **25/10/2019**
Previsão de Término: **03/03/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Ambiental**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Laudo**	**Plano**	**Resíduos e Efluentes**		**1,00000**	**unidade**
	Laudo	**Estudo Ambiental Aterro Sanitário**	**Descrição Sistema Coleta e Transportes Resíduos**		**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME DIRETRIZES DA:- LEI FEDERAL 12.305/2010 E DECRETO FEDERAL 7404/2010

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Registro/SP 03 de agosto de 2020

Local data

Leonardo C. Sousa

LEONARDO CESAR DE SOUSA - CPF: 047.003.669-90

MUNICIPIO DE REGISTRO - CPF/CNPJ: 45.685.872/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **226,50** Registrada em: **11/11/2019** Valor Pago R$ **226,50** Nosso Numero: **28027230191474029** Versão do sistema

Impresso em: 02/08/2020 10:19:20

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200750130

Equipe à 28027230191474029

1. Responsável Técnico

ROGERIO PENTEADO DE SOUZA
Título Profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**
RNP: **2615124625**
Registro: **5069684274-SP**
Empresa Contratada: **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**
Registro: **2141236-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE REGISTRO** CPF/CNPJ: **45.685.872/0001-79**
Endereço: **10ª Rua JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS** N°: **250**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Registro** UF: **SP** CEP: **11900-000**
Contrato: **92/2019** Celebrado em: **25/10/2019** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **38.590,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **10ª Rua JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS** N°: **250**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Registro** UF: **SP** CEP: **11900-000**
Data de Início: **25/10/2019**
Previsão de Término: **03/03/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Ambiental** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Coordenação						
1	**Laudo**	**Estudo Ambiental**	**de meio ambiente**		**1,00000**	**unidade**
	Laudo	**Plano**	**Saneamento e Meio Ambiente**		**1,00000**	**unidade**
	Laudo	**Estudo Ambiental Aterro Sanitário**	**Descrição Sistema Coleta e Transportes Resíduos**		**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME DIRETRIZES DA:- LEI FEDERAL 12.305/2010 E DECRETO FEDERAL 7404/2010

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

REGISTRO/SP 03 **de** AGOSTO **de** 2020

Local **data**

ROGERIO PENTEADO DE SOUZA:02719915939 Assinado de forma digital por ROGERIO PENTEADO DE SOUZA:02719915939 Dados: 2020.08.06 14:43:01 -03'00'

ROGERIO PENTEADO DE SOUZA - CPF: 027.199.159-39

MUNICÍPIO DE REGISTRO - CPF/CNPJ: 45.685.872/0001-79

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **226,50** Registrada em: **07/07/2020** Valor Pago R$ **226,50** Nosso Numero: **28027230200750130** Versão do sistema

Impresso em: 06/08/2020 14:38:16

Assinado por 3 pessoas: SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C4C6-1C6C-4593-0BB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C4C6-1C6C-4593-0BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.875.198-10) em 02/06/2021 15:58:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELLA CRISTINA BATISTA (CPF 336.381.468-20) em 02/06/2021 16:28:02 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 08/06/2021 18:28:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/C4C6-1C6C-4593-0BB7